

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 31 de junho.

Ficam as repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 10 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 42

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.108, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto-lei n. 1.109, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto-lei n. 1.110, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.706, de 9 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.741, de 14 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.748, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.749, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.750, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.751, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.752, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.753, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.754, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.755, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.756, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.757, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.758, de 16 de fevereiro de 1939.
Decreto n. 3.759, de 16 de fevereiro de 1939.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 31 do mês findo e de 6, 7, 9 e 14 do corrente.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 9 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de dezembro último e de 11 e 13 do corrente.
Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho Federal de Comércio Exterior.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente da Diretoria de Intendência da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do senhor ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente da Diretoria do Ensino Agrícola e da Escola Nacional de Veterinária.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, dos Serviços do Pessoal e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Serviço de Comunicações, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento e do Conselho Atuarial.
Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.108 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Dispõe sobre a aceitação, restrita aos casos que especifica, de procurações para pagamento de vencimentos dos serventuários da Prefeitura do Distrito Federal.

O Presidente da República:

Considerando a necessidade da adoção de providências que restrinjam a aceitação, na Prefeitura do Distrito Federal, de instrumentos de procurações para pagamento de vencimentos dos seus serventuários, tão somente aos casos de moléstia ou afastamento legal do Distrito Federal dos mandantes, de sorte a resguardar a economia dos referidos serventuários dos pesados encargos da usura; e

Usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e nos termos do art. 31 do Decreto-Lei n. 96, de 22 de dezembro de 1937,

Decreta:

Art. 1.º Para pagamento dos vencimentos ou do salário ao serventuário em exercício ou inativo, que não se achar afastado legalmente do Distrito Federal por ocasião do anúncio da folha respectiva, não lhe será admitido estabelecer procurador, salvo em caso de moléstia comprovada por atestado médico, com a firma reconhecida, sendo a procuração expressamente restrita ao período da moléstia.

§ 1.º Provar-se-á a enfermidade com a apresentação, ao pagador, do atestado médico, visado pelo Chefe de serviço a quem o serventuário estiver subordinado.

§ 2.º O procurador não poderá ser, mesmo para o recebimento de pensões, funcionário, ainda que extranumerário ou inativo, salvo se o interessado for parente até o segundo grau.

§ 3.º Ficam canceladas todas as procurações aceitas até a data deste decreto-lei, que não preencham as condições deste artigo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 1.109 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Autoriza operações de crédito entre o Tesouro Nacional e o Banco do Brasil, para regularização das contas do exercício de 1938

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180, da Constituição, e atendendo a que a autorização contida na letra b, do art. 5.º do Decreto-Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, não basta para liquidação das contas do exercício de 1938, no Banco do Brasil, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a contratar com o Banco do Brasil, em favor do Tesouro Nacional, a abertura de um crédito, pelo prazo de quatro anos, até o máximo de seiscentos e cinquenta mil contos de réis (650.000:000\$000).

Art. 2.º A utilização desse crédito far-se-á por meio de promissórias do Tesouro, resgatáveis de seis em seis meses.

Art. 3.º As promissórias serão descontadas pelo Banco do Brasil à taxa máxima de 5 % (cinco por cento), ficando assegurado ao mesmo Banco o direito de agenciar nos mercados internos operações de crédito destinadas ao resgate parcial ou total da dívida do Tesouro, decorrente da execução deste decreto-lei.

Parágrafo único. As condições de tais operações serão previamente ajustadas entre o Ministro da Fazenda e o presidente do mencionado Banco, por meio de correspondência que integrará o respectivo contrato.

Art. 4.º Em caso de antecipação parcial ou total da dívida o Banco creditará ao Tesouro, relativamente ao período de antecipação do pagamento, os mesmos juros estipulados para os descontos.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.110 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Autoriza o Ministro da Fazenda a emitir apólices da Dívida Pública Interna da União

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a emitir apólices para resgate de promissórias do Tesouro Nacional descontadas pelo Banco do Brasil, com vencimentos em 31 de dezembro de 1938, 30 de junho e 31 de dezembro de 1939, no valor total de 453.997:144\$700 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete contos, cento e quarenta e quatro mil e setecentos réis).

§ 1.º Os títulos serão do valor nominal de 1:000\$000, nominativos ou ao portador, e vencerão o juro anual de 5 %, pago semestralmente, em janeiro e julho de cada ano, na Caixa de Amortização e nas Delegacias Fiscais nos Estados.

§ 2.º Os títulos serão resgatáveis por meio de um fundo de amortização acumulativo, dentro de 15 anos a partir de fevereiro de 1944.

§ 3.º O resgate será feito em fevereiro e agosto de cada ano, por compra no mercado quando os títulos estiverem abaixo do par, e por sorteio quando estiverem ao par ou acima dele.

Art. 2.º Os títulos serão entregues ao Banco do Brasil em pagamento das promissórias mencionadas no artigo anterior, as quais serão restituídas ao Tesouro Nacional com reversão de juros pela forma estipulada no respectivo contrato.

Parágrafo único. Caberá ao Banco do Brasil por sua conta, se julgar conveniente, colocar os títulos gradativamente nos mercados nacionais.

Art. 3.º As apólices emitidas em virtude deste decreto-lei gozarão das mesmas regalias e isenção de impostos que cabem aos demais títulos da dívida pública interna.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.706 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1939

Aprova o Regulamento para a VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, a realizar-se na Capital Federal, de 15 a 23 de julho do corrente ano.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, para a VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, que se

realizará na Capital Federal de 15 a 23 de julho do corrente ano, de acordo com o contrato firmado entre o Governo da União e os Estados de São Paulo e Minas Gerais, em 25 de março de 1936.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1939, 148.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Regulamento da VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados

CAPÍTULO I

A EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1.º A VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados tem por fim reunir os índices de desenvolvimento da Indústria Animal das diferentes regiões do País, afim de que se possa aquilatar do seu progresso e estabelecer melhor contacto entre os produtores e criadores dessas regiões como elementos de ensino e divulgação.

Art. 2.º A Exposição se realizará de 15 a 23 de julho de 1939.

Art. 3.º Sua inauguração se fará com a presença de altas autoridades e convidados no dia 15 de julho.

Art. 4.º A VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados, que se realizará em virtude de acordo entre os Governos da União e dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, e será organizada e dirigida por uma Comissão Executiva Central e auxiliada por Comissões Regionais.

Parágrafo único. Os membros dessas comissões serão designados pelo Ministro da Agricultura

CAPÍTULO II

DIVISÃO

Art. 5.º A VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados compreenderá as seguintes secções:

- a) bovinos;
- b) equinos e asininos;
- c) ovinos e caprinos;
- d) suínos;
- e) avicultura;
- f) apicultura;
- g) cunicultura;
- h) piscicultura — caça e pesca;
- i) sericicultura;
- j) bovinos rústicos;
- k) ovinos rústicos;
- l) concursos diversos;
- m) produtos de origem animal;

Art. 6.º As Secções se dividirão em classes e categorias conforme a ordem seguinte:

SECÇÃO A — BOVINOS

Classe I — Raça Holandesa preta e branca

De "pedigree"

- 1ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 2ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 3ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 4ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 5ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 6ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 7ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 8ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.

Classe II — Raça Holandesa preta e branca

Puros por cruzamento

- 9ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 10ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 11ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.

- 12ª categoria — Fêmeas até 2 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.

- 13ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.

- 14ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.

Classe III — Raça Holandesa, vermelha e branca

De "pedigree"

- 15ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 16ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 17ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 18ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 19ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 20ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 21ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 22ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.

Classe IV — Raça Holandesa, vermelha e branca

Puros por cruzamento

- 23ª categoria — Machos até dois dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 24ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 25ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 26ª categoria — Fêmeas até 2 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 27ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 28ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.

Classe V — Raça Guernsey

De "pedigree"

- 29ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 30ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 31ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 32ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 33ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 34ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 35ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 36ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.

Classe VI — Raça Guernsey

Puros por cruzamento

- 37ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 38ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 39ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 40ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 41ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.
- 42ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1.º, 2.º e 3.º.

Classe VII — Raça Jersey

De "pedigree"

- 43ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 44ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 45ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 46ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 47ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 48ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 49ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 50ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe VIII — Raça Jersey

Puros por cruzamento

- 51ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 52ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 53ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 54ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 55ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 56ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe IX — Raça Schwyz

De "pedigree"

- 57ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 58ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 59ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 60ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 61ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 62ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 63ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 64ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe X — Raça Schwyz

Puros por cruzamento

- 65ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 66ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 67ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 68ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 69ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 70ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XI — Raça Simental

De "pedigree"

- 71ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 72ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 73ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 74ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 75ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 76ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 77ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 78ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XII — Raça Simental

Puros por cruzamento

- 79ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 80ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 81ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 82ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 83ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 84ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XIII — Raça Flamengr

De "pedigree"

- 85ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 86ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 87ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 88ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 89ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 90ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 91ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 92ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XIV — Raça Flamenga

Puros por cruzamento

- 93ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 94ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 95ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 96ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 97ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 98ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XV — Raça Normandi

De "pedigree"

- 99ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 100ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 101ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 102ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 103ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 104ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 105ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 106ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XVI — Raça Normanda

Puros por cruzamento

- 107ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 108ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 109ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 110ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 111ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 112ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XVII — Raça Red Polled

De "pedigree"

- 113ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 114ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 115ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 116ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 117ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 118ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 119ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 120ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XVIII — Raça Red Polled

Puros por cruzamento

- 121ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 122ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 123ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 124ª categoria — Fêmeas até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 125ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 126ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XIX — Raça Devon

De "pedigree"

- 127ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 128ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 129ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 130ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 131ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 132ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 133ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 134ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XX — Raça Devon

Puros por cruzamento

- 135ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 136ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 137ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 138ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 139ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 140ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXI — Raça Hereford

De "pedigree"

- 141ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 142ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 143ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 144ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 145ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 146ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 147ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXII — Raça Hereford

Puros por cruzamento

- 148ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 149ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 150ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 151ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 152ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 153ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXIII — Raça Polled Angus

De "pedigree"

- 154ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 155ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 156ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 157ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 158ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 159ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 160ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 161ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXIV — Raça Polled Angus

Puros por cruzamento

- 162ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 163ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 164ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 165ª categoria — Fêmeas até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 166ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 167ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXV — Raça Shorthorn

De "pedigree"

- 168ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 169ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 170ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 171ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 172ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 173ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 174ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 175ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXVI — Raça Shorthorn

Puros por cruzamento

- 176ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 177ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 178ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 179ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 180ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 181ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXVII — Raça Charollez

De "pedigree"

- 182ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 183ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 184ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 185ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 186ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 187ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 188ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 189ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXVIII — Raça Charollez

Puros por cruzamento

- 190ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 191ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 192ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 193ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 194ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 195ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXIX — Raça Caracá

Animais registrados

- 196ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 197ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 198ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 199ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 200ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 201ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 202ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 203ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXX — Raça Mocha Nacional

- 204ª categoria — Machos de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 205ª categoria — Machos de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 206ª categoria — Machos de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 207ª categoria — Machos de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 208ª categoria — Fêmeas de 9 a 18 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 209ª categoria — Fêmeas de 18 a 30 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 210ª categoria — Fêmeas de 30 a 48 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 211ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXI — Raça Gir

- 212ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 213ª categoria — Machos de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 214ª categoria — Fêmeas de 4 a 7 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 215ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 216ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 217ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 218ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 219ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXII — Raça Nellore

- 220ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 221ª categoria — Machos de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 222ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 223ª categoria -- Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 224ª categoria -- Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 225ª categoria -- Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 226ª categoria -- Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 227ª categoria -- Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXIII — Raça Guzerat

- 228ª categoria -- Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 229ª categoria -- Machos de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 230ª categoria -- Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 231ª categoria -- Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 232ª categoria -- Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 233ª categoria -- Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 234ª categoria -- Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 235ª categoria -- Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXIV — Tipo Indubrasil

- 236ª categoria -- Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 237ª categoria -- Machos de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 238ª categoria -- Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 239ª categoria -- Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 240ª categoria -- Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 241ª categoria -- Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 242ª categoria -- Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 243ª categoria -- Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXV — Outras raças

- 244ª categoria -- Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 245ª categoria -- Machos de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 246ª categoria -- Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 247ª categoria -- Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 248ª categoria -- Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 249ª categoria -- Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 250ª categoria -- Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 251ª categoria -- Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

SECÇÃO B — EQUINOS E ASININOS*Classe XXXVI — Equinos da raça Árabe*

De "pedigree"

- 252ª categoria -- Machos de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 253ª categoria -- Machos de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 254ª categoria -- Machos de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 255ª categoria -- Fêmeas de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 256ª categoria -- Fêmeas de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 257ª categoria -- Fêmeas de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXVII — Equinos da Raça Árabe

Puros por cruzamento

- 258ª categoria -- Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 259ª categoria -- Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 260ª categoria -- Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 261ª categoria -- Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 262ª categoria -- Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 263ª categoria -- Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXVIII — Equinos da raça Inglêsa de corrida

De "pedigree"

- 264ª categoria -- Machos de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 265ª categoria -- Machos de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 266ª categoria -- Machos de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 267ª categoria -- Fêmeas de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 268ª categoria -- Fêmeas de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 269ª categoria -- Fêmeas de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XXXIX — Equinos da raça Anglo Árabe

De "pedigree"

- 270ª categoria -- Machos de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 271ª categoria -- Machos de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 272ª categoria -- Machos de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 273ª categoria -- Fêmeas de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 274ª categoria -- Fêmeas de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 275ª categoria -- Fêmeas de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XL — Equinos da raça Anglo Árabe

Puros por cruzamento

- 276ª categoria -- Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 277ª categoria -- Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 278ª categoria -- Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 279ª categoria -- Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 280ª categoria -- Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 281ª categoria -- Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLI — Equinos da raça Oldemburguesa

De "pedigree"

- 282ª categoria -- Machos de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 283ª categoria -- Machos de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 284ª categoria — Machos de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 285ª categoria — Fêmeas de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 286ª categoria — Fêmeas de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 287ª categoria — Fêmeas de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLII — Equinos da raça Oldemburguesa

Puros por cruzamento

- 288ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 289ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 290ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 291ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 292ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 293ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLIII — Equinos da raça Anglo Normande

De "pedigrée"

- 294ª categoria — Machos de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 295ª categoria — Machos de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 296ª categoria — Machos de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 297ª categoria — Fêmeas de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 298ª categoria — Fêmeas de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 299ª categoria — Fêmeas de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLIV — Equinos da raça Anglo Normanda

Puros por cruzamento

- 300ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 301ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 302ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 303ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 304ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 305ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLV — Equinos da raça Ardeneza

De "pedigrée"

- 306ª categoria — Machos de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 307ª categoria — Machos de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 308ª categoria — Machos de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 309ª categoria — Fêmeas de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 310ª categoria — Fêmeas de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 311ª categoria — Fêmeas de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLVI — Equinos da raça Ardeneza

Puros por cruzamento

- 312ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 313ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 314ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 315ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 316ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 317ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLVII — Equinos da raça Percheron

De "pedigrée"

- 318ª categoria — Machos de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 319ª categoria — Machos de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 320ª categoria — Machos de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 321ª categoria — Fêmeas de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 322ª categoria — Fêmeas de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 323ª categoria — Fêmeas de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLVIII — Equinos da raça Percheron

Puros por cruzamento

- 324ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 325ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 326ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 327ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 328ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 329ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe XLIX — Equinos da raça Mangalarga

Animais registrados

- 330ª categoria — Machos de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 331ª categoria — Machos de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 332ª categoria — Machos de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 333ª categoria — Fêmeas de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 334ª categoria — Fêmeas de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 335ª categoria — Fêmeas de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe L — Equinos da raça Crioula do Rio Grande do Sul

Animais registrados

- 336ª categoria — Machos de 2 1/2 a 3 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 337ª categoria — Machos de 3 a 3 1/2 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 338ª categoria — Machos de mais de 3 1/2 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 339ª categoria — Fêmeas de 2 1/2 a 3 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 340ª categoria — Fêmeas de 3 a 3 1/2 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 341ª categoria — Fêmeas de mais de 3 1/2 anos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

*Classe LI — Equinos da raça Campolina**Animais registrados*

- 344ª categoria — Machos de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 345ª categoria — Machos de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 346ª categoria — Machos de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 347ª categoria — Fêmeas de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 348ª categoria — Fêmeas de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 349ª categoria — Fêmeas de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

*Classe LII — Equinos da raça Campolina**Animais não registrados*

- 350ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 351ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 352ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 353ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 354ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 355ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

*Classe LIII — Outras raças de equinos**De "pedigree"*

- 356ª categoria — Machos de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 357ª categoria — Machos de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 358ª categoria — Machos de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 359ª categoria — Fêmeas de 12 a 24 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 360ª categoria — Fêmeas de 24 a 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 361ª categoria — Fêmeas de mais de 36 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

*Classe LIV — Outras raças de Equinos**Puros por cruzamento*

- 362ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 363ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 364ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 365ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 366ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 367ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LV — Asininos da raça Catalã

- 368ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 369ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 370ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 371ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

372ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

373ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LVI — Asininos da raça Italiana

- 374ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 375ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 376ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 377ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 378ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 379ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LVII — Asininos do tipo Pêga

- 380ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 381ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 382ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 383ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 384ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 385ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LVIII — Asininos do tipo Paulista

- 386ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 387ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 388ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 389ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 390ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 391ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

*SECÇÃO C) — OVINOS E CAPRINOS**Classe LIX — Ovinos das raças Merinas**De "pedigree"*

- 392ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 393ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 394ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 395ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 396ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 397ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

*Classe LX — Ovinos das raças Merinas**Puros por cruzamento*

- 398ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 399ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 400ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 401ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 402ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 403ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXI — Ovinos da raça Romney Marsh

De "pedigree"

- 404ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 405ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 406ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 407ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 408ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 409ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXII — Ovinos da raça Romney Marsh

Puros por cruzamento

- 410ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 411ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 412ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 413ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 414ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 415ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXIII — Ovinos da raça Shropshire

De "pedigree"

- 416ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 417ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 418ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 419ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 420ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 421ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXIV — Ovinos da raça Shropshire

Puros por cruzamento

- 422ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 423ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 424ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 425ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 426ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 427ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXV — Ovinos da raça Suffolk

De "pedigree"

- 428ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 429ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 430ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 431ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 432ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 433ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXVI — Ovinos da raça Suffolk
Puros por cruzamento

- 434ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 435ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 436ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 437ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 438ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 439ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXVII — Ovinos da raça Hampshire

De "pedigree"

- 440ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 441ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 442ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 443ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 444ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 445ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXVIII — Ovinos da raça Hampshire

Puros por cruzamento

- 446ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 447ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 448ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 449ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 450ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 451ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXIX — Ovinos da raça Karakul

De "pedigree"

- 452ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 453ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 454ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 455ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 456ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 457ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXX — Ovinos da raça Karakul

Puros por cruzamento

- 458ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 459ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 460ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 461ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 462ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 463ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXI — Outras raças de Ovinos

De "pedigree"

- 464ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 465ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 466ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 467ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 468ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 469ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXII — Outras raças de Ovinos

Puros por cruzamento

- 470ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 471ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 472ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 473ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 474ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 475ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXIII — Caprinos da raça Angora

De "pedigree"

- 476ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 477ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 478ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 479ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 480ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 481ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXIV — Caprinos da raça Angora

Puros por cruzamento

- 482ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 483ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 484ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 485ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 486ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 487ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXV — Caprinos da raça Nubiana

De "pedigree"

- 488ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 489ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 490ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 491ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 492ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 493ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXVI — Caprinos da raça Nubiana

Puros por cruzamento

- 494ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 495ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 496ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 497ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 498ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 499ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXVII — Caprinos da raça Toggenbourg

De "pedigree"

- 500ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 501ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 502ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 503ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 504ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 505ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXVIII — Caprinos da raça Toggenbourg

Puros por cruzamento

- 506ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 507ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 508ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 509ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 510ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 511ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXIX — Caprinos da raça Múrcia

De "pedigree"

- 512ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 513ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 514ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 515ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 516ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 517ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXX — Caprinos da raça Múrcia

Puros por cruzamento

- 518ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 519ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 520ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 521ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 522ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 523ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXI — Caprinos da raça Saanen

De "pedigree"

- 524ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 525ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 526ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 527ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 528ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 529ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXII — Caprinos da raça Saanen

Puros por cruzamento

- 530ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 531ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 532ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 533ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 534ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 535ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXIII — Caprinos de raça Mambrina

De "pedigree"

- 536ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 537ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 538ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 539ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 540ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 541ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXIV — Caprinos da raça Mambrina

Puros por cruzamento

- 542ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 543ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 544ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 545ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

546ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

547ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXV — Outras raças de Caprinos

De "pedigree"

- 548ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 549ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 550ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 551ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 552ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 553ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXVI — Outras raças de Caprinos

Puros por cruzamento

- 554ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 555ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 556ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 557ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 558ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 559ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

SECÇÃO D) — SUINOS

Classe LXXXVII — Raça Poland China

De "pedigree"

- 560ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 561ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 562ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 563ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 564ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 565ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXVIII — Raça Poland China

Puros por cruzamento

- 566ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 567ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 568ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 569ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 570ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 571ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe LXXXIX — Raça Duroc Jersey

De "pedigree"

- 572ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 573ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 574ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 575ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 576ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 577ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe XC — Raça Duroc Jersey

Puros por cruzamento

- 578ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 579ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 580ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 581ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 582ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 583ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe XCI — Raça Hampshire

De "pedigree"

- 584ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 585ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 586ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 587ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 588ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 589ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe XCII — Raça Hampshire

Puros por cruzamento

- 590ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 591ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 592ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 593ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 594ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 595ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe XCIII — Raça Large Black

De "pedigree"

- 596ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 597ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 598ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 599ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 600ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 601ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe XCIV — Raça Large Black

Puros por cruzamento

- 602ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 603ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 604ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 605ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 606ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe XCV — Raça Berkshire

De "pedigree"

- 607ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 608ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 609ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 610ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 611ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 612ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe XCVI — Raça Berkshire

Puros por cruzamento

- 613ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 614ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 615ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 616ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 617ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe XCVII — Raça Yorkshire

De "pedigree"

- 618ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 619ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 620ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 621ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 622ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 623ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe XCVIII — Raça Yorkshire

Puros por cruzamento

- 624ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 625ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 626ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 627ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 628ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 629ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

*Classe XCIX — Raça Edelshwein**De "pedigree"*

- 630ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 631ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 632ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 633ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 634ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 635ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

*Classe C — Raça Edelshwein**Puros por cruzamento*

- 636ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 637ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 638ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 639ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 640ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 641ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe CI — Tipo Canastrão

- 642ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 643ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 644ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 645ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 646ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 647ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe CII — Tipo Piau

- 648ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 649ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 650ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 651ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 652ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 653ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe CIII — Tipo Pereira

- 654ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 655ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 656ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 657ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 658ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 659ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe CIV — Tipo Caruncho

- 660ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 661ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 662ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 663ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 664ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 665ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- Classe CV — Tipo "Nilo"*
- 666ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 667ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 668ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 669ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 670ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 671ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe CVI — Outras raças e tipos

- 672ª categoria — Machos de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 673ª categoria — Machos de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 674ª categoria — Machos acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 675ª categoria — Fêmeas de 5 a 10 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 676ª categoria — Fêmeas de 10 a 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 677ª categoria — Fêmeas acima de 15 meses.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

SECÇÃO E) — AVICULTURA

Art. 7.º A Secção de Avicultura compreenderá os galináceos, palmípedes, colúmbinos, pássaros, aves ornamentais, material avícola, etc.

Classe CVII — Galináceos

- 678ª categoria — Raças Brasileiras — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 679ª categoria — Raças Brasileiras — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 680ª categoria — Raças Brasileiras — Ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 682ª categoria — Raças Brasileiras — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 683ª categoria — Raças Americanas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 684ª categoria — Raças Americanas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 685ª categoria — Raças Americanas — Ternos de jovens adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 686ª categoria — Raças Americanas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 687ª categoria — Raças Asiáticas — Aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 688ª categoria — Raças Asiáticas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 689ª categoria — Raças Asiáticas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

- 690ª categoria — Raças Asiáticas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 691ª categoria — Raças Mediterrâneas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 692ª categoria — Raças Mediterrâneas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 693ª categoria — Raças Mediterrâneas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 694ª categoria — Raças Mediterrâneas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 695ª categoria — Raças Inglesas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 696ª categoria — Raças Inglesas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 697ª categoria — Raças Inglesas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 698ª categoria — Raças Inglesas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 699ª categoria — Raças Topetudas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 700ª categoria — Raças Topetudas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 701ª categoria — Raças Topetudas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 702ª categoria — Raças Topetudas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 703ª categoria — Raças Hamburguesas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 704ª categoria — Raças Hamburguesas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 705ª categoria — Raças Hamburguesas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 706ª categoria — Raças Hamburguesas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 707ª categoria — Raças Francesas — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 708ª categoria — Raças Francesas — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 709ª categoria — Raças Francesas — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 710ª categoria — Raças Francesas — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 711ª categoria — Raças Continentais — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 712ª categoria — Raças Continentais — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 713ª categoria — Raças Continentais — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 714ª categoria — Raças Continentais — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 715ª categoria — Raças Combatentes — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 716ª categoria — Raças Combatentes — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 717ª categoria — Raças Combatentes — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 718ª categoria — Raças Combatentes — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 719ª categoria — Raças Orientais — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

- 720ª categoria — Raças Orientais — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 721ª categoria — Raças Orientais — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 722ª categoria — Raças Orientais — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 723ª categoria — Raças de Aves de Luxo — aves isoladas até 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 724ª categoria — Raças de Aves de Luxo — aves isoladas acima de 1 ano.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 725ª categoria — Raças de Aves de Luxo — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 726ª categoria — Raças de Aves de Luxo — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 727ª categoria — Raças de Perús Industriais — aves isoladas jovens.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 728ª categoria — Raças de Perús Industriais — aves isoladas adultas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 729ª categoria — Raças de Perús Industriais — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 730ª categoria — Raças de Perús Industriais — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe CVIII — Palmípedes

- 731ª categoria — Raças de Patos Industriais — aves isoladas jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 732ª categoria — Raças de Patos Industriais — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 733ª categoria — Raças de Patos Industriais — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 734ª categoria — Raças de Marrecos Industriais — aves isoladas jovens ou adultas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 735ª categoria — Raças de Marrecos Industriais — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 736ª categoria — Raças de Marrecos Industriais — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 737ª categoria — Raças de Marrecos Mixtos — aves isoladas jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 738ª categoria — Raças de Marrecos Mixtos — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 739ª categoria — Raças de Marrecos Mixtos — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 740ª categoria — Raças de Marrecos de Luxo — aves isoladas jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 741ª categoria — Raças de Marrecos de Luxo — ternos de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 742ª categoria — Raças de Marrecos de Luxo — quinas de jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe CIX — Colombinos

- 743ª categoria — Raças de Pombos Industriais — casais, jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 743ª categoria — Raças de Pombos Correios — casais, jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º
- 740ª categoria — Raças de Pombos de Luxo — casais, jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º

Classe CX — Pássaros

741ª categoria — Raças de Canários — aves isoladas, jovens ou adultos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXI — Concurso de Uniformidade (galináceos com exceção de perús)

742ª categoria — Lote de 10 aves da mesma raça — fêmeas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXII — Concurso de Capões

743ª categoria — Lote de 5 da mesma raça.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

744ª categoria — Lote de 5 mestiços.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXIII — Concurso de Peso (galináceos com exceção de perús e capões)

745ª categoria — Lote de 10 aves da mesma raça — machos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

746ª categoria — Lote de 10 aves da mesma raça — fêmeas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

747ª categoria — Lote de 10 aves mestiças — machos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

748ª categoria — Lote de 10 aves mestiças — fêmeas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXIV — Concurso de Ovos

749ª categoria — Ovos de Frangas — 24 ovos entre 550 grs e 600 grs. por dúzia — brancos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

750ª categoria — Ovos de Frangas — 24 ovos entre 550 grs e 600 grs. por dúzia — pardos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

751ª categoria — Ovos de Galinhas — 24 ovos de mais de 600 grs. por dúzia — brancos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

752ª categoria — Ovos de Galinhas — 24 ovos de mais de 600 grs. por dúzia — pardos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

753ª categoria — Ovos de Marrecas — 24 ovos de 680 grs. por dúzia — brancos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXV — Material Avícola

754ª categoria — Demonstração com incubadoras mecânicas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

755ª categoria — Demonstrações com criadeiras artificiais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

756ª categoria — Demonstrações com apetrechos avícolas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXVI — Concurso de material para embalagem

757ª categoria — Apresentação de material para transporte de ovos e aves.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

SECÇÃO F — APICULTURA

Art. 8.º A Secção de Apicultura compreenderá: Abelhas domésticas criadas no país, produtos da apicultura, material apícola, etc.

Classe CXVII — Abelhas

758ª categoria — Abelhas exóticas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

759ª categoria — Abelhas nacionais, melíponas e trigonas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXVIII — Mel

760ª categoria — Mel de favos e secções.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

761ª categoria — Mel centrifugado, líquido e granulado.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXIX — Sub-produtos do Mel

762ª categoria — Hidromel, oenomel, vinagre, licores, doces e pães de mel, etc.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXX — Cera

763ª categoria — Cera virgem fundida pelo calor solar ou calor artificial.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

764ª categoria — Cera alveolada (favos artificiais).
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

765ª categoria — Trabalhos em cera (ceroplástica), velas de cera, etc.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXI — Material apícola

766ª categoria — Colmeias, centrífugas, prensas, herbárias etc. de fabricação nacional.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

SECÇÃO G — CUNICULTURA

Art. 9.º A Secção de Cunicultura compreenderá: coelhos nacionais e estrangeiros criados no país, peles, produtos, etc.

Classe CXXII — Raças de pelo curto — Castor-rex

767ª categoria — Chinchilla.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

768ª categoria — Castor.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

769ª categoria — Havana.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

770ª categoria — Branco.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

771ª categoria — Alaska.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

772ª categoria — Outras cores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXIII — Raças de pelo médio

773ª categoria — Gigantes de Flandres.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

774ª categoria — Gigante da Normândia.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

775ª categoria — Branco de Bouscat.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

776ª categoria — Branco de Viena.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

777ª categoria — Chinchilla.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

778ª categoria — Outras raças.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXIV — Raças de pelo comprido

779ª categoria — Angorá.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

780ª categoria — Outras raças.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXV — Peles de coelho, etc.

781ª categoria — Peles preparadas e outros produtos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

SECÇÃO H — PISCICULTURA — CAÇA E PESCA

Art. 10. A Secção de Piscicultura compreenderá: peixes ornamentais, de valor industrial, quer de criação de amadores, quer de profissionais, e produtos de caça e pesca.

Classe CXXVI — Peixes ornamentais

782ª categoria — Peixes ornamentais, brasileiros, de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

783ª categoria — Peixes ornamentais, brasileiros, de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

784ª categoria — Peixes ornamentais, estrangeiros, de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

785ª categoria — Peixes ornamentais, estrangeiros, de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXVII — Peixes para indústria

- 786ª categoria — Peixes de valor industrial, de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 787ª categoria — Peixes de valor industrial, de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXVIII — Peixes de criação de valor ornamental e industrial

- 788ª categoria — Peixes ornamentais, de criação de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 789ª categoria — Peixes ornamentais, de criação de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 790ª categoria — Peixes de valor industrial, de criação de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 791ª categoria — Peixes de valor industrial, de criação de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXIX — Plantas aquáticas limnófilas

- 792ª categoria — Plantas aquáticas limnófilas nacionais, de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 793ª categoria — Plantas aquáticas limnófilas nacionais, de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 794ª categoria — Plantas aquáticas limnófilas exóticas, de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 796ª categoria — Plantas aquáticas limnófilas exóticas, de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXX — Concurso de aquários

- 797ª categoria — Conjunto de aquários, de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 798ª categoria — Conjunto de aquários, de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 799ª categoria — Aquário mais perfeito em conjunto, de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 800ª categoria — Aquário mais perfeito em conjunto, de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXXI — Aves silvestres

- 801ª categoria — Aves silvestres de criadouros de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 804ª categoria — Aves silvestres de criadouros de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXXII — Mamíferos silvestres

- 805ª categoria — Mamíferos silvestres de criadouros de amadores.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 806ª categoria — Mamíferos silvestres de criadouros de profissionais.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXXIII — Caça e Pesca

- 807ª categoria — Conservas finas em azeite, tomate e outros condimentos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 808ª categoria — Conservas em sal (enlatadas).
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 809ª categoria — Peixes conservados secos, salgados ou defumados.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 810ª categoria — Couros, peles e artefatos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 811ª categoria — Penas e artefatos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 812ª categoria — Chifres e artefatos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 813ª categoria — Esponjas e artefatos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 814ª categoria — Corais e artefatos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

815ª categoria — Madrepérolas e artefatos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

816ª categoria — Adubos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

817ª categoria — Óleos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

818ª categoria — Produtos químicos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

819ª categoria — Artes aplicadas.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

SECÇÃO I — SERICICULTURA

Art. 11. A Secção de Sericicultura consistirá na apresentação de "bombix-mori" nas diferentes fases de sua criação, de fios de seda mostruários, etc.

Classe CXXXIV — Casulos

- 820ª categoria — Casulos sufocados de quaisquer raças, coloração e forma, como prova de uniformidade, rendimento e fição. Amostra de 1 quilo no mínimo.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXXV — Fios

- 821ª categoria — Meadas de fio crú, alvejado e tinto.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 822ª categoria — Carreleis com fio crú, alvejado e tinto.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXXXVI — Concurso de mostruários

- 823ª categoria — "Stand" melhor apresentado.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

SECÇÃO J) BOVINOS RÚSTICOS**Classe CXXXVII — Todas as raças****Puros por cruzamento**

- 824ª categoria — Machos até 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 825ª categoria — Machos de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 826ª categoria — Machos de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 827ª categoria — Fêmeas de 2 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 828ª categoria — Fêmeas de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 829ª categoria — Fêmeas de mais de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

SECÇÃO K) OVINOS RÚSTICOS**Classe CXXXVIII — Todas as raças****Puros por cruzamento**

- 830ª categoria — Machos sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 831ª categoria — Machos de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 832ª categoria — Machos acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 833ª categoria — Fêmeas sem muda.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 834ª categoria — Fêmeas de 2 a 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 835ª categoria — Fêmeas acima de 4 dentes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

SECÇÃO L) CONCURSOS DIVERSOS

Art. 12. Esta Secção compreenderá: concursos de vacas leiteiras, concursos de animais gordos e concurso de tratadores.

Classe CXXXIX — Concurso de vacas leiteiras

Art. 13. Poderão ser inscritas no concurso, vacas de quaisquer raças, de "Pedigree" ou puras por cruzamento.

Art. 14. As vacas deverão achar-se em lactação no mínimo 15 dias e no máximo 180 dias, antes do início do concurso.

Art. 15. As vacas deverão apresentar aspecto clínico de boa saúde com prova negativa de Brucelose e Tuberculose.

Art. 16. As vacas inscritas no concurso deverão entrar no recinto da Exposição 5 dias antes da inauguração desta.

Art. 17. O concurso de vacas leiteiras será julgado por uma Comissão designada pela Comissão Executiva Central.

Art. 18. Encerrado o recebimento, serão todas as vacas submetidas a rigorosa ordenha durante 24 horas, e assim preparadas para o concurso que deverá se iniciar 8 horas depois da última ordenha.

Art. 19. As vacas serão submetidas a duas ou três ordenhas completas por dia, em horas prévias e determinadas, durante 3 dias, sendo o leite de cada ordenha pesado e analisado para determinação da percentagem de gordura.

Art. 20. As categorias serão em número de duas, uma de vacas até 2ª cria e com 5 anos no máximo, e outra de 3ª cria acima com qualquer idade.

Art. 21. Os ordenhadores deverão usar vestes brancas e gorro da mesma cor.

Art. 22. Serão feitas as seguintes classificações:

1ª) — Quantidade de leite.

Prêmios: 1º, 2º e 3º.

2ª) — Quantidade global de gordura

Prêmios: 1º, 2º e 3º.

3ª) — Percentagem de gordura.

Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Art. 23. Nenhuma vaca poderá ser premiada desde que a produção média diária, durante o concurso, seja inferior a 10 quilos, bem como fica estabelecida a percentagem mínima de 3,5 % para a classificação do inciso 3º do artigo anterior.

Classe CXL — Concurso de bois gordos

Art. 24. Os animais inscritos no concurso de bois gordos sub-divididos em sub-classes e categorias.

1ª Sub-Classe — Raças Europeias de corte ou mestiços dessas raças.

1ª categoria — Vitelos de menos de 2 anos (baby beef).

2ª categoria — Vitelos de 2 a 4 anos.

2ª Sub-Classe — Raças nacionais ou mestiços dessas raças

3ª categoria — Vitelos de menos de 2 anos (baby beef).

4ª categoria — Novilhos de 2 a 4 anos.

3ª Sub-Classe — Raças indianas ou mestiços dessas raças.

5ª categoria — Vitelos de menos de 2 anos (baby beef).

6ª categoria — Novilhos de 2 a 4 anos.

Art. 25. Em qualquer das classes só será permitida a inscrição de lotes de 4 animais da mesma categoria.

Art. 26. O concurso visará especialmente o tipo industrial frigorífico e o julgamento será feito em duas etapas:

a) apreciação dos animais em pé;

b) controle da carne.

§ 1.º Na primeira fase do julgamento os lotes serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar.

A Comissão julgadora poderá ainda conferir prêmios de menção honrosa, se julgar conveniente.

§ 2.º Só será feito o controle da carne entre os lotes que tiverem obtido o primeiro prêmio, afim de ser designado o lote campeão de gado gordo e o vice-campeão, concorrendo a este o 2º prêmio da classe do campeão.

Art. 27. Os lotes premiados em 1º lugar serão abatidos para o necessário controle da carne.

§ 1.º Os proprietários dos animais abatidos, de acordo com este artigo, serão indenizados pela Comissão Executiva Central, pelo preço corrente do mercado de gado de corte.

§ 2.º A pedido do expositor, exclusivamente para sua orientação pessoal, sem qualquer efeito para julgamento e classificação e sem indenização, a comissão julgadora poderá fazer o controle da carne de qualquer outro animal dos lotes não classificados em 1º lugar.

Art. 28. Para controle da carne, a Comissão julgadora verificará inicialmente a classificação das carcaças, segundo os padrões de exportação internacional e o seguinte:

a) a relação entre o peso vivo e o peso morto ou seja o rendimento total da carne;

b) relação entre os quartos posteriores e anteriores;

c) apuração e classificação da carne em suas diversas categorias 1ª, 2ª e 3ª;

d) rendimento de cada uma dessas categorias e percentagens respectivas;

e) distribuição da gordura externa, interna e intersticial;

f) apreciação dos diversos pedaços de carne, levando-se em consideração o peso, o aspecto, a textura e a degustação;

g) apreciação das massas musculares quanto à cor, consistência, tamanho, forma, espessura e ao mesmo tempo a delicadeza do grão;

h) relação entre o esqueleto e o rendimento da carne;

i) peso das peças principais dos sub-produtos;

j) peso do couro.

Art. 29. Os prêmios em dinheiro serão atribuídos ao lote de 1º prêmio que se colocar em primeiro lugar (campeão), bem como ao segundo (vice-campeão) e terceiro lugar, para bovinos; e, para suínos aos primeiros (campeões) dos tipos gordura, mixto e carne.

Art. 30. O sacrifício dos animais para o controle da carne será feito em lugar apropriado, com a assistência das pessoas interessadas, que não poderão, entretanto, por qualquer forma, intervir nos trabalhos da comissão julgadora.

Art. 31. O corte da carcaça para apuração das diferentes categorias de carne, será o comumente adotado pelos matadouros frigoríficos.

Art. 32. Aos lotes que obtiverem 1º, 2º e 3º lugares, na apreciação dos animais em pé, serão conferidas placas e diplomas com inscrições referentes aos prêmios.

Classe CXLII — Concurso de suínos gordos

Art. 33. Os indivíduos inscritos no concurso de suínos gordos serão divididos em duas sub-classes e 5 categorias:

1ª Sub-Classe — Raças exóticas e mestiços dessas raças

1ª categoria — Animais do tipo gordura, para porcos até 11 meses.

2ª categoria — Animais de tipo mixto, para porcos até 9 meses.

3ª categoria — Animais de tipo carne, para porcos até 9 meses.

2ª Sub-Classe — Tipos nacionais e seus mestiços

4ª categoria — Animais de tipo gordura, para porcos até 11 meses.

5ª categoria — Animais de tipo mixto, para porcos até 9 meses.

Art. 43. As inscrições para o concurso de suínos gordos serão as mesmas estabelecidas para os bovinos gordos, exceto as do item J do art. 28.

Classe CXLIII — Concurso de tratadores de animais

Art. 34. A regulamentação deste concurso será feita pela respectiva sub-comissão encarregada de promovê-lo durante a Exposição, a qual será submetida à apreciação da Comissão Executiva Central.

Classe CXLIII — Outros concursos

Art. 35. Na Exposição poderão ser realizados outros concursos, a juízo da Comissão Executiva Central, que os fará anunciar com antecedência, divulgando ao mesmo tempo as bases para sua realização.

Art. 36. Para cada concurso haverá uma comissão julgadora designada pela Comissão Central.

Art. 37. Para esses concursos também serão conferidos prêmios a critério da Comissão Central.

Art. 38. Os julgamentos desses concursos também serão públicos e inapeláveis.

SECÇÃO M) — PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 39. A Secção de Produtos de Origem Animal compreenderá: artigos alimentares, industriais e de utilidade, fabricados com matéria prima nacional.

Classe CXLIV — Leite e derivado

1ª categoria — Leites conservados.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

2ª categoria — Leites fermentados.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

3ª categoria — Manteigas e cremes.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

4ª categoria — Queijos e requeijões.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

5ª categoria — Caseína alimentar ou industrial e seus derivados.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

6ª categoria — Outros produtos do leite.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

Classe CXLV — Carne e Derivados

7ª categoria — Carnes enlatadas, salgadas, defumadas, etc.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

8ª categoria — Produtos de salsicharias e embutidos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

9ª categoria — Gorduras em geral; toucinho, banha, sebo, óleos, margarina, etc.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

10ª categoria — Extrato de farinha de carne.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

11ª categoria — Faneros: Lãs, pelos, cerdas, unhas, chifres, etc.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

- 12ª categoria — Couros, peles e artefatos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 13ª categoria — Alimentos para animais e adubos
Prêmios: 1º, 2º e 3º.
- 14ª categoria — Produtos diversos.
Prêmios: 1º, 2º e 3º.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO

Art. 40. A visitação pública à Exposição só será permitida após a sua inauguração, exceto nos dias de julgamento em que a entrada será franca.

Art. 41. Será cobrada a entrada de \$5000 por pessoa.

§ 1º Terão em qualquer caso entrada franca: os expositores e seus representantes, o pessoal de serviço, os corpos docentes e discentes de instituições de ensino que solicitarem permissão para visitar o certame até as 12 horas, os menores de 12 anos acompanhados e todas as pessoas munidas de ingresso permanente fornecido pela Comissão Executiva Central.

§ 2º Antes da inauguração só será permitida a entrada às pessoas que tiverem ingressos especiais, exceto nos dias de julgamento.

Art. 42. A Exposição estará franqueada ao público das 9 1/2 às 19 horas, podendo se prolongar a mesma a juízo da Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. Fora deste horário, só terão entrada os expositores, seus prepostos e empregados.

Art. 43. Podem concorrer à Exposição: criadores, industriais e comerciantes das classes que constituem as divisões contidas no capítulo II.

§ 1º Será facultado aos industriais e comerciantes de artigos que se relacionem com a pecuária a montagem de "Stands" para exibição de seus artigos e produtos, os quais não entrarão em julgamento.

§ 2º Estes expositores custearão todas as despesas de instalação para seus mostruários, correndo também por conta dos mesmos a demolição e remoção dos "stands" e mostruários, logo após o encerramento do certame.

§ 3º Nenhum "stand" será construído, sem que o respectivo "projeto" seja previamente aprovado pela Comissão Executiva Central.

CAPÍTULO IV

INSCRIÇÃO

Art. 44. Nenhum animal ou produto será admitido à Exposição sem que esteja previamente inscrito pela Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. Para efeito de inscrição os interessados deverão procurar formulários impressos que são encontrados no Departamento Nacional da Produção Animal, nas diversas repartições deste Departamento nos Estados e nas sedes das Comissões Regionais.

Art. 45. Os pedidos de inscrição e local serão recebidos até 30 de junho, no máximo, pela Comissão Executiva Central, no Departamento Nacional da Produção Animal, à rua Mata Machado — Rio.

Art. 46. Os formulários deverão ser integralmente preenchidos com letra clara e legível sem o que não serão considerados.

Parágrafo único. Nesses formulários deverão os interessados declarar se os produtos expostos se destinam ou não à venda, afim de constar do catálogo.

Art. 47. Cada expositor só poderá inscrever no máximo 20 animais.

Art. 48. A Comissão organizadora providenciará no sentido de evitar a inscrição e embarque de animais sem o conveniente preparo ou mesmo sem predicações que os recomendem.

Art. 49. A inscrição é inteiramente gratuita e assegura ao expositor o direito de vender os animais expostos, facultando ainda a distribuição de informações impressas ou dactilografadas referentes a esses animais.

Art. 50. Nenhum animal das raças: Holandesa, Schwyz, Normanda, Jersey, Devon, Red Polled, Hereford, Polled-Angus, Shorthorn, Charoleza, Caracú, Inglesa de corrida, Árabe, Mangalarga, Crioula, Ovinas em geral, poderá ser inscrito nas categorias de "pedigree", sem a apresentação do respectivo certificado de registro, emitido por entidade idônea.

Art. 51. Os direitos mencionados no art. 49 são extensivos aos demais expositores que, entretanto, não poderão em hipótese alguma desistat os mostruários em exibição.

Art. 52. A Comissão Executiva Central fará imprimir um catálogo geral da Exposição com todas as indicações referentes aos animais.

Parágrafo único. O mesmo catálogo conterá a relação total dos expositores e produtos, de todas as comissões e sub-comissões encarregadas dos trabalhos da Exposição e dos juizes.

CAPÍTULO V

TRANSPORTES

Art. 53. Os animais e os produtos serão transportados para o certame (ida e volta) por conta do Governo Federal.

Parágrafo único. Os tratadores e suas bagagens, assim como as forragens que acompanham os animais pertencentes a criadores particulares terão igualmente transporte por conta do Governo da União.

Art. 54. A Comissão Executiva Central promoverá por todos os meios ao seu alcance, facilidade no transporte de modo a que o mesmo se faça com segurança e rapidez, procurando cercar os animais de todas as garantias.

Art. 55. Todos os animais e produtos que se destinarem à Exposição deverão ser consignados à Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. Para facilidade do serviço, deve a referida Comissão ser avisada previamente por telegrama dos embarques efetuados.

Art. 56. Os animais destinados à Exposição deverão ser acompanhados de tratadores em número suficiente e munidos do indispensável material de asseio.

CAPÍTULO VI

POLÍCIA SANITÁRIA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Art. 57. Os animais destinados à Exposição devem ser examinados pela Comissão Regional e embarcados acompanhados de um certificado sanitário firmado pelo veterinário indicado por essa Comissão, no qual se declare terem boa saúde no dia de embarque, bem como a não existência, no lugar de procedência, de doença contagiosa nos 30 dias anteriores ao embarque.

Parágrafo único. Tratando-se de animais procedentes do estrangeiro, ficam os mesmos sujeitos às exigências do Regulamento da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Art. 58. Os animais serão examinados ao entrarem no recinto da Exposição por um veterinário da Comissão Auxiliar de Veterinária, que autorizará a entrada na mesma.

Art. 59. Os animais atacados ou suspeitos de doenças contagiosas não serão admitidos no recinto da Exposição, providenciando a Comissão Executiva Central quanto ao seu destino conveniente.

Art. 60. Durante o período da Exposição os animais terão assistência veterinária, dirigida e exercida pela Comissão Auxiliar de Veterinária que porá em prática as medidas necessárias.

§ 1º Nenhum medicamento poderá ser ministrado a qualquer animal, sem o consentimento do profissional encarregado do serviço.

§ 2º Não se tratando de doenças infeto-contagiosas e com a prévia autorização da Comissão Auxiliar de Veterinária, os animais poderão ser tratados por profissional de confiança do proprietário.

Art. 61. A Comissão Central não se responsabilizará pelos danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstias, ou outra qualquer circunstância que se verifique durante, antes ou depois do certame.

Art. 62. Fica expressamente proibido o ingresso no recinto, de qualquer animal não inscrito na Exposição.

Art. 63. As Comissões Executivas Regionais providenciarão para que seja feita a desinfecção de vagões, boxes, etc., que servirem para transporte de animais destinados à Exposição.

CAPÍTULO VII

MANUTENÇÃO E RECEBIMENTO DE ANIMAIS E MOSTRUÁRIOS

Art. 64. Os animais que se destinarem à Exposição serão recebidos desde 8 até 3 dias antes da data da inauguração.

§ 1º Os animais que procederem de pontos distantes poderão, a juízo da Comissão Executiva Central, e com prévio consentimento desta, ter esse prazo antecipado até 15 dias.

§ 2º Os animais que chegarem após o prazo acima estipulado serão recebidos, porém não concorrerão a prêmios.

§ 3º Os mostruários serão recebidos e organizados desde 15 dias até 48 horas antes da inauguração do certame.

§ 4º O recebimento de produtos, máquinas, adubos, forragens, diversos, só será feito até 3 dias antes da inauguração oficial.

Art. 65. Nenhum animal será admitido no recinto da Exposição, sem que sejam satisfeitas as exigências deste Regulamento e sem que tenha um responsável direto perante a Comissão Executiva Central.

Art. 66. Os animais sem o conveniente preparo ou bravios serão recolhidos em local apropriado, e o seu proprietário cientificado no sentido de providenciar o seu imediato retorno.

Art. 67. Só serão admitidos os animais que se apresentarem munidos de cabrestos, buçal ou elemento que assegure sua perfeita contenção.

Art. 68. Uma vez admitidos na Exposição serão os animais levados para o local que lhes for destinado, de onde não poderão ser mudados.

§ 1.º Do local que lhes competir os animais só poderão sair para o desfile, ou exercício nas horas próprias que forem determinadas pela Comissão Executiva Central.

§ 2.º É vedado ao expositor retirar das gaiolas, sem prévia autorização, e sob qualquer pretexto, qualquer ave exposta.

Art. 69. Os ovos colhidos no recinto da Exposição serão de propriedade desta, e finda a qual serão doados a uma instituição de caridade, depois de convenientemente inutilizados para a incubação.

Art. 70. Desde o momento do recebimento, os animais ou produtos expostos ficam sob a direção da Comissão Executiva Central, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento do certame.

Art. 71. Os tratadores e empregados dos expositores, bem como os empregados de bars, restaurantes, etc., ficam sob a direção da Comissão Executiva Central, a cujos membros deverão todo o respeito e acatamento de ordens, relativas a serviço que lhes estiverem afetos.

Parágrafo único. Os tratadores obrigam-se a estar devidamente trajados na hora de frequência da Exposição bem como a zelar pela perfeita manutenção dos animais, conduzi-los a desfiles, etc.

Art. 72. A alimentação dos animais correrá por conta da Comissão Executiva Central durante o período da Exposição.

§ 1.º Em horas certas determinadas pela Comissão Executiva Central, devem os tratadores se apresentar ao almoxarifado, afim de receber a ração dos animais sob a sua responsabilidade.

§ 2.º Fora das horas determinadas pela Comissão não será feita entrega de forragem sob qualquer pretexto.

§ 3.º As rações serão determinadas e calculadas por uma comissão, assim como as horas para a sua distribuição, sendo as mesmas entregues pelo almoxarife aos tratadores.

Art. 73. O tratamento dos animais que chegarem antes do prazo indicado correrá por conta e responsabilidade do expositor.

CAPÍTULO VIII

JULGAMENTO

Art. 74. Todos os animais e produtos expostos dentro da classificação constante do capítulo II, do presente Regulamento, serão julgados por comissões previamente designadas pela Comissão Executiva Central.

Art. 75. Essas comissões serão compostas de três membros, preferentemente técnicos.

Art. 76. O vereditum é inapelável.

Art. 77. Os julgamentos serão públicos, exceto para as aves, devendo os assistentes se manterem afastados do local em que se realizarem, afim de não perturbarem os trabalhos dos juizes.

Art. 78. As aves serão julgadas pelo processo comparativo, obedecendo o "standard" americano de perfeição, exceto as brasileiras e outras não mencionadas no mesmo que serão julgadas de acordo com o critério estabelecido pela Sociedade Brasileira de Avicultura, observando-se, entretanto, todos os itens relativos às desclassificações parciais e gerais.

Art. 79. Não é obrigatória a apresentação de "pedigree" para as aves de todas as categorias.

Art. 80. Os trabalhos de julgamento terão início três dias antes da inauguração oficial da Exposição.

Parágrafo único. Para isso os juizes designados pela Comissão Executiva Central deverão apresentar-se à mesma quatro dias antes da data inaugural do certame.

Art. 81. O desacato a qualquer membro das comissões julgadoras por um dos expositores ou seus prepostos implicará na retirada imediata de seus animais e na proibição de concorrer a qualquer Exposição Nacional de Animais pelo prazo de três anos.

Art. 82. O resultado do julgamento será fixado junto ao animal ou produto premiado.

Art. 83. Sempre que um animal premiado for conduzido a desfile deverá levar em lugar visível o distintivo do prêmio que lhe foi conferido.

Art. 84. Os animais procedentes do estrangeiro e os de propriedade dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, não concorrem aos julgamentos.

Art. 85. O julgamento dos animais será feito pelo processo comparativo.

Art. 86. Ficam fora de concurso todos os produtos nascidos ou criados nos estabelecimentos oficiais e que forem adquiridos por particulares.

Art. 87. Ficam fora de concurso as fêmeas em gestação muito adiantada, quando a conformação do animal estiver visivelmente prejudicada a ponto de dificultar o julgamento.

Art. 88. As Comissões julgadoras tomarão em consideração tanto quanto possível as indicações dos boletins de inscrição, porém, se tiverem dúvidas sobre a exatidão das mesmas e referentes a qualquer animal ou objeto exposto, poderão deixar de julgar, submetendo a questão à apreciação da Comissão Executiva Central, que resolverá a dúvida.

Art. 89. As Comissões julgadoras não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas por este Regulamento.

Art. 90. Os expositores e seus empregados não poderão ser juizes nas seções em que apresentarem quaisquer produtos de sua propriedade ou criação.

Art. 91. Os trabalhos de julgamento encerrar-se-ão com tempo necessário a serem os resultados conhecidos no dia da inauguração.

CAPÍTULO IX

PRÊMIOS

Art. 92. A Comissão Executiva Central conferirá os prêmios constantes deste Regulamento, de acordo com a classificação das Comissões de julgamento.

Art. 93. Os prêmios mencionados neste Regulamento consistirão em placas e diplomas com inscrições de campeão, reservado campeão, 1.º, 2.º e 3.º prêmio, excetuando-se os prêmios especiais, para os quais são reservados prêmios em dinheiro e reprodutores.

Art. 94. Em cada raça haverá um campeão e um reservado campeão, a cujos prêmios concorrerão todos os primeiros prêmios de todas as categorias, podendo o segundo prêmio da categoria do CAMPEÃO concorrer ao prêmio de RESERVADO CAMPEÃO.

Parágrafo único. Só poderão concorrer aos títulos CAMPEÃO e RESERVADO CAMPEÃO das raças que possuem categorias de "pedigree" e puros por cruzamento, os animais de "pedigree".

Art. 95. Não serão conferidos prêmios de campeonato para bovinos, cujas idades forem inferiores a 12 meses, nem para equinos, cuja idade seja inferior a 30 meses, salvo para o Cavalo Crioulo do Rio Grande do Sul, cujo limite mínimo será de 2 anos para essa prova.

Art. 96. Nas classes intituladas "OUTRAS RAÇAS" não haverá CAMPEÕES ou RESERVADOS CAMPEÕES, atribuindo-se somente 1.º, 2.º e 3.º prêmios e menções honrosas.

Art. 97. As comissões de julgamento poderão deixar de adjudicar um ou mais prêmios em cada categoria, inclusive o de "Campeão da Raça", desde que não encontrem animais ou produtos dignos de merecê-los.

Art. 98. As Comissões julgadoras poderão atribuir menções honrosas aos animais ou produtos das diferentes categorias, cuja apresentação ou qualquer particularidade os destaquem dentre os outros de sua categoria, que não tenham sido premiados.

Art. 99. A Comissão Executiva Central aceitará qualquer objeto artístico ou importância em dinheiro que os governos, sociedades, institutos ou particulares queiram conferir a uma determinada classe ou categoria da VIII Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados.

Art. 100. Serão conferidos prêmios a conjuntos que tenham no mínimo quatro indivíduos, exceto para suínos e aves, de que serão aceitos ternos.

§ 1.º O máximo para lotes de bovinos, equinos e suínos será de seis animais e para aves de cinco.

§ 2.º Os lotes poderão ser constituídos de machos e fêmeas conjuntamente ou de animais do mesmo sexo.

Art. 101. Além dos prêmios referidos nos artigos anteriores, a Comissão Executiva Central conferirá os seguintes:

BOVINOS:

Ao campeão da Raça Holandesa, preta e branca	2:000\$000
Ao campeão da Raça Schwyz	2:000\$000
Ao campeão da Raça Polled Angus	2:000\$000
Ao campeão da Raça Hereford	2:000\$000
Ao campeão da Raça Charolesa	2:000\$000
Ao campeão da Raça Shorthorn	2:000\$000
Ao campeão da Raça Caracú	2:000\$000
Ao campeão da Raça Devon	2:000\$000
Ao campeão da Raça Jersey	2:000\$000
Ao campeão da Raça Holandesa, vermelha e branca ...	1:000\$000
Ao campeão da Raça Guernsey	1:000\$000
Ao campeão da Raça Simmenthal	1:000\$000
Ao campeão da Raça Flamenga	1:000\$000
Ao campeão da Raça Normanda	1:000\$000
Ao campeão da Raça Red Polled	1:000\$000
Ao campeão da Raça Mocha Nacional	1:000\$000
Ao campeão da Raça Gyr	1:000\$000
Ao campeão da Raça Nellore	1:000\$000
Ao campeão da Raça Guzerat	1:000\$000
Ao campeão Indubrasil	1:000\$000
Aos reservados campeões das raças: Holandesa, preta e branca, Schwyz, Polled Angus, Hereford, Charolesa, Shorthorn, Caracú, Devon e Jersey	1:000\$000
Aos reservados campeões das raças: Holandesa, vermelha e branca, Guernsey, Simmenthal, Flamenga, Normanda, Red Polled, Mocha Nacional, Gyr, Nellore, Guzerat e Indubrasil	500\$000
A melhor vaca de raça de corte	1:000\$000
A melhor vaca de raça leiteira	1:000\$000
A melhor vaca da raça mixta	1:000\$000

Ao melhor conjunto de reprodutores de "pedigree" de raça de corte — 1 reprodutor da respectiva raça.
 Ao melhor conjunto de raça mixta ou leiteira de "pedigree" — 1 reprodutor da raça.
 Ao melhor conjunto de gado puro por cruz de raça leiteira — 1 touro de "pedigree".
 Ao melhor conjunto de gado puro por cruz de raça de corte — 1 reprodutor de "pedigree".
 Ao melhor conjunto de reprodutores das raças Gyr, Nellore ou Guzerat — 1 reprodutor.

Animais rústicos — Reprodutores

PRÊMIOS PARA OS MELHORES CONJUNTOS DAS SEGUINTEZ RAÇAS:

Shorthorn	500\$000
Polled Angus	500\$000
Devon	500\$000
Hereford	500\$000
Schwyz	500\$000
Holandesa, preta e branca	500\$000
Caracu	500\$000
Mocho Nacional	500\$000
Indubrasil	500\$000
Gyr	500\$000
Nellore	500\$000
Guzerat	500\$000
Jersey	500\$000

BOIS GORDOS (CONJUNTOS, PROVA DE GEPO):

Ao primeiro colocado	800\$000
Ao segundo colocado	500\$000
Ao terceiro colocado	300\$000

VACAS LEITEIRAS:

A vaca que se colocar em 1º lugar na prova de quantidade	800\$000
A vaca que se colocar em 2º lugar na prova de quantidade	500\$000
A vaca que se colocar em 3º lugar na prova de quantidade	300\$000
A melhor mantegueira	800\$000
A vaca cujo leite apresentar maior percentagem de matéria graxa	500\$000

EQUINOS:

Ao campeão da Raça Mangalarga	2:600\$000
Ao campeão da Raça Campolina	2:000\$000
Ao campeão da Raça Crioula	2:000\$000
Ao campeão da Raça Árabe	1:000\$000
Ao campeão da Raça Inglesa de corridas	1:000\$000
Ao campeão da Raça Percheron	1:000\$000
Ao campeão da Raça Ardenesa	500\$000
Ao campeão da Raça Brelã	500\$000
Ao campeão da Raça Anglo Árabe	500\$000
Ao campeão da Raça Polo Pony	300\$000
Ao reservado campeão da Raça Mangalarga	1:000\$000
Ao reservado campeão da Raça Campolina	1:000\$000
Ao reservado campeão da Raça Crioula	1:000\$000
Ao melhor égua da Raça Mangalarga	500\$000
Ao melhor conjunto da Raça Exótica	500\$000
Ao melhor conjunto da Raça Mangalarga	500\$000
Ao melhor conjunto da Raça Crioula	500\$000
Ao melhor conjunto da Raça Campolina	500\$000

ASININOS:

Ao campeão da Raça Catalã	750\$000
Ao campeão da Raça Italiana	750\$000
Ao campeão tipo Pêga	750\$000
Ao campeão tipo Paulista	750\$000
Ao melhor conjunto de asininos nacionais	500\$000

OVINOS:

Ao campeão das raças Merinas	300\$000
Ao campeão da Raça Romney Marsh	300\$000
Ao campeão da Raça Schropshire	300\$000
Ao campeão da Raça Suffolk	300\$000
Ao campeão da Raça Hampshire	300\$000

OVINOS RÚSTICOS:

(Para o melhor conjunto das seguintes raças):

Merinas	300\$000
Romney Marsh	300\$000
Schropshire	300\$000
Suffolk	300\$000
Hampshire	300\$000

CAPRINOS:

Ao campeão da Raça Toggenbourg	200\$000
Ao campeão da Raça Nubiana	200\$000
Ao campeão da Raça Saanen	200\$000
Ao campeão da Raça Angorá	200\$000

SUINOS:

Ao campeão da Raça Duroc Jersey	200\$000
Ao campeão da Raça Poland China	200\$000
Ao campeão da Raça Hampshire	200\$000
Ao campeão da Raça Berkshire	200\$000
Ao campeão da Raça Large Black	200\$000
Ao campeão da Raça Yorkshire	200\$000
Ao campeão da Raça Edelschwein	200\$000
Ao campeão tipo Canastrão	200\$000
Ao campeão tipo Piau	200\$000
Ao campeão tipo Pereira	200\$000
Ao campeão tipo Caroncho	200\$000
Ao campeão tipo Nilo	200\$000
Ao melhor conjunto de Raça Nacional (Reprodutores)	300\$000
Ao melhor conjunto de Raça Exótica (Reprodutores)	300\$000

SUINOS (PROVA DE GEPO):

Ao melhor conjunto tipo gordura	500\$000
Ao melhor conjunto tipo mixto	600\$000
Ao melhor conjunto tipo carne	700\$000

AVICULTURA:

Ao campeão da Raça Leghorn Branca	200\$000
Ao campeão da Raça Rhodes Island Red	200\$000
Ao campeão da Raça Gigante Preta de Jersey	200\$000
Ao campeão da Raça Sussex	200\$000
Ao campeão da Raça Plymouth Rock barrada	200\$000
Ao campeão da Raça Ancona	100\$000
Ao campeão da Raça Leghorn Perdiz	100\$000
Ao campeão da Raça Gigante Branca de Jersey	100\$000
Ao campeão da Raça Australorp	100\$000
Ao campeão da Raça Orpington branca	100\$000
Ao campeão da Raça Orpington preta	100\$000
Ao campeão da Raça Orpington amarela	100\$000
Ao campeão da Raça Wyandotte branca	100\$000
Ao campeão da Raça Wyandotte prateada	100\$000
Ao campeão da Raça La Brèse	100\$000
Ao campeão da Raça Barbuda brasileira	100\$000
Ao campeão da Raça Barnevelder	100\$000
Ao campeão da Raça Plymouth Rock branca	100\$000
Ao campeão da Raça Plymouth Rock amarela	100\$000
Ao campeão da Raça Catalã del Prat	100\$000
Ao campeão da Raça Brahma	100\$000
Ao campeão da Raça Cochinchina	100\$000
Ao campeão da Raça Paduana	100\$000
Ao campeão da Raça Hamburguesa	100\$000
Ao campeão da Raça Cornish (English game)	100\$000
A cada um dos campeões das raças da categoria 728	200\$000
Aos lotes detentores do 1º prêmio das categorias 745, 746, 747 e 748	100\$000
Ao lote detentor do 1º prêmio das categorias 743 e 744	200\$000
Ao lote detentor do 1º prêmio da categoria 742	200\$000
A cada um dos detentores do 1º prêmio das categorias 749, 750, 751, 752 e 753	50\$000
Ao detentor do 1º prêmio da categoria 757	200\$000
Ao detentor do 1º prêmio da categoria 754	500\$000
Ao detentor do 1º prêmio da categoria 755	300\$000
Ao detentor do 1º prêmio da categoria 756	200\$000

APICULTURA:

Ao melhor stand apresentado	300\$000
Classe CXVII — Abelhas exóticas — 1º prêmio	150\$000
Classe CXVII — Abelhas nacionais — 1º prêmio	150\$000
Classe CXVII — Mel de favos e secções — 1º prêmio	150\$000
Classe CXVIII — Mel centrifugado, líquido e granulado — 1º prêmio	150\$000
Classe CXIX — Sub-produtos do mel — 1º prêmio	150\$000
Classe CXX — Cera virgem — 1º prêmio	150\$000
Classe CXX — Cera alveolada — 1º prêmio	150\$000
Classe CXXI — Material apícola — 1º prêmio	200\$000

CUNICULTURA:

Ao melhor coelho de pelo curto da classe CXXII	100\$000
Ao melhor coelho de pelo médio da classe CXXIII	100\$000
Ao melhor coelho de pelo comprido da classe CXXIV	100\$000
Ao melhor conjunto de pelo médio da classe CXXIII	200\$000

PISCICULTURA:

A cada um dos detentores do 1º prêmio e 2º prêmio das categorias 782 a 791, respectivamente 200\$000 e	100\$000
A mais perfeita e mais completa exposição de peixes, aquários e plantas aquáticas, de piscicultores profissionais	300\$000
A mais perfeita e mais completa exposição de peixes, aquários e plantas aquáticas, de piscicultores amadores	300\$000
A mais perfeita e mais completa exposição de produtos e sub-produtos da industrialização do pescado	300\$000

SERICICULTURA:

Aos detentores dos 1º, 2º e 3º prêmios das categorias 820 a 823, respectivamente 500\$000, 300\$000 e	200\$000
---	----------

CONCURSO DE ORDENHADORES:

Ao 1º colocado	300\$000
Ao 2º colocado	200\$000
Ao 3º colocado	100\$000

CONCURSO DE TRATADORES:

Ao 1º colocado	300\$000
Ao 2º colocado	200\$000
Ao 3º colocado	150\$000
Ao 4º colocado	100\$000

CAPÍTULO X

VENDAS:

Art. 102. A VIII Exposição Nacional de Animais e produtos Derivados terá caráter de Exposição Feira.

Art. 103. Durante a Exposição será permitido aos expositores venderem particularmente seus animais ou artigos ou submetê-los aos leilões que se realizarão em horas e dias previamente anunciados pela Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. Os leilões só terão início 3 dias após a inauguração.

Art. 104. Sempre que um expositor efetuar qualquer venda direta deverá comunicá-la por escrito à Comissão Executiva Central, afim de que esta anote a transferência.

Parágrafo único. Para que esta venda se torne efetiva, deverá o termo de transferência ser assinado pelo comprador e vendedor ou seus procuradores.

Art. 105. As vendas em leilão serão realizadas por um ou mais leiloeiros oficiais, escolhidos pela Comissão Executiva Central, aos quais caberá uma comissão de 5%.

§ 1.º Destes 5%, metade será pago pelo comprador e a outra metade pelo vendedor.

§ 2.º Quando se tratar de animal pertencente ao Governo, a Comissão será apenas de 2 1/2% e correrá por conta exclusiva do comprador.

Art. 106. Será facultado aos expositores fixarem os preços mínimos de seus animais, submetidos a leilão.

Art. 107. Os lances máximos nos leilões serão garantidos com pagamento imediato de um sinal correspondente a 20% do valor da compra, que reverterão em benefício do vendedor, descontada a quota do leiloeiro, caso o comprador não efetue o resto do pagamento e desista da compra dentro de 48 horas.

CAPÍTULO XI

RETIRADA DOS ANIMAIS E PRODUTOS

Art. 108. Terminada a Exposição todos os animais e produtos expostos deverão ser retirados dentro do prazo máximo de 5 dias.

Parágrafo único. Decorrido esse prazo a Comissão Executiva Central não será responsável pelos atos nem pelas despesas dos animais ou produtos que não tiverem sido retirados.

Art. 109. A retirada dos animais ou produtos do recinto, só será permitida com autorização escrita da Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. No ato do recebimento dessa autorização deverá o proprietário passar o competente recibo à Comissão.

Art. 110. A Comissão Executiva Central só aceitará para suas exposições permanentes os mostruários ou partes destes desde que os expositores façam prévia declaração escrita e que os artigos desses mostruários convenham a tais exposições.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 111. A Comissão Executiva Central poderá permitir a instalação de restaurantes, bars, cafés, diversões, etc. dentro do recinto do certame, mediante condições que estipular.

Art. 112. As despesas das instalações referidas no artigo anterior correrão por conta exclusiva dos concessionários que se obrigam a aceitar o local que lhes for designado, e a apresentar à aprovação da Comissão Executiva Central os planos das referidas instalações.

Art. 113. Os concessionários das instalações em apreço só poderão cobrar ao público, pelas mercadorias à venda, preços de uma tabela previamente aprovada pela Comissão Executiva Central.

Parágrafo único. Os que infringirem a tabela aprovada terão sua licença imediatamente cassada.

Art. 114. Os tratadores e empregados ficam proibidos de fazer barulho e ajuntamentos que prejudiquem a boa ordem da Exposição.

Art. 115. É expressamente proibida a manutenção de infláveis ou produtos corrosivos dentro do recinto da Exposição, sem a devida licença da Comissão Executiva Central.

Art. 116. Todas as pessoas que estiverem dentro do recinto da Exposição ficam sujeitas ao presente Regulamento, qualquer que seja a sua qualidade ou função.

Art. 117. A Comissão Executiva Central não se responsabiliza pela eficácia dos produtos veterinários expostos.

Art. 118. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Executiva Central.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1939. — *Fernando Costa*.

DECRETO N. 3.741 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1939

Aprova o Regulamento da Diretoria da Arma de Artilharia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, resolve aprovar o Regulamento da Diretoria da Arma de Artilharia, que com este baixa, assinado pelo general de divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

Regulamento da Diretoria da Arma de Artilharia

TÍTULO I

Da Diretoria da Arma de Artilharia e seus fins

GENERALIDADES

Art. 1.º A Diretoria de Artilharia, órgão de execução das decisões do Ministro, é encarregada de por a Arma em condições de desempenhar sua missão particular, segundo o plano elaborado pelo Estado-Maior do Exército.

Parágrafo único. Essas decisões lhe são transmitidas quer diretamente, quer por intermédio dos grandes órgãos que as preparam: O Estado-Maior do Exército, quanto aos aspectos técnicos da preparação para a guerra; a Secretaria Geral da Guerra, em tudo que interessa à administração e finanças.

Art. 2.º A Diretoria exerce sua ação:

— diretamente sobre os corpos e estabelecimentos da Arma de imediata dependência do Ministro;

— indiretamente, por intermédio dos comandantes de Região e D. D. C., nos demais casos.

Parágrafo único. Como executora do plano elaborado pelo E. M. E., a Diretoria age sempre por delegação da autoridade do Ministro, embora o faça mediante a forma definida neste artigo.

TÍTULO II

Organização e competência

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA

Art. 3.º A Diretoria da Arma compõe-se de diretor, e mais:

- Gabinete,
- Três Divisões.

Art. 4.º A Diretoria da Arma compete:

- a) dirigir o pessoal, administrar o material e gerir os créditos da própria Diretoria;
- b) repartir o pessoal da Arma de acordo com as necessidades da organização do Exército;
- c) tratar das questões de caráter geral e individual relativas ao pessoal da Arma;
- d) centralizar e orientar a coleta de informações necessárias ao conhecimento da vida militar e pública do pessoal da Arma, na conformidade dos regulamentos e instruções em vigor;
- e) regular as questões atinentes à organização, mobilização e instrução da Arma nas condições previstas neste regulamento.

Parágrafo único. A Diretoria da Arma entrará em entendimento com as Diretorias Provedoras, afim de ser assegurado o completo equipamento da Arma.

CAPÍTULO II

DO GABINETE

Art. 5.º O Gabinete compreende o chefe e mais:

- a) Seção de Protocolo Geral;
- b) Seção de Expediente;
- c) Seção de Tesouraria e Almoxarifado;
- d) Portaria.

Art. 6.º Ao Gabinete compete:

- a) auxiliar o diretor na administração interna da Diretoria e coordenação do trabalho das Divisões;
- b) receber, protocolar e arquivar, em cofre especial, regulamentos, instruções e demais documentos de caráter reservado, secreto ou confidencial que não pertencam às Divisões;
- c) tratar das questões relativas à apresentação dos oficiais e praças;
- d) receber e expedir toda a correspondência da Diretoria;
- e) redigir a correspondência que não seja privativa das Divisões;
- f) superintender o serviço de todas as Seções e da Portaria.

§ 1.º A Seção de Protocolo Geral compete:

- a) receber, verificar e distribuir todos os documentos entrados na Diretoria, com exceção dos diretamente enviados às Divisões;
- b) dar saída a todos os documentos expedidos pela Diretoria;
- c) distribuir o serviço pelo pessoal que lhe está afeto;
- d) numerar os documentos entrados e saídos e fornecer ao dactilógrafo os dados para a escrituração da ficha.

e) entregar às diversas Divisões da Diretoria, nas horas determinadas, os documentos que lhes forem distribuídos e exigir do respectivo protocolista o competente recibo nas relações numéricas de expedição.

§ 2.º A Seção de Expediente compete:

a) preparar e executar tudo o que diz respeito ao expediente do Gabinete;

b) organizar e publicar o boletim interno da Diretoria;

c) ter sob sua guarda as fichas de apresentação dos oficiais superiores; zelar no sentido de que os respectivos registros sejam escriturados de conformidade com as disposições em vigor e manter em ordem o fichário correspondente;

d) organizar a nota, para publicação no boletim interno, das apresentações dos oficiais superiores.

§ 3.º A Seção de Tesouraria e Almoxarifado compete:

— todo o movimento de fundos e de material da Diretoria e, bem assim, todas as atribuições discriminadas nos regulamentos em vigor.

§ 4.º A Portaria compete:

a) o Serviço de Correio;

b) a fiscalização dos serviços dos serventes, inclusive o de faxina;

c) a guarda e asseio das diversas dependências da Diretoria;

d) abrir e fechar, nas horas regulamentares e nas que lhe forem determinadas, as diversas dependências da Diretoria.

CAPÍTULO III

DAS DIVISÕES

Art. 7.º A 1ª Divisão compreende:

— Duas Seções:

a) 1ª Seção — S. 1 (movimento do pessoal);

b) 2ª Seção — S. 2 (assuntos gerais e os de caráter individual).

Art. 8.º Compete-lhe:

a) preparar e propor todo o movimento do pessoal;

b) estudar e dar parecer sobre todas as questões de caráter geral e individual;

c) organizar as fés de ofício e alterações dos oficiais e aspirantes a oficial;

d) centralizar a coleta de informações sobre a vida militar e civil do pessoal da Arma;

e) zelar pela disciplina dos elementos não sujeitos aos altos comandos e providenciar para aplicação da legislação que regula os direitos e deveres do pessoal.

§ 1.º A 1ª Seção cabe:

a) preparar as propostas de classificação, transferências, comissões, agregação, passagens para a reserva, reforma e reversão dos oficiais superiores;

b) propor as classificações, transferências, comissões, passagens para a reserva, reformas e reversões dos capitães, oficiais subalternos e aspirantes, sub-tenentes, sargentos e praças;

c) dar conhecimento ao chefe da Divisão de qualquer irregularidade sobre trânsito, apresentação à Divisão, falta de comunicação de chegada ao destino de oficiais e aspirantes, sub-tenentes, sargentos e praças;

d) informar, quinzenalmente, ao chefe da Divisão, sobre a situação dos corpos quanto a excesso ou falta de oficiais e aspirantes, sub-tenentes, sargentos e praças;

e) estudar e encaminhar ao chefe da Divisão todo e qualquer documento relativo a assunto de movimento de oficiais e aspirantes, sub-tenentes, sargentos e praças e que não estejam compreendidos nas alíneas anteriores;

f) manter em dia o fichário relativo aos oficiais e aspirantes, sub-tenentes, sargentos e praças;

g) providenciar sobre a inspeção de saúde de oficiais e aspirantes em trânsito, adidos ou dependentes da Diretoria, para efeito de licença com tratamento de saúde.

§ 2.º A 2ª Seção cabe:

a) ter sob sua guarda, mantendo-o em dia, o arquivo secreto das fichas de informação semestrais dos oficiais e aspirantes da Arma;

b) informar, em qualquer ocasião, em caráter reservado e mediante o exame das respectivas fichas de informação semestrais, sobre a conduta de qualquer oficial ou aspirante da Arma, bem como sobre os seus predicados para desempenhar determinadas funções;

c) organizar o caderno registro de informações para os oficiais que estejam adidos à Diretoria, aguardando comissão ou classificação, bem como para os que exercem comissões estranhas ao Ministério da Guerra;

d) elaborar, na época oportuna, afim de que o diretor possa organizar a competente proposta à C. P. E., as fichas de informação e as de qualificação dos oficiais referidos nas alíneas anteriores, que estejam em condições de figurar no quadro de acesso;

e) organizar as fés de ofício e manter em dia as alterações dos oficiais, aspirantes, sub-tenentes e sargentos do Q. I.;

f) preparar as fés de ofício e alterações de oficiais, aspirantes, sub-tenentes, sargentos e praças para efeito de passagem para a reserva ou de reforma;

g) passar certidões requeridas na forma da lei;

h) estudar e dar parecer sobre todos os assuntos de caráter geral e individual;

i) preparar uma relação de todos os oficiais da Arma de Artilharia com os respectivos destinos (comissões) para efeito de publicação no boletim mensal;

j) providenciar sobre a remessa, à repartição competente, dos dados necessários à confecção do Almanaque do Ministério da Guerra e Anuário dos sub-tenentes e sargentos.

Art. 9.º A 2ª Divisão compreende:

— Duas Seções:

a) 1ª Seção — S. 1 (organização e mobilização, quanto a pessoal);

b) 2ª Seção — S. 2 (organização e mobilização, quanto a material).

Art. 10. Compete-lhe:

a) estudar e propor as questões de organização e composição das unidades e estabelecimentos;

b) providenciar sobre o destino de mobilização dos oficiais da ativa, que não sejam do Q. E. M., e interessar-se pelo destino dos da reserva;

c) elaborar diretrizes, regulando as medidas que devam ser tomadas, relativamente às deficiências de especialistas ou especializados em certas funções, para a reserva;

d) interessar-se e providenciar no sentido de que as unidades e estabelecimentos da Arma estejam providos de tudo que lhes for necessário, tanto para o tempo de paz, como para o de guerra.

§ 1.º A 1ª Seção cabe:

a) dar o destino de mobilização dos oficiais da ativa, que não sejam do Q. E. M., em ligação com a 1ª Divisão;

b) organizar e manter em dia o fichário correspondente às fichas de destino dos oficiais;

c) manter ligação com a Diretoria de Recrutamento, afim de conhecer da situação dos oficiais da reserva distribuídos às Regiões Militares e estabelecimentos e interessar-se para que essa distribuição se processe de acordo com a aptidão desses oficiais e com as necessidades de mobilização;

d) prover as Chefias das Seções Mobilizadoras da Arma, após o estudo das propostas provenientes das Regiões Militares;

e) elaborar as diretrizes atinentes à ampliação do número de determinados especialistas e homens de fileira especializados em certas funções, deficientes para as necessidades de mobilização, não só recorrendo aos contingentes de conscritos, mediante a formação de maior número deles nos respectivos cursos, como aos reservistas incorporados anualmente, os quais serão instruídos no conhecimento e manejo do material novo em uso ou a ser usado;

f) estudar a organização e composição da Arma, afim de serem elaboradas propostas ao E. M. E.:

— dos quadros de efetivo de paz;

— dos quadros de efetivo de guerra;

— de instrução de mobilização das unidades;

— dos quadros de efetivo dos escalões para cobertura;

— das alterações a introduzir nesses quadros, para atender a quaisquer modificações;

g) organizar um resumo dos mapas trimestrais enviados pelas unidades e estabelecimentos, para conhecimento da situação geral do pessoal e preparo das tabelas necessárias à organização do orçamento anual do Ministério da Guerra.

§ 2.º A 2ª Seção cabe:

a) organizar, em colaboração com as Diretorias Provedoras, as propostas a serem feitas ao E. M. E. dos quadros de dotação de material para as unidades;

b) manter em dia o registro do material distribuído às unidades e estabelecimentos;

c) providenciar para que as unidades e estabelecimentos estejam, durante o tempo de paz, providos de tudo que lhes seja necessário (inclusive solpedes), entrando em ligação, para esse fim, com as Diretorias Provedoras;

d) providenciar no sentido de que os órgãos mobilizadores das unidades tenham, desde o tempo de paz, o material de mobilização necessário, procurando nesse sentido entender-se com as Diretorias Provedoras;

e) manter atualizado o estudo do material da Arma (armamento, equipamento, etc.) afim de sugerir modificações, substituições ou emprego de novo material.

Art. 11. A 3ª Divisão compreende:

— Duas Seções:

a) 1ª Seção — S. 1 (assuntos táticos);

b) 2ª Seção — S. 2 (assuntos técnicos).

Art. 12. Compete-lhe:

a) estudar as questões relativas à instrução técnica e tática;

b) organizar e rever os regulamentos e manter as necessárias relações com a Escola e diferentes Cursos de Arma, da ativa e da reserva.

§ 1.º A 1ª Seção cabe:

a) organizar, harmonizar e manter atualizados os regulamentos da Arma (Combate e Serviço em Campanha), cuidando da evolução correspondente;

b) organizar diretrizes de instrução, subordinadas às diretrizes baixadas pelo E. M. E., dando orientação quanto aos objetivos gerais a atingir.

- c) apresentar, ao E. M. E., sugestões que visem coordenar e uniformizar a instrução, em face das observações contidas nos relatórios e demais documentos recebidos do inspetor da Arma e dos comandantes de Regiões;
- d) estudar e sugerir métodos e processos de instrução de combate e serviço em campanha;
- e) estudar a doutrina de emprego da Arma nos exércitos estrangeiros, conforme orientação do E. M. E.;
- f) dar parecer sobre publicações submetidas à sua apreciação, relativas ao emprego da Arma;
- g) encarregar-se das questões relativas à matrícula na Escola e Cursos da Arma;
- h) cooperar na elaboração dos regulamentos de combate e serviço em campanha, não privativos da Arma.

§ 2.º A 2ª Seção cabe:

- a) organizar, rever e harmonizar os regulamentos e manuais relativos à instrução técnica zelando para que sejam mantidas atualizadas todas as questões referentes à execução do tiro;
- b) colaborar com a 1ª Seção na organização das diretrizes para instrução, e organização dos programas de instrução da Escola e Cursos da Arma;
- c) dar parecer sobre publicações submetidas à sua apreciação, relativas à instrução técnica;
- d) estudar e uniformizar os meios materiais de instrução;
- e) fixar, em ligação com a 2ª Divisão, as dotações de material e munição necessários à instrução;
- f) providenciar, junto à 2ª Divisão, para que as unidades sejam providas do material necessário à instrução;
- g) providenciar para que todas as unidades tenham informação e notícias técnicas referentes ao armamento em uso;
- h) cooperar na elaboração dos regulamentos da instrução técnica não privativos da Arma;
- i) estudar ou propor o estudo de novos tipos de armamento, cuja adoção e consequente utilização se imponha;
- j) sanar as divergências suscitadas, dentro dos textos regulamentares, afim de uniformizar a instrução.

TÍTULO III

Pessoal e suas atribuições

CAPÍTULO I

QUADRO DO PESSOAL

Art. 13. O cargo de diretor é exercido por um general de brigada, de preferência originário da Arma, ou por um coronel também da Arma.

Art. 14. O quadro do pessoal é o constante do anexo ao presente regulamento.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 15. Compete ao diretor:

- a) manter com o chefe do E. M. E., e inspetor da Arma, inspetor do Ensino do Exército e diretores de Armas e Serviços, a mais estreita ligação, de modo a assegurar uma orientação uniforme, convergente e contínua quanto às atividades do Ministério da Guerra;
- b) resolver, em nome do Ministro, as questões sobre as quais já esteja firmada doutrina e que se refiram ao pessoal da Arma, bem como as que lhe forem atribuídas por aquela autoridade;
- c) dirigir os trabalhos da Diretoria, exercendo ação de comando sobre todo o pessoal militar e civil empregado nos diferentes órgãos da Diretoria;
- d) exercer, igualmente, a ação de comando sobre todos os adidos aos órgãos da Diretoria, sobre todos os oficiais, praças e civis que se não achem subordinados diretamente a outras autoridades e sobre os oficiais em trânsito;
- e) receber as apresentações dos oficiais e praças;
- f) assinar o boletim da Diretoria;
- g) mandar abrir inquérito, por autoridade própria, no caso de ter ação de comando sobre os implicados, ou por delegação do Ministro, nos demais casos;
- h) propor a classificação e transferência dos oficiais superiores;
- i) classificar e transferir capitães, após prévio entendimento com o Ministro;
- j) classificar e transferir tenentes e aspirantes a oficial, em nome do Ministro;
- k) transferir os sub-tenentes nos casos previstos no próprio regulamento;
- l) classificar os sargentos saídos da Escola e Cursos da Arma;
- m) transferir, de uma Região para outra, sargentos e demais praças, de acordo com as necessidades do serviço e conforme os regulamentos e instruções que regem o assunto;
- n) conceder, em nome do Ministro, engajamento a sargentos instrutores;

- o) conceder, em nome do Ministro, permissão para que os oficiais e praças gozem, fora das Regiões em que se achem, as licenças arbitrárias pelas juntas de saúde;
- p) enviar, no começo de cada trimestre, ao Estado-Maior do Exército e Secretaria Geral da Guerra, o mapa de efetivo da Arma;
- q) tomar providência quanto aos oficiais que excederem do prazo de trânsito e quanto aos que não se apresentarem à Diretoria

- ou no lugar de destino, quando nomeados para uma função qualquer;
- r) apresentar, até 31 de janeiro, o relatório anual da Diretoria;
- s) mandar passar certidões que lhe competirem, quando requeridas de acordo com a lei;
- t) requisitar diretamente, por si ou em nome do Ministro, aos comandantes de tropa, chefes de serviços, repartições e outras autoridades militares, as informações referentes ao pessoal da Arma;
- u) transmitir as ordens do Ministro, concernentes ao pessoal da Arma, mandando fazer o expediente resultante dos despachos daquela autoridade e a publicação no boletim da Diretoria;
- v) remeter à Secretaria Geral da Guerra as relações que devam ser publicadas no *Boletim do Exército*;
- x) dar conhecimento ao Ministro de todas as irregularidades notadas no cumprimento das ordens por ele expedidas, indicando as providências necessárias.

Art. 16. Ao chefe do Gabinete incumbem:

- a) responder, perante o diretor, pela regularidade dos serviços a cargo do Gabinete, distribuindo, redigindo e fiscalizando os trabalhos respectivos;
- b) conferir o boletim interno;
- c) mandar redigir toda a correspondência oficial que tenha de ser submetida à assinatura do diretor e que não seja privativa das Divisões;
- d) preparar os elementos para decisão do diretor, despachando com ele os assuntos que dependam da sua jurisdição, e submeter ao diretor, com o seu parecer, os trabalhos das Divisões, quando não couber a estas fazê-lo diretamente;
- e) regular, de conformidade com as ordens do diretor, o funcionamento do serviço diário da Diretoria;
- f) resolver os assuntos que não dependam da decisão do diretor;
- g) assinar — por ordem — todos os papéis, a respeito de que tenha tido a devida autorização;
- h) subscrever as certidões passadas no Gabinete por ordem do diretor;
- i) redigir os documentos determinados pelo diretor, conferir e mandar autenticar cópias que mandar extrair;
- j) fazer guardar os regulamentos, instruções e demais documentos de caráter reservado, secreto ou confidencial, mantendo em dia o respectivo registro;
- k) rubricar os livros de escrituração que não pertençam às Divisões;
- l) organizar e confeccionar o relatório anual consoante as idéias do diretor e os trabalhos apresentados pelos chefes de Divisões;
- m) autorizar as requisições de embarques e apor-lhes seu "visto".

§ 1.º Os adjuntos do Gabinete executarão os trabalhos que lhes forem distribuídos pelo seu chefe.

§ 2.º O ajudante de ordens auxiliará o serviço do Gabinete, quando isso lhe fôr determinado.

Art. 17. Ao tesoureiro e almoxarife incumbem:

- a) organizar e assinar as folhas de pagamento de todo o pessoal da Diretoria, segundo o Regulamento de Fundos, entregando ao chefe do Gabinete a nota das importâncias recebidas para ser publicada no boletim da Diretoria;
- b) receber e dar destino conveniente a toda a importância distribuída à Diretoria, entregando uma parte a respeito ao chefe do Gabinete, para ser publicada no respectivo boletim;
- c) efetuar todos os pagamentos;
- d) exercer, na Diretoria, funções análogas às do almoxarife dos corpos de tropa.

Art. 18. Ao chefe da Portaria, como chefe dos contínuos e serventes, incumbem:

- a) determinar, dirigir e fiscalizar o serviço de limpeza e asseio de todas as dependências da Diretoria;
- b) organizar um mapa-carga do material sob sua guarda, ficando responsável pelos extravios;
- c) abrir e fechar os compartimentos de todas as dependências da Diretoria, nas horas regulamentares ou nas que lhe forem determinadas;
- d) receber e entregar a correspondência, livros, papéis e encomendas destinadas à Diretoria, quando entregues à Portaria;
- e) promover a pronta remessa e entrega dos documentos expedidos pela Diretoria.

Art. 19. Aos chefes de Divisão incumbem:

- a) orientar e fazer executar todas as atribuições que cabem à Divisão;
- b) submeter à apreciação e despacho do diretor todos os trabalhos e expediente da Divisão;
- c) propor ao diretor todas as providências necessárias ao bom desempenho do serviço;
- d) ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos pendentes de solução;
- e) mandar arquivar todos os documentos cujos assuntos foram resolvidos em definitivo;
- f) autenticar os documentos expedidos e rubricar os livros de escrituração pertencentes à Divisão;
- g) entender-se com as outras Divisões sobre assuntos que interessarem a seus trabalhos;
- h) solicitar informações e fazer comunicações, em nome do diretor e nos casos urgentes, aos comandantes de Regiões e outros comandos;

i) apresentar, até 15 de janeiro, o relatório dos trabalhos da Divisão no ano anterior, bem como uma exposição desses trabalhos quando, tal lhe for determinado;

j) propor, semestralmente, que sejam incinerados os documentos, cuja manutenção se torne inútil;

k) apresentar, mensalmente, ao diretor, uma resenha dos trabalhos da Divisão;

l) emitir parecer sobre assuntos pertinentes à Divisão e que foram submetidos à sua apreciação.

§ 1.º Ao chefe da 1.ª Divisão, particularmente, incumbe:

a) mandar preparar, em dupla via, os resumos das fés de officio dos oficiais transferidos para a reserva ou reformados, em seguida à publicação dos respectivos decretos, remetendo esses documentos à Diretoria de Recrutamento;

b) organizar os resumos das fés de officio e documentos correlativos à Comissão de Promoções.

§ 2.º Ao chefe da 2.ª Divisão, particularmente, incumbe:

a) zelar pela permanência dos chefes das Secções Mobilizadoras, em suas funções, durante o tempo determinado pelas instruções;

b) provocar, periodicamente, informações sobre a situação dos chefes das Secções Mobilizadoras.

§ 3.º Ao chefe da 3.ª Divisão, particularmente, incumbe propor, de acordo com as informações da Inspeção de Armas, a nomeação dos oficiais de reconhecida competência profissional, para que, em comissão, estudem e emitam parecer sobre instrução e emprego técnico e tático da Arma.

Art. 20. Aos adjuntos dos chefes de Divisão incumbe:

a) auxiliar o chefe da Divisão no desempenho das suas funções;

b) dirigir o serviço de protocolo, expediente e arquivo da Divisão;

c) elaborar a correspondência das Secções;

d) organizar e ter sob sua responsabilidade o recebimento, expedição, do protocolo e arquivo dos documentos de caráter secreto, reservado ou confidencial;

e) fornecer às Secções os números dos documentos a expedir;

f) organizar e alhear a relação de todo o material de uso corrente na Chefia;

g) manter em dia, em livros especiais, o registro dos documentos recebidos e expedidos;

h) ter sob sua guarda os regulamentos, instruções e livros impressos a cargo da Chefia.

Art. 21. Aos chefes de Secções cabe:

— dirigir, distribuir e coordenar todos os trabalhos afetos às suas Secções, sendo responsável pela perfeita execução dos mesmos perante os chefes das Divisões.

Art. 22. Aos adjuntos das Secções cabe:

— estudar e redigir os pareceres, soluções, propostas e outros documentos que lhes forem distribuídos pelos chefes das Secções, sendo responsáveis, perante estes, pela exatidão dos contextos dos mesmos.

TÍTULO IV

Das nomeações e substituições

Art. 23. O diretor da Arma será nomeado por decreto; os oficiais, mediante proposta do diretor, por portaria do Ministro da Guerra.

Art. 24. O diretor da Arma será substituído, em seus impedimentos, pelo oficial mais graduado do quadro do pessoal da Diretoria. Quanto a outras substituições, o diretor da Arma as ordenará de modo a atender à boa marcha do serviço.

Art. 25. As nomeações de chefes de Divisão, Secção e adjuntos, serão feitas sem a designação da Divisão ou Secção, competindo ao diretor da Arma essa designação.

Art. 26. O diretor da Arma pode transferir os oficiais de uma Divisão para outra de acordo com as necessidades do serviço.

TÍTULO V

Disposições diversas

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Para solução de qualquer caso não previsto neste regulamento e que dependa da decisão do Ministro, a Diretoria enviará a documentação correspondente ao Estado-Maior do Exército ou à Secretaria Geral, conforme a natureza do assunto, sem embargo do entendimento direto que poderá ter com aquela autoridade.

Art. 28. Cabem ao diretor todas as atribuições que estavam afetas ao chefe do extinto D. P. E., constantes em diferentes regulamentos do Exército, e que se refiram à Arma.

Art. 29. Ficam dependendo desta Diretoria as questões de organização, mobilização e instrução relativas à Artilharia de Costa, enquanto não for criado um órgão autônomo da Defesa de Costa.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O presente regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1939. — Eurico G. Dutra.

ANEXO

DIRETORIA DE ARTILHARIA

QUADRO DO PESSOAL (INICIAL)

1) Oficiais

DISCRIMINAÇÃO	General de brigada ou coronel	Tenente-coronel	Major	Capitão	Primeiro tenente	Soma
Diretor	1					1
Gabinete		1		1		2
1.ª Divisão			1	2	2	5
2.ª Divisão			(1) 1	(2) 2	2	5
3.ª Divisão			(1) 1	(2) 2	2	5
Tesouraria e almoxarife					1	1
Total	1	1	3	7	7	19

2) Auxiliares

O pessoal auxiliar — escriturários, dactilógrafos, etc. — constará de um quadro a ser organizado oportunamente.

(1) Do Q. E. M.

(2) Sendo um do Q. E. M.

DECRETO N. 3.748 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "C", da carreira de "Servente", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, modificadas pelo Decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118.ª da Independência e 51.ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.749 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "C", da carreira de "Servente", do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118.ª da Independência e 51.ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.750 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Suprime cargo extinto

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo da classe "F", da carreira de "Protocolista", do Quadro I, do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118.ª da Independência e 51.ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.751 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Suprime cargo extinto

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo da classe "E", da carreira de "Encadernador", do Quadro III, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado para admissão de extranumerários, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.752 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe G, da carreira de Guarda aduaneiro, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, modificadas pelo Decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.753 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe G, da carreira de Escriturário, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.754 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "Conferente", do Quadro V, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos em outras carreiras do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.755 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "G", da carreira de "Dactilógrafo", do Quadro I, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.756 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "I", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.757 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Suprime cargo extinto

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo da classe "I", da carreira de Engenheiro, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado no preenchimento de cargos vagos na carreira permanente de "Engenheiro", conforme dispõe a tabela anexa ao Decreto-Lei n. 710, de 17 de setembro de 1938.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.758 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "K", da carreira de "Estatístico", do Quadro I, do Ministério da Fazenda, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos em outras carreiras do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 3.759 — DE 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, 2 cargos excedentes da classe "M", da carreira de "Engenheiro" (I. P. E. e D. N. E. R.) do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, modificadas pelo Decreto-Lei n. 1.094, de 3 de fevereiro de 1939.

Rio de Janeiro 16 de fevereiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 6 de fevereiro de 1939, foram nomeados para exercerem, interinamente, os cargos da classe D da carreira de guarda civil do Quadro II deste Ministério: Arlindo da Silva Teles Filho, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Belarmino Moreira Temporal; João de Sousa Maia, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Claudionor Silvestre de Carvalho; Osvaldo de Campos Couto, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Acácio Targino Nogueira Barbosa; Jacob de Sá Filho, para o cargo vago em virtude do falecimento do respectivo titular Galileu Andrade de Sousa; José Juarez Bastos Pimentel, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Francisco Marques; Roberto Augusto de Moura, para o cargo vago em virtude do falecimento do respectivo titular Alberto de Oliveira Sá; José Alves Filho, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Francisco José Alves; Durval Neto, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular José Batista Pinto; Osvaldo Muzzillo de Sousa, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Nelson Ferreira da Silva; João Gualberto Pinto, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Veríssimo Rocha; Manuel Néri Montenegro, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Rholé José Antunes; Artur Luiz Bezerra, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular João Batista de Freitas; Tito João de Vargas, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Benjamin Lucas Gonçalves; Nestor Lima Rabêlo, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Mamede Gonçalves; Manuel Pereira Mendes, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Pedro Lessa Martins; Valdi Mendonça da Silva, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular João Mendes do Amaral Gurgel; Altino Cerqueira da Rocha, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Julio Rodrigues Teixeira; Rodolfo Junqueira Giovanini, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Dewet Gama; Manuel dos Santos Barbosa, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Remo Boccadoro; Moacir Nogueira

Mota, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular José Pereira Junior; Marcos Pinheiro de Sousa, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Manuel Rodopiano da Silva; José Natividade Garcia, para o cargo vago em virtude da promoção do respectivo titular Manuel Augusto.

— Por decreto de 7 de fevereiro de 1939, foi nomeado, nos termos do art. 215, do Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, o bacharel Roberto da Silva Medeiros, para exercer o cargo de 3º suplente de Pretor da 4ª Pretoria Criminal da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, bacharel Astério Dardeau Vieira (Proc. SA — 39-874).

— Por outro da mesma data, foi transferido, a pedido, o bacharel Aloísio Maria Teixeira, 2º suplente de Pretor da 8ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, para a 8ª Pretoria Cível da mesma Justiça, cujo cargo se acha vago em virtude de promoção do respectivo titular, bacharel Euclides de Oliveira Alves. (Proc. SA — 39-895.)

— Por outro da mesma data foi nomeado, nos termos do art. 215, do Decreto 16.273, de 20 de dezembro de 1923, o bacharel Aquiles Gomes de Almeida Junior, para exercer o cargo de 3º suplente de Pretor da 7ª Pretoria Criminal da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude de promoção do respectivo titular, bacharel Albino Moura Mesquita. (Proc. SA—39-896.)

— Por outro da mesma data, foi promovido, nos termos do artigo 215, do Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, o bacharel Albino Moura Mesquita, 3º suplente de Pretor da 7ª Pretoria Criminal da Justiça do Distrito Federal, para o cargo de 2º suplente de Pretor da 8ª Pretoria Criminal da mesma Justiça, vago em virtude de transferência do respectivo titular, bacharel Aloísio Maria Teixeira. (Processo SA—39-897.)

— Por outro da mesma data, foi aposentado, compulsoriamente, nos termos do art. 91, letra a, da Constituição Federal, o bacharel Manuel da Costa Ribeiro, no cargo de desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, padrão R, do Quadro VI, deste Ministério (Proc. SA — 39-804.)

— Por outro de 9 de fevereiro de 1939, foi aposentado, a pedido o servente classe E, do Quadro II deste Ministério, Darcílio Ferraz Bravo, no referido cargo, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. (Proc. SA — 39-922.)

— Por outro da mesma data, foi aposentado, a pedido, o escrivão classe F, do Quadro II deste Ministério, Lindolfo Alves Ferreira, no referido cargo, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. (Proc. SA — 39-923.)

— Por outro de 31 de janeiro de 1939, foi declarado sem efeito o de 31 de dezembro de 1938, que anulou a nomeação do auxiliar, em disponibilidade, da classe G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Quadro V deste Ministério, Antônio Acioli Carneiro, para o cargo da classe F, da carreira de escrivão do Quadro II do mesmo Ministério, ficando desso modo restabelecido aquele ato. (Proc. SA — 39-888.)

— Por decretos de 14 do corrente mês:

Foram indultados do resto das respectivas penas:

O sentenciado Francisco Marchioli, condenado pelas Justiças do Estado de São Paulo (Proc. 2.760-38).

O sentenciado Osman Paquete, condenado pelas Justiças do Estado do Paraná. (Proc. 2.627-38).

Foram comutadas as seguintes penas:

Proc. n. 6-939 — A de 10 anos e 6 meses de prisão celular, grau sub-médio do art. 294, § 2º da Consolidação das Leis Penais para a de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo, ao sentenciado Orlando Teles da Silva, condenado pelas Justiças do Distrito Federal.

Proc. n. 2.778-38 — A de 12 anos de prisão celular a que foi condenado o sentenciado Romeu Aguirre, pelas Justiças do Estado do Rio Grande do Sul, como incurso no grau mínimo do art. 294, § 1º da Consolidação das Leis Penais, para a de 6 anos da mesma prisão grau mínimo do art. 294, § 2º da mencionada Consolidação.

Proc. 2.746-38 — A de 10 anos e 6 meses de prisão celular grau sub-médio do art. 294 § 2º da Consolidação das Leis Penais já confirmada em instância superior, para a de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do mencionado dispositivo, ao sentenciado Vidal Gonçalves Tibes, condenado pelas Justiças do Estado de Santa Catarina.

— Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 69, 73, 71 e seu § 1º do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, combinado com os dispositivos do Decreto-Lei n. 931, de 6 de dezembro de 1938:

Procs. 393-136-39, 391-39 — Os maiores, Alcides de Meira Lima Nicolau de Oliveira Carneiro e o major do Quadro A, Faustino José Alves.

Procs. 21 e 975-39 — Os capitães, João Machado Gouveia e Antenor Cardoso da Cruz.

Procs. 137 e 342-39 — Os primeiros tenentes João Belerofonte de Lima e João Matos de Almeida.

Proc. 532-39 — Nos termos do art. 80, letra "d", e respectivo parágrafo único do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, o cabo de esquadra Sílvio de Sousa Martins.

Proc. 672-39 — Foi mandado agregar, pelo prazo de um ano, ao Serviço de Saúde a que pertence, o 1º tenente médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Dr. Oscar Chaves Faria, nos termos dos arts. 61, letra "b" e 67, § 1º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938.

Proc. n. 786-39 — Foi nomeado para o lugar de 1º tenente médico da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, e Lei n. 523, de 5 de outubro de 1937, o Dr. Antônio Amarante.

Proc. 530-39 — Foi reformado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, nos termos do art. 1º, letra "c" do Decreto n. 21.266 de 28 de março de 1932, o cabo de esquadra Carlos Pinto de Oliveira.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 9 do corrente, foi nomeado, de acordo com os artigos 41 e 40, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Joaquim Rufino Ramos Jubé Júnior, para exercer o cargo da classe K da carreira de técnico de educação do Quadro I (*).

— Por decreto de 14 do corrente, foi designado, de acordo com o art. 1º do Decreto-Lei n. 868, de 18 de novembro de 1938, o doutor Alberto Ribeiro Cerqueira Lima, para as funções de membro da Comissão Nacional de Ensino Primário.

— Por outro da mesma data, foi concedida ao Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas dispensa das funções de membro da Comissão Nacional de Ensino Primário.

— Por outro de igual data, foi exonerado o Dr. Pedro da FONSECA Nogueira, do cargo, em comissão, de Assistente da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em virtude de ter aceitado outro cargo.

— Por decreto da mesma data, foi concedida a exoneração a Antônio José de Freitas do cargo de inspetor federal junto à Escola de Engenharia do Mackenzie College, do Estado de São Paulo.

— Por outro da mesma data, foi concedida aposentadoria a João Vieira Machado, no cargo da classe E, da carreira de servente do Quadro I, nos termos da legislação em vigor.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: Luiz Estrela para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio Grand do Sul; o Dr. João Carlos Gomes da Silveira para exercer, em comissão, o cargo de assistente, padrão II, da cadeira de Clínica Ginecológica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do Quadro VII; e Armando Gonçalves Carvalhais para exercer o cargo, em comissão, de diretor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Paraná, padrão J, do Quadro VII.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decreto do dia 11 de fevereiro de 1939

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Mário Augusto Castilhos do Espírito Santo, para exercer, interinamente, o cargo da classe "K", da carreira de "Engenheiro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Benedito de Moraes Lacerda.

Decretos do dia 13 de fevereiro de 1938

O Presidente da República, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Felix Armando de Moraes Frazão, ajudante-botânico, em disponibilidade, da Estação Experimental de Agrostologia, do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe "I", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Aníbal Aires da Rocha.

Joaquim Barreto Costa, diretor, em disponibilidade, do Horto Florestal de Rezende, do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe "I", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Paulo Afonso da Silva Alves.

João Batista da Mota, porteiro, em disponibilidade, da Mesa de Rendas de Óbidos, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "Carteiro", do Quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (Referentes ao processo n. 4.073-39).

Decretos do dia 31 de dezembro de 1938 (*)

O Presidente da República resolve:

Promover, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936, Mário Carmelita da Fonseca, do cargo da classe K, da carreira de Engenheiro, do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe L, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Heitor Pombo de Chermont Rayol.

Promover, por antiguidade, de acordo com o art. 32 da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936, Antônio Joaquim de Almeida,

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 16 do corrente mês.

do cargo da classe J, da carreira Engenheiro, do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Mário Carmelita da Fonseca.

Promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936, Heitor Pombo de Ehermont Rayol, do cargo da classe L, da carreira de Engenheiro, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe M, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José de Sousa Filho.

(Referentes ao processo n. 3.953-39.)

RETIFICAÇÕES

Sairam com incorreções no "Diário Oficial" de 16 do corrente mês os seguintes decretos do dia 11 de fevereiro de 1939:

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com o art. 53, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o inspetor de 4ª classe, mensalista, do Departamento dos Correios e Telégrafos, antigo serventuário da Comissão de Linhas Telegráficas Estratégicas de Mato Grosso ao Amazonas, Joaquim Aquino Neto, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Inspetor de linhas telegráficas, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Francisco Lopes, tendo em vista o que consta do processo n. 1.754-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República resolve:

Exonerar Benjamim Lobo de Farias, do cargo da classe G, da carreira de Prático de engenharia (D.N.P.N., D.A.C. e D.S.B.F.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que exercia em caráter interino, tendo em vista o que consta do processo número 30.120-38, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 226 — Em 8 de fevereiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O senhor ministro da Marinha, em exposição de motivos de 29 de dezembro último, atendendo à indicação de diversos departamentos de sua Secretaria de Estado, submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão de situação do pessoal extranumerário contratado, necessário aos serviços daqueles órgãos.

2. Examinando a proposta, este Departamento julgou-a em condições de merecer aprovação, por isso que atendeu às exigências do decreto-lei número 240 de 4 de fevereiro de 1938, peculiares à espécie, notadamente as capituladas no artigo 9º.

3. A minuta do termo, comum aos diversos contratos a serem celebrados, deverá esclarecer que o prazo de validade de cada obrigação será, no caso de admissão nova, a partir da data de ultimado o competente processo, e, nos demais casos, a contar de 1 de janeiro do corrente ano, atendendo-se nestes ao caráter de recondução do pessoal indicado.

4. É indispensável que conste de cada termo que o contrato terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

5. A despesa decorrente das admissões indicadas correrá à conta de dotação orçamentária própria.

6. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, tenho a honra de informar nada haver a opor ao atendimento da proposta formulada pelo senhor ministro da Marinha, adotada a minuta que acompanha a proposta em exame, acrescida dos esclarecimentos sugeridos nesta exposição de motivos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente, interino.

Aprovado. Em 9-2-1939. — G. VARGAS.

N. 227 — Em 8 de fevereiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O senhor ministro da Educação e Saúde submete à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos serviços do Museu Nacional de Belas Artes.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938.

3. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 18, do já referido decreto-lei e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário.

4. Cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

5. Nestas condições, e nos termos do artigo 26, do precatório decreto-lei, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando favoravelmente à aceitação da proposta formulada pelo senhor ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente, interino.

Aprovado. Em 9-2-1939. — G. VARGAS.

DF/228 — Em 8 de fevereiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o requerimento em que Celestino Luiz de Souza, oficial de Justiça, padrão A, da extinta Justiça Federal na Seção do Estado de São Paulo, pede seja tornado sem efeito o decreto de 8 de dezembro do ano findo, que o nomeou para o cargo da classe C, da carreira de Escrivão, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

2. Exercia o peticionário o cargo de oficial de Justiça, padrão A do Quadro IV (Justiça Federal), do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e foi considerado em disponibilidade, a partir de 1 de janeiro de 1938, em virtude do decreto-lei n. 870, de 18 de novembro do mesmo ano.

3. Por decreto de 8 de dezembro último, foi o requerente nomeado para exercer o cargo da classe C, da carreira de Escrivão, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

4. Alegando, agora, ter sido anteriormente aproveitado pelo Governo do Estado de São Paulo em cargo da Justiça Local, pede a anulação do decreto que o nomeou escrivão do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, permitindo-se-lhe continuar em disponibilidade.

5. Não pode ter deferimento a pretensão, não só porque não se justifica a anulação do decreto da nomeação do requerente, feita de acordo com o critério adotado para o aproveitamento do pessoal em disponibilidade, como também, e principalmente, por não permitir a legislação vigente a sua permanência em disponibilidade, acumulando os respectivos proventos com o vencimento do cargo estadual o que se acha investido.

6. Nestas condições, ao restituir a Vossa Excelência o aludido requerimento, este Departamento tem a honra de opinar pelo indeferimento do pedido, devendo o requerente assumir as funções do cargo para que foi nomeado, regularizando, depois, a sua situação, em vista do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, sob pena de lhe ser cassada a disponibilidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente, interino.

DF/229 — Em 8 de fevereiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento um telegrama de Baltazar Machado de Mendonça, no qual este impetra o reexame do ato que, em 13 de maio de 1936, exonerou do cargo de auxiliar-fiscal da Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o disposto no artigo 1º da lei número 136, de 14 de dezembro de 1935.

2. O caso já foi, por três vezes, apreciado pelo antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil que:

a) da primeira vez, examinando os termos da exposição do senhor ministro do Trabalho, de 24 de abril de 1937, concluiu que aquele titular se limitou a encaminhar a Vossa Excelência um apelo de alguns deputados classistas e de diretores de sindicatos e outro no sentido de ser readmitido ao serviço público o senhor Baltazar Mendonça. Não tendo o senhor ministro opinado, aquele Conselho resolveu sugerir que ele se pronunciasse sobre o mérito do pedido, que Vossa Excelência aprovou. Em consequência, o senhor ministro emitiu sua opinião, tendo,

b) pela segunda vez, aquele Conselho apreciado o assunto, o titular da pasta do Trabalho assegurou, então, "que, tendo as autoridades policiais, ouvidas no processo, confirmado a improcedência das denúncias contra o referido ex-serventuário, a sua volta ao quadro de funcionalismo é justa". Mas fez uma restrição consistente em que "o aproveitamento se verifique em outro Ministério". Diante desta ressalva, o referido Conselho concluiu não ser aconselhável a volta do peticionário ao serviço público. Assim entendeu porque, "se é próprio ministro de Estado quem aconselha não se faça a readmissão para o seu Ministério, é porque não reconhece a conveniência para o serviço em se chamar à atividade pública o ex-funcionário". Realmente, não se compreende, como no caso de que se trata, *confiança restrita*: o funcionário é ou não pernicioso, conforme seus atos e modo por que eles se possam projetar sobre o interesse público e do regime. Qualquer opinião restritiva das altas autoridades importa em opinar desfavoravelmente ao postulante, desde que a fundamentação em atos e fatos cuja seriedade não possa ser acimada de apressada ou errônea, e, portanto, injusta. Quanto ao novo exame do caso,

c) o referido Conselho o prejudicou porque a solicitação do interessado não apresentava matéria nova, capaz de alterar a conclusão anterior, a não ser que assim se considere memorar fatos cujo estudo estava feito pelas autoridades da Polícia e do Ministério.

3. Atendendo ao exposto, e tendo em conta que não foram explicados os motivos justificativos daquela restrição, para que se aprecie, afinal, o seu mérito, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo e de sugerir o seu encaminhamento.

mento ao senhor ministro do Trabalho, afim de que se digne de esclarecer as razões da restrição oposta à volta do requerente àquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente, interino.

Aprovado. Em 9-2-1939. — G. VARGAS.

DE/230 — Em 8 de fevereiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento a exposição de motivos GM/26, de 10 de janeiro findo, em que o senhor ministro da Agricultura, tendo em vista o que dispõe o artigo 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, solicitou a Vossa Excelência a necessária autorização para que o engenheiro DAC, classe I, do Quadro I, do Ministério da Viação Artur Alfredo de Avelar Figueiredo, transferido para o Ministério da Agricultura, em virtude do disposto no artigo 22 do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro último, afim de integrar a atual carreira de engenheiro Meteorologista, tenha exercício na Seção de Arquitetura e Engenharia, subordinada diretamente, ao senhor ministro da Agricultura.

2. Esclareceu ainda, o senhor ministro da Agricultura, que, atualmente, o Serviço de Meteorologia prescinde da colaboração do referido engenheiro e que a SAE, do mesmo Ministério, ressentindo-se, sobretudo, da falta de pessoal indispensável aos seus serviços porque se acha sobrecarregado de vários e pesados encargos, decorrentes do grande número de construções que, presentemente, leva a efeito o Ministério da Agricultura.

3. À vista das ponderações do senhor ministro da Agricultura este Departamento, restituindo a Vossa Excelência o processo anexo opina pela concessão da autorização solicitada, julgando conveniente, porém, que da portaria ministerial conste, expressamente, o prazo em que o referido funcionário ficará afastado do Serviço de Meteorologia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente, interino.

Aprovado. Em 9/2/39. — G. VARGAS.

DE/231 — Em 8 de fevereiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o processo anexo em que Lia da Fonseca pede nomeação para a carreira de dactilógrafo de qualquer Ministério, alegando ter sido habilitada em dois concursos para a Câmara dos Deputados e em um outro para a antiga Corte Suprema de Justiça, hoje Supremo Tribunal Federal, ou para praticante da Caixa Econômica.

2. Encaminhado o processo ao Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça, foi anexado o pedido anterior que a interessada endereçou ao antigo Conselho Federal do Serviço Público Civil, a que alude no seu requerimento a Vossa Excelência.

3. O pedido da requerente não pode ser atendido porque conforme informa a Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça, não serão providos os cargos iniciais da carreira do quadro da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados e, para a Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em virtude de ter o concurso perdido a sua vigência em 31 de dezembro último, não é, também possível o seu aproveitamento.

4. Sobre a possibilidade de sua nomeação para a Caixa Econômica não pode este Departamento opinar, desde que ao respectivo Conselho Administrativo é que compete estabelecer as condições de provimento de seus cargos.

5. Nestas condições este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo anexo, manifestando-se pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente, interino.

Arquive-se. Em 9/2/39 — G. VARGAS.

234 — Em 9 de fevereiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O senhor ministro da Educação e Saúde submeteu à aprovação de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos serviços da Secretaria de Estado.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938.

3. As melhorias do salário constantes da relação anexa foram sugeridas nos termos do artigo 23, do aludido decreto-lei e verificaram-se em vagas ocorridas durante o próximo ano findo e em funções criadas na presente proposta.

4. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 18, do já referido decreto-lei e as admissões novas se processarão em lugares de menor salário.

5. Cumprir-me esclarecer a Vossa Excelência que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

6. Nestas condições, e nos termos do artigo 26, do precitado decreto-lei, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aceitação da proposta formulada pelo senhor ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente, interino.

Aprovado. Em 10/2/39. — G. VARGAS.

245 — Em 13 de fevereiro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em virtude do disposto do artigo 35 da lei n. 284, de 1936, grande é o número de funcionários que se dirigem a Vossa Excelência e a este Departamento, solicitando transferência de carreira.

2. Tais pedidos, sempre que satisfazem as exigências legais, vêm sendo aprovados por Vossa Excelência, mesmo quando não existe vaga, devendo as transferências serem feitas, oportunamente, pela ordem dos despachos.

3. Entre esses pedidos, porém, muitos figuram visando classes onde há cargos excedentes e si a expectativa de vagas em classes onde não os haja é já de si prolongada, nas classes que contam cargos excedentes a sua duração se torna imprevisível.

4. Tem havido, também, e continua a haver pedidos de transferência para as classes iniciais das carreiras de oficial administrativo, estatístico e contínuo para as quais deverão ser nomeados, depois de haverem prestado as provas a que estão sujeitos, os escrivães, estatísticos-auxiliares e serventes a que se refere o decreto-lei n. 145, de 1937.

5. Observando esses casos, o Conselho Deliberativo deste Departamento resolveu solicitar a Vossa Excelência uma providência que, sem ferir direitos dos funcionários, facilite a tarefa administrativa.

6. Assim, em cumprimento a essa resolução, tenho a honra de sugerir a Vossa Excelência que não sejam autorizadas transferências:

- a) para classes onde houver cargos excedentes; e
- b) para as classes iniciais das carreiras de oficial administrativo, estatístico e contínuo, nos quadros onde houver escrivães, estatísticos-auxiliares e serventes, nas condições previstas no citado decreto-lei n. 145, de 1937;
- c) para a mesma classe e carreira quando o funcionário não contar mais de dois anos de efetivo exercício no cargo de que é ocupante; e
- d) para mais de um Quadro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente, interino.

Aprovado. Em 13/2/39 — G. VARGAS.

PORTARIAS

PORTARIA N. 107

O presidente, interino, do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos SA/82, de 17 de janeiro de 1939 e na forma do que prescreve o item V do artigo 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 resolve admitir, como extranumerário-mensalista, Francisco Gentil Baroni Júnior a partir desta data e pelo prazo de dez meses e quinze dias, para desempenhar as funções de adjunto de arquivista de 5ª classe, do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante o salário mensal de 400\$000 (quatrocentos mil réis), correndo a despesa por conta da Verba 1ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário-mensalista — Anexo 2, do artigo 3º, do decreto-lei n. 942, de 18 de dezembro de 1938.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1939. — *Moacyr R. Briggs*.

PORTARIA N. 108

O presidente, interino, do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo às sugestões que lhe foram apresentadas pelo Conselho Deliberativo, resolve promover reuniões de estudos, sobre serviço público, entre funcionários e extranumerários em exercício no DASP, designando o senhor Henrique Domingos Ribeiro Barbosa para se incumbir da organização e realização dessas reuniões.

Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1939 — *Moacyr R. Briggs*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 1.633-38 — Artur Dantas de Queiroz, fiscal de metais, classe I, da Casa da Moeda, solicita sua inscrição à prova de habilitação para sua efetivação no cargo que ocupa.

Parecer

As instruções para as provas a que se submeterá o funcionário referido, resolvem o assunto sobre que versarão, devendo, assim, ser o processo restituído à C. E. F. — *Paulo Lyra, D. D.*

Despacho: Aprovado. — *Moacyr Briggs.*

Processo n. 2.366-716 — Elói Pontes Teixeira, engenheiro da classe L, do Departamento Aeronáutica Civil, Ministério da Viação e Obras Públicas, reclama contra a indicação do engenheiro Artur Alfredo de Avelar Figueiredo para promoção por antiguidade.

Parecer

O requerente foi promovido, e, de acordo com o que propõe a C. E. V. deve o processo ser arquivado. — *Paulo Lyra, D. D.*

Despacho: Arquite-se. — *Moacyr Briggs.*

Processo n. 2.496-38 — Manuel Alves Braga, servente, classe C, quadro I, Ministério da Fazenda, consulta sobre a contagem do interstício legal em caso de transferência.

Parecer

Diante da redação dada ao § 1º, do art. 6º, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro de 1938, o interstício, em caso de transferência, é contado a partir da data da publicação do decreto, desde que não tenha sido por conveniência do serviço. — *Paulo Lyra, D. D.*

Despacho: Aprovado. — *Moacyr Briggs.*

Processo n. 581-39 — O Sr. ministro da Fazenda submeteu ao estudo do DASP o requerimento em que os cobradores da Dívida Ativa da União, em exercício na Recebedoria do Distrito Federal, consultam, tendo em vista que os mesmos percebem, apenas, uma percentagem sobre o que arrecadam, se estão eles sujeitos à limitação da remuneração mensal de 5:000\$000, ou se à anual de 60:000\$000.

Parecer

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ouvida a respeito é de parecer que a limitação da remuneração dos requerentes obedeça ao máximo de 5:000\$000, mensal.

2. A lei n. 51, de 14 de maio de 1935, determinou, de modo geral, em seu artigo 14, que,

“ninguém poderá, no país, receber dos cofres públicos, por serviços prestados, seja como vencimentos, diárias, gratificações, percentagens, quotas emolumentos não judiciais ou quaisquer outras vantagens, isolada ou conjuntamente, mais de 5:000\$000, mensais”.

3. Esse dispositivo se aplica, evidentemente, a todos aqueles que, de qualquer modo, e a qualquer título, são remunerados pelos cofres públicos.

4. Posteriormente o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, disposto sobre acumulação de cargos e funções remunerados, estabeleceu, em seu artigo 9º, que,

“aos funcionários que, além de vencimentos fixos, percebem quotas, percentagens ou gratificações, é fixado o máximo de 5:000\$000, mensais, para a totalidade desses proventos”.

5. O artigo 9º, desse decreto, consolidou, como se vê, o princípio estabelecido na lei n. 51, de 1935, isto é, fixou, em 5:000\$000, mensais, o total das vantagens que podem receber dos cofres públicos os que por ele são remunerados.

6. Esse limite, portanto, sendo mensal, como, expressamente, determina a legislação citada, não pode ser calculado na base de 6:000\$000, por ano.

7. Nestas condições, deve o processo ser restituído ao senhor ministro da Fazenda, manifestando-se o DASP contrariamente à pretensão dos requerentes, que, embora razoável, não tem amparo legal. — *Paulo Lyra, diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado. — *Moacyr Briggs.*

Encaminhamentos:

Processo n. 890-39 — Antônio Borges Barros, escrivão da classe F, quadro VII — Delegações Fiscais, do Ministério da Fazenda, pede sua transferência para igual classe e carreira do quadro VIII — Alfândegas do mesmo Ministério. — A C. E. F.

Exposições de motivos:

Ao Senhor Presidente da República:

DF/248 — Sobre decretos que nomearam interinamente, para o cargo da classe K, da carreira de Engenheiro (IFE e DNER), Luiz Felipe Camargo de Almeida e Paulo da Silva Costa.

DF/254 — Sobre requerimento em que o Oficial Administrativo classe II, do Quadro III, Imprensa Nacional, do Ministério da Justiça, Moisés de Araripe Macedo, pede atenção para o julgamento de seu recurso relativo a promoção.

DF/255 — Sobre escrivãos da classe G, dos Quadros III e IV, Departamento dos Correios e Telégrafos e Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, inscritos nas provas de classificação do decreto-lei 145, que podem sejam dispensados das aludidas provas e aproveitados na classe inicial da carreira de Oficial Administrativo.

DF/257 — Sobre requerimento em que Lino José Rosa e Quintino Alves Teixeira, respectivamente, carpinteiro, carreira extinta, classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, e Guarda de Presídio, classe B, do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pedem permuta de cargos.

DF/258 — Sobre decreto que nomeia Antônio Cordeiro do Amaral, para o cargo de Oficial de Justiça, padrão B, do Quadro VII, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, acumulando as funções de porteiro dos Auditórios do 1º Termo da Comarca de Xapuri, no Território do Acre.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

Adalberto Vêres. — Aguarde oportunidade.

CONSELHO FEDERAL DE COMERCIO
EXTERIOR

Realizou-se a 15 do corrente a 6.ª sessão ordinária do Conselho Federal de Comércio Exterior, a que compareceram os Conselheiros Ministro Barbosa Carneiro, Diretor Executivo, João Maria de Lacerda, Benjamin do Monte, João de Lourenço, Euvaldo Iodi, Mendonça Lima, Porto Moitinho, Luciano Jaques de Moraes e os Consultores Técnicos Léo de Afonseca, Frederico Cesar Burlamaqui e Adamastor Lima.

Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Conselheiros Franklin de Almeida, Torres Filho e o Consultor Técnico Guilherme Weinschenck.

A sessão foi sucessivamente presidida pelo Ministro Barbosa Carneiro, Diretor Executivo, e pelo Conselheiro João Maria de Lacerda.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o presidente da sessão procedeu ao exame do Expediente constante da lista abaixo:

Ofício do Ministro da Fazenda, fornecendo os esclarecimentos solicitados pelo Conselho a respeito da não inclusão do porto de Paranaguá entre os que foram autorizados a exportar café para a Alemanha, dentro da quota estabelecida de duzentas mil sacas;

— telegrama da Câmara de Expansão Comercial de Fortaleza, solicitando informações acerca da suspensão da proibição da exportação de sementes de oiticica;

— ofício do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, oferecendo, por solicitação do Conselho, esclarecimentos sobre a possibilidade da colocação de arêas brasileiras no mercado argentino;

— telegrama do Sindicato dos Diamantários Brasileiros, solicitando a interferência do Conselho no sentido de ser instalado no Pavilhão Brasileiro da Feira Mundial de Nova York, um stand das nossas pedras preciosas, sob os cuidados de técnicos de comprovada idoneidade;

— bilhete-verbal do secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo cópia de uma informação da Embaixada do Brasil no México, sobre a atual situação econômico-financeira desse país;

— bilhete-verbal do secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo uma comunicação do Governo Francês à Embaixada do Brasil em Paris, sobre a restrição imposta pelo nosso país à importação de vinhos estrangeiros;

— telegrama do Interventor Federal no Estado da Bahia, agradecendo as congratulações que o Conselho lhe enviou pelo descobrimento de petróleo no solo baiano;

— ofício do Lloyd Brasileiro, reiterando sua solicitação para que o Conselho intervenha no sentido de lhe assegurar a preferência do transporte de cacáu para a Alemanha;

— telegrama do Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, agradecendo as congratulações que lhe foram enviadas pelo Conselho por motivo do descobrimento de petróleo no Estado da Bahia;

— ofício da Embaixada da Bélgica, solicitando a interferência do Conselho para que sejam novamente admitidos nas concorrências da Estrada de Ferro Central do Brasil os engates de fabricação belga, e transmitindo uma pormenorizada exposição dos interessados sobre o assunto;

— bilhete-verbal da Legação do Brasil em Stockholm, remetendo um exemplar da “Revue Economique de Suède”, correspondente ao 4.º trimestre de 1938;

— bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, remetendo um memorandum em que a “British Industrial Corporation Limited”, se propõe a facilitar a colocação de produtos estrangeiros na Grã-Bretanha;

— ofício da Associação Comercial de São Paulo, transmitindo cópia do expediente que dirigiu ao Ministro da Fazenda, solicitando favores aduaneiros para a importação de calendários, folhinhas e semelhantes, destinados à distribuição gratuita;

— officio da Câmara de Propaganda e Expansão Comercial do Estado do Paraná, solicitando a interferência do Conselho para que seja suspensa a majoração de fretes, imposta pela Conferência de Navegação de Cabotagem, às manilhas de barro, de Antonina;

— officio do Consulado Geral da Hungria, agradecendo o material estatístico enviado pelo Conselho;

— telegrama do Sindicato de Invernistas e Criadores de Gado de Barrelos, solicitando a consideração do Conselho para a exposição que enviou ao Ministro da Agricultura, sobre a necessidade de incrementar a nossa exportação de carnes congeladas;

— bilhete-verbal do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando um recorte de jornal "The Times Picayune" de Nova Orleans, de 16 do mês de janeiro último, contendo o texto de um discurso pronunciado pelo Presidente da Associação Comercial daquela cidade sobre a importância do desenvolvimento das relações comerciais da mesma com a América Latina;

— officio da Câmara de Propaganda e Expansão Comercial do Estado do Paraná, pleiteando que sejam estendidos aos portos de Paraguará e Antonina, os favores que o Convênio das Companhias de Navegação concedeu aos de Florianópolis, Imbituva e Laguna.

Findo o expediente, o Conselheiro João Maria de Lacerda leu um requerimento dirigido ao Conselho pela Cia. de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, de São Paulo, sobre a classificação da *razorite* na Alfândega, acompanhado de diversas amostras, elucidativas do assunto.

Esclareceu Sua Excelência que, durante sua recente estada em São Paulo, tivera o ensejo de visitar esse modelar estabelecimento, que funciona há mais de 30 anos, com filiais em 11 estados, servido por pessoal habilitado e dotado de modernos aparelhos, com o fim de desenvolver a indústria química, cujos produtos estão tendo crescente aplicação em diversas atividades do país.

A impressão que Sua Excelência tivera do exame de todas as instalações fora a melhor possível, trazendo a convicção de ser uma organização que honra a indústria nacional.

Declarou o Conselheiro Lacerda que durante a sua permanência em São Paulo, acude fora no desempenho da missão que lhe fora cometida pelo Senhor Ministro do Trabalho, tivera o prazer de verificar que a reunião realizada entre os interessados na solução de problemas relativos à indústria textil, decorrera num ambiente de perfeita harmonia, que facilitou o resultado alcançado.

Ressaltou Sua Excelência, de modo especial a valiosa cooperação do Governo do Estado, que lhe proporcionou o maior apoio, facilitando assim a sua missão, bem como ao auxílio que lhe foi prestado pelo Dr. Euvaldo Lodi, presidente da Confederação Nacional das Indústrias.

A seguir o Conselheiro Luciano J. de Moraes fez uma interessante exposição sobre o petróleo de Lobato, do qual Sua Excelência ofereceu ao Conselho uma amostra.

Iniciando o relatório verbal, o Ministro Barbosa Carneiro comunicou os seguintes despachos do Senhor Presidente da República.

a) Aprovando a resolução referente à exportação de sementes de oiticica, assim concebida:

"O Conselho Federal de Comércio Exterior conclue:

1.º que a exportação de sementes de oiticica para o exterior já se acha regulada pelo Decreto-Lei n. 904, de 30 de novembro de 1938;

2.º que é de toda a conveniência a revogação do decreto do Governo do Ceará, de 12 de abril de 1935.

Deu origem ao processo (784) um requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República pela "Brasil Oiticica S.A.", protestando contra os atos dos Governos do Ceará e do Rio Grande do Norte, que suspenderam, durante o ano de 1938, e por prazo indeterminado, respectivamente, a proibição da exportação de sementes de oiticica.

Solicitava a suspensão, por ilegais, dos atos acima referidos, e que o caso da exportação de sementes de oiticica fosse submetido ao Conselho, que, esclarecendo a verdadeira conveniência nacional da dita proibição, regulasse o assunto por via de um decreto-lei federal, segundo determina a Constituição.

b) aprovando a seguinte resolução referente ao comércio de produtos farmacêuticos:

"Enviar a seguinte circular aos Intervenientes Federais, à Comissão Central de Compras e a outras autoridades:

O Conselho Federal de Comércio Exterior recomenda às repartições federais, estaduais e municipais que continue a ser dada preferência a produtos de fabricação nacional, como meio de ser desenvolvida a economia do país."

O assunto, por determinação do Senhor Presidente da República, foi submetido à consideração do Ministério da Fazenda, que se manifestou favoravelmente à citada resolução.

Trata o processo (676) de cinco indicações da autoria do ex-conselheiro Doutor Raul Leite relativas ao comércio de produtos farmacêuticos e à diminuição das importações brasileiras.

Participou o ministro Barbosa Carneiro que o Sr. Presidente da República enviara, para exame do Conselho, os seguintes documentos:

a) exposição de motivos do Sr. ministro da Agricultura submetendo à consideração do Sr. Presidente a minuta de um decreto-lei sobre garimpagem e comércio de pedras preciosas;

b) exposição de motivos do Sr. ministro da Agricultura encaminhando o projeto de decreto-lei relativo à criação de um Entrepósito de Frutas e Hortalças no Distrito Federal;

c) estudo sobre a situação da erva mate brasileira nos países sul-americanos;

d) memorial do Sindicato dos Fabricantes de doces e classes anexas, de Campos, pedindo a abertura de inquérito em que sejam ouvidos todos os interessados no projetado Instituto de Conservas e Doces;

e) relatório do presidente em exercício do Instituto Sul Rio-grandense de Carnes, sobre as necessidades atuais dos produtores rurais do Rio Grande;

Do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil, em Buenos Aires:

1 — officio sobre exportação de arcas brasileiras;

2 — officio referente à venda de carne congelada argentina para a Alemanha.

Passando à ordem do dia, foram sucessivamente discutidos e aprovados os seguintes pareceres:

Do Conselheiro Mendonça Lima sobre pedido de auxílio para a indústria da borracha;

Do Conselheiro João de Lourenço relativo à exportação de cêra de carnaúba para a América do Norte.

Finda a ordem do dia, o ministro Barbosa Carneiro leu uma carta do Conselheiro Torres Filho apresentando as razões por que não tem comparecido ao Conselho.

Participou o diretor Executivo achar-se no Rio uma delegação de interessados no projetado Instituto de Conservas e Doces, que desejava ser ouvida a respeito.

Em vista do impedimento ocasional do respectivo relator, Dr. Torres, Filho, designava o Conselheiro Porto Moitinho para ouvir em reunião da Câmara de Produção a referida delegação e outros interessados.

Ficou deliberada, para esse fim, a realização de duas reuniões especiais, a primeira no dia 17, e a segunda no dia 24 do corrente mês ambas às 17 horas.

Deliberou-se também, que a próxima sessão ordinária do Conselho será dia 23, quinta-feira.

O Conselheiro Euvaldo Lodi congratulou-se com o Conselho pelo brilhante resultado obtido pelo Sr. ministro Sousa Costa, na Conferência de Montevideo, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Porto Moitinho que se manifestou em nome do Comércio.

Emfim, o ministro Barbosa Carneiro propôs que se manifestasse ao Sr. interventor federal em São Paulo o reconhecimento do Conselho pelo fidalgo acolhimento dispensado aos Conselheiros João Maria de Lacerda e Euvaldo Lodi, proposta que foi unanimemente aprovada.

A sessão encerrou-se às 13 horas.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Secção

Por portarias de 15 do corrente mês:

Foram concedidas na Polícia Militar do Distrito Federal as seguintes licenças.

Proc. 921/39 — 2 meses, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8.º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1.º de fevereiro de 1921, ao 2.º tenente José Luiz Preline.

Procs. 1.012/39 e 851/39 — 3 meses, a cada um, nos termos do art. 4.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao 1.º tenente José de Magalhães Sampaio Júnior e ao soldado também, Jaime José Martins.

Proc. 850/39 — Foi concedida, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a licença de 6 meses, nos termos do art. 1.º e demais

dispositivos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao capitão Juvenal Manuel dos Reis, que deverá entrar no gozo da mesma no prazo de oito dias.

Proc. 961/39 — O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República: Resolve declarar que o tenente-coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Dino Carlos de Aquino, a quem se refere a presente Carta-Patente, foi reformado por decreto de 27 de setembro de 1938, nos termos dos arts. 60, parágrafo único, 61, letra c, 62, modificado pelo decreto n. 23.503 de 27 de novembro de 1933, 64, 4, 66, todos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, observado o disposto no art. 14 da Lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936, visto contar 37 anos, 9 meses e dias de serviço militar ou sejam 38 anos de acordo com o decreto número 23.503, citado.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939. — *Francisco Campos.*

Requerimento despachado pelo Sr. Ministro:

Carlos Augusto de Oliveira — Deferido, nos termos do art. 6, do Decreto-Lei n. 849, de 27 de outubro de 1938. Proc. 612/39.

Requerimento despachado pelo Sr. Diretor:

Carlos de Freitas — Prove que o Instituto de Identificação não lhe fornece folha corrida ou atestado de bons antecedentes, devido unicamente, existir ali a nota de sua exclusão da Polícia Militar. Proc. n. 1.451/39.

SEGUNDA SEÇÃO

Por portarias de 3 de fevereiro de 1939 e na conformidade do art. 1º § 5º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antônio Makowski, natural da Polônia, nascido a 11 de maio de 1880, filho de Vicente Makowski e de Miquelina Makowski, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Américo Pereira, natural de Portugal, nascido a 20 de maio de 1901, filho de João Pereira e de Rosa Maria, casado, residente no Estado de São Paulo.

Emílio do Amaral Ribeiro de Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 16 de fevereiro de 1883, filho de Fernando de Figueiredo e de Leonor Amaral Ribeiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

Apostolo Platânias, natural de Grécia, nascido a 24 de outubro de 1899, filho de João Platânias, natural de Grécia, nascido a 24 de outubro de 1899, filho de João Platânias e de Catarina Sfika, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Antônio Joaquim da Cunha Ferreira, natural de Portugal nascido a 20 de novembro de 1878, filho de Antônio da Cunha Ferreira e de Maria Joaquina Peixoto da Cunha Ferreira, casado, residente nesta Capital.

Antônio Durso, natural da Itália, nascido a 27 de janeiro de 1887, filho de Luiz Durso e de Amália de Meo, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Scigliano, natural da Itália, nascido a 28 de agosto de 1892, filho de Francisco Silvério Scigliano e de Ester Chinico, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ana Maria Elisabeth de Azevedo, natural da Alemanha, nascida a 20 de junho de 1887, filha de Johann Nepomuck von Imhof e de Clara von Imhof, casada, residente nesta Capital.

Antônio Alves Quintas, natural de Portugal, nascido a 18 de novembro de 1894, filho de Francisco Alves Quintas e de Ana Alves Quintas, casado, residente no Estado de São Paulo.

Avelino Dias Moreira, natural de Portugal, nascido a 13 de julho de 1886, filho de Felix Dias Moreira e de Emília Rosa de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

Artur Alberto Rossi, natural da Itália, nascido a 11 de março de 1882, filho de Camilo Rossi e de Teresa Rossi, casado, residente nesta Capital.

Augusto Martins Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 2 de fevereiro de 1900, filho de José Martins Ribeiro e de Maria Martins Ribeiro, casado, residente nesta Capital.

Candido Joaquim Pacheco, natural de Portugal, nascido a 3 de julho de 1899, filho de Henrique Pacheco e de Ana Luiza, casado, residente no Estado de São Paulo.

Constantino Bruno, natural da Itália, nascido a 5 de junho de 1883, filho de Antônio Bruno e de Elisabeth Di Buono, casado, residente no Estado de São Paulo.

Carlos Lopes da Cunha, natural de Portugal, nascido a 5 de janeiro de 1891, filho de Antônio Bernardo da Cunha e de Emília Lopes da Cunha, viúvo, residente nesta Capital.

Elias Atanásio Queruz, natural do Libano, nascido a 19 de março de 1886, filho de Atanásio Queruz e de Anastácia Queruz, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Fernando D'Oliveira Boulhosa, natural de Portugal, nascido a 25 de outubro de 1903, filho de João Modesto Boulhosa e de Maria José Boulhosa, casado, residente nesta Capital.

Franz Sturm, natural da Austria, nascido a 28 de dezembro de 1893, filho de Julius Sturm e de Francisca Sturm, casado, residente no Estado de São Paulo.

Hermenegildo Caetano de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 11 de outubro de 1882, filho de Antônio Caetano de Oliveira e de Angelina Tavares de Oliveira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Homero Julio dos Santos Costa, natural de Portugal, nascido a 26 de maio de 1892, filho de José Assunção Costa e de Bela Lopes dos Santos, casado, residente nesta Capital.

Ilídio Afonso Soares, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1884, filho de Antônio Afonso e de Francisca Afonso Rodrigues Soares, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

José Carlos, natural de Portugal, nascido a 27 de janeiro de 1897, filho de Francisco Carlos e de Maria Carvalho, casado, residente no Estado de São Paulo.

João Mairós, natural de Portugal, nascido a 24 de maio de 1897, filho de José Mairós e de Maria Bafa, casado, residente nesta Capital.

José de Sousa Braga, natural de Portugal, nascido a 18 de maio de 1879, filho de Joaquim de Sousa Braga e de Maria das Dores Braga, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Medeiros, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1877, filho de José Antônio de Medeiros e de Sílbia de Medeiros, casado, residente nesta Capital.

Luís Leonardi, natural de Itália, nascido a 21 de julho de 1879, filho de Ernesto Leonardi e de Maria Del Medico Leonardi, casado, residente no Estado de São Paulo.

Nusim Snitcovski, natural da Rumania, nascido a 14 de agosto de 1890, filho de Mordco Snitcovski e de Mirlea Snitcovski, casado, residente nesta Capital.

Manuel Teixeira Burginga, natural de Portugal, nascido a 3 de outubro de 1890, filho de João Teixeira Burginga e de Antonia de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

Nagib Uehbi Mattar, natural da Síria, nascido a 28 de janeiro de 1906, filho de Uehbi Mattar e de Rachide Mattar, casado, residente no Estado de Santa Catarina.

Vicente de Simone, natural da Itália, nascido a 9 de janeiro de 1897, filho de Miguel de Simone e de Marianina Simone, casado, residente nesta Capital.

— Por outra da mesma data e na conformidade do art. 1º, parágrafo 4º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

José Mercadante, natural da Itália, nascido a 10 de julho de 1881, filho de Antônio Mercadante e de Rosa de Marea, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Remeteram-se aos governos dos Estados as portarias dos que art. residem.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro:

"Casa dos Poveiros", pedindo licença especial e registro, como sociedade estrangeira. — A licença para funcionar poderá ser obtida pela requerente, desde que modifique o art. 45 dos Estatutos, relativo ao emblema adotado. (Processo n. 1.204-939).

"Sociedade Damas de Misericórdia". — A requerente não pode obter o registro, como sociedade estrangeira, e para funcionar, livremente, como brasileira, deverá alterar os Estatutos, na parte que concede preferência a libaneses e na que considera oficial a língua árabe. (Processo n. A. 645-938).

"Orfeão Português". — O requerente não pode ser autorizado a funcionar, caso tenha, efetivamente, sócios brasileiros, sem eliminar dos Estatutos, as preferências concedidas a portugueses, principalmente no art. 39. Se não ha sócios brasileiros, os Estatutos poderão ser reformados, vedando-lhes a participação, na forma do decreto-lei n. 383. (Processo n. O-66-938).

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Antônio Carlos Trindade, auxiliar da Portaria da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados, pedindo pagamento de diferença de gratificação adicional — O assunto será considerado oportunamente, por não ser possível agora, em virtude de lei, a abertura de créditos especiais. (Processo SA-38-1.744).

Carlos de Azevedo Silva, suplente de auditor da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando pagamento de substituição exercida no ano de 1938 — Deferido nos termos dos pareceres. (Processo SA-38-5.099).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 24 de novembro de 1938

Altamiro de Oliveira Pena (P. 61.441-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Dia 15 de fevereiro de 1939

Tomaz Francisco de Almeida (M. 70.109-39). — Certifique-se o que constar.

Antônio da Costa Aires (M. 70.110-39). — Certifique-se o que constar.

Moisés de Araripe Macedo (M. 70.111-39). — Certifique-se o que constar.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1939

Requerimentos despachados:

Aníbal dos Reis Lúrio. — Arquivo-se. (14.250-37).

Dia 16

Flígênio Lisboa. — À vista dos pareceres, indeferido. (4.012, de 1937)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1939

Licença:

A Edgar de Magalhães Bandeira, almoxarife da classe J, do Quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de fevereiro de 1939

Apostilas:

No decreto de nomeação de Arabela M. da Rocha para dactilógrafa do Quadro II, foi declarado que seu nome é Arabela Marques da Rocha.

No decreto de designação de Edward Velasco para inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Goiás, foi declarado que seu nome é Edward Velasco.

Dia 16

Requerimentos despachados:

Emami Procópio. — Concedo 30 dias.

Hedefonso Alves de Carvalho. — Concedo 30 dias.

João Maria do Vale Carvalho. — Certifique-se, na forma da informação. (4.744-39).

Licenças:

Stela Guarischi, escriturária da classe F, do Quadro I, dois meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1934, a partir de 15 do corrente.

Maria Anunciada Ribeiro Dantas, enfermeira da classe G, do Quadro I, três meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima citado, a partir de 1 do corrente.

Dia 17

A Tomé da Costa Guimarães, escriturário da classe G, do Quadro I, um mês, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima citado, a partir de 1 do corrente.

A Francisca Martins, atendente da classe G, do Quadro I, cinco meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima citado, a partir de 7 de outubro de 1938.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 8 e 15 de fevereiro corrente, foram designados o Dr. Antônio Figueira de Almeida, técnico de Educação, para proceder no Instituto de Ensino Superior Nossa Senhora de Sion, em Petrópolis, à verificação a que se refere o parágrafo único do artigo 4º do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, e o Dr. Francisco Montojos, diretor da Divisão de Ensino Industrial, para responder pelo expediente do Departamento Nacional de Educação, durante o impedimento do respectivo diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por portarias de 15 de fevereiro corrente, foram designados os senhores:

Dr. Antônio Figueira de Almeida, técnico de educação, para responder pelo expediente da Divisão de Educação extra-escolar, enquanto durar o impedimento do diretor da mesma Divisão, Dr. Osvaldo Orico.

D. Maria Lúcia de Andrade Magalhães, técnica de educação, para responder pelo expediente da Divisão de Ensino Secundário, durante o período de férias regulamentares do diretor daquela Divisão, Dr. Euclides Roxo.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Ofícios:

N. 42 — Ao Sr. presidente da Confederação Nacional de Desportos.

N. 43 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 44 — Ao Sr. diretor do Serviço de Propaganda e Educação Sanitária.

N. 45 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 46 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 47 — Ao Sr. diretor da Escola de Educação Física do Exército.

N. 48 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 49 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 50 — Ao Sr. diretor do Pessoal.

N. 51 — Ao Sr. diretor do Pessoal.

N. 52 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação.

N. 53 — Ao Sr. diretor do Pessoal.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 16 de fevereiro de 1939

Registros:

N. 21.025/37 — Odaléa de Freitas, pagamento. — Requeira o pagamento por exercícios findos. 3/2/39.

N. 27.221/38 — Marieta Depine. — Registre-se, em 6/2/39.

N. 6.642/38 — Manuel Crespo. Deferido. 6/2/39.

N. 1.826/36 — Antônio Palma Sobrinho. — Registre-se em latim. 6/2/39.

N. 4.037/38 — Henrique Francisco D'arley. — Deferido. 6/2/39.

N. 12.434/37 — Daura Castel. — Idem. 6/2/39.

N. 39.495/37 — Fernando Carlos de Mesquita. — Idem. 6/2/39.

N. 14.310/38 — Amintas Veloso de Siqueira. — Idem. 6/2/39.

N. 39.851/38 — José Pinho de Freitas. — Idem. 6/2/39.

N. 43.785/38 — Bernardo Buchholz. — Idem. 6/2/39.

N. 17.894/38 — Gercino de Andrade Tabosa. — Idem. 6/2/39.

N. 3.362/39 — Arnaldo José Duarte. — Idem. 9/2/39.

N. 10.926/38 — Afonso Henrique Martins Saldanha. — Indeferido. 6/2/39.

N. 23.452/38 — Moacir Benedito de Sousa. — A prova de exercício de magistério exigida no parecer de fls. 9v refere-se ao curso secundário e, todavia, o requerente juntou prova de exercício do magistério no curso comercial. Nestas condições, nego o registro solicitado. 6/2/39.

N. 35.326/38 — Agostinho Cermenho Martins. — Registre-se em desenho e física. 6/2/39.

N. 1.807/39 — José Grisólia. — Indeferido, à vista do parecer. 6/2/39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Registros:

N. 3.101/39 — Jehovah da Rocha Vanderlei. — Aguarde as novas instruções para o registro de professor. 7/2/39.

N. 4.014/39 — Carlos da Rocha. — Idem. 7/2/39.

N. 3.835/39 — Maria Perpétua Scheler. — Idem. 7/2/39.

N. 3.401/39 — Amélia da Silva Leite Sabateli. — Idem. 7/2/39.

N. 3.834/39 — Thekla Jaschinski. — Idem. 7/2/39.

N. 3.029/39 — João Henrique de Oliveira e Silva. — Idem. 7/2/39.

N. 3.724/39 — Antônio Clodoaldo de Sousa. — Idem. 7/2/39.

N. 3.403/39 — Maria José Arantes. — Idem. 7/2/39.

N. 3.420/39 — Maria Dolores Couto Ferreira de Andrade. — Idem. 7/2/39.

N. 3.398/39 — Maria Neder. — Idem. 7/2/39.

N. 3.837/39 — Ana Luitberga Volkmann. — Idem. 7/2/39.

N. 3.397/39 — Henrique Paulo Stencil. — Idem. 7/2/39.

N. 1.285/38 — Euclides Carvalho Nogueira. — Deferido quanto ao certificado de reservista. 7/2/39.
 N. 3.838/39 — Cláudia Gaburri. — Aguarde as novas instruções para o registro. 7/2/39.
 N. 3.723/39 — Lúcia Montenegro Barbosa de Araujo. — Idem. 7/2/39.
 N. 39.950/38 — Sonja Stoffels (Ir. Branca). — Deferido nos termos do parecer. 7/2/39.
 N. 3.627/39 — Deodônio de Albuquerque. — Aguarde as novas instruções para o registro. 7/2/39.
 N. 3.832/39 — Berla Neuwald. (Ir. Catarina). — Aguarde as novas instruções para o registro. 7/2/39.
 N. 681/39 — Mário Frainer. — Apresente atestado de exercício no magistério. 7/2/39.
 N. 187/29 — Lígia Ferraza. — Idem. 7/2/39.
 N. 1.651/36 — Sebastião Maurício de Sousa. — O atestado fls. 12 deve ser firmado pelo inspetor de qualquer quer dos institutos citados. 7/2/39.
 N. 29.855/39 — Carmen de Melo. — Sele a carteira de identidade e reconheça, nesta Capital, a firma do tabelião de Belo Horizonte. 7/2/39.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1939

Foram cancelados os registros dos seguintes diplomas:

Dentistas:

N. 36-1.607 — Domingos Mazzei.
 N. 37-7.010 — José Marolato Benetti.
 N. 37-8.666 — Miguel João Silveira.
 N. 37-9.086 — Orlando Dei Santi.
 N. 37-10.499 — Olindo Russolo.
 N. 37-10.515 — Euzébio Borges Valim.
 N. 37-11.793 — Vicente Amabilis Gambardella.
 N. 37-12.695 — José Silvério de Sousa.
 N. 3.873-38 — Sandoval Correia Aguiar.
 N. 4.697-38 — Olavo Duarte de Barros.
 N. 5.117-38 — Artur Oscar de Vasconcelos Bernardes.
 N. 14.941-38 — Moacir Café de Azevedo.

Farmacêuticos:

N. 36-2.008 — Rivadávia de Oliveira Arruda.
 N. 5.247-38 — José Martins de Barros.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 13 de fevereiro de 1939

S.C. 27.743-8 — Diógenes Mascarenhas de Almeida. — Satisfaz as exigências constantes das alíneas C e D do artigo 13, decreto n. 24.439, de 21-6-1934.

S.C. 1.121-9 — Lúcia Dias Martins. — Preliminarmente, a requerente deverá satisfazer as exigências constantes das alíneas C e D do art. 13, decreto n. 24.439, de 21-6-1934.

S.C. 9.560-7 — Adélia Cardoso Silva. — A requerente deve apresentar o comprovante do período exato de exercício no magistério, bem como a certidão de idade.

Quota:

Academia Popular de Comércio — São Paulo — R\$: 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), recolhida em 13 de fevereiro de 1938, correspondente ao 2º semestre de 1938.

Dia 14

S.C. 43.135-38 — Carlos Grandino. — Apresente maiores esclarecimentos que possam comprovar a extensão do curso feito.

S.C. 450-39 — Luciano Pereira da Silva. — Deferido.

Quotas:

Colégio Santo Antônio — Limeira — Estado de São Paulo — R\$: 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), recolhidos em 13 de fevereiro de 1939, correspondentes ao 1º semestre de 1939.

Academia Popular de Comércio — São Paulo — R\$: 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), recolhidos em 13 de fevereiro de 1939, correspondentes ao 2º semestre de 1938.

Offícios:

N. 265 — Inspetor Erasmo Furtado de Mendonça.
 N. 266 — Fiscal geral Dr. João Batista de Melo.
 N. 267 — Diretor de Divisão de Contabilidade do D.A. do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 268 — Diretor de Contabilidade do D.A. do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 269 — Inspetor Emanuel da Cunha Viana.
 N. 270 — Fiscal Dr. Cezar Pereira de Sales.
 N. 271 — Inspetor Osvaldo Riffel França.
 N. 272 — Reginaldo Olavo Pereira Alvim.
 N. 273 — Sr. A. J. Xavier da Silveira, chefe da Secção Adm-

nistrativa da Divisão do Pessoal do D.A.

N. 274 — Fiscal geral Dr. Cezar Pereira de Sales.
 N. 275 — Inspetor Benedito Lino Soares.
 N. 276 — Inspetor José Seixas de Queiroz Júnior.
 N. 277 — Inspetor Osvaldo Riffel França.
 N. 278 — Inspetor Luiz Correia Paoliello.
 N. 279 — Homero Batista de Barros.
 N. 280 — Dr. Eugênio Bethencourt da Silva, diretor interino do Liceu de Artes e Ofícios.
 N. 281 — Diretor da Divisão de Contabilidade do D.A. do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 282 — Diretor do Liceu de Artes e Ofícios.
 N. 283 — Fiscal geral Dr. Cezar Pereira de Sales.
 N. 284 — Diretor do Instituto A.C.M.
 N. 285 — Fiscal geral Dr. Cezar Pereira de Sales.
 N. 286 — Diretor da Divisão de Contabilidade do D.A. do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 287 — Diretor da Divisão de Contabilidade do D.A. do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 288 — Diretor da Divisão de Contabilidade do D.A. do Ministério da Educação e Saúde.
 N. 289 — Diretor do Liceu de Artes e Ofícios.
 N. 290 — Inspetor José de Campos Moura.
 N. 291 — Diretor da Academia Fluminense de Comércio.
 N. 292 — Diretor do Colégio Fontoura Ilha.
 N. 293 — Fiscal geral Dr. Cezar Pereira de Sales.
 N. 294 — Inspetor Vitor Kurudz.
 N. 295 — Inspetor José de Campos Moura.
 N. 296 — Inspetor Euclides de Aquino Machado.
 N. 297 — Sr. Platão de Andrade.
 N. 298 — Inspetor Oscar do Amaral Spoilborghs.
 N. 299 — Sr. Domingos dos Ramos Pires.

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

Requerimentos despachados nos dias: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 11, e 14 de fevereiro de 1939:

N. 97 de João Luiz Heidei. — Certifique-se de acordo com a informação.

N. 78 de Ettore Andreoni. — Indeferido nos termos do parecer.

N. 143 de Ribeiro, Salgado & Cia. — Autentique o documento.

N. 1.998 de Joaquim Francisec da Silveira. — Deferido.

N. 18 de Oliveira Leucastre & Cia. — Deferido.

Ns. 1.941, 1.942, 1.943, 1.947 e 1.948 todos de Antônio Nogueira — Deferido.

N. 95 de Alvaro Barros & Cia. — Certifique-se.

N. 118 de M. R. Cavalcante. — Indeferido de acordo com a informação.

N. 137 de Cândido Martins da Costa. — Apresente a fórmula do produto.

N. 140 de Senra & Cia. — Cumpra a exigência.

N. 1.921 da Cooperativa Vinícola Caloas Ltda. — Deferido.

N. 1.890 de Costa Faria & Cia. Ltda. — Deferido.

N. 1.899 de J. M. da Fonseca & Cia. Ltda. — Deferido.

N. 1.928 de Luiz Antunes & Cia. — Deferido.

N. 1.919 de Antônio Nogueira. — Deferido.

N. 1.997 de Pereira & Fernandes Ltda. — Deferido.

N. 4 de Alberto Lopes Machado. — Deferido, transfira-se.

N. 3.887 de Estrala D'Alva Ltda. — É mantida a penalidade imposta.

N. 94 de Alvaro Barroso & Cia. — Certifique-se.

N. 59 de João Barreto Neves. — Deferido, transfira-se.

N. 1.865, de J. Schiason. — Deferido.

N. 1.832 de A. Polo & Cia. — Deferido.

N. 2.027 de Rodolfo Campolino Marques. — Deferido.

N. 1.977 de Henrique Lage. — Deferido.

N. 2.026 de Alfredo Tiede. — Deferido.

Ns. 1.836 e 1.875 de Paulo Augusto Marcondes. — Certifique-se.

N. 2.017 de Exel & Alves. — Deferido.

N. 141 de Lacinios Estrela D'Alva Ltda. — Em face das informações é mantido o despacho anterior.

N. 161 de Abílio Lopes Ribeiro. — Deferido.

N. 160 de Antônio Maurício da Silva. — Deferido.

N. 1.881 de J. Sousa. — Deferido.

N. 2.024 de A. S. Macedo. — Deferido.

N. 3 de Arf Cebidanes Lomba. — Deferido.

N. 1.869 de Sociedade Anônima Moinho Santista. — Deferido.

N. 1.957 de E. Costa & Rodrigues. — Deferido.

N. 29 da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco. — Deferido.

N. 2.038 de Santos & Rodrigues. — Deferido.

N. 15 de Exel Soares & Cia. — Deferido quanto ao pedido de análise.

N. 2.036 de J. Alves Botelho. — Deferido.

N. 2.034 de Alvarenga & Cia. — Deferido.

N. 1.89 de M. Reis & Sá. — Deferido.

Ns. 1.704 e 1.706 de Senra & Cia. — Deferido.

N. 20 de Nabú Tamacará. — Deferido.

N. 1.894 de Vasconcelos Júnior & Cia. — Deferido.

N. 167 da viúva Vitorino. — Deferido.

N. 188 de Franchi & Pereira. — Deferido.

N. 30 de A. Ommunsden. — Deferido quanto ao pedido de análise.

N. 148 de Monsen & Harris. — Certifique-se.

ANÁLISES PRÉVIAS DO LABORATÓRIO BROMATOLÓGICO

Aprovados em análises prévias de acordo com o artigo 4.º e seus itens do decreto n. 24.697, de 12-7-934 — (1.ª qualidade):

Manteiga, marca "Ancora", fabricada por Exel & Alves, em Vargem Alegre, Estado do Rio, Manteiga, marca "Ribeira", fabricada por Ribeiro & Irmão, em Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Aprovado em análise prévia de acordo com o artigo 5.º e seus itens do decreto n. 24.697, de 12-7-934 — (2.ª qualidade):

Manteiga, marca "Tirense", fabricada por Ascendino Lucas da Silva, em Tiros, Estado de Minas Gerais.

Aprovados em análises prévias:

Geléa de Maçã, marca "Colombo", fornecida pela S. A. Fábrica Colombo, à rua Joaquim Palhares, n. 179.

Sal, marca "Cabo Frio", fornecido por Henrique Lage, no Estado do Rio de Janeiro.

Compota de Pécego, marca "Familiar", fornecido por Vicente Saco, na Cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Café, marca "Café Império", fornecido por José Teles Júnior, à rua Dr. Siqueira, 41, Cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

Café, marca "Café da Rocha", fornecido por José Teles Júnior, à rua Dr. Siqueira, n. 41 — Cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

Assucar, marca "Sublime", fornecido pela Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, em Ribeirão, Estado de Pernambuco;

Chocolate, Cêco, Maracujá, Gema, Café, Leite e Goiaba, (Caramelos) e (Nougat) de: Amendoim e Castanha, todos com a marca (Leão), fabricados por Atorim Costa & Cia., em Olinda, Estado de Pernambuco.

Café, marca "Crack", fornecido por João Alves & Filho à rua General Caldwell n. 271-A.

Requeijão, marca "Ancora", fabricado por Exel & Alves, em Vargem Alegre, Estado do Rio.

Café, marca "Ivone", fornecido por Abílio Lopes Ribeiro, à rua Tacaralú, ns. 233 e 235, em Rocha Miranda.

Tolerados em análises prévias:

Biter, marca "Kunz", fabricado por Heinz Eugen Kunz, Cidade de Caxias, Rio Grande do Sul.

Vinho, marca "Caldense", fabricado, pela Cooperativa Vinícola Caldas Ltd., da Cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Vinho de Laranja, marca "Ordina", fabricado por Ricardo Monteiro Borges, na Cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Laranjinha, marca "Bom Pastor", fabricada por Herdeiros de Gumerindo Vieira de Morais, na Fazenda de Bulhões, Itaboraí, Estado do Rio.

Vinho Virgem, marca "Astro", fabricado pela Sociedade Vinícola Rio Grande do Sul.

Vinho Tinto, marca "Astro", fabricado pela Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltd. em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.

Aguardente, marca "Boa União", fabricado por Júlia Claudio de Sousa Leite em Bemposta, Estado do Rio.

Vinho Licoroso, marca "Bastardinho Setubal", fabricado por J. M. da Fonseca Sucers. Ltd. de Lisboa, Portugal.

Vermouth, marca "Ancora", fabricado por Antônio Fusaro & Cia., na Cidade de Ubá — Estado de Minas Gerais.

Vinho Clarete, marca "Imperial", fabricado por Luiz Antunes & Cia. em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.

Aguardente, marca "Salva Branquinha", fabricado por H. Donat & Cia., em Joinville — Estado de Santa Catarina.

Cognac de Uva Rio Verde, marca "Rio Verde", fabricado por J. Amarante & Cia., na Cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Vinho Verde, marca "Cabreiros", fabricado na Casa do Campo em Braga, Portugal, por Joaquim Fernandes da Silva.

Aguardente da Fazenda Monte Café, fabricado por Joreelino Lemgruber Portugal, na Cidade de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 220 — Ao Sr. inspetor de fiscalização do Exercício Profissional, pede inspeção de saúde para o oficial administrativo da classe "J", Francisco de Paula Alvarenga.

N. 221 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde, apresenta sugestões sobre matérias que poderão constituir prova de habilitação ao cargo de desenhista.

N. 222 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede sejam incluídos nos róis da taxa de saneamento para os prédios ns. 17 da rua Conselheiro Ferraz e 10 da rua Fernandes Figueira.

N. 223 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja incluído para cobrança da taxa de saneamento do 3º aparelho instalado no prédio n. 130 da rua Joaquim Nabuco.

N. 224 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de A. do Ministério da Educação e Saúde, comunica o falecimento do artífice de 4ª classe Francisco Teixeira de Morais.

N. 225 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de A. do Ministério da Educação e Saúde, pede aposentadoria do guarda geral Manuel da Silva Fernandes.

N. 226 — Ao Sr. diretor de Divisão do Pessoal do Departamento de A. do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 227 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, fazendo uma comunicação.

N. 228 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 229 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 230 — Ao Sr. Ministro, encaminha requerimento de licença do escritório da classe "F", Paulino Luiz de Oliveira.

N. 231 — Ao Sr. procurador geral da República, sobre desapropriação de faixa de terreno.

N. 232 — Ao Sr. procurador geral da República, sobre desapropriação de terrenos.

N. 233 — Ao Sr. procurador geral da República, sobre desapropriação de faixa de terra.

N. 234 — Ao Sr. procurador geral da República, sobre desapropriação de faixa de terra.

N. 235 — Ao Sr. procurador geral da República, sobre desapropriação de faixa de terreno.

N. 236 — Ao Sr. procurador geral da República, sobre desapropriação de duas faixas de terreno.

N. 237 — Ao Sr. quinto procurador da República, restitue o processo de executivo fiscal n. 2.084, série H. C.

N. 238 — Ao Sr. diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, remete cópia das especificações usadas neste Serviço.

N. 239 — Ao Sr. diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, sobre remoção de entulho em diversas ruas.

N. 240 — Ao Sr. juiz da Terceira Pretoria Cível do Distrito Federal, sobre quitação de taxa de pena d'água.

N. 241 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja cancelado nos róis da taxa de saneamento do ano de 1938, o lançamento do prédio n. 163, da rua da Gambôa.

N. 242 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remete duplicata de memorandum.

N. 243 — Ao Sr. Ministro, referentes às contas dos exercícios de 1924 a 1936.

N. 244 — Ao Sr. quinto procurador da República, restitue o processo n. 4.064, série H. C.

N. 245 — Ao Sr. procurador geral da República, sobre desapropriação de faixa de terreno.

N. 246 — Ao Sr. procurador geral da República, sobre desapropriação de faixa de terreno.

N. 247 — Ao Sr. procurador geral da República, sobre desapropriação de faixa de terreno.

N. 248 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde, pede providências para o esgotamento de prédios da rua Garibaldi.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Offícios:

N. 158 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital.

N. 159 — Ao Sr. Assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo n. 37.877/38.

N. 160 — Ao Sr. Assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo n. 2.907/39.

N. 161 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 2.918/39.

N. 162 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo n. 35.916/38.

N. 163 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 50.098/38.

N. 164 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, informa sobre tempo de serviço do guarda fiscal de 5ª classe Manuel Antunes.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 626/39 — José Pelizzaro. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 1.270/39 — Francisco Barbosa. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 1.325/39 — Antônio José Fernandes. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 1.328/39 — José Alves. — Deferido.

N. 1.370/39 — Joaquim Luiz da Costa. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 1.540/39 — Ana Dvorak. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 1.577/39 — Angelina Lopes de Morais Rego. — Deferido.

N. 1.638/39 — Licínio Campos Mendanha. — Deferido.

N. 1.802/39 — Maria de Lourdes Garcia. — Deferido.

N. 1.851/39 — Jerônimo Ramiro Provizo. — Deferido.

N. 1.858/39 — Rosalina Ramos. — Deferido.

N. 1.908/39 — Francisco Nizzo. — Compareça à Secção de Expediente.

N. 15.963/38 — Miguel Pieroni. — Deferido.

N. 16.679/38 — Francisco Antônio Barbosa. — Deferido.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos*oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

Relação de funcionários, por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano.

QUADRO I

Carreira — Arquivista

Classe "G"

1. Manuel Nunes Carvalheira.

Classe "F"

1. Jaime de Carvalho.

Carreira — Contador

Classe "I"

1. Oscar de Lamare.
2. Flávio Eustáquio da Silva Gomes.
3. Augusto Júlio Ferreira.
4. Edgar Ribeiro Moss.

Classe "II"

1. Azevído Borges da Cruz.
2. Sílvia Serda.
3. Paulo Cornélio dos Santos.
4. Amália Cagnoto.
5. João Luiz Vinhola.
6. Jaci Pena Fausto.
7. Helena de Sousa Ramos.
8. Alfredo Costa da Fonseca.
9. Laura de Oliveira Vieira.
10. Alberto Magalhães Nunes.

Carreira — Engenheiro

Classe "G"

1. Antônio Gomes Vieira de Sousa.
 2. Alvaro Nogueira de Melo.
 3. Luiz Brito Pinheiro Passos.
 4. Carlos Herbster Menescal.
 5. Clovis Mozart Teixeira.
 6. Ademar Gadelha.
 7. Quintino Barbosa de Figueiredo.
- Nota — Os dois restantes são interinos.

Carreira — Escrivão

Classe "II"

1. Alvaro Geraldo Conrado da Veiga.
2. José Carlos Machado.
3. Manuel Roque do Nascimento.
4. Amadeu Rodrigues Antunes.
5. Sílvia Pelico Dias Fernandes.
6. José Sanz Cibeli.

Classe "G"

1. João Gabriel do Nascimento.
2. Afrânio Pogi de Melo Santos
3. Joel Genuino de Oliveira.
4. Joaquim Gaffrée.
5. Sabino Barbosa de Campos.
6. José Olívio do Nascimento.
7. José Maria da Cunha Magessi Pereira.
8. Agenor Augusto da Mata.
9. Barãocio Guerra.
10. Guilherme Xavier de Miranda.
11. Régulo de Macedo Carvalho.

Carreira — Oficial Administrativo

Classe "J"

1. Afonso Aloísio da Silva.
2. Francisco Favila.
3. Oter de Mendonça.
4. Ranulfo Augusto Pereira da Silva.
5. Eurico Limoeiro.
6. Otávio Maria de Mesquita.

Carreira — Contabilista

Classe "H"

1. Dulcinéa Jardim da Fonseca.
2. Arlinda Narciso Mendes.
3. Maria Madalena Coelho Martins.
4. Maria Adelaide Fortuna.
5. Arquimedes de Sousa Jardim.
6. Francisco Eurico dos Santos.
7. José Montenegro Brandão.
8. Selene Espínola Correia.

Carreira — Servente

Classe "C"

1. João Nogueira.
2. Jorge Maciel.
3. Amaro Brito.
4. Manuel Barreto.
5. Manuel Alves Braga — Sem interstício
6. Vago.

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto número 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano.

QUADRO II

Carreira — Oficial Administrativo

Classe "I"

1. Pedro Araújo Rangel Júnior.
2. Edgar Muniz de Abreu.

QUADRO III

Carreira — Servente

Classe "C"

1. Oscar Veiga Araújo.
2. Luiz Cherubino.
3. Antônio Avelino de Lima.
4. Deorgal Cambraia.
5. Alberto Moura Bastos.
6. Jeremias Gomes da Silva.
7. Valter Batista Brown.
8. Vago.

QUADRO VII

Carreira — Dactilógrafo

Classe "C"

1. Olímpia Alves de Melo.
 2. Noemia Vardanega.
 3. Dinorá Ramos.
 4. Zenaide Mac Dowell.
 5. Diula de Oliveira Santana.
 6. Egidio Cristiano dos Santos.
 7. Maria Julieta da Câmara Costa.
 8. Izaura Santos.
 9. Maria Odete Castro Melo.
- Nota — Os três restantes não tem interstício.

Carreira — Oficial Administrativo

Classe "J"

1. Otávio Gambeta Monteiro.
2. Benjamim Grangeiro.
3. Eduardo Moreira Lima.
4. Salustino Rufo Vinagre.
5. Antônio Rodrigues Vilares.
6. Amadeu de Sousa Melo.
7. Fremon de Aguiar Boto.
8. Mário Rodrigues Arnizaut.
9. Raul Fernandes de Oliveira
10. Artur Portela Moreira.
11. Vicente de Paula e Silva.
12. Américo da Costa Nunes.

Classe "I"

1. João de Abreu Velho.
2. Osmundo de Araujo Costa.
3. Velocino Duarte.
4. Eduardo da Veiga Teixeira.
5. Atanagildo Aires de Almeida Freitas.
6. Antônio Amâncio Garbogini.
7. Alexandre Pereira da Rocha.
8. Pedro Leão de Sales.
9. Aduarino Rafael de Oliveira.
10. Osvaldo Teles de Sousa.
11. José Ferreira da Silva Mulatinho.
12. Eraldin Pontoura Cunha.

Relação de funcionários, por ordem de antiguidade da classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro último.

QUADRO V

Carreira — Artífice de Ligas Monetárias

Classe "G"

1. Norival Nepomuceno da Silva.
2. Paulo Barbosa Saroldi.

Carreira — Artífice de Obras e Reparos

Classe "F"

1. Teófilo Gomes de Oliveira.
2. Cassiano Pimentel.
3. Henrique Glória.
4. Francisco Gonçalves Filho.
5. Honório José da Luz.
6. Luiz Braz Lopes.
7. Carlos Marques da Silva.
8. Angelino Teodoro Ferreira.
9. Francisco Puntar.
10. Otaivano Pereira da Costa.
11. Geraldo Lopes.
12. Joaquim Fernandes.
13. Vago.

Carreira — Artífice de Obras e Reparos

Classe "E"

1. Joaquim da Silva Paixão.
2. Djalma Teixeira.
3. Arlindo José Pacheco.
4. Manuel José de Souza.
5. Veriano de Oliveira.
6. José Varela.
7. Augusto Martins Fernandes.
8. Tomás da Silva.
9. Dario João Ferreira.
10. Benjamin Rodrigues. (Não tem interstício).
11. Vago.

Classe "D"

1. Alexandre Macell.
2. Clodomiro de Souza Mondegó.
3. Valdemiro Pereira de Araújo.
4. Inocêncio Gonçalves Ribeiro.
5. Raimundo de Oliveira Maia.
6. Jarbas Ferreira Barcelos.
7. Orlando Batista Teixeira.
8. Washington Nogueira de Azevedo.
9. Ernani Carneiro de Campos.
10. Edi Avelar.
11. Silvério Ferreira.
12. Antônio Francisco Marques.
13. Floriano dos Santos.
14. José Moreira dos Santos.
15. José Alves Ferreira Sobrinho.
16. Vago.
17. Vago.

Classe "C"

1. Belmiro da Costa Braga.
2. Ricardo de Oliveira Filho.
3. João Baroni.
10. Vagos.

Carreira — Galvanoplastista

Classe "E"

1. Lourival Pereira de Souza.

Classe "D"

1. Mariano Coelho do Espírito Santo.
2. Américo Pereira Rigor.
3. Vicente Politano

Classe "C"

1. Manuel Coelho do Espírito Santo.

Carreira — Impressor

Classe "F"

1. Luiz Feliciano da Conceição.
2. Ernesto Felix de Souza Faria.
3. Antônio Alves de Moura.
4. Afílio Henrique Taranto.

Classe "E"

1. Ivo Moreira Pinho.
2. Manuel Gonçalves de Moraes.
3. Leonel Nunes.
4. João Nenomuceno Teles

Classe "D"

1. Olivier Mendonça.
2. Henrique dos Santos.
3. Felix Medrado da Silva.
4. José Rodrigues.

Classe "C"

1. Arnaldo Ferreira dos Santos.
2. João Damasceno Estanislau Ferreira.
3. Antônio de Oliveira.
4. José Rodrigues da Silva

Carreira — Mecânico

Classe "C"

1. Tadeu Furtado da Silva.
2. Manuel Coelho Cota.

Carreira — Medalhador

Classe "F"

1. Alfredo Moreira Pacheco.

Classe "E"

1. Ari Henrique Maqueira da Silva.

Classe "D"

1. Wanderlei Coelho Massedê
2. Rui Barbosa.
3. Vago.

Classe "C"

1. Mariano Nelson Guimarães

Carreira — Cunhador

Classe "E"

1. Raimundo Cipriano Sales Lira.
2. Albertino José da Silva.
3. Osvaldo Dias Neves.
4. João Silva.
5. Frederico Henrique de Souza Caldas.
6. Benjamin Bitencourt Costa.
7. Alcino Borges de Araújo.
8. Mário Gomes da Trindade.
9. Henrique Simoni.
10. José Rodrigues Gonçalves — Não tem interstício.

Classe "C"

1. Augusto Gomes Moreira.
2. Juvenil Gomes de Oliveira.
3. Alvaro Soares de Souza Filho.
4. José Antônio dos Reis Junior.

Carreira — Oficial Administrativo

Classe "I"

1. Flávio de Araújo Braga.
2. João de Medeiros Guimarães.

NOTA — Os 3 restantes não possuem interstício.

Relação de funcionários por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39, do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano.

QUADRO IX

Carreira — Escriturário

Classe "E"

1. Jorge Kaiser.
2. José Manuel de Souza

Carreira — Guarda fiscal

Classe "D"

1. Pedro Leôncio da Cunha.
2. Aleixo Batista.

Classe "C"

1. Pedro Luiz Soares.
2. Primitivo Aimoré Escobar.
3. José Escobar Nunes.
4. Nicanor Vieira Lopes.
5. João Batista do Nascimento.
6. Adão Soler.
7. Paulino Ferreira (1°).
8. Dionísio Gonçalves Galvão.
9. João dos Santos Vargas.
10. Dario Camargo.

Classe "B"

1. Efrem José Ribeiro.
2. Camilo Ribeiro de Souza.
3. Antônio Bernardo de Souza.
4. Luiz Aníres Torino.
5. Pedro Joaquim de Paiva.
6. Alfredo Silva.
7. João de Deus Henrique.
8. Dorval Pereira.
9. Isolino Moreira.
10. João Sant'Ana Junior.
11. João Machado Larangeira.
12. José Bernardo de Souza.
13. Francisco Alves de Lima.
14. Paulo da Cruz Palma.

Carreira — Marinheiro

Classe "B"

1. Antônio dos Santos Gaia.
2. Pedro Jacó Lamin.
3. Raimundo Alves da Silva.
4. Francisco Pedro Batista.
5. João Ferreira da Silva.
6. Augusto Sampaio Pereira.

Classe "A"

1. Antônio Ferreira dos Santos.
2. Manuel Soares da Paixão.
3. Francisco Gonçalves de Oliveira.
4. José Antônio da Costa.
5. Francisco Gurgel.
6. Darcy Ribeiro.
7. Miguel Anzoategue.
8. Artur Francisco Leite.
9. Alexandre Pedro de Alcântara.
10. Hernão Rojas Cortez.
11. Waldemar Duarte.
12. Perí José Campelo.

Carreira — Patrão

Classe "B"

1. Calixto Teodoro de Lima.
2. Francisco Jorge Canindé.
3. Antonio Matias de Almeida.
4. João Cândia da Silva.
5. Carlos Martins.
6. Leocádio Pereira de Vasconcelos.
7. Domingos Alves da Silva.
8. Jorge Hernig.

Classe "A"

1. Ladislau Vieira Dantas.
2. Francisco Lúcio Severino.
3. Manoel José Ramos.
4. José Felipe da Silva.
5. José Vargas.
6. Milton S. Ramos.
7. Guiomar Garcia.
8. Oddington Ramos.
9. Ernesto Ferreira Tenorio.
10. Heraclito Jardim.
11. Alvino Batista dos Santos.
12. Alvaro Brito Mangueira (Interino).

Seção Administrativa do Serviço do Pessoal, 16 de fevereiro de 1939. — Fernando Medeiros, of. adm. I, do Q. III. Visto. S. A., 16-2-38. — Paulo Cesar de Aguiar, chefe.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portarias de 15 de fevereiro de 1939, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, sem vencimentos, para tratar de interesses, nos termos do art. n. 16, do decreto n. 14.663, de 1° de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do Imposto de Consumo na Capital de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul — Colbert Soares Pinto, à disposição do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, nesta Capital.

De trinta dias, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8°, do decreto n. 14.663, de 1° de fevereiro de 1921, ao marinheiro da classe "C", do Quadro VIII — Ministério da Fazenda — Jose Borges de Oliveira, com exercício na Alfândega de São Salvador, Estado da Bahia.

Por portarias de 17 de fevereiro de 1939, foram concedidas as seguintes licenças:

De três meses, nos termos do art. 156, letra h, da Constituição Federal, ao contador da classe "H", do Quadro I — Tesouro Nacional, deste Ministério, Edméa da Cruz Seco Macedo, com exercício na Contadoria Especial junto ao Ministério da Educação, nesta Capital.

De um ano, nos termos do art. 1°, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Canoas, Estado de Santa Catarina — Antônio Abílio Corrêa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De um ano, nos termos do art. 1° combinado com o art. 4°, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe "J", do Quadro VIII — deste Ministério — José Cândido Cavalcante, com exercício na Alfândega de Santos, Estado de São Paulo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De seis meses, nos termos do art. 1°, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo da classe "I", do Quadro VII — deste Ministério — Joaquim Pinto de Oliveira, com exercício na Delegacia Fiscal em Mato Grosso, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8°, do decreto n. 14.773, de 1° de fevereiro de 1924, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais — Joaquim Nogueira.

De um ano, nos termos do art. 1°, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao coletor das Rendas Federais em Ilambé, Estado de Pernambuco — José Antônio Bezerra de Menezes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De um ano, nos termos do art. 1°, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de Minas Gerais — Antônio Teodoro Soares de Azevedo, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8°, do decreto n. 14.663, de 1° de fevereiro de 1924, ao trabalhador de campo de 4ª classe, da Diretoria do Domínio da União, João Luciano de Siqueira, com exercício no Serviço Regional em Vitória, Estado do Espírito Santo.

De seis meses, nos termos do art. 1°, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao trabalhador das Capatazias da classe "C", do Quadro VIII — deste Ministério — Bernardino de Souza Rocha, com exercício na Alfândega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 8.563/38 — Ofício n. 2.268, da Comissão Central de Compras, encaminhando elogio sobre o procedimento de diversos funcionários da Alfândega do Rio de Janeiro. — Publicado o elogio, proceda-se, como sugere o parecer, quanto ao assentamento dos funcionários mencionados no ofício de fls. 2/3. 15/2/39. E o seguinte o elogio a que se refere o despacho do Sr. diretor do Pessoal: Exmo. Sr. Ministro da Fazenda: "A Comissão Central de Compras, cumprindo um dever que lhe é sumamente grato, vem testemunhar perante V. Excia. o quanto foi eficiente e profícua a esta repartição a esforçada colaboração da Alfândega desta Capital, dentre cujos funcionários faz-se mister ressaltar os Srs. Drs. Antônio de Forjaz Coutinho e Clovis Washington, MM. DD. chefe do Serviço de Isenção e secretário da Inspetoria, os quais, tendo à frente o administrador probo, inteligente e justo que é o Sr. Dr. José dos Santos Leal, prestaram relevantes serviços, interpretando conscienciosamente as finalidades desta Comissão, que tem como principal objetivo atender rapidamente às repartições, fornecendo-lhes os materiais requisitados de acordo com as suas necessidades. Exatamente no mês de dezembro último, transitou pela Alfândega do Rio de Janeiro um quinto dos processos de isenção solicitados por esta Comissão em todo o ano de 1938, conforme vai abaixo: N. de processos — 115; média — prazo da execução — 11 dias; volumes — 11.769; peso legal, em quilos — 59.927.714; valores, em dólares — \$ 1.104.422,26, em mil réis 18.219.825\$000. Observações: a) — Todo o material foi desembaraçado no período decorrido de 1 a 31 de dezembro de 1938. b) — No peso estão incluídos 57.236.440 quilos de carvão de pedra a granel, também desembaraçados livres de direitos e demais taxas aduaneiras. c) — Excluído o peso do carvão, os demais pesaram 2.691.274, quilos. d) — Comparativamente, ao exercício de 1937, houve, no mesmo período, um aumento no valor das importações da U.S.A. \$ 270.515,68, correspondentes, a 2.987.227\$000. E não fora a atuação destacada dos já citados funcionários, provavelmente esta repartição teria sido assediada, neste fim de exercício financeiro, por inúmeras reclamações de fornecedores, quanto ao pagamento de armazenagens e outras despesas resultantes da demora no desembaraço das mercadorias, correndo ainda o grave risco de — em caso de as mesmas não terem sido entregues até 31 de dezembro — recair sobre esta Comissão a responsabilidade de resarcir os danos daqueles cujas contas pagas em virtude desse contratempo, passando assim a "exercícios findos". Aproveitando o ensejo, apresento a V. Excia. os meus protestos de mui alta estima e distinta consideração. — Otto Schilling, presidente da Comissão Central de Compras"

Processo n. 10.111/39 — Rossini Gonçalves Maranhão, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse do cargo para o qual foi nomeado. — Concedo ao requerente a primeira prorrogação de prazo, por vinte dias, de acordo com o art. 8.º, do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, afim de tomar posse do cargo de Escriurário da classe "D", do Quadro VII, deste Ministério, para o qual foi nomeado por decreto de 31 de dezembro último, para ter exercício na Delegacia Fiscal em Minas Gerais. Publique-se e comunique-se. 16/2/39.

Proc. n. 6.484/39 — José Dionísio de Barros, solicitando seja feita a anotação de seu título de Guarda-livros, afim de gozar em tempo oportuno das regalias a que alude o art. 77, do decreto número 20.158, de 30 de junho de 1931, combinado não só com o artigo 2.º e sua alínea IX, do decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932, como também o art. 32, letra "D", do decreto n. 2.290, de 23 de janeiro de 1938. — Tendo sido satisfeita a exigência, defiro o pedido, de acordo com o parecer, isto é, para o fim da alínea D, do art. 32 do decreto n. 2.290, de 23 de janeiro de 1938. Publique-se. 8/2/39

EXPEDIENTES DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

ofícios

Dia 9 de fevereiro de 1939

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 25 — Remetendo a portaria do Sr. Diretor geral, concedendo três meses de licença, nos termos do art. 99, do Decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao coletor das rendas federais em Redenção, Alfredo Teófilo Camarão.

N. 26 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo seis meses de licença-prêmio ao coletor das rendas federais em Poupeiro, nesse Estado, Antônio Moreira Sobrinho.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 22 — Remetendo o decreto de 2 do corrente, nomeando Alina Ribeiro Roma, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Escriurário, do Quadro VIII, deste Ministério, e ter exercício na Alfândega de Recife, nesse Estado, e autorizando o Sr. delegado fiscal a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 24 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao guarda-livros da classe F, do Quadro I — Newton Guimarães de Paiva, com exercício na Contadoria Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos desse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 28 — Remetendo as tabelas de distribuição de créditos para as despesas, que correm por essa Delegacia, à conta da Verba 1 — Pessoal, I — Pessoal Permanente, do atual orçamento deste Ministério.

N. 29 — Remetendo os decretos de 2 do corrente, nomeando Alvaro Rocha Pereira da Silva e João Antônio de Oliveira Guimarães e Horácio Gomes de Carvalho, para exercerem as funções de membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica desse Estado e membro da aludida Caixa Econômica, João Antônio de Oliveira Guimarães, para exercer as funções de presidente do referido Conselho, e autorizando o Sr. delegado a dar aos referidos nomeados a posse dos respectivos cargos.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 81 — Comunicando que o Sr. diretor geral, por despacho de 31 de janeiro findo, indeferiu o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado Atalbio Sobrosa de Rezende, pede seja anotada nos seus assentamentos o teor de uma certidão que prova ter o mesmo exercido o cargo de professor de Política Comercial e Regime Aduaneiro Comparado na Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre.

N. 86 — Remetendo as tabelas de distribuição de créditos para as despesas, que correm por essa Delegacia, à conta da Verba 1 — Pessoal — Pessoal Permanente, do atual orçamento deste Ministério.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Comunicando que o D. A. S. P., indeferiu, por falta de amparo legal, o requerimento em que Dario Camargo e outros guardas-fiscais da classe C, do Quadro IX, pedem seja retificada a classificação que lhes foi dada nas tabelas anexas à Lei 284, de 1936.

N. 25 — Remetendo o decreto de 2 do corrente, nomeando o ex-conferente da Mesa de Rendas de 1ª ordem da Foz do Iguaçu, nesse Estado — Holkar da Silva Pereira para exercer o lugar de coletor federal em Palmeira, no mesmo Estado e autorizando o Sr. delegado a dar ao referido nomeado a posse do respectivo cargo.

N. 26 — Remetendo as tabelas de distribuição de crédito para as despesas que correm por essa Delegacia, à conta da Verba 1 — Pessoal, I — Pessoal Permanente, do atual orçamento deste Ministério.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 20 — Remetendo as tabelas de distribuição de créditos para as despesas, que correm por essa Delegacia, à conta da Verba 1 — Pessoal, I — Pessoal Permanente, do atual orçamento deste Ministério.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 69 — Remetendo as tabelas de distribuição de créditos para as despesas, que correm por essa Delegacia, à conta da Verba 1 — Pessoal, I — Pessoal Permanente, do atual orçamento.

N. 68 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu por ato de 3 do corrente dispensar o escriurário da classe C, do Quadro VII — Orlando Vieira Costa, da comissão em que vinha servindo no Quadro Móvel do T. Nacional.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 49 — Comunicando que, tendo em vista o requerimento dessa Delegacia, em que Irineu de Rezende pede prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de escriurário da classe C, do Quadro VIII, deste Ministério, com exercício na Alfândega de Macaé, para o qual foi nomeado por decreto de 30 de dezembro último, o Sr. diretor do Pessoal resolveu conceder a primeira prorrogação de prazo, por vinte dias.

N. 50 — Remetendo o decreto de 2 do corrente, nomeando Jairo de Andrade Pimentel para exercer o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Grão Mogol, nesse Estado, e autorizando o Sr. delegado a dar ao referido nomeado a posse do respectivo cargo.

N. 51 — Remetendo o decreto de 2 de corrente, nomeando Nicácio Correia Santos para exercer o lugar de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Itambacuri, nesse Estado, e autorizando o Sr. delegado a dar ao referido nomeado a posse do respectivo cargo.

N. 52 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo seis meses de licença-prêmio ao escrivão das Rendas Federais em Ouro Preto, nesse Estado, José de Castro Queiroz.

N. 53 — Remetendo as tabelas de distribuição de créditos para as despesas, que correm por essa Delegacia, à conta da Verba 1 — Pessoal, I — Pessoal Permanente, do atual orçamento deste Ministério.

Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 13 — Remetendo as tabelas de distribuição de créditos para as despesas, que correm por essa Delegacia, à conta da Verba 1 — Pessoal, I — Pessoal Permanente, do atual orçamento deste Ministério.

Ao Delegado Fiscal em Mato Grosso:

N. 16 — Remetendo as tabelas de distribuição de créditos para as despesas, que correm por essa Delegacia, à conta da Verba 1 — Pessoal, I — Pessoal Permanente, do atual orçamento deste Ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

Dia 10 de fevereiro de 1939

ofícios

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 24 — Comunicando que a funcionária da classe I — Esmeralda Cox Leite e Otílica, deve requerer certidão de tempo de serviço público, necessário à concessão de licença-prêmio.

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 89 — Comunicando que o Sr. diretor geral, resolveu que o oficial administrativo da classe J, do Quadro I — José Manuel Labandera, passe a servir na mesma diretoria.

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 25 — Remetendo o processo de aposentadoria do maquinista marítimo da classe G, com exercício na mesma Alfândega, Rodrigo José Trindade, solicitando providências.

N. 26 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral, concedendo seis meses de licença-prêmio ao escriurário da classe G, do Quadro VIII — Osvaldo Ascânio de Sousa Lemos, com exercício na mesma Alfândega.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 38 — Solicitando providências no sentido de que o oficial administrativo desta repartição, José Imbuzeiro compareça à sede do Serviço da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, no dia 13, às 14 horas.

— Ao Sr. chefe da Primeira Circunscrição do Recrutamento Militar:

Ns. 42 e 43 — Comunicando que os cidadãos: Tamires de Santa Izabel Protásio, nomeado, para o cargo da classe J, da carreira de Conferente de Valores, do Quadro IV, e Josué Gerson Monteiro, transferido por decreto para o cargo da classe H, do Quadro II, da carreira de oficial administrativo, tomaram posse dos respectivos cargos, tendo sido satisfeitas as exigências de que trata o boletim n. 62.

N. 44 — Comunicando que o cidadão Eugênio Londres Vergara, nomeado para o cargo da classe E, da carreira de Escriurário, do Quadro V, tomou posse do respectivo cargo, tendo sido satisfeitas as exigências de que trata o boletim n. 62.

— Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 39 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de posse — Edelweiss Leal de Carvalho, nomeado para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Arquivista, do Quadro VII.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 25 — Resituindo devidamente apostilado o título de nomeação do ajudante de tesoureiro, padrão G, do Quadro VII — Maria Celina Figueiredo Gama

N. 27 — Remetendo o decreto que nomeia, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goiás — João Magalhães dos Reis, para idêntico lugar no interior do mesmo Estado, autorizando posse ao respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 14 — Remetendo o decreto que nomeia Adriel de Araujo para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, e, autorizando posse ao referido nomeado.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificações, por serviços extraordinários (perrogação de expediente), prestados pelos funcionários da Caixa de Amortização, que assinaram notas novas do papel-moeda, no mês de janeiro próximo findo, e constante do processo n. 12.240-39:

Nomes — Cargos	Importâncias
Afonso Ramos Gomes, oficial administrativo K	335\$000
Alberto Lustosa Munhoz, oficial administrativo K	245\$000
João Drumond Camargo, oficial administrativo K	210\$000
Stênio Guaraná de Barros, oficial administrativo J	235\$000
Felipe Santiago Dias Paredes, oficial administrativo J	285\$000
José da Costa Carvalho, oficial administrativo J	225\$000
Xisto Menezes, oficial administrativo J	285\$000
Silvio Taborda Ribas, oficial administrativo J	190\$000
Orlando Avila, oficial administrativo I	175\$000
Juliano Capriata, oficial administrativo I	160\$000
Silvio Mendonça Habibe, oficial administrativo I	175\$000
Cício Batalha, escriturário G	315\$000
Luiz Ibiraf Gomes, escriturário G	110\$000
Maurício Martins Fontes, escriturário G	170\$000
Jorge de Paiva, escriturário G	285\$000
Norival Bardosa da Silva, Esc. adido F	330\$000
Ernesto Adolfo de Melo Vaz, Esc. adido E	300\$000
Juvêncio Eurides de Sousa, Esc. adido E	315\$000
Clovis de Moura Faria, auditor, J	65\$000
Cassilandro Nascimento Vernes, auditor J	25\$000
José de Oliveira Teixeira, Conf. val. J	265\$000
João Gomes Perdigão de Aguiar, Conf. val. J	290\$000
João da Cruz Nunes, Conf. val. J	250\$000
Luiz Araújo Franco, Conf. val. J	325\$000
Mariano de Sousa Falcão, Conf. val. J	235\$000
Lourdes Castilho Lima, Conf. val. J	75\$000
Miguel Pais do Amaral Pimenta, Conf. val. J	160\$000
Renato Pais Leme de Castro, Conf. val. J	265\$000
Osvaldo Machado de Bittencourt, Conf. val. int. J	40\$000
Fernando Augusto Coelho, Tes. P. Moeda L	30\$000
Piro Antão Ferreira da Silva, Ajud. Tes. P. Moeda J	270\$000
Artur de Araújo Costa, Ajud. Tes. P. Moeda J	320\$000
Reinaldo Cardoso Monteiro, Ajud. Tes. P. Moeda J	310\$000
Helena Lins de Barros Brito, Ajud. Tes. P. Moeda J	175\$000
João Antônio Ribeiro, Ajud. Tes. P. Moeda J	350\$000
José Moacir Cavalcanti Aragão, Ajud. Tes. P. Moeda J	365\$000
Carlos Soares da Câmara, Ajud. Tes. P. Moeda J	315\$000
Lourenço Afonso Alves, Ajud. Tes. D. Pbla. J	320\$000
Altair Cirne Maia, Ajud. Tes. D. Pbla. J	20\$000
Artur Gonçalves Valença, Ajud. Tes. D. Pbla. J	210\$000
Arlindo Pimentel Pereira, Ajud. Tes. D. Pbla. J	205\$000
Charles Reed Costa, Ajud. Tes. D. Pbla. J	200\$000
Ho Mariante dos Santos, Ajud. Tes. D. Pbla. J	60\$000
Abílio Alves de Castro, Ajud. Tes. D. Pbla. J	310\$000
Nei Marques de Sousa Zielinsk, Ajud. Tes. D. Pbla. J	115\$000
Antônio Fileto Madeira, carimbador I	315\$000
José Leão Ferreira Mulatinho, carimbador I	205\$000
Aristóteles Colombo Drumond, arquivista H	335\$000
Argemiro da Mota e Silva, chefe da portaria H	115\$000
Alfredo de Oliveira Coelho, contínuo F	75\$000
Aires de Gouveia, contínuo F	215\$000
Elísio Domingos Fita, contínuo F	110\$000
Procópio Antônio de Miranda, contínuo F	110\$000

Contadoria Central da República

Expediente do dia 16 de fevereiro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 410 — Transmitindo cópia do ofício n. 4.845, de 3 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 10.814-39, comunicando haver resolvido ordenar o registro do crédito especial de 2.460\$, aberto pelo decreto-lei n. 992, de 29 de dezembro de 1938, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 413 — Transmitindo cópia do ofício n. 4.781 de 1 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 10.806-39, comunicando haver resolvido ordenar o registro de tabelas explicativas de distribuição de créditos da verba 1 — Pessoal, n. 33, VII — Inativos, do orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para o corrente exercício de 1939, com as especificações constantes do mesmo ofício,

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 412 — Idêntico ao de n. 413.

N. 414 — Idêntico ao de n. 410.

— Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 411 — Relativo à escrituração das rendas arrecadadas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, enumeradas no art. 29 do decreto-lei n. 537, de 11 de outubro de 1937.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 17 de fevereiro de 1939

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 79 — Comunicando, ter designado, nesta data, do serviço desta Diretoria, o oficial administrativo da classe "L" do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Augusto de Orago Carvalho, dispensado, por ato de 11 do corrente, do Sr. diretor geral, da comissão que vinha exercendo no Quadro Movei.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 69 — Transmitindo o ofício n. 28, de 19 de janeiro último, da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos, protocolado sob n. 8.620, de 1939.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 13 — Comunicando ter resolvido designar, nesta data, o assistente técnico de 5ª classe do Serviço da Classificação de Pedras Preciosas — Esmeraldino Reis, para proceder a uma inspeção nas minas da "Sociedade Minas de Serrinha Limitada", situadas em Diamantina, Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 67 — Afim de que possa ser solucionado o processo fichado sob n. 90.369, de 1935, solicita providências no sentido de ser esta Diretoria informada, com brevidade, do teor do despacho proferido pelo Sr. diretor geral no de n. 77.503, daquele ano, encaminhado a esse Conselho, com a remessa n. 660, de 29 de novembro do ano passado, desta Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 68 — Transmitindo o processo fichado sob n. 7.378, de 1939, em que Joaquim Diogo de Oliveira, residente em Monte Carmelo, Minas Gerais, requer permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 69 — Transmitindo o processo fichado sob n. 8.745, de 1939, em que Alberto Dantes dos Reis, residente em Belo Horizonte, requer permissão para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

— Ao Sr. gerente do Banco Popular e Agrícola Norte Paraná — Tomazina:

N. 168 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos, com urgência, acompanhados da publicação respectiva, os balancetes desse estabelecimento, relativos aos meses de julho, agosto, novembro e dezembro de 1938, que deixaram de ser enviados na época própria.

— Ao Sr. gerente do Banco Nacional do Comércio — Agência de Florianópolis:

N. 169 — Com referência ao memorandum de 27 de outubro do ano passado, prestando esclarecimentos sobre terem sido feitas, em tempo oportuno, as remessas dos balancetes, das operações dessa agência, nos meses de março, abril e maio de 1938, comunica que não foram os mesmos documentos recebidos nesta diretoria, sendo, desta forma, necessária a remessa de novas cópias dos balancetes indicados.

N. 125 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, resolve designar o assistente técnico de 5ª classe do serviço de classificação e avaliação de pedras preciosas, de que trata o decreto-lei número 466, de 4 de junho de 1938, Esmeraldino Reis, para proceder a uma inspeção e estudos nas minas de diamantes da "Sociedade Minas de Serrinha Limitada", em Diamantina, devendo apresentar oportunamente, detalhado relatório das observações feitas.

N. 126 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao Sr. sub-diretor, interino, da 1ª Sub-Diretoria, para seu conhecimento e devidos fins, ter desligado, nesta data, do serviço desta diretoria, o oficial administrativo da classe L, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Augusto de Orago Carvalho, dispensado, por ato de 11 do corrente, do Sr. diretor geral, da comissão que vinha exercendo no Quadro Movei, conforme consta do ofício n. 93, de 11 do corrente, do Serviço do Pessoal.

N. 127 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 9.511, de 1939, em que o inspetor fiscal do Imposto de Consumo, no Estado de Goiás, João Ferreira de Souza Lobo, consulta se os comerciantes, de fumo em corda ou pasta impressada, fabricado no país, estão sujeitos ao pagamento do emolumento a que alude o art. 10, letra e do vigente regulamento do imposto de consumo; uma vez verificada a circunstância de serem as vendas feitas em caráter de atacadistas ou grossistas, resolve declarar ao mesmo inspetor que o assunto da consulta em causa, já foi resolvido, conforme consta da ordem n. 42, de 30 de setembro do ano passado, desta diretoria à Delegacia Fiscal na Paraíba, publicada no Diário Oficial de 4 de outubro seguinte.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 15 de fevereiro de 1939

CIRCULAR N. 10

Tendo em vista o que solicitou o Departamento Nacional da Produção Mineral em ofício n. 178, de 23 de janeiro último, fichado no Tesouro sob n. 7.449, deste ano, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras do país, para seu conhecimento e devidos efeitos, que o Sr. ministro da Agricultura, por despacho de 13 de dezembro de 1938, exarado no processo número 4.469-38, daquele Departamento, autorizou a Companhia de Mineração e Metalurgia São Paulo-Paraná, estabelecida à avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 334, nesta capital, a extrair 5.000 toneladas de carvão mineral de suas jazidas, situadas em Barbosas, município do Siqueira Campos, Estado do Paraná. — *Uldarico B. Cavalcanti*, diretor.

Dia 16 de fevereiro de 1939

CIRCULAR N. 11

Tendo em vista o que solicitou a Seção de Estudos Econômicos e Financeiros em ofício n. 101, de 14 do corrente, chamo a atenção dos Srs. inspetores das Alfândegas para a fiel observância da circular n. 4, de 17 de fevereiro de 1938, que recomenda não mais enviar àquela seção as notas de despacho de mercadorias importadas da Alemanha e dos Estados Unidos da América do Norte, bem como as de exportação de quaisquer produtos destinados aos referidos países. — *Uldarico B. Cavalcanti*, diretor.

Dia 17 de fevereiro de 1939

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 66 — Comunique, para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. presidente da República, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 7.454, deste ano, resolveu, por despacho de 8 do corrente, à vista do parecer emitido pelo Sr. ministro, deferir o pedido formulado pela Companhia Nitro Química Brasileira, estabelecida em São Paulo, no sentido de ser autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de acordo com o art. 11, inciso 49 do Decreto-Lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, de 20.000 sacos contendo nitrato de sódio impuro (salitre do Chile), marca "Nitrato Natural Chileno-Champion Granulado S. G.", 50 quilos netos-C. N., com o peso total de 1.015.635 quilos bruto, adquirindo para a sua indústria de nitro celulose e fabricação de seda artificial e outros produtos.

O parecer acima atestado está redigido nos seguintes termos:

"A Companhia Nitro Química Brasileira, estabelecida em São Paulo, solicita autorização para o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de acordo com o art. 11, inciso 49 do Decreto-Lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, de 20.000 sacos contendo nitrato de sódio impuro (salitre do Chile), marca "Nitrato Natural Chileno — Champion Granulado S. G.", 50 quilos netos-C. N., com o peso total de 1.015.635 quilos bruto, adquirindo para a sua indústria de nitro celulose e fabricação de seda artificial e outros produtos.

O dispositivo citado concede isenção de direitos e taxas aduaneiras:

aos nitratos de sódio necessários à fabricação de produtos aproveitáveis à defesa nacional, a juízo do Ministério da Guerra ou da Marinha.

A requerente está habilitada, nos termos do inciso acima, a despachar com os favores legais, o nitrato de sódio impuro destinado às suas indústrias, e nesse sentido vinha sendo atendida pela Alfândega de Santos. O Decreto-Lei n. 967, de 24 de dezembro de 1938, passou, porém, a competência para essas e outras concessões à Superior Autoridade razão por que endereça a suplicante o seu pedido a consideração de V. Ex.

Diante do que fica exposto penso não haver inconveniente no atendimento do pedido V. Ex. no entanto resolverá como julgar mais acertado."

Companham as faturas consular e comercial e o respectivo conhecimento de carga bem como a 2ª via da relação do material devidamente autenticada.

Diretoria da Despesa Pública

Processos despachados

pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 82.648-38 — Habilitação de montepio de Florence Elíel Maxwell Pinto Ferraz, viúva de Antônio Pinto Ferraz. — Indeferido, de acordo com o parecer do Dr. procurador geral da Fazenda. Pelo Sr. diretor da Despesa:

N. 57.244-38 — Convidam-se os herdeiros de Abílio Pinto de Figueiredo, guarda civil de 2ª classe da Polícia Civil do Distrito Federal, a se habilitarem na forma da lei, para recebimento de gratificação que o mesmo deixou de receber quando aguardava sua aposentadoria.

N. 104.779-38 — Felisbela Ferreira de Castro, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido Antônio de Araújo Castro. — Aguarde-se o processo definitivo que

deverá ser promovido por quem de direito, dentro do prazo da lei, habilitando-se os herdeiros do *de cuius*, na forma da lei.

N. 10.890-38 — Carmelinda de Matos, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido filho Francisco de Matos, ex-guarda da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Satisfazer a exigência.

N. 98.911-38 — Maria Jorge, trabalhadora do Instituto Benjamin Constant, pedindo restituição de selo que diz ter pago a maior. — Satisfazer a exigência.

N. 53.119-38 — Josefina Vieira Maia, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido, Norberto de Moura Maia. — Habilitar-se, de acordo com o parecer.

N. 91.812-38 — Raúl & Heitor Mendes, por seu procurador, pedindo pagamento de conta proveniente de passagens fornecidas a Salvador Guerra e família, ex-maquinista da Alfândega de Niterói. — O pagamento requerido só poderá ser efetuado mediante apresentação das requisições ns. 428 A e 429 A, nos termos do artigo 381 e parágrafo único do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 6.883-39 — Associação Beneficente dos Sargentos do Exército, sobre descontos em folha de pagamento. — Satisfazer a exigência.

N. 23.209-38 — Augusto Mário Caldeira Prant, pedindo segunda via de título de inatividade. — Requeira, querendo, certidão do título.

N. 103.910-38 — Maria dos Anjos Cajado, pedindo reversão de pensão. — Satisfazer a exigência.

N. 97.191-38 — Bráulio Eugênio Muller, por seu procurador, pedindo anotação no Tesouro de procuração em causa própria. — Em virtude do parecer, indefiro o pedido, por não satisfazer a procuração as condições necessárias a produzir cessão.

N. 44.559/38 — Belizana Ferraz da Fonseca e outras, viúva e filhos do Dr. Genúlio Freire da Fonseca, pedindo concessão de pensão. — Satisfazer a exigência.

N. 71.466/38 — Aquiles de Meira Lima, pedindo entrega de certidões. — Os documentos solicitados não podem ser entregues. O interessado pode, querendo, pedir certidão dos mesmos documentos.

N. 979/39 — José Otávio Knaack de Sousa, pedindo certidão. — Satisfazer a exigência.

N. 88.508/36 — Habilitação de montepio de Antônio, Nanci, Anália e Moacir, filho de Antônio Francisco de Almeida Junior, extinto, reformado, do Exército. — Convida-se o tutor dos referidos menores, Sr. João Batista da Gama Filho a apresentar certidão do termo de tutela extraída do registro de que trata o decreto 20.731, de 27 de novembro de 1935, art. 5º letras B e C.

N. 91.949/38 — Clarice Proença de Aquino, pedindo suspensão de desconto que vem sendo feito em sua pensão. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 29.643/38 — Artur Rivermar de Almeida, pedindo pagamento de quota destinada para funeral ou luto de seu pai, Augusto Rivermar de Almeida. — Satisfazer a exigência.

N. 7.145/39 — João Carvalho de Abreu, oficial administrativo do Ministério da Viação, comunicando que é contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefônicos do Distrito Federal. — Dirija-se, querendo, à chefia de sua repartição.

N. 91.741/38 — Corinta Louzada Werneck, pedindo seja apostilado o seu título de pensão. — Sele os documentos de fls. 1 e 2.

N. 3.326/39 — Argemira de Almeida e Silva, por seu procurador, pedindo pagamento de vencimentos deixados por Belmiro Eugênio da Silva. — Satisfazer a exigência.

N. 102.521/38 — Leonardo de Gutiers Junior, pedindo juntada de procuração ao processo n. 47.816/38. — Satisfazer a exigência.

N. 177/39 — Joaquim Elísio Moreira, pedindo certidão. — Compareça para preenchimento de formalidades.

N. 1.751/39 — Jaime de Sales Pupo, inventariante do espólio de seu falecido irmão, Augusto de Sales Pupo Junior, pedindo certidão. — Compareça para preenchimento de formalidades.

N. 94.799/38 — Francisco José de Sousa, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Compareça a esta Diretoria, afim de prestar melhores esclarecimentos.

N. 83.314/37 — The Western Telegraph Company, Limited. — Requeira, querendo, o pagamento por "Exercícios findos".

N. 8.675/39 — Aureliano Brandão, por seu procurador, pedindo juntada de documento. — Satisfazer a exigência.

N. 102.790/38 — Zilda Alves Wanderley, pedindo certidão do seu título de pensionista. — Dirija-se, ao Serviço do Pessoal do Ministério da Viação.

N. 49.058/38 — Dulce Cavalcanti Pulquério, pedindo concessão de pensão a que se julga com direito. — De acordo com o decreto 20.910, de 6 de janeiro de 1932, nada há que deferir, por estar prescrito o direito da requerente.

N. 29.024-38 — Justina Rosa Damasceno, pedindo majoração de pensão. — Indeferido. Restitua-se o título.

N. 84.506-38 — Aposentadoria de Manuel Gomes Teixeira, guarda sanitário do M. da Educação. — Satisfazer a exigência.

N. 101.305-38 — Georgina Silve Neves, viúva e inventariante dos bens deixados por seu falecido marido, Atila Silva Neves, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfazer as exigências da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

N. 2.443-39 — Edite Ferreira Araújo, pedindo seja apostilado o seu título de pensionista. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 37.517-38 — Mário José de Castilho, comunicando o falecimento de sua tia e mãe adotiva, Alzira Emília Guimarães. — Convida-se o Sr. Mário José Castilho, a recolher aos cofres do Tesouro Nacional a importância de 66\$700, indevidamente recebida.

N. 89.619-38 — Sílvia de Oliveira Glória, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido. — Satisfazer a exigência.

N. 83.416-38 — Ernesto Nelson Aciaris, pedindo pagamento de pensões deixadas de receber por sua falecida esposa, Lúcia Moreira DeSouza. — Satisfazer a exigência de que trata o despacho de 24 de dezembro de 1938.

N. 66.115-38 — Celina Pereira da Silva, filha do falecido Alfredo Pereira da Silva, pedindo seja apostilado o seu título de pensionista. — Satisfazer a exigência.

N. 9.156-39 — Jorge Modesto de Almeida, oficial administrativo da classe K do Ministério da Educação, pedindo distribuição de crédito para pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Justiça.

N. 101.136-38 — Alaide Correia dos Santos, pedindo certidão de seu título de pensionista. — Dirija-se, querendo, ao Serviço do Pessoal do Ministério da Viação.

N. 96.507-38 — Pedro Costa, coletor federal, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou pagamento de passagens. — Mantenho o despacho anterior.

N. 5.612-39 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de passagens fornecidas por conta deste Ministério (Fazenda). — Requeira por "Exercícios findos".

N. 97.464-37 — Dr. Rafael Pinheiro, redator de Documentos Parlamentares e Anais, antigo redator de Debates, da extinta Câmara dos Deputados, pedindo para continuar a contribuir para o montepio federal daquela função. — Deferido, para o fim de serem recebidas as contribuições.

N. 93.677-38 — Maurício Xavier Caldeira, por seu procurador, Bernardo Pifero. — Convida-se o interessado a selar, no prazo de 15 dias, os documentos de fls. 19 a 24, como determina o Tribunal de Contas.

N. 73.544-38 — Banco da Lavoura de Minas Gerais, pedindo registro prévio de procuração. — Para que possa ser ordenado o registro pedido, forneça o requerente os elementos necessários à satisfação da formalidade exigida na parte final do art. 541, do Regulamento do Código de Contabilidade.

N. 90.122-38 — João Rodrigues do Lago, desembargador aposentado, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria. — De acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, convida-se o interessado a sanar as faltas indicadas no parecer.

N. 7.727-39 — Nelson José Miranda e outros, pedindo revisão da aposentadoria de Antônio Augusto de Freitas Aguiar, porteiro do Hospital Central do Exército. — Nada há que deferir.

N. 5.207-39 — Habilitação de montepio de Rita de Campos Ferreira da Fonte, viúva de José Afonso da Fonseca. — Satisfazer a exigência.

N. 3.627-39 — Inácio Gonçalves da Silva, por seu procurador, Alfredo Silva, pedindo pagamento de aluguéis de prédio. — Satisfazer a exigência.

N. 71.937-38 — Josefina Carlota de Lima, mãe e tutora nata da menor Maria Carlota de Lima, filha natural reconhecida de Artur Lima, ex-trabalhador da E. F. Central do Brasil, solicitando concessão de pensão à referida menor. — Satisfazer a exigência.

N. 3.138-39 — Rafael Francisco Till, por seu procurador, pedindo pagamento pelo Tesouro Nacional. — Prove com documento hábil que Rafael Francisco Till o outorgante é a mesma pessoa a que se referem os documentos constantes do processo.

N. 49.089-38 — Habilitação de montepio de Juraci de Sousa Teixeira e outra, filhas do tenente coronel João Batista de Sousa. — Convida-se a viúva do "de cujos", D. Ana Vieira de Sousa a apresentar o título de pensão de meio soldo.

N. 2.371-36 — Aposentadoria de Fernando Luiz Travassos. — Satisfazer a exigência.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 31 de janeiro de 1939

Processo n. 73190-38 — Vitória Franco de Araujo e Guilhermina Faria da Cunha, requerendo novação de aforamento de terreno de marinha e acrescido, beneficiado com o prédio ns. 21-23, da rua 15 de Novembro, em Belém, Estado do Pará. — Como se vê do termo de verificação às fls. 38, as reclamantes, devidamente representadas por seus procuradores — a firma Moreira Gomes & Comp. e o Banco Nacional Ultramarino aceitaram as condições do novo contrato de aforamento dos terrenos em questão, cujo comisso já fora declarado e reconhecido. Assim e na conformidade da informação e dos pareceres, indefiro a petição de recurso, por improcedente. — *Nero Macedo.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de fevereiro de 1939

Processos:

N. 7.456-39 — Panair do Brasil S. A. solicitando aforamento de terreno acrescido de marinha do qual presentemente é ocupante, situado à margem direita do rio Potengi. Proposto indeferimento do pedido de aforamento, mantendo-se a requerente como ocupante do terreno de que se trata. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros.*

N. 100.012-38 — Offício do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, sobre designação de engenheiro. — Arquite-se. — *Ulpiano de Barros.*

N. 92.237-38 — Recurso sobre dispensa de pagamento de laudêmio e taxa de ocupação do terreno de marinha anexo à propriedade Toco Grande, no município de Ipojuca, em Pernambuco, interposto por Francisco Jerônimo Lopes. — Proposto provimento, em parte, do recurso. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros.*

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 13 de fevereiro de 1939

Processos:

N. 10.096-35 — Lucas Henrique, requerendo aforamento de terreno situado no Meio da Serra, em Magé, Estado do Rio. — Encaminhado ao S. R. D. U. naquele Estado para audiência. — *A. C. Marchand.*

N. 1.074-35 — João Abraão, solicitando transferência de terreno situado na Raiz da Serra de Petrópolis, no Estado do Rio. — Encaminhado ao S. R. D. U. no Estado do Rio, para os devidos fins. — *A. C. Marchand.*

N. 24.287-35 — Celeste Coutinho Lopes, solicitando novação de aforamento de terreno de marinha, situado à rua 28 de Setembro, em Belém, Estado do Pará. — Enviado ao S. R. D. U. no Estado do Pará, para audiência. — *A. C. Marchand.*

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 9.882-39 — Offício n. 59, de 16-1-1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de São Paulo com que devolve as 2ª e 3ª vias da nota 2.002. — Arquite-se.

N. 9.884-39 — Offício n. 10, de 19-1-1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Santa Catarina com que devolve as segundas e terceiras vias das notas ns. 2.006, 2.007 e 2.008. — Arquite-se.

N. 13.276-39 — Offício n. 18, de 27-1-1939, do Sr. chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará, com que devolve a 2ª via da fatura de dezembro de 1938. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 16 de fevereiro de 1939

Offício n. 111 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado de Pernambuco, com que encaminha as notas 2.060-61 referentes a 19 volumes e que para ali seguiram por via postal e dá instruções a respeito de determinado padrão de material de expediente.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos e Terras

(Decreto-Lei n. 893)

Dia 13 de fevereiro de 1939

N. 20/39 — Urcelina Jesuina de Oliveira. — Requeira em termos, juntando instrumento de mandato.

N. 22/39 — Celestina de Jesus Silva. — Requeira em termos, juntando o instrumento substabelecido ao procurador que assina o requerimento.

N. 26/39 — José Eduardo de Oliveira. — Requeira em termos.

N. 27/39 — Carmelita dos Santos Moraes. — Requeira em termos.

N. 30/39 — Justino Manuel Vilanova. — Requeira em termos.

N. 31/39 — Justino Manuel Vilanova. — Junte instrumento de mandato.

N. 32/39 — José Coelho de Figueiredo. — Apresente o requerente prova de quitação por fóros e laudêmos e de que os cedentes são, de fato, herdeiros e sucessores de Francisco de Santana.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 17 de fevereiro de 1939

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 30.087, 29.630, 30.026, 24.699 e 28.890, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 29.391 e 1.302.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 21.811, 29.539, 29.727, 30.087, 29.290, 17.160, 29.912, 17.969, 29.036, 24.716, 25.560, 24.239, 27.049, 29.030, 26.882, 29.762, 29.814, 29.814, 25.466, 29.069, 7.419, 28.693, 28.466, 30.079, 28.812, 24.140, 29.477, 4.533, 17.404, 25.820, 9.214, 24.339, 26.556, 29.776, 29.844, 12.721, 17.595, 30.042 e 29.941.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de fevereiro de 1939

Precatórios:

- N. 6.688-39 — Juízo da Primeira Vara Criminal entrega de 600\$000 (seiscentos mil réis) a favor de Odiro & Plá Fernandes de Carvalho. — Cumpra-se.
- N. 6.689-39 — Juízo da Primeira Vara Criminal entrega de 700\$000 (setecentos mil réis) a favor de Dr. Vicente de Faria Coelho. — Idem.
- N. 6.980-39 — Juízo da Oitava Vara Criminal entrega de 100\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.
- N. 6.981-39 — Juízo da Quarta Vara Criminal entrega de 400\$000 (quatrocentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.
- N. 7.029-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 36\$000 (trinta e seis mil réis) a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.
- N. 7.030-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 58\$000 (cincoenta e oito mil réis) a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.
- N. 7.031-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 14\$000 (quarenta e quatro mil réis) a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.
- N. 7.032-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 26\$000 (vinte e seis mil réis) a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.
- N. 7.033-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 41\$000 (quarenta e um mil réis) a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.
- N. 7.034-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 35\$000 (trinta e cinco mil réis) a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.
- N. 7.035-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.
- N. 7.036-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.
- N. 7.038-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 43\$000 (quarenta e três mil réis) a favor de Eugênio Fonseca. — Idem.
- N. 7.040-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.
- N. 7.041-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.
- N. 7.042-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.
- Ns. 7.039-39 e 7.043 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.
- N. 7.044-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor do Dr. João Batalha Neto. — Idem.
- N. 7.045-39 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.

Requerimentos:

- N. 6.004-39 — Otávio Pereira Batista. — Deferido feitas as devidas notas.
- N. 48.999-38 — José Francisco da Costa. — Reduza-se o valor locativo para 1:800\$000 no lançamento para o corrente exercício de 1939.
- N. 49.784-38 — Albino Dias Magalhães. — Deferido de acordo com a informação e o parecer.
- N. 49.170-38 — José Rodrigues Valente. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2ª classe", no lançamento para o corrente exercício de 1939.
- N. 7.374-39 — Maria Fernandes Queiroz. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a multa de 50\$000 de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo revido.
- N. 5.087-39 — José Pinto dos Santos Nogueira. — De acordo com a informação e o parecer, entregue-se a quantia de 265\$700.

Processos:

- N. 4.489-39 — Consulta do Banco Financeiro "Novo Mundo" — Responda-se que só estão isentos do selo, de acordo com o n. 96 do artigo 36 do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936: os "recibos relativos a diárias, ordenados e salários, passados por empregados, jornalheiros e operários pertencentes a empresas agrícolas, industriais e mercantis, estabelecimentos oficializados, firmas comerciais, cooperativas, sociedades anônimas, em comandita por ações, de responsabilidade limitada, sociedade ou associação civis, sindicatos profissionais e outros".

N. 6.910-39 — Consulta de Cunha Lima & Cia. — O assunto de que trata a consulta encontra solução no despacho desta Recebedoria, proferido no processo n. 49.702-38, em que era interessada a firma Valente Rodrigues & Cia. Ltda., publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente mês.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

- N. 4.275-39 — Consulta de Laboratórios Raul Leite S. A.
- N. 3.689-39 — Consulta de Jorge Dorms.
- N. 2.639-39 — Consulta de Indústrias Químicas Brasileiras Du-perial S. A.
- N. 2.168-39 — Consulta de Barbosa Albuquerque & Companhia.
- N. 1.686-39 — Consulta de Klabin Irmão & Companhia.
- N. 1.260-39 — Consulta de Silva Farias & Cia. Ltda.
- N. 6.223-39 — Consulta de Sindicato dos Comerciantes e Instaladores de Material Elétrico.
- N. 50.235-38 — Consulta de General Elétric S. A.
- N. 49.893-38 — Consulta de J. M. S. Pinto.
- N. 49.743-38 — Consulta de H. Ferraz & Cia. Ltda.
- N. 49.079-38 — Consulta de Companhia Expresso Federal.
- N. 48.678-38 — Consulta de Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha.
- N. 48.350-38 — Consulta de Van Berkel Ltd.
- N. 42.736-38 — Consulta de M. C. Fonseca & Companhia.
- N. 6.923-39 — Consulta de Companhia Brunswick do Brasil S. A.

N. 46.758-38 — Consulta de Zenha Ramos & Companhia.

N. 48.823-38 — Consulta de Hugo Molinari & Cia. Ltda. — O assunto de que tratam os itens a, b e c da consulta, encontra solução no despacho desta Recebedoria, proferido no processo n. 49.702-38, em que era interessada a firma Valente Rodrigues & Cia. Ltda., publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente mês.

Quanto à parte relativa ao livro para registro das mercadorias transferidas, declare-se que, não tendo o Decreto-Lei n. 915, de 1938, instituído modelo especial, deve a consulente organizar um livro que possibilite a qualquer momento a identificação das operações que nele forem lançadas, relativas às mercadorias transferidas.

N. 3.404-39 — Consulta de Paul J. Christoph & Cia. Ltda. — Responda-se que o livro a que se refere o art. 3º do decreto-lei número 915, de 1 de dezembro de 1938, é destinado, especialmente, ao registro das mercadorias transferidas, continuando o imposto sobre vendas, quando efetuadas à vista, a ser pago no livro próprio.

N. 858-39 — Consulta da Carteira de Crédito Garantido S. A. — Responda-se que o caso da consulta enquadra-se no art. 20, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, observando-se, porém, que para ser levado em conta o selo pago na promissória é preciso que tanto o contrato como a promissória sejam da mesma data e juntamente levados à averbação no prazo regulamentar para os efeitos fiscais.

Deste meu despacho recorro para o Primeiro Conselho de Contribuintes na forma legal.

Publique-se e encaminhe-se.

N. 46.808-38 — Consulta dos Laboratórios Raul Leite S. A. — Responda-se que o livro a que se refere o art. 3º do decreto-lei número 915, de 1 de dezembro de 1938, é destinado, especialmente, ao registro das mercadorias transferidas, continuando o imposto sobre vendas, quando efetuadas à vista, a ser pago no livro próprio.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 16 de fevereiro de 1939

Requerimentos:

N. 1.694 — Adão Cardoso. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-offício" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Vieira Sousa & Teixeira, a cuja firma imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 173 — Alencar Soares de Sousa. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-offício" a partir do corrente exercício no lançamento em nome de Chisalberti Francisco, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 45.065 — A. Costa Júnior & Companhia. — Façam-se as transferências. Imponho a firma A. Costa Júnior & Companhia a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 44.784 — Oto Schulz & Companhia. — Transfira-se "ex-offício" para o nome da firma Oto Schulz & Companhia à qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 42.580 — A. Machado Segundo. — Transfira-se "ex-offício" para o nome da firma A. Machado Segundo, à qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª sub-diretórias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 42.391 — Tomaz & Gonçalves Ltd. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-offício" a partir do 2º semestre de 1938 no lançamento em nome de Manuel de Carvalho a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 5.149 — Companhia de Imóveis e Representações Brasileiras Cirb S. A. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho à Companhia de Imóveis e Representações Brasileira Cirb S. A. a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 43.234 — Manuel Alves de Moura. — Transfira-se. Imponho a Manuel Alves de Moura a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 48.835 — Carlos Gomes de Sousa. — Em face da informação e parecer, indeferido. Proceda-se pela forma proposta na informação de 5 de janeiro de 1939. Imponho a Carlos de Sousa a multa de 100\$000 mínimo da lei.

N. 46.133 — Marieta Flecher de Macedo. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Marieta Flecher de Macedo à qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 47.441 — F. Caldeira Brant. — Transfira-se e averbe-se a mudança nos termos propostos. Imponho a F. Caldeira Brant a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 5.650 — Sebastião Gomes Pestana. — Averbe-se a mudança. Imponho a Sebastião Gomes Pestana a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 5.731 — Ventura Teixeira. — Idem.

N. 4.916 — Companhia Imobiliária Baía e Rio S. A. — Averbe-se a mudança. Imponho a Companhia Imobiliária Baía do Rio Sociedade Anônima, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 41.235 — Antônio Alves Vilela. — Transfira-se. — Imponho a Antônio Alves Vilela a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 26 de setembro de 1938, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Em seguida vá o processo à 1ª sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 40.708 — Alfredo da Fonseca Nunes. — Transfira-se. Imponho a Alfredo da Fonseca Nunes a multa de 100\$000, mínimo da lei. Em seguida informe o Sr. lançador quanto ao mérito do pedido de fls. 4.

N. 43.225 — Marmorite Patente Ltd. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma Marmorite Patente Ltd. a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª sub-diretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 2.331 — Manuel Emídio Neto. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 28 de dezembro de 1938 para o fim de torná-lo de nulo efeito. Proceda-se a inserção nos termos propostos na informação e dê-se baixa a partir do exercício no lançamento em nome de Miguel Arcângelo dos Santos, transferindo-se em seguida, "ex-officio" para o nome de Manuel Emídio Neto e Miguel Arcângelo dos Santos, a cada um, a multa de 125\$000, médio da lei e a Inocêncio Francisco dos Santos a de cem mil réis mínimo da lei.

N. 3.561 — Domingos Rente. — Dê-se a baixa requerida a partir do corrente exercício. Imponho a Domingos Rente a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 42.163 — Augusto Melloni. — Averbe-se a mudança "ex-officio". Imponho a Augusto Melloni a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 40.602 — Jacomo Cariola. — Dê-se a baixa do negócio de que se trata, a partir do corrente exercício.

N. 36.630 — Doutor Raimundo Demócrito Silva. — Dê-se a baixa no lançamento existente no exercício de 1938, cancelando-se a certidão de dívida citada.

N. 2.862 — Daniel Oliveira & Vieira. — Satisfaca a exigência da informação supra.

N. 43.521 — Juvenal Gonçalves. — Dê-se a baixa "ex-officio" do negócio à rua do Matoso p. 10, a partir do corrente exercício. Imponho a Juvenal Gonçalves a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 6.876 — Manuel Pinto da Silva. — Averbe-se. Imponho a Manuel Pinto da Silva a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 6.875 — Teófilo Rachad. — Idem.

N. 6.874 — Francisco Ribeiro. — Idem.

N. 6.873 — Manuel Pinto da Silva. — Idem.

N. 36.978 — F. Alonso & Companhia. — Proceda-se pelo modo proposto na informação e parecer.

Notificações:

N. 1.340 — Nieling & Cia. — São Pedro 24 — 3º andar — sala da frente. — As alegações da defesa não procedem de vez que os notificados, como confessam, se acham estabelecidos com escritório comercial para venda de produtos sujeitos a imposto de consumo, não tendo pago o necessário registro. Mantenho, assim, o meu despacho de 2 de novembro de 1938, por seus legais fundamentos.

N. 1.942 — Alexandre Soares Calçada — Frei Caneca 424-A. — Multa de 150\$000, mais a importância de 10\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 500 — Ferreira & Teixeira — Conde de Porto Alegre 33. — Em face da informação do notificante e do parecer da 3ª sub-diretoria, mantenho o meu despacho de 6 de junho de 1938, por seus fundamentos legais.

N. 902 — Thami & Cia. — Álvaro Miranda 40. — Em face do que consta do presente processo, reconsidero o meu despacho de 2 de julho, de 1938, para torná-lo de nulo efeito na parte referente aos emolumentos de registro, mantendo-o, porém, quanto a multa imposta.

N. 2.397 — David S. Saadi — Alfândega 256. — A vista do que apurou o agente fiscal Sr. Correia Pinto e parecer da 3ª sub-diretoria, mantenho o meu despacho de 20 de dezembro de 1938, por seus legais fundamentos.

N. 661 — Ilídio Augusto Esteves — Ana Neri 255-A. — A vista da informação prestada pelo Sr. agente fiscal e do parecer da 3ª sub-diretoria, mantenho o meu despacho de 18 de junho de 1938.

N. 2.182 — Anselmo Machado — Visconde de Pirajá 640. — Em face da informação do Sr. notificante e o parecer da 3ª sub-diretoria, mantenho o meu despacho de 28 de novembro de 1938, por seus legais fundamentos.

N. 2.405 — Carlota Pereira de Lemos — Copacabana 726. — O pedido de fls. 4 não encontra apoio em lei. Assim, a vista da informação e do parecer, mantenho o meu despacho de 7 de janeiro de 1939.

N. 2.060 — Fischer & Rabelo — Frei Caneca 43. — Em face do que consta do presente processo, mantenho o meu despacho retro de 21 de novembro de 1938, por seus legais fundamentos.

N. 1.908 — Rozenvaig Gorik & Cia Ltd. — Voluntários da Pátria 236-B. — A notificação de fls. 2 foi lavrada no estabelecimento comercial da firma e está por esta assinada sem a menor restrição. Não procedem as alegações da defesa, por isso que fácil será a cada um retirar no seu estabelecimento os produtos que deram causa à notificação, daí resultando que seria sempre improficua a ação dos representantes do fisco que ficariam assim, a mercê desses expedientes do contribuinte. Mantenho, pois, o meu despacho de 11 de novembro de 1938, por seus legais fundamentos. Intime-se.

N. 1.324 — Luiz Gonzaga M. da Silva — Auristela 2 — Santa Cruz. — A patente de registro foi paga, como se verifica quanto já havia sido lavrada a presente notificação. Os produtos com que a firma estava comerciando a varejo e constam especialmente da peça inicial do processo, eram, além disso, em maior número do que os numerados na patente junta. Em face do exposto, atendendo a informação prestada pelo agente fiscal notificante e ao parecer da 3ª sub-diretoria, reconsidero o meu despacho de 2 de setembro de 1938, para o fim de obrigar o notificado ao pagamento da importância de 100\$000 relativa a diferença de registro, mantendo-o, porém, quanto a multa imposta. Intime-se para recolhimento das importâncias acima mencionadas no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo recurso para a instância superior dentro de 20 dias, observadas as formalidades regulamentares.

Certidões:

N. 6.599 — Empresa Nacional de Petróleo. — Requeira a repartição que expediu o officio.

N. 10.119 — Sylvio Nunes da Costa. — Faça a prova alegada.

N. 3.914 — José Augusto Medeiros. — Certifique-se o que constar.

N. 6.507 — Vitor Farani. — Compareça para explicações.

N. 6.947 — Belmiro Rodrigues S. A.

Ns. 6.948 a 6.952 — Haupt & Cia. — Idem.

N. 6.998 — Germano de Oliveira. — Idem.

Ns. 7.017 a 7.019 — Cavalcanti Junqueira S. A. — Idem

N. 7.049 — Leonido Gomes & Cia Ltd. — Idem

N. 7.050. — Idem.

N. 7.095 — Manuel Dias Pereira. — Idem.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

Dia 16 de fevereiro de 1939

N. 1.054 — Manuel Pujargardon. — Junte a patente.

N. 4.480 — Alfredo Correia. — Idem.

N. 5.580 — J. Alevalo & Comp. — Satisfaca a exigência.

N. 12.697 — Estanislau A. Valpasso. — Junte a patente.

N. 33.021 — Heitor da Silva Loivos. — Idem.

N. 33.022 — Raul da Costa Paraíso. — Idem.

N. 44.880 — James S. A. — Pague o débito.

N. 47.569 — Costa Pereira & Comp. Ltd. — Junte a patente.

N. 48.264 — Antônio Correia de Oliveira. — Idem.

N. 48.845 — Manuel Pereira dos Santos Filhos. — Pague o débito

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de fevereiro de 1939

Offícios expedidos:

Ns. 33-34 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: João de Moraes Macedo e Vitor Fernandes Alonso.

Ns. 37-40 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo processos em que são interessados Jorge da Silva Oliveira, Compagnie D'Assurance Mobilières et Immobilières contre l'Incendie et Le Chomage "La Foncière" e André Bravard.

N. 51 — Sr. agente da Estação Marítima — Requisitando transporte para sete caixotes contendo material de expediente destinados à Secção do Estado de S. Paulo.

N. 100 — Sr. chefe do Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda — Restituindo processo referente a uma relação dos sub-

tenentes, sargentos-ajudantes e primeiros sargentos do 16º Batalhão de Caçadores, em que é interessado o tenente-coronel João Damasceno Marques Dias.

N. 101 — Sr. diretor das Rendas Internas — Remetendo processo de recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda por intermédio daquela diretoria, em que é interessada a Companhia "Burroughs do Brasil Inc.", com sede nesta Capital.

N. 102 — Sr. diretor das Rendas Internas — Fazendo comunicação.

Ns. 130-132 — Srs. 1º, 2º e 3º colatores federais em Juiz de Fora — Apresentando um funcionário desta diretoria.

N. 133 — Sr. comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Restituindo relações afim de serem completadas com as quantias pagas a cada um, bem como indicar as residências dos mesmos.

N. 134 — Sr. diretor geral de Contabilidade do Departamento da Educação e Saúde Pública — Reiterando officios solicitando informações.

N. 135 — Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando informações.

N. 393 — Sr. chefe da Seção de Santa Catarina — Remetendo processo em que é interessado José Geminiano Cidade.

N. 394 — Sr. chefe da Seção de S. Paulo — Remetendo processo em que é interessado Otávio Teixeira Soares, agente fiscal do imposto de consumo.

Ns. 395-396 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Remetendo processos em que são interessados Alvaro Werneck e Antônio Manuel da Silva.

N. 397 — Sr. chefe da Seção de S. Paulo — Restituindo processo em que é interessado Etelvino da Silva.

N. 398 — Sr. chefe da Seção de Belo Horizonte — Solicitando informações.

N. 399 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Restituindo declarações pertencentes ao arquivo daquela seção do contribuinte Olinto Belfort.

N. 400 — Sr. chefe da Seção de Curitiba — Solicitando a remessa de uma declaração do contribuinte Alfredo João da Nóbrega Filho (cap.).

N. 401 — Sr. chefe da Seção de Belo Horizonte — Restituindo processo em que é interessada a firma Peixoto Lobo & Comp. Ltda., cuja sede é Entre-Rios, naquele Estado.

N. 402 — Sr. chefe da Seção de S. Paulo — Remetendo processo em que é interessado Alvaro Alves da Silva Braga.

N. 403 — Sr. chefe da Seção do Pará — Com a informação prestada pela Nestlé & Anglo Swiss restitui processo em que são interessados Mário Fernandes e João Filza de Melo.

N. 404 — Sr. chefe da Seção de Belo Horizonte — Fazendo comunicação.

Telegrama expedido:

N. 26 — Sr. chefe da Seção no Rio Grande do Norte — Fazendo comunicação.

Offícios expedidos:

N. 355 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Zulmira de Sousa ou Zulmira de Sousa Macedo.

N. 356 — 1ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Virgílio Leite de Oliveira Silva.

N. 357 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Sahid Bahouth.

N. 358 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Rosa Hall Machado.

N. 359 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Eloyrio Manso Monteiro da Costa.

N. 360 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Fernandes.

N. 361 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Ferreira de Amorim ou José Pereira de Amorim Viana.

N. 362 — 4ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Gouveia Infante.

N. 365 — 6ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o Dr. Henrique Peixoto de Oliveira.

N. 364 — 1ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Odisséia Pereira Direito.

N. 365 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Margarida Câmara Duarte Pereira.

Segundo Conselho de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 24-2-1939, ÀS 14 HORAS

Recursos:

N. 379-R — Vitor Alves Ferreira e Melo — Decretos números 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Pedido de reconsideração do acordo n. 5.537 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Gustavo Linhares Bentenmüller.

N. 5.905 — Nunes & França — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiaz — Relator Sr. Gustavo Linhares Bentenmüller.

N. 5.920 — Luiz Fretin — Imposto de consumo — Recebedorio Federal em São Paulo — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 6.356 — Reis & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez.

N. 6.686 — D. R. Salgado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro — Impedido o Sr. Janserico de Assiz.

N. 6.746 — Mussi Filhos & Comp. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Janserico de Assiz.

N. 7.043 — Rocha Passos & Comp. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro.

N. 7.112 — Prista & Comp. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, Sr. José F. Matos — Impedido o Sr. Janserico de Assiz.

N. 7.236 — Mucci Daniel & Comp. — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Gustavo L. Bentenmüller — Impedido o Sr. Janserico de Assiz.

N. 7.265 — Moura Brasil & Comp. — Decreto n. 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

N. 7.314 — Gabriel José Esper — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Vicente Galliez.

N. 7.383 — Cesar B. Vences — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez.

N. 7.446 — Jaime Rocha — Decreto n. 21.143, de 1932 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Janserico de Assiz.

N. 7.452 — Silval Bittencourt — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — "Ex-officio" — Relator, Sr. Janserico de Assiz.

N. 7.503 — Metro Goldwin Mayer do Brasil, Paramount Films S. A., Universal Pictures do Brasil S. A., U. A. of Brasil, Inc., Warner Bros First National South Films Inc., Fox Film do Brasil S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Janserico de Assiz.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 12 DE JULHO DE 1938

N. 704 — Cristovão Guimarães & Comp. Ltda., n. 27.338 — Despacharam pela nota n. 47.136, de 1938, tecido de lã, próprio para máquinas de estamparia, de mais 450 gramas por metro quadrado, do art. 175, taxa de 9\$730 por quilo. O conferente, Sr. Mário Guaraná verificou tecido de lã de 250 até 450 gramas por m2., que classificou como sarjas e semelhantes de lã, de mais de 250 até 450 grs., por m2., do art. 175, taxa de 46\$800 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: O senhor conferente, Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes, Castelo Branco e Dr. Espírito Santo: "O tecido de que se trata, deve, ao meu ver, ser classificado como de lã, próprio para fábrica de estamparia, sujeito a direitos, segundo o seu peso por metro quadrado, isto é: até 450 grs., por m2., quilo 11\$700, de mais de 450 grs., por m2., quilo 9\$750, peso real do art. 175 da Tarifa, alínea 17, e acordão do Conselho Superior de Tarifa."; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade, Dr. Amarílio de Noronha e Eugênio Pourchet subscrevem o seguinte voto do senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães: "De acordo, em obediência aos numerosos acordãos do Conselho Superior da Tarifa, e às várias decisões ministeriais." O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 705 — Companhia Cervejaria Brahma n. 26.193 — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado certo, do engenheiro, Sr. Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Amarílio de Noronha. "A vista do laudo técnico, trata-se de uma máquina operatriz completa com todos os seus pertences, e nestas condições deve pagar direitos como máquina operatriz não classificada, sendo a taxa que lhe compete, segundo o seu peso". O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado aludido é o seguinte:

"A Companhia de Cervejaria Brahma S/A., solicitou exame prévio para a mercadoria contida em 20 caixas, marca C. C. B. ns. 500, 514 e 517/521.

Em cumprimento à designação do Sr. inspetor examinei no Armazem n. 6 do Cais do Porto as referidas caixas. Pude verificar que se trata de uma máquina completa com todos os seus pertences destinada ao transporte automático de garrafas de cerveja, dentro da fábrica.

Em visita feita ao estabelecimento importador pude verificar o funcionamento de maquinaria idêntica já instalada.

Conforme se pode observar na gravura anexa trata-se de uma máquina de grandes dimensões, operando o transporte das garrafas

de cerveja da máquina de engarrafamento para a de pasteurização e desta para a de rotulagem.

Accionada por motores elétricos, estes foram submetidos a despachos separadamente.

Posso certificar que se trata de uma só máquina operatriz completa, com todos os seus pertences. Não encontrei acessórios, ferramentas ou outro qualquer material que não faça parte integrante da máquina.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — **Oswaldo K. Guimarães.**
N. 706 — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S.A.
n. 28.288 — Pediu reconsideração da decisão n. 688, de 5 de julho de 1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senh. conferente, Castelo Branco emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senh. conferente Euclides de Carvalho: "Em face das decisões citadas, classifique a mercadoria em questão como chapas de ferro preparadas para gravar, do art. 829 e taxa de 3\$640 por quilo, com 20 % por serem zincadas; entendendo, entretanto, que, exigindo a lei interposição de recursos para a instância superior, da decisão da Comissão da Tarifa, o presente pedido de reconsideração não deve ser tomado em consideração."; os senhores conferentes Alfredo Seabra e Eugênio Pourchet estão de acordo com o seguinte parecer do senh. conferente, Dr. Tavares Guimarães: "Entendo que se trata de utensílios não classificados, por artes e ofícios, pelas razões do meu parecer anterior. Mas noto que S. Ex. o senh. ministro mandou tariffar mercadoria semelhante como chapas para gravar, considerando que tal chapa só após receber a gravação passará a utensílio, (ofs. 150 e 151, D. Of. 9, VIII 38)."; e os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade, Dr. Amarílio de Noronha e Dr. Sá e Sousa classificam a mercadoria em causa, em face do que está resolvido por S. Ex., o senh. ministro da Fazenda, como chapas de ferro, preparadas para gravar; zincadas, do art. 829 combinado com a nota n. 228, taxa de 4\$368, isto é, 3\$640 mais 20 %, por quilograma. O senh. inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando, deste modo, reconsiderada a decisão n. 688, de 5 deste mês.

N. 707 — Companhia Telefônica Brasileira n. 27.576 — Despachou pela nota n. 49.904, de 1938, fotografias em papel, não especificadas, do art. 542, taxa de 26\$000 por quilo. No ato da conferência, pretendeu a interessada desclassificar a mercadoria para fotografia em papel para estudos de artes e ofícios, do mesmo artigo e taxa de 1\$710 por quilo. O conferente, Sr. Romen Gibson não concordou com a desclassificação.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, conforme numerosas decisões desta Alfândega, bem despachada como fotografias em papel, não especificadas, do art. 542, classe 16ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por quilo; e o senh. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senh. conferente, Alfredo Seabra: "Trata-se de desenhos ou fotografias, em papel, para estudos de artes, ciências ou ofício, t.m. 1\$710 por quilograma, peso legal, art. 542 da classe 16ª da Tarifa". O senh. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 708 — Correia Leite & Comp. n. 24.143 — Despacharam pela nota n. 44.017, de 1938, verniz à base de óleo, do art. 984, taxa de 4\$160 por quilo. O conferente, Sr. Espírito Santo entendeu que se tratava de verniz não especificado, do mesmo artigo e taxa de 7\$800 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.697, de 4 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido vermelho-pardo, aromático e inflamável, contida em uma vasilha de lata trazendo em rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Royal National Varnish Company — Mimosa", constituída de óleo graxo secativo, resinato duplo de chumbo e manganês e dissolvente orgânico, de um verniz à base de óleo graxo, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como verniz à base de óleo, do art. 984, classe 24ª da Tarifa e taxa de 4\$160 por quilo. O senh. inspetor assim decidiu.

N. 709 — Dr. Blum & Comp. Ltda. n. 25.758 — Não concordando com a classificação de navalhas tipo Gillette, do art. 1.563, taxa de 7\$800 por quilo, no Armazem de Encomendas Postais a mercadoria que receberam e alegaram ser peças sobressalentes para máquinas de tosquar, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como utensílios não classificados, de máquina, do art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo. O senh. inspetor assim decidiu.

N. 710 — E. Sniller Júnior n. 27.564 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senh. conferente, Euclides de Carvalho: "A dúvida sobre a classificação do caso em causa já está esclarecida pela decisão n. 298, do corrente ano, em que considera idêntico como obra de vidro gravado por qualquer processo, n. 2 de of. art. 647, da Tarifa e taxa de 6\$240 por quilograma e mais 50 %. O senh. inspetor assim decidiu.

N. 711 — Euclides Lago n. 25.436 — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado supra do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães por unanimidade de votos subscreve o seguinte parecer do senh. conferente Alfredo Seabra: "Considero como obras não classificadas e não especificadas de cobre niquelado, do art. 791

e taxa de 13\$520 o quilo, de vez que o profissional ouvido a respeito declara não se tratar de máquina operatriz." O senh. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Em cumprimento à designação supra, do Sr. inspetor, examinei no Armazem n. 1, do Cais do Porto os aparelhos contidos nas 6 caixas marca B L 3.000, vindas da Itália pelo vapor "Oceania", entrado em 23/5/1938.

Verifiquei tratar-se dos denominados aparelhos "máquinas de café expresso", de uso muito comum na cidade de São Paulo e em alguns estabelecimentos desta capital.

São aparelhos compostos de um fogareiro ou foco calorífico alimentado a gaz, gasolina ou eletricidade, de uma caldeira onde se prepara o café e de um sistema de aquecimento por vapor d'agua. Tem partes de cobre, partes de ferro e de amianto, grande quantidade de válvulas com comando de material isolante contra o calor. O cobre niquelado predomina quasi completamente em todos os aparelhos.

Sob o ponto de vista tarifário é um tanto difícil sugerir classificação.

Uma parte do aparelho é caldeira, outra é fogareiro. Não é máquina operatriz.

Em seu funcionamento se assemelha mais a um aquecedor d'agua. Como este, possui foco calorífico e aparelhagem para aquecimento d'agua.

O conjunto é na sua parte principal inseparável, formando um bloco único, motivo porque é necessário achar uma classificação que não coïda com qualquer das partes componentes.

Mesmo si for resolvida a cobrança dos direitos pela matéria é impraticável a avaliação do peso dos diversos materiais componentes, salvo si for resolvida a cobrança pela matéria predominante, que é o cobre, o qual aparece niquelado em toda superfície externa dos aparelhos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1938. — **Oswaldo N. Guimarães,** engenheiro".

N. 712 — Fonseca Almeida & Comp. Limitada, 24.930. — Não concordando com a classificação de — obras não classificadas de níquel, simples, do art. 797, taxa de 15\$600 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais a mercadoria que receberam e alegaram ser fundos martelados de cobre e suas ligas, de mais de 0,25 mm. de espessura, da taxa de \$520 por quilo, do art. 736 da Tarifa, — pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do exame pericial n. 685, do Gabinete de Perícias, da Casa da Moeda, e a licença n. 19, da Secção de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições, da Polícia do Distrito Federal, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do snh. conferente Castelo Branco: "Considero como quaisquer objetos de munição não classificados, do art. 1.558 e taxa de 33 % *ad-valorem* tendo em vista os documentos apresentados o que se acham aqui anexados"; — e o senh. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "Segundo o resultado da análise da Casa da Moeda, trata-se de obras não classificadas de cobre simples, visto como a predominância desse metal, se verifica, na composição centesimal, na proporção de 80, 10 %. A taxa respectiva é a de 10\$400 por quilogramas, art. 791 da classe 20ª da Tarifa." O senh. inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique, a seguir, o laudo do exame pericial n. 685 e a licença n. 19, referidos.

O laudo de exame e a licença, aludidos, são os seguintes

"Casa da Moeda — Gabinete de Perícias — N. 685 — Laudo do exame pericial feito em vinte e nove peças metálicas, referentes à petição n. 24.390 de 1938 de Fonseca Almeida & Comp., desta praça remetidas à Casa da Moeda pela Alfândega do Rio de Janeiro — Inspectoria, encaminhadas pelo ofício sob n. 2.366, de 23 de junho de 1936.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e oito no Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, os senhores Caio Marques de Souza, Joaquim Olindo Maia e Geraldo Cabral, técnico de laboratório da classe "I", servindo de perito, sob a chefia do primeiro, constituindo a Comissão de Peritos a que se refere o art. 5º, do decreto n. 24.703, de 12 de julho de 1934, modificado pelo art. 3º da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, depois de tudo visto e bem examinado, assim se pronunciaram: as peças a exame vieram incluídas em sobrecarta branca, forte, grampeada ao ofício e com a inscrição, manuscrita em tinta azul-preta: "Amos'ra retirada do Colis, n. 13.349 de que trata a petição n. 24.930, de 1938 — Alf. 22-6-38 — (rubrica ilegível)". Constam as amostras de pequenos cilindros metálicos, fechados numa das bases, de cor branca de níquel, medindo 1,1 cm. de altura por 1,2 cm. de diâmetro.

Em resposta aos quesitos formulados e de acordo com os exames procedidos, declaramos tratar-se de peças de cobre-níquel, obtidas por processo de embutimento. Não se trata de discos martelados.

A análise química quantitativa acusou a seguinte composição centesimal:

Cobre	80,10
Níquel	18,50
Ferro e elementos não dosados	1,40
	100,00

Os estudos macro e micromorfológicos revelam claramente que as peças referidas são obtidas por *embutimento ou estiragem* processo análogo ao de estamparia. O metal é cortado em tiras de largura determinada. Estas vão a uma máquina e são colocadas numa guia que contém uma matriz oca. A descida de um ponção vertical de forma conveniente corta a fita e faz um *primeiro estiramento ou embutimento*, caindo então um pequeno dedal de bordos irregulares. Este, por vezes, sofre outros estiramentos após ser desengordurado e temperado. Uma máquina especial corta a peça no tamanho desejado, arredando os bordos. Vê-se, pois, que não se trata de *discos martelados*. A forma inicial de disco, não ofereceria vantagem e o processo não pode ser assimilado a uma martelagem. A foto anexa mostra as dimensões de uma secção longitudinal da peça, pelas quais se observa que uma única operação de estiramento seria suficiente para obtenção da embutimento desejado.

Desconhecemos os fins a que se destinam as citadas peças mas pela forma são análogas às "cápsulas" empregadas em artefactos de comunicações de fogo: cápsulas fulminantes, estopilhas de percussão e certas espoletas. Acompanha uma fotografia, com sinete deste Gabinete.

F, para constar, eu, Nêia Marques dos Santos, conferente classe "D", lavrei o presente laudo que vai assinado pelos Peritos acima designados e por mim, servindo de secretário. (assinados). — *Caio Marques de Souza*. — *Joaquim Olindo Maia*. — *Geraldo Cabral*. — *Nêia Marques dos Santos*.

"Polícia do Distrito Federal — Seção de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições — N. 19 — Desembaraço de Alfândega — Fielha 2.100 — Em 29 de abril de 1938.

O Sr. Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. residente à rua 1.º de Março n. 112 tem permissão desta Delegacia para desembaraçar e retirar do serviço de Encomendas Postais Internacionais, a encomenda n. 13.349, contendo cinco (5) quilos de Godets de Maillechort" destinados à Fábrica de Cartuchos de Intaria. — Selo 2\$200 — Assinatura ilegível."

N. 713 — Glossop & Comp. 22.081. — Despacharam pela nota n. 38.796, de 1938, obras não classificadas de cortiça, do art. 331, taxa de 15\$600 por quilo. No ato da conferência, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa, por se tratar de pequenos tubos de cortiça para serem adaptados a máquinas operatrizes. O conferente Sr. Hildebrando de Barcelos informou que a mercadoria havia sido classificada como obras não classificadas de cortiça, conforme decisão número 559, de 1937. A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro senhor Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: "Trata-se de um tubo de cortiça que, segundo o laudo técnico, tem aplicação nas máquinas de fiação para revestir os rolinhos de fiandeira". Assim, tarifa: quaisquer utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquina, art. 1.859, 2\$080. Noto que igual mercadoria foi tarifada como obra não classificada de cortiça, art. 331, 15\$600 por quilo (decreto número 559, de 1937); e Sr. conferente Eugênio Pourchet considera a mercadoria em causa como utensílios não classificados de máquinas, t. m. de 2\$080 para quilograma, art. 1.859 da classe 34 da Tarifa; o Sr. conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade: "Mantenho meu parecer anterior, isto é, meu voto anterior, porque, de fato, se trata de uma obra de cortiça e não de um utensílio não classificado, pois, se utensílio fosse, seria um utensílio por acabar, o que não se coaduna nem com a lei e nem também com o bom senso; e, ainda porque, o caso está resolvido pela decisão n. 30, de 5 de janeiro de 1937, em grau de recurso, confirmada pela de n. 559, de 15 de junho do ano passado, em que são por mim informada. Na questão referente a esta decisão n. 559 — prestei a seguinte informação: "Trata-se de fato, de uma obra de cortiça, não especificada, do art. 331, classe 14 da vigente Tarifa aduaneira, e taxa de 15\$600 por quilograma, peso legal, conforme fora classificada e pagos os respectivos direitos. Não há razão para a modificação da classificação e taxação da mercadoria, adotada no despacho, porque, efetivamente, não se trata ainda, de um utensílio para máquina, para pagamento da taxa de 2\$080 por quilograma, do art. 1.859, primeira divisão e 1.ª alínea, porém de uma obra de cortiça, que poderá ser empregada na confecção de um utensílio, para máquina nos justos termos do conceito estabelecido pela nota tarifária n. 324, de ferramenta ou utensílio". Pela folha de catalogo junta à decisão 559, da aplicação da mesma mercadoria origem desta outra questão que ora informo, verifica-se que, os tubos de cortiça, em liide, não são, absolutamente, utensílio da máquina constante das gravuras nela contidas, mas uma parte de um utensílio da máquina, — dos róis ou dos cilindros de pressão na fiação de algodão —, pois, assim diz o fabricante de tais obras de cortiça: "Mantenho em liège agglomeré marque-Arana pour recouvrir les cylindres à pressino dans à pressino dans les filatures de coton". Os próprios fabricantes afirmam que não se trata de um utensílio para máquina de fiação, porém, de tubos de cortiça para recobrir os cilindros de pressão da máquina de fiação. Ora, se os tubos em questão, como efetivamente são e estão provando e demonstrando as gravuras juntas àquele outro processo da decisão n. 559, uma parte mínima dos cilindros de pressão da máquina, é claro que, o utensílio não é o tubo de cortiça ou — le manchon en liège agglomeré — porém o cilindro de ferro que vai ser por ele recoberto. Mesmo que a lei e o bom senso admitissem essa

criação de utensílios por acabar, ainda assim, não seria possível a aplicação do dispositivo do art. 18 das Disposições Preliminares da Tarifa, porque, se não existe ainda o objeto caracterizado, não poderá existir as partes desse objeto, e, nem também a disposição do art. 22, das mesmas Preliminares, porque, se inexistente o utensílio, não poderá pela mesma razão, haver predominância de matéria, para que a peça em liide siga o regime do todo, isto é, se existe ainda utensílio, a peça de cortiça não poderá ser considerada parte desse utensílio para ficar sujeito à mesma taxa tarifária a ele atribuída na respectiva pauta. Portanto, o certificado em que se baseiam alguns dos pareceres, tem que ser relegado ao arquivo de papéis inúteis, uma vez que nada mais e nada menos é que a repetição daquilo que afirma a folha do catalogo junta, ilustrada com diversas gravuras demonstrando a aplicação dos tubos em questão, nos utensílios das máquinas fiandeiras de algodão: — nos diversos róis de aço, de varadas dimensões; e o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "De acordo, quanto à classificação da mercadoria, convido notar que há recurso dependente de solução da Instância Superior sobre mercadoria idêntica". O senhor inspetor decidiu com a parte final do voto dos Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães e Dr. Sá e Sousa, à vista da decisão n. 559, de 1937, considerando a mercadoria em causa como obra não classificada de cortiça, do art. 331 da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo. Publique-se, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Em cumprimento à designação supra, examinei na Comissão da Tarifa a amostra n. 531, constituída por um pequeno tubo de cortiça.

Ralmente os tubos em questão tem aplicação nas máquinas de fiação para revestir os rolinhos das fiandeiras. Estes rolinhos são de aço e si o fio deslizasse sobre eles não só se sujariam, como arrebentariam muitas vezes, dada a falta de elasticidade do aço.

Os rolinhos são, por isto, revestidos de tubos de couro fino ou de cortiça. Apreciei na fábrica de fiação instalada em Bangú a confecção dos referidos tubos de couro. Neste caso são feitas com couro fino semelhante ao empregado em carneira de chapéus, importado da Inglaterra. Os tubos não devem apresentar qualquer saliência na emenda ou em qualquer parte da sua superfície, constituindo sua fabricação uma verdadeira especialidade e uma oficina dentro da fábrica. Os tubos ora importados em cortiça têm a mesma finalidade e, certamente, há defensores de um e outro material.

O que não resta dúvida é que têm emprego imprescindível nas máquinas de fiação e grande consumo, pois estão sujeitos a substituição frequente.

É de lastimar, apenas, que não sejam fabricados no nosso país onde não falta a matéria prima, tanto para os de couro como para os de cortiça.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1938. — *Oswaldo K. Guimarães*."

N. 714 — José Silva & Comp. Ltda. 27.760 — Despacharam pela nota n. 48.829, de 1938, malas de madeira cobertas com tecido de algodão, medindo cada uma, mais de 60 até 80 centímetros na maior dimensão t. m. de 78% por unidade, do art. 546 da Tarifa. O conferente Sr. Eugênio Pourchet informou que a mercadoria não representava mala, nem de madeira, nem de papelão, mas de tecido de algodão, com pequena armação de ferro e por medir mais de 60 centímetros na sua maior dimensão, não podia ser considerada como saco, nem bolsa, considerando-a como obras não classificadas (quaisquer) de algodão, t. m. de 41\$600 por quilo, art. 483 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero como quaisquer obras não classificadas de algodão, do art. 483 e taxa de 41\$600 o quilo. Trata-se de malas que medem 60 cm de comprimento na maior dimensão com virolas de ferro cobertas de tecido de algodão". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 715 — Representação do oficial administrativo Sr. Milton Carrilho, protocolada sob n. 4.875, relativa à mercadoria despachada por L. Figueiredo & Comp., pela nota n. 86.696, de 1937, legumes secos não classificados, do art. 240, taxa de 1\$090 por quilo, tendo o aludido oficial administrativo considerado como chá de qualquer qualidade. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação e tendo em vista o resultado do exame procedido pelo Instituto de Biologia Vegetal, que acompanhou o officio n. 864, de 5 deste mês, do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do exame procedido pelo Instituto de Biologia Vegetal, classifico a mercadoria de que se trata como folhas de plantas aquáticas para outros usos, não especificadas, confusas ou em rasuras, da taxa de 2\$650 por quilo, e mais a sobre-taxa de 10 %, de acordo com o art. 266 e nota n. 52 da Tarifa". O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido resultado do exame procedido pelo Instituto de Biologia Vegetal.

O resultado do exame, referido, é o seguinte:

"Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Instituto de Biologia Vegetal — Diretoria n. 852 — Assunto: Rio de Janeiro, 25 de junho de 1938. "Transmita-se, por cópia, à Alfândega, respondendo à consulta feita. 28-6-38. — Torres."

Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal — Restituindo-vos o processo S. D. S. V. 1.752 (I. B. V. 1.058-38), originado pelo officio n. 4.969, de 1 do corrente mês, em que o inspetor da Al-

fândega do Rio de Janeiro remeteu a esse Serviço uma amostra de vegetal afim de ser examinada, no interesse do serviço público, para ficar esclarecido si se trata de chá ou de plantas destinadas à alimentação de peixes, declaro-vos que, pelo exame físico e morfológico procedido no material em apreço, constatou-se que os fragmentos de lâminas (fóllhas) e pecíolos, que o compõem, pertencem a uma planta aquática muito tenra, provavelmente destinada a alimentação de peixes de aquários ou lagos. Não se trata, por conseguinte, de qualquer das espécies de chá conhecidas no comércio. Atenciosas saudações. — *P. Campos Porto*, diretor."

N. 716 — Luiz F. Braga & Filhos — 25.612 — Despacharam pela nota n. 39.435, de 1938, fio de cobre coberto de algodão e borraça, art. 771, taxa de 5\$200 por quilo. O conferente Sr. Palvino Rocha verificou fio de cobre coberto de seda artificial (que se denominam fios químicos de celulose, em face do decreto-lei n. 290, de 23 de fevereiro e decreto n. 2.630, de 5 de maio deste ano), da taxa de 12\$480 por quilo, art. 771-4. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 1.488 e 1.487, de 8 do mês findo, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "À vista das amostras e dos laudos, ambas as amostras fio de cobre coberto de seda pura ou com mescla, artigo 771, 12\$400". O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publiquem, a seguir, os referidos laudos.

Os laudos citados são os seguintes:
"Laboratório Nacional de Análises — Análise n. 1.488 — Resultado da análise dos tecidos, que fazem parte de uma das duas amostras de mercadorias, remetidas com a representação n. 31.417, de 25 de maio de 1938, do Sr. conferente Palvino Campos Rocha, ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

A amostra, representada por um feixe de fios metálicos, coberto de capa isolante, envolta em uma tira de tecido e, finalmente, revestida de um cadarço tubular, que recebeu externamente uma camada de verniz, acha-se contida em um saco de papel, trazendo, entre outros, os seguintes dizeres manuscritos: "Amostra n. 2 — despachada pela nota n. 39.435, de 1938".

A análise demonstrou que, tanto a tira de tecido, envolvente da capa isolante, quanto o cadarço tubular, que reveste a referida tira, são constituídos por fios de rayon (fios químicos de celulose).

NOTA — O parecer supra foi lavrado em conformidade com o decreto-lei n. 290, de 23 de fevereiro de 1938 e regulamento aprovado pelo decreto n. 2.630, de 5 de maio de 1938.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — *Regina Barros de Souza*, téc. de lab."

"Laboratório Nacional de Análises — Análise n. 1.487 — Resultado da análise dos fios e tecido, que fazem parte de uma das duas amostras de mercadorias, remetidas com a representação n. 21.417, de 25 de maio de 1938, do Sr. conferente Palvino Campos Rocha, ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

A amostra, representada por um feixe de fios metálicos, envolto em fios brancos, coberto por uma capa isolante e finalmente revestido de um cadarço tubular, que recebeu externamente uma camada de verniz, acha-se contida em um saco de papel, trazendo dizeres manuscritos: "Amostra n. 1 — despachada pela nota n. 39.435, de 1938".

A análise demonstrou serem constituídos de fibras de algodão com mescla de fibras de rayon (fibras químicas de celulose) os fios brancos, que envolvem o feixe de fios metálicos, e ser constituído de fios de rayon (fios químicos de celulose) o cadarço tubular que reveste a capa isolante.

NOTA — O parecer supra foi lavrado em conformidade com o decreto-lei n. 290, de 23 de fevereiro de 1938 e regulamento aprovado pelo decreto n. 2.630, de 5 de maio de 1938.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1938. — *Regina Barros de Souza*, téc. de lab."

N. 717 — Serafim Pumar Gomes — 27.809 — Despachou pela nota n. 50.800, de 1938, verginhas de ferro sulcado, de mais de 6 mm. de diâmetro, da taxa de \$780 por quilo, do art. 789 da Tarifa. O conferente Sr. Amarílio de Noronha verificou vareta de ferro para guarda-chuva, pois vinha já cortada na dimensão própria, com 40 a 43 cents., pronta para ser empregada no guarda-chuva e, de acordo com a nota n. 325, do art. 1.862, exigiu a taxa de 6\$240 por quilo, da alínea 1ª. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "De acordo com o conferente do despacho. Considero a mercadoria em questão — vareta de ferro própria para armações de chapéus de sol ou de chuva — taxa de 6\$240 por quilo, p. legal — art. 1.862 da Tarifa e nota respectiva n. 325. A mercadoria, que foi importada separadamente, já vem cortada na dimensão própria, de 40 a 43 centímetros, para a organização da armação dos chapéus de chuva. A decisão n. 537, de 24 de maio último, a que alude a reclamante, refere-se à mercadoria de extensão superior a dois metros, e assim, não me parece que possa aproveitar ao caso presente." e o senhor conferente Engênio Pourchet, está de acordo com o parecer, tão somente quanto à classificação, que tem fundamento na letra b do art. 17 das Disposições Preliminares da Tarifa. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 718 — Luiz Ferrando & Comp. — 20.770 — Receberam, para atender ao Hospital Militar Divisionário, com sede em Curitiba, 24 caixas de empólas de óleo de parafina e, não concordando com a clas-

sificação de injeções medicinais à base de produtos químicos, do art. 1.393, taxa de 78\$000 por quilo, dada no armazém de encomendas postais à mercadoria em apreço, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo número 1.659, de 28 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido oleoso, límpido, incolor, inodoro, insípido e não fluorescente, contida em duas empólas, trazendo, nas mesmas, rótulos colados com as seguintes palavras impressas: "Huile de paraffine 5 cc." — de óleo de parafina purificada, devendo servir para lubrificação das paredes internas das seringas, na técnica da transfusão de sangue, conforme atesta o Sr. diretor do Hospital Militar de Curitiba, em seu parecer junto, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises, como óleo mineral não classificado, do art. 599, classe 17ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilograma. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 719 — Sociedade Mecânica para Indústria e Lavcura Ltda. 14.925. — Submeteu a despacho mercadoria omissa, para pagamento de 33% "ad-valorem". O oficial administrativo Sr. Célio Caldeira classificou com quaisquer obras não classificadas de cabelo-crina, do art. 35, da Taxa de 5\$2000 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.770, de 12 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada de uma folha ondulada é constituída de um emaranhado de fios de crina (animal), aglutinados com borraça, e que, acompanhando o ondulado da folha, correm quatro fios de fibras vegetais, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "À vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, considero a mercadoria em questão como — omissa, para pagamento dos direitos de 33% "ad-valorem"; — e o senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Alfredo Seabra e Castelo Branco: "Trata-se de uma obra feita de várias matérias e onde predomina a crina animal. Em face do artigo 22 das preliminares, tarifa: quaisquer obras não classificadas de cabelo e pelos, artigo 35, 5\$2000 por quilo." O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 720 — Tuffy N. Habib — 27.085. Despachou pela nota número n. 49.917, de 1938, obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido pintado, do artigo 861, taxa de 3\$120 por quilo. O conferente, Sr. Tavares Guimarães verificou tratar-se de cabos de ferro para navalhas comuns e, em face do disposto no art. 18 das Preliminares da Tarifa, tarifou — partes de navalhas comuns, representando menos de dois terços dos objetos, do art. 1.563, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo 18, 33% "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: "De acordo com os argumentos apresentados pelo conferente considero também o objeto em causa como partes de navalhas comuns, art. 1.563, combinado com o parágrafo único do art. 18 das Preliminares da Tarifa e taxa de 33% "ad-valorem". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 721 — Tuffy N. Habib — 28.365. — Despachou pela nota n. 51.277, de 1938, 86 sacos contendo conchas de madreperola, do art. 112, taxa de 1\$040 por quilo. O conferente, Sr. Gentil Monteiro exigiu o pagamento da taxa de 3% sobre os direitos de importação, de que trata o decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente, Dr. Amarílio de Noronha: "Pelo decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro deste ano, foi instituída uma taxa denominada "Expansão de Pesca" destinada a desenvolver a pesca e indústrias derivadas. Segundo o art. 2º, a taxa Expansão da Pesca recairá sobre os produtos industriais da pesca, procedentes do estrangeiro. Parágrafo único — Essa taxa será cobrada, juntamente com os despachos alfandegários, à razão de 300 réis por quilo, líquido, da mercadoria. Art. 3º — Para efeitos de cobrança da taxa "Expansão da Pesca", são considerados como produtos industriais da pesca todos os artigos alimentares ou não, cuja matéria prima animal tenha origem aquática, qualquer que seja o processo de fabricação ou de conservação. No caso em apreço trata-se de conchas de madreperola, sem o menor trabalho de indústria, sendo considerado matéria prima para confecção de qualquer objeto. Sob o fundamento de se tratar de uma mercadoria de origem de pesca, pretende o Sr. conferente do despacho cobrar a taxa de 300 réis, instituída pelo decreto-lei n. 291, citado. Ora, o art. 3º declara taxativamente que para a cobrança da taxa referida são considerados produtos industriais da pesca todos os artigos alimentares ou não, cuja matéria prima animal, tenha origem aquática, qualquer que seja o processo de fabricação ou de conservação. As conchas de madreperola são consideradas matéria prima animal para a fabricação de qualquer artigo e são de origem aquática, porém não foram industrializadas, nem sofreram qualquer processo de fabricação ou de conservação. Nestas condições, sou de parecer que as conchas de madreperola, consideradas matéria prima, não estão sujeitas à taxa de 300 réis, estabelecida pelo decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro deste ano. Salvo melhor juízo." O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 722 — Companhia Papeis Heliográficos Ltda. 25.668. — Pediu classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Os-

valdo K. Guimarães, por unanimidade de todos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: "Trata-se de um aparelho destinado a reprodução e secamento, revelação e secamento de plantas, desenhos ou gravuras. De acordo com as decisões 516 e 540 respectivamente de 1938 e 1937, considero objeto físico da matéria que predomina." O senhor inspetor assim decidiu, e manda que se publique, a seguir, o referido certificado.

O certificado citado é o seguinte:

"Em cumprimento à designação do Sr. inspetor examinei no armazem n. 3 do Cais do Porto a máquina contida no volume marca L. M. s.n. de que trata o presente processo.

Verifiquei uma máquina conjugada a motor elétrico formando um conjunto inseparável.

Por um sistema de tambores entre os quais gira uma tira de lona e borracha sem fim o papel sensível, previamente exposto à ação da luz por qualquer sistema de reprodução, é arrastado para dentro de uma câmara cheia de vapores de amônia. O arrastamento lento do papel dentro da câmara de amônia dura exatamente o tempo necessário para a revelação a seco, saindo o papel do outro lado pronto para ser utilizado como reprodução de planta, desenho ou gravura.

Devo fazer notar que esta máquina não imprime. A exposição à luz pode ser feita em prensa comum ou por qualquer outro processo, usando luz natural ou artificial.

Não me parece que se possa dar à máquina outra qualquer denominação sinão máquina operatriz. Não resta dúvida que a ação da Câmara de amônia é química, mas a principal função da máquina é a de promover o movimento contínuo das cópias sem assistência de pessoal capaz. Sem ela seria preciso que cada cópia fosse colocada numa câmara de amônia e contada a relógio a duração da revelação. Cada operação de colocar ou retirar cópias necessitaria a abertura da câmara com nigrande desperdício de amônia.

Com a máquina ora importada este serviço é feito automaticamente e sem interrupção.

A meu ver, trata-se de uma máquina operatriz conjugada a motor elétrico.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — *Oswaldo K. Guimarães*."

N. 723 — A E G Companhia Sul Americana de Eletricidade — 27.032 — Despachou pela nota n. 39.197, de 1938, nove máquinas dinamo-elétricas geradoras de energia elétrica, isentas do imposto de consumo, de acordo com a portaria n. 723, de 31 de maio de 1938.

O conferente Sr. Mario Guaraná, informou que não tinha elementos para classificar os ditos aparelhos elétricos, dentro do critério da portaria citada, com relação à incidência do imposto de consumo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet:

"Confirmando meu voto anterior sobre incidência da taxa de consumo que deve recair sobre aparelhos elétricos, sou de opinião que as máquinas dinamo-elétricas constantes da letra C, do artigo 1.831, da classe 31ª da Tarifa — estão sujeitas ao imposto de consumo, porque o n. III do § 23, do respectivo regulamento, artigo 1, cita, incidentalmente, os motores elétricos e declara, no final, quaisquer outros aparelhos semelhantes"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Luiz Trindade:

"Trata-se de questão sobre incidência do imposto de consumo, rendas internas. Na forma do artigo 152 do decreto n. 24.936, de 1934, cabe sua solução em primeira instância à Recebedoria do Distrito Federal. Por tal razão, deixo de apreciar o mérito".

O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão:

"Trata-se de incidência do imposto de consumo cuja solução cabe ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em primeira instância.

Assim sendo, cumpre-se a portaria n. 723 deste ano, até que o Sr. diretor das Rendas Internas, a quem o assunto já foi afeto com o ofício n. 2.636 deste ano, resolva em definitivo sobre o caso".

N. 724 — Davi Land & Comp. — 23.588 — Pediram reconsideração da decisão n. 529, de 24 de maio de 1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o ofício retro, n. 363, de 2 do mês findo, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Mantenho meu voto anterior. Não se trata de aplicação técnica do objeto ou, por outra, da função que tal peça ou objeto deve desempenhar sem se atender ao fim a que se destina, se em carros automóveis, ou não.

São, pois, peças para instalação elétrica em carros automóveis"; e os senhores conferentes Castelo Branco, Dr. Tavares Guimarães e Euclides de Carvalho, de acordo com o laudo técnico do Instituto Nacional de Tecnologia, reforma o voto anterior, para considerar a mercadoria em causa bem despachada como peças de baquelite com partes do metal ordinário, para instalações elétricas, do artigo 1.887 da Tarifa e taxa de 5\$200 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os três últimos senhores conferentes, à vista do laudo do Instituto Nacional de Tecnologia, ficando, deste modo, reconsiderada a decisão n. 529, de 24 de maio último.

Publique-se, a seguir, o referido ofício n. 363".

O ofício citado é o seguinte:

"Instituto Nacional de Tecnologia — 363 — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1939

Sr. inspetor:

Em resposta ao vosso ofício n. 2.450, de 29 de junho do ano corrente, devo informar:

- A peça não é um distribuidor de corrente;
- Ela é simples interruptor de corrente;
- Ela não poderá ser considerada "peça elétrica do motor";
- Ela não é de aplicação restrita nos carros de automóveis; ela pode ser aplicada em instalações elétricas quaisquer, desde que se trate de correntes fracas (rádio, aparelhos de medida, etc.);
- Nem todas as peças relativas às instalações elétricas de automóveis, são consideradas peças do motor do carro; a maioria são peças para instalações elétricas;
- Peças, que fazem parte da instalação elétrica de um carro, sem que possam ser consideradas, peças elétricas do motor", são por exemplo acumuladores, medidores de corrente e tensão, chaves, fios, resistências, reguladores, acendedor de cigarros, etc.

Saúde e fraternidade. — *Fonseca Costa*, diretor.

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro"

N. 725 — Fontes Garcia & Comp. — 27.340 — Despacharam pela nota n. 44.113, de 1938, rodízios de ferro, do artigo 822, taxa de 3\$640 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Eurico Rodrigues, verificou obras não classificadas de borracha, de artigo 1.866, taxa de 31\$200 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade:

"Trata-se de um rodízio de borracha com bases de ferro. De acordo com a doutrina estabelecida no Acórdão n. 3.075, de 11 de outubro de 1937, que considerou os rodízios sujeitos ao pagamento de direitos, conforme a matéria principal de sua roda, e bem assim pelo que está resolvido pelas decisões 378 e 674, considero a mercadoria como estando o conferente do despacho. Classe 35ª. Artigo 1.866 — Taxa 31\$200".

O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas de borracha, artigo 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo.

N. 726 — Empresa Metalúrgica L. Castier Ltda. — 16.662 — Despachou pela nota n. 29.067, de 1938, barras e cantoneiras de cobre simples, do artigo 736, taxa de 8\$20 por quilo.

O oficial administrativo Sr. Paulo Machado verificou tratar-se de obras não classificadas e não especificadas de cobre simples, do artigo 791, taxa de 16\$400 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o laudo do exame pericial n. 606, de 20 do mês findo, no Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, declarando que a mercadoria examinada, representada por duas longas peças, com 2m,30 de comprimento e de cor amarela, de latão, é, segundo os exames procedidos, de cantoneiras de latão amarelo laminado e que não apresenta sulcos, estrias ou relevos; que a análise química acusou a seguinte composição centesimal: cobre, 54,86 — zinco, 45,19 — ferro, 0,39 — estanho, 0,32 — elementos não dosados, 0,24 = 100,00%; que se trata de um latão comum (liga de cobre e zinco), com as impurezas naturais; que as peças apresentam seção especial: uma com a forma e outra com a forma; e que oferecem a morfologia típica das cantoneiras, com as finalidades gerais destas, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como barras e cantoneiras de cobre simples, do artigo 736, classe 30ª da Tarifa e taxa de 8\$20 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 727 — A E G Companhia Sul Americana de Eletricidade — 25.833 — Pediu reconsideração da decisão n. 627, de 21 de junho de 1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Senhor conferente Dr. Amaral de Noronha proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Senhores conferentes Drs. Luiz Trindade e Espírito Santo: "Mantenho o meu voto anterior, classificando a mercadoria de que se trata como papelão em obras não classificadas, da taxa de 26\$000 por quilo, do art. 564 da Tarifa"; os Senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Sá e Sousa também, mantêm o parecer anterior, considerando a mercadoria como papelão em obras não classificadas, da taxa de 26\$000 por quilo, do art. 564 da Tarifa; e os Senhores conferentes Eugênio Pourchet, Dr. Tavares Guimarães e Euclides de Carvalho mantêm o parecer anterior, que está concebido nos seguintes termos:

"O art. 562 da classe 165 Tubos — De cartão, papelão ou massa do papel, encerrados, resinados ou de qualquer outro modo preparados com materiais isolantes para eletricidade — t. m. de 4\$160 por quilograma, como foi despachada a mercadoria. O Laboratório Nacional (análise n. 1.522, de 10 de junho de 1938), declara ser a amostra de "Um tubo de papelão baquelizado, constituindo material isolante para eletricidade" da que concluo estar bem despachada a mercadoria". O Senhor inspetor decidiu de acordo com os três últimos, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises. Fica, assim, reconsiderada a decisão n. 627, de 21 do mês findo.

N. 728 — A E G Companhia Sul Americana de Eletricidade — 25.835. — Pediu reconsideração da decisão n. 628, de 21 de junho de 1938. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do Senhor conferente Eugênio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior por subsistirem os mesmos fundamentos. Trata-se de mercadoria nominalmente classificada na Tarifa (art. 1.782 da classe 32ª Co. Ao) que não determina limites de peso para caixas de mudança de velo-

cidade de carros automóveis": e o Senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer: "Trata-se de uma caixa de mudança de velocidade para auto-motriz, segundo declaração do técnico ouvido a respeito. Essa peça faz parte da "parte inferior de um carro de tração para correr sobre linhas férreas", com o peso de cerca de duas toneladas. Na classe 33ª da Tarifa vigente, ha que distinguir as partes, acessórios e pertences: a) para carros automóveis; b) para carros de tração para correr sobre linhas férreas. A peça questionada é, sem dúvida alguma, destinada a carros de tração para correr sobre linhas férreas; não é aplicável em automóveis, porque não se consta que existe veículos dessa natureza, nos quais se empregue uma caixa de mudança de cerca de 2.000 quilos e cujo peso do veículo seja de 23.000 quilos como acontece no caso em apreço. Reconheço pois, o meu equívoco ao emitir o parecer anterior e, o modifico agora, melhor orientado e por me parecer de inteira justiça, no sentido de considerar a mercadoria em causa bem despachada, como peças avulsas da parte inferior de carros de tração para correr sobre linhas férreas, do art. 1.782 e taxa de 270 réis o quilo. Salvo melhor juízo". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando, assim, mantida a decisão n. 628, de 21 do mês findo.

N. 729 — British Chamber of Commerce in Brazil (Inc.) — 47.961. — Recebeu pelo Armazém de Encomendas Postais um volume contendo pequenas amostras de vinagre de malte, produto obtido do resíduo de cevada do fabrico de cerveja. Parecendo àquela Câmara que a classificação era a de vinagre comum ou de cozinha, pediu fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional, laudos ns. 1.502 e 1.503, de 9 do mês findo, demonstrando ser a mercadoria analisada, contida em um frasco (garrafinha) trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Grosso & Black Well (Mfg. Co.) Ltd. — Pure Malt Vinegar — London — England", de vinagre branco, de malt, para uso culinário, contendo 5,1% (cinco e um decimo por cento) de ácido acético, e, que a análise não revelou a presença de substâncias nocivas; e a contida em um frasco (garrafinha) trazendo rotulo impresso com os seguintes dizeres, entre outros: "Grosso & Blackwell (Mfg. Co.) Ltd. — Pure Malt Vinegar — London — England", de vinagre tinto, de malt, para uso culinário, contendo 5,6% (cinco e seis décimos por cento) de ácido acético, e que a análise não revelou a presença de substâncias nocivas, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Senhor conferente Eugénio Pourchet: "Segundo o resultado das análises ns. 1.502 e 1.503, de 9 de junho de 1938, trata-se de vinagre "branco", de malte, para uso "culinário" (1) e vinagre "tinto", de malte, para uso culinário (2) mercadorias essas que encontram a respectiva classificação tarifaria no rt. 290 d classe 10ª "Vinagre comum ou de cozinha, branco ou vermelho, t. m. de 630 réis por quilograma, peso legal". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 731 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — 24.438 — Despachou pela nota n. 41.929, de 1938, utensílios de máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente Sr. Mario Guaraná verificou bobinas para motores elétricos ou sejam peças avulsas não classificadas para máquinas, constantes do art. 1.657, taxa de 11\$400 por quilo (amostra 1) e fitas isolantes, da taxa de 10\$400 por quilo (amostra 2). A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como bobinas de fio de cobre coberto de borracha e algodão, sujeitas à taxa de 5\$200 por quilo, do art. 771 classe 20ª da Tarifa, em face do disposto nas notas ns. 201 e 475 da mesma Tarifa; e a representada pela amostra n. 2, como fita isolante, do art. 477 da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o certificado anexo do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães. O certificado aludido é o seguinte:

"Em cumprimento à designação supra, examinei na Comissão da Tarifa a amostra sob n. 542, de mercadoria submetida a despacho pela nota n. 41.929/38.

Trata-se de bobina de fio de cobre para enrolamento de máquina dinamo-elétrica.

Estas poucas palavras definem inteiramente a mercadoria em questão. Entretanto, cabem aqui mais algumas considerações de ordem técnica.

O enrolamento das máquinas-dinamo elétricas e determinado desde a sua construção e, para cada tipo e fabricante, varia de acordo com os característicos elétricos de cada máquina.

A bobinagem ou enrolamento é feita com fio de cobre isolado com capas de algodão e borracha. A remessa pelo fabricante de bobinas, armadas ou prontas, no formato e dimensões de cada tipo de máquina (visa apenas facilitar a substituição rápida de bobinas queimadas ou inutilizadas).

São realmente peças internas de máquinas dinamo-elétricas, porém não perdem a característica de serem bobinas feitas com fio de cobre isolado com capas de algodão e borracha.

Compreende-se que quanto maior é a máquina e mais grosso o fio ou arame empregado no enrolamento mais difícil é a confecção de bobinas e, portanto, mais útil a sua aquisição prontas para substituição de partes do enrolamento.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — Osvaldo K. Guimarães, engenheiro".

N. 731 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — 27.162 — Despachou pela nota n. 47.158, de 1938, pertence de uma máquina operatriz não classificada, pesando mais de 250 até 500 quilos, do art. 1.831, taxa de \$990 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou aparelho físico não classificado, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Eugénio Pourchet:

"A figura constante do catálogo anexo não representa, de modo algum, "aparelhos de movimento ou transmissão, por não se tratar de mancais, luvas, caixas de mancais, polias, suspensões, etc., como se discrimina no art. 1.790 da classe 34ª. Constitue um aparelho que, não sendo, como não é, nem máquina motriz, nem operatriz, tem por fim graduar a velocidade de rotação ou, por outra, intercalados entre o motor e a máquina operatriz, estabeleça variações de velocidade, o que constitue applicação de um fenómeno físico (gradação de velocidade da corrente elétrica) e aparelhos com tais funções tem classificação no art. 1.657 da classe 30ª em função da matéria ou metal de que for fabricado".

O senhor conferente Dr. Sá e Sousa considera a mercadoria em causa como aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra:

"Todo aparelho de movimento ou transmissão e quaisquer de suas partes não classificadas, estão no art. 1.790 á taxa de 1\$140 por quilo. O objeto em causa segundo o laudo técnico: é "um aparelho que constitue novidade mecanica entre nós" e "é um aparelho de transmissão de movimento na forma mais simples e cômoda que a mecanica poderia inventar".

Assim, tarifo no art. 1.790 citado". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique, a seguinte, o referido certificado.

O certificado aludido é o seguinte:

"Indústrias Químicas Duperial S. A. submeteram a despacho pela nota n. 47.158 deste ano, um aparelho que classificaram como pertence para máquina operatriz, pesando de 250 até 500 quilos.

O conferente Sr. Gentil Monteiro impugnou a classificação para considerar como aparelho físico de ferro.

Em cumprimento á designação do Sr. inspetor, examinei no Armazem n. 1, do Cais do Porto, o aparelho em questão, assim como assisti ao funcionamento de aparelho idêntico já montado no estabelecimento da empresa importadora.

A presente questão é muito interessante por se tratar de um aparelho que constitue novidade mecanica entre nós.

É sabido que uma das características de uma máquina motriz é a velocidade de rotação, expressa em giros por minuto. Esta característica é praticamente invariável, isto é, projetada e construída uma determinada máquina motriz ela deve trabalhar com a velocidade normal própria.

Qualquer variação forçada dessa velocidade produz uma perda de rendimento ou um mau funcionamento da máquina.

Assim, quando se quer movimentar uma máquina operatriz, por meio de um motor cuja velocidade é mais elevada ou mais lenta do que aquela em que a máquina operatriz deva funcionar, se recorre aos aparelhos de transmissão de movimento, tamborems ou engrenagens de diâmetros variáveis, de modo a reduzir ou aumentar a velocidade produzida pelo motor.

O aparelho importado é um aparelho de transmissão de movimento na forma mais simples e cômoda que a mecanica poderia inventar. Intermediário entre a máquina motriz e a máquina operatriz modifica a velocidade de transmissão com o simples girar de uma manivela.

Apresenta sobre o antigo sistema de tamborems e engrenagens a vantagem de ocupar muito menos espaço. Além disto permite a variação gradativa da velocidade e esta variação é muito mais ampla podendo atingir a relação de 1:10.

A meu ver não pode ser considerado como pertence de máquina operatriz nem de máquina motriz. Intermediário entre as duas é um aparelho de transmissão de movimento. A sua construção interna, uma correia articulada trabalhando sobre superfícies cônicas rotativas, reforça a sua semelhança ou identidade com os aparelhos de transmissão.

Junto um prospecto descritivo.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1938. — Osvaldo K. Guimarães, engenheiro".

N. 732 — Lages & Azevedo Ltda. — 24.313 — Não concorrendo com a classificação de quaisquer obras não classificadas, de algodão, do art. 483, taxa 41\$600 por quilo, — dada no Armazem de Encomendas Postais á mercadoria que receberam e alegaram ser material isolante para rádio, pediram fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"Classifico a mercadoria de que se trata como obras não classificadas de algodão da taxa de 41\$600 por quilo, do art. 483 da Tarifa, como foi classificada no Armazem de Encomendas Postais. Existe, uma decisão a de n. 951, de 9 de julho de 1935, mandando classificar mercadoria semelhante como cadarço tubular de algodão,

não especificado, da taxa de 16\$640 por quilo, do art. 439, que me parece deve ser reformada".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, ficando, deste modo, reformada a decisão n. 951, de 9 de julho de 1935.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1939. — Luiz Simões, oficial administrativo, secretário.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 19 DE JULHO DE 1938

N. 733 — Aziz Nader & Comp. — 3.619, de 1938. — Despacharam pela nota n. 5.494, de 1938, fio de seda artificial, para tecelagem, art. 183, taxa de 22\$600 por quilo. O conferente Sr. Eurico Rodrigues informa que a mercadoria em causa é igual à da decisão n. 97, de 1936. Os requerentes pediram fossem respondidos os quesitos formulados pelo Laboratório da Escola Politécnica. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão acompanhada dos seguintes documentos: parecer da Secção de Matérias Primas Vegetais e Animais, do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o ofício n. 68, de 10 de janeiro deste ano, daquele Instituto; o parecer da Escola Politécnica, que acompanhou o ofício da mesma Escola, n. 288-D, de 10 de maio de 1937; os laudos de análises ns. 46, 47 e 48, e o ofício n. 180, de 10 de março do ano passado, do Laboratório Nacional de Análises; as informações ns. 83, 84 e 85, de 25 de setembro do ano findo, e os ofícios ns. 163, de 27 de fevereiro deste ano, e 491, de 27 do mês findo, do Laboratório Nacional de Análises. — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "O assunto de que trata este processo ficou definitivamente resolvido pelo despacho do Sr. ministro da Fazenda de 24 de setembro de 1936, que reformou e acordou do Conselho Superior de Tarifa n. 1.216 e mandou classificar como fios de seda artificial os fios constituídos por fibras curtas e conhecidos no comércio sob a denominação de *rayon cut*, *enstra*, *floco*, etc., e também pelo decreto-lei n. 290, de 28 de fevereiro próximo passado, e pelo regulamento que baixou com o decreto n. 2.630 de 30 de maio do mesmo ano, os quais determinam que a palavra "seda" e seus compostos não poderão ser empregados sinão para designar os fios, tecidos e artigos fabricados exclusivamente de produtos de insetos sericígenos e fixam regras para a denominação dos fios e tecidos outrora chamados de seda artificial. São essas as informações prestadas pelo Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises, nos ofícios de ns. 163 e 491, o primeiro de 16 de fevereiro e o outro de 27 de junho, ambos do corrente ano, que, por se ajustarem aos dispositivos regulamentares em vigor, devem prevalecer. Por isso, considero a mercadoria bem despachada, como fio de seda artificial, para tecelagem, art. 183 e taxa de 22\$600 o quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime e manda que se publiquem a seguir, os referidos documentos. Os documentos são do seguinte teor: Instituto Nacional de Tecnologia — 68 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938 — Sr. inspetor — Acusando o recebimento de vosso ofício n. 404, de 30 de janeiro do ano próximo findo, solicitando resposta aos quesitos formulados na petição de Aziz Nader & Comp., junto a este vos remeto parecer da Secção de Matérias Primas Vegetais e Animais deste Instituto sobre a amostra que acompanhou o citado ofício, respondendo, outrossim, os quesitos acima mencionados. Saúde e fraternidade. — Fonseca Costa, diretor.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro — Material em exame — Fios de seda — Pesquisa — Responder a oito quesitos sobre borra de seda artificial. Requerente, Alfandega do Rio de Janeiro — Petição n. 3.619 — Ofício 404-30-1-937 — 1º quesito — a) o que se entende por borra de seda? Resposta — O quesito se refere somente à borra de seda artificial, de acordo com o requerimento à Alfandega. Borra de seda é o resíduo da trama e da urdimento de outros fios de seda de boa ou má qualidade, mas de fios longos que foram arrebentados, partidos, dilacerados e apresentando um resto, depois de feito o artigo comercial que se teve em vista fabricar. Presentemente, pela exigência dos mercados em artigos bons e perfeitos de um lado e do outro para satisfazer à classe menos favorecida da fortuna, todos os fios de seda artificial que não se apresentam em bom estado, com bolhas de ar, impureza e outros que darão motivo para o filamento ou o fio se partir, no correr da trama, do urdimento, são destinados, desde logo, à confecção de fios de borra de seda para a fabricação de um outro artigo de mais baixa classe. É evidente que se deva dar a definição de borra de seda para todas as espécies de fios de seda para tecelagem, em perfeita analogia com a borra de seda animal — do Bombyxmori — que é a parte do casulo que se não fia e do qual se fazem cadarços, telas mais grosseiras e menos rijas, segundo a definição consagrada há muitos anos. Hoje em dia um casulo defeituoso, pequeno, de coloração diferente já se destina para borra de seda, de muitíssimo menor valor que o outro e com os quais já fazemos tecidos mediante forte torsão. Ficamos assim em idênticas condições com a borra de seda vegetal, artificial ou celulósica, dando ambos duas espécies de artigos: um de categoria superior, vendido por bom preço e com tarifa alfandegária de acordo e outro de inferior qualidade e que será incluído numa tabela baixa. A estopa, obtida de resíduos do algodão, representa também uma "borra."

A definição pedida no quesito é a seguinte: entende-se por borra de seda artificial a um agrupamento de filamentos de celulose regenerada ou do tri-acetato de celulose, possivelmente de diversos diâmetros, com anomalias sensíveis ou defeituosas, com relativamente

grande quantidade de impurezas, qualidades físicas bastante diminuídas, partindo-se com facilidade e que só poderão dar fios, com quasi nula resistência, quando preparados sob forte torsão.

2º quesito — b) Os resíduos de seda poderão ser aproveitados na confecção de fio? Resposta: Sim.

Todos os filamentos de certo comprimento, menores se ondulados, crespos, com arestas e maiores quando lisos, poderão ser aplicados na confecção do fio. No caso de filamentos de borra de seda artificial o comprimento deve ser acima de uns 5 centímetros para ser possível o enrolamento ou torsão. As pontas de tais filamentos raramente ficarão escondidas se a torsão for a um pouco mais forte. Em ambos os casos a resistência do fio é quasi nula (amostra 1 e 5), sem elasticidade característica dos bons fios (amostra n. 7).

3º quesito — c) Para a confecção do fio de seda passarão os resíduos por máquinas ou "cardas" afim de que o mesmo fio depois de separado e agrupado possa fazer uma mecha contínua, que após a devida torsão, possa ser aproveitado como fio para tecelagem?

Resposta — Todos os fios, constituídos ou não resíduos, que estejam em estado de aglomerado, em porções, emaranhados, uns entre os outros, com as direções as mais diversas, deverão ser separados, uniformizados, agrupados para a mecha e depois fiado, torcido, lavado, tinto, etc. (amostra 6). Neste caso estão os resíduos de borra de seda mas não os filamentos ou fios de boa seda vegetal, conforme está explicado no quesito e). A exemplo do que acontece com outras indústrias sobre especialização, passando os artigos ou produtos de uma fábrica para diferente que possua máquinas apropriadas, os fios de borra de seda são comprados por outra organização onde, por meio de aparelhagem adaptada, os filamentos são fiados e revendidos às fábricas de tecelagem. Na França e na Suíça existem fábricas especializadas neste assunto e que tratam de tais artigos.

Com uma produção mundial de 599.333 toneladas de sedas no ano de 1936, quasi o dobro que em 1933, é fora de qualquer dúvida que as citadas fábricas terão material para trabalho e sempre cada vez mais. Se tais resíduos representam 1 % somente teremos 5.993 toneladas por ano ou cerca de 20 toneladas por dia, o que em fios de borra de seda é uma cifra respeitável.

4º quesito — d) Fabricado o fio poderá ser o mesmo identificado como sendo proveniente de resíduos ou do próprio fio original? Resíduos quando dilacerados, partidos, impurezas, anomalias frequentes, desigualdade entre os fios com diversos diâmetros. O fio que a parte chama de original é uniforme, todos os filamentos do mesmo diâmetro, sem interrupção, dilacerados ou partidos, num conjunto que se poderá chamar de normal. O exame físico de tração de torsão também servirá para identificação.

5º quesito — e) O fio de seda artificial ou celulósica, para a sua confecção passará por máquina de fição e de torção?

Resposta — A "confecção" do fio de seda é a seguinte: os filamentos de seda artificial, de acordo com os processos até hoje em uso, saem das fleiras, que são como se fossem cones invertidos com furos micrométricos na base por onde passa, sob forte pressão, o líquido, que contém a celulose dissolvida, para um coagulante e neste os fios, no estado de celulose, são apanhados e seguem continuamente em torsão para os carreiros, fusos, mechas ou como se desejar (amostra 8). Não são máquinas de fição que fazem o fio de seda artificial e nem precisarão passar por máquina pois que já saem prontos, salvo no que se refere ao acabamento. Fiação é fazer o fio, a mecha para o fio. Este fio, aparentemente perfeito não o está entretanto. Serão precisas novas operações de acordo com o fim visado ou para o tecido desejado. São as operações de limpeza, burilar, de nova torsão se necessária, de meada, enrolamento em carreiros, bobina, etc., além do que se refere ao tingimento, com mordentagem ou não, lavagem, secagem, processos de mate, de fosquear, de brilho que poderão ser aplicados tanto na rama como em fios ou no tecido. Na mesma fábrica ou em outras, os fios vão para a trama e urdimento e dando, nessa ocasião, a maior quantidade de resíduos ou de fios que se partem ou rompem, pois é evidente que estes resíduos não poderão ser aproveitados no tecido que se está fabricando. Tais fios partidos, arrebentados, são reunidos em montes e acumulados juntamente com outros das operações anteriores até que apresente um volume suficiente que possa ser aproveitado economicamente e vendido como "borra" de seda.

Com a explicação acima, e de acordo com elas, respondo ao quesito da seguinte forma: o fio de seda artificial ou celulósica, para a sua confecção, passará por muitas máquinas de limpeza, de burilar, de torsão, de enrolamento e outras até chegar ao tear.

6º quesito — Caso afirmativo, dará o fio artificial resíduos, para que se possa aproveitar em fios de fibra curta considerados como provenientes de borra ou de resíduos? Resposta: Dando os fios de seda artificial resíduos e sendo estes de comprimento variável, pequenos e grandes, com predominância dos primeiros ou tornados uniformes, isto é, do mesmo comprimento para melhor confecção, como medida econômica se impõe o seu aproveitamento para outros fios que são chamados de fios de fibra curta e proveniente de resíduos ou de borra de seda artificial. 7º quesito — Como e quais os meios científicos ou técnicos para que os peritos possam diferenciar os fios provenientes de resíduos daqueles que são oriundos diretamente da matéria prima? Resposta: Os resíduos da trama serão reconhecidos pela diversidade no comprimento dos filamentos, diâmetros e nuances variáveis, desigualdade nos pontos de ruptura, carga de tração e de torsão muito menor que nos filamentos normais. Os oriundos diretamente da matéria prima, como diz o quesito, pela normalidade que se observa

em todos os filamentos, assim como carga de rutura e de torção dentro da média. O fio mandado a exame é composto de filamentos de borra de seda. — *Fonseca Costa*, diretor.

Universidade do Brasil — Escola Politécnica — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1937 — 288-D — Assunto: Respondendo ao ofício n. 406, de 20 de janeiro de 1937 — Ilmo. Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro. — Em referência ao vosso ofício n. 406, de 30 de janeiro último, acompanhado do requerimento da firma Nader & Comp., solicitando exame de amostras que foram enviadas para exames, nesta escola, cabe-me remeter cópia do parecer que a respeito emitiu o professor Mário Paulo de Brito. Atenciosas saudações. — *Domingos J. da Silva Cunha*, diretor em exercício.

Ofício n. 406, da Alfândega do Rio de Janeiro, protocolada sob o n. 155, em 1 de fevereiro de 1937. — A amostra constava de duas espulas e de um carretel, embrulhados em um papel branco, tendo um rótulo datilografado com os seguintes dizeres: "Petição n. 3.621, de 1937, de Aziz Nader & Comp. — Amostra retirada de uma das caixas despachadas pela nota n. 5.494, de 1937 — Armazém n. 9, de 25 de janeiro de 1937. Assinado: Eurico da Costa Rodrigues." Resultado do exame — A análise provou tratar-se de um fio, fabricado com borra de seda artificial. Resposta aos itens formulados — a) O que se entende por borra de seda? Borra de seda é o resíduo de seda, que se desperdiça na fabricação do fio de seda. b) Os resíduos de seda poderão ser aproveitados na confecção do fio? Os resíduos de seda podem ser aproveitados na confecção de fios de qualidade inferiores. c) Para a confecção do fio de seda, passarão os resíduos por máquinas ou "cardas" afim de que o mesmo fio depois de separado e agrupado possa fazer uma mecha contínua, que após a devida torção, possa ser aproveitada como fio para a tecelagem? Para a confecção do fio de seda é indispensável que os resíduos passem por máquinas, para os mesmos formarem uma mecha contínua, que, após a devida torção, possa ser aproveitada como fio de tecelagem. d) Fabricado o fio, poderá o mesmo ser identificado como sendo proveniente de resíduos ou do próprio fio original? Sim, fabricado o fio, poderá ser o mesmo identificado como sendo proveniente de resíduos ou do próprio fio original. e) O fio de seda artificial ou celulósica, para a sua confecção, passará por máquinas de fição e de torção? O fio de seda artificial é confeccionado em máquinas de fição e de torção. f) Caso afirmativo, dará o fio artificial resíduos para que se possa aproveitar em fios de fibras curtas consideradas como provenientes de borras ou de resíduos? O fio de seda artificial dá durante a sua fabricação, resíduos de fibras curtas chamados borras, que são aproveitados para a confecção de fios de qualidades inferiores. g) Como e quais os meios científicos ou técnicos para que os peritos possam diferenciar os fios provenientes de resíduos, daqueles que são oriundos diretamente da matéria prima? O técnico especializado distingue facilmente os fios provenientes de resíduos dos fios originais, fiados diretamente da matéria prima, pelo comprimento das fibras, que no primeiro caso têm um comprimento até 8 centímetros e, no segundo caso, algumas dezenas de metros. Rio de Janeiro, 22 de março de 1937. — *Dr. Mario Paulo de Brito*, professor catedrático.

Laboratório Nacional de Análises — Análise n. 46 — Foi paga a taxa de 50\$ pela guia n. 15.696, de 2 de fevereiro de 1937 — Recebido em 4 de março de 1937. Parecer em 8 de março de 1937. — O diretor, *Pinto Brandão*. Resultado da análise procedida numa das três amostras que acompanhou o requerimento n. 3.622, de Aziz Nader & Comp., dirigido ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro do corrente ano e remetido a este laboratório.

A amostra, de fio azul, de fantasia enrolado num tubo de papelão, veio contida juntamente com outras duas, num envólucro de papel, trazendo um rótulo com os seguintes dizeres datilografados: "Petição n. 3.622, de 1937, de Aziz Nader & Comp. — Amostra retirada de uma caixa das despachadas pela nota n. 5.494, de 1937 — Armazém n. 9, em 25 de janeiro de 1937. — *Eurico da Costa Rodrigues*.

A análise demonstrou que a referida amostra é de fio de seda artificial constituído por filamentos curtos, simples, torcidos, para tecelagem.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — *Isabel de Oliveira Gomes Guimarães*, téc. de laboratório.

Laboratório Nacional de Análises — Análise n. 47 — Foi paga a taxa de 50\$ pela guia n. 15.696 de 24 de fevereiro de 1937.

Recebido em 4-3-1937. Parecer em 8-3-1937. — O diretor, *Pinto Brandão*.

Resultado da análise procedida numa das três amostras que acompanharam o requerimento n. 3.622, de Aziz Nader & Comp., dirigido ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro do corrente ano e remetido a este Laboratório.

A amostra, representada por um fio branco, enrolado num tubo de papelão, veio contida juntamente com outras duas, num envólucro de papel, trazendo um rótulo com os seguintes dizeres datilografados: Petição n. 3.622 de 1937 de Aziz Nader & Comp. Amostra retirada de uma caixa das despachadas pela nota n. 5.494 de 1937.

Armazém 9, de janeiro de 1937. — *Eurico da Costa Rodrigues*. — *O. Monteiro de Barros*.

A análise demonstrou que a referida amostra é de fio de seda artificial, constituído de filamentos curtos, composto de duas pernas ou cabos, torcidos, para tecelagem.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — *Isabel de Oliveira Gomes Guimarães*, téc. de laboratório.

Laboratório Nacional de Análises — Análise n. 48 — Recebido em 4-3-937 — Parecer em 8-3-937. — O diretor, *Pinto Brandão*.

Resultado da análise procedida numa das três amostras que acompanharam o requerimento n. 3.622 de Aziz Nader & Comp., dirigido ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, em 23 de janeiro do corrente ano e remetido a este laboratório.

A amostra, representada por um fio branco enrolado num tubo de papelão, veio contida juntamente com outras duas, num envólucro de papel, trazendo um rótulo com os seguintes dizeres datilografados: Petição n. 3.622 de 1937 de Aziz Nader & Comp. Amostra retirada de uma caixa das despachadas pela nota n. 5.493 de 1937.

Armazém 9, em 25 de janeiro de 1937. — *Eurico da Costa Rodrigues*. — *O. Monteiro de Barros*.

A análise demonstrou que a referida amostra é de fio de seda artificial, constituído por filamentos curtos, simples, torcidos, para tecelagem.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1937. — *Isabel de Oliveira Gomes Guimarães*, téc. de laboratório.

Laboratório Nacional de Análises — N. 180 — Rio de Janeiro, 10 de março de 1937 — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro — Restituindo-vos a petição da firma Aziz Nader & Comp., protocolada nessa Alfândega sob n. 3.622, deste ano, passo às vossas mãos os inclusos laudos de análise ns. 46, 47 e 48, de hoje datados. Como se vê dos referidos laudos, trata-se do fio de seda artificial, constituído de filamentos curtos. Deixo de responder aos quesitos formulados pela requerente, de vez que sobre este assunto já se manifestou o Sr. ministro da Fazenda, em caráter definitivo, conforme consta dos ofícios da Diretoria do Expediente e do Pessoal, ns. 653 e 654, ambos de 13 de novembro último, publicados no "Diário Oficial" em 19 do mesmo mês, dirigidos respectivamente ao presente do Sindicato dos Industriais de lã, seda e pele e à firma Irmãos Lutfalla.

Ambos os ofícios têm a mesma redação, que é a seguinte: — "Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o processo a que está junto o telegrama de 29 de abril último, em que esse sindicato solicita providências no sentido de ser solucionada a questão relativa à classificação tarifária, de fios de seda artificial, de que trata o acórdão do Conselho Superior de Tarifa, n. 1.246, deste ano, proferiu, em data de 24 de outubro findo, o seguinte despacho: — Os fios de seda artificial, constituídos de fibras curtas, conhecidas comercialmente sob a denominação de "rayon cut", "fibro", "vistra", "sinia", "fioco", etc., devem ser classificados como — fios de seda artificial — que realmente são, como esclarece o Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises e decidiu o Conselho Superior de Tarifa pelo acórdão n. 2.139, de 15 de julho último, modificando sua deliberação anterior, constante do acórdão 1.246 deste ano. Saudações. — O diretor, *Pinto Brandão*.

Laboratório Nacional de Análises — Informação n. 83 — O diretor, *Galdino Ramos*. Recebido em 24-7-937. Informado em 17-9 de 1937. — (Laudos de análise n. 46, de 10 de março de 1937). Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor deste Laboratório exarado no requerimento n. 19.102, de Aziz Nader & Comp., de 12 de maio do corrente ano, devo informar que, a amostra a que se refere o laudo de análise n. 16 de 10 de março do corrente é de fio de seda artificial, constituído por filamentos curtos, simples, torcido, para tecelagem. Deixei de responder aos quesitos formulados no requerimento da firma acima referida, n. 3.622, de 23 de janeiro do corrente ano, por deliberação da diretoria deste Laboratório, que assumiu a incumbência de informá-lo no ofício n. 180 de 10 de março do corrente.

Resposta a os quesitos: a) O que se entende por borra de seda Por borra de seda se entende os resíduos provenientes da fabricação e tratamento das diversas classes de seda.

b) Os resíduos de seda poderão ser aproveitados na confecção de fio? Sim.

c) Para a confecção do fio de seda passarão os resíduos por máquinas ou "cardas" afim de que o mesmo fio, depois de separado ou agrupado possa fazer uma mecha contínua que após a devida torção, possa ser aproveitada como fio para tecelagem. Sim. d) fabricado o fio, poderá ser o mesmo identificado como sendo proveniente de resíduos, ou próprio fio original? Não. e) o fio de seda artificial ou celulósica, para sua confecção passará por máquinas de fição e de torção? Sim. f) caso afirmativo, dará o fio artificial resíduos, para que se possa aproveitar em fios de fibra curta considerados como provenientes de borra ou de resíduos? Sim. g) Como e quais os meios científicos ou técnicos para que os peritos possam diferenciar os fios provenientes de resíduos daqueles que não são oriundos diretamente da matéria prima?

Resposta — Pelos processos usuais de laboratório, desconheço os meios de diferenciar os fios provenientes de resíduos daqueles que são oriundos de matéria prima. Fica, assim, satisfeita a solicitação constante do despacho exarado pelo Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, no requerimento acima citado. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1937. — *Isabel de Oliveira Gomes Guimarães*, téc. de Laboratório.

Laboratório Nacional de Análises — Informação n. 84 — Recebido em 24 de julho de 1937 — Informado em 18 de setembro de 1937. — O diretor, *Galdino Ramos*. — Laudo de análises n. 47, de 10 de março de 1937 — Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor deste Laboratório exarado no requerimento n. 19.102, de Aziz Nader & Cia., de 12 de maio do corrente ano, devo informar que a amostra a que se refere o laudo de análise n. 47, de 10 de março do corrente ano, é de fio de seda artificial, constituído de filamento curto, composto de duas pernas ou cabos, torcido para tecelagem.

As respostas aos quesitos formulados no citado requerimento estão dadas na informação junta? Fica assim satisfeita a solicitação constante do despacho exarado pelo Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, no requerimento acima citado. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1937. — *Isabel de Oliva Gomes Guimarães*, téc. de Laboratório.

Laboratório Nacional de Análises — Informação n. 85. — O diretor, *Galdino Ramos*. Recebido em 24 de julho de 1937. Informado em 17 de setembro de 1937. — Laudo de análises n. 48, de 01 de março de 1937. — Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor deste Laboratório exarado no requerimento n. 19.102, de Aziz Nader & Cia., de 12 de maio do corrente ano, devo informar que a amostra se refere ao laudo de análise n. 48, de 10 de março do corrente ano, é de fio de seda artificial, constituído por filamentos curtos, simples, torcido, para tecelagem. As respostas aos quesitos formulados no citado requerimento estão dadas na informação junta. Fica assim satisfeita a solicitação constante do despacho exarado pelo Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, no requerimento acima citado. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1937. — *Isabel de Oliva Gomes Guimarães*, téc. de Laboratório.

Laboratório Nacional de Análises, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1938 — N. 163 — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro: Juntamente com o processo originado pelo requerimento da firma Aziz Nader & Cia., protocolado nessa Alfândega sob número 19.102, de 1937, nelas vos remeto as informações ns. 83, 84 e 85 datadas de 25 de setembro do ano próximo findo, referentes aos laudos de análises ns. 46, 47 e 48, de 10 de março último. Devo esclarecer que o assunto de que trata o referido processo ficou definitivamente resolvido pelo despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 24 de outubro de 1936, que reformou o acordão do Colégio Conselho Superior de Tarifa, n. 1.246, desse mesmo ano, e mandou classificar como fios de seda artificial os fios de tal seda constituídos por fibras curtas e conhecidos no comércio sob a denominação de "rayon cut", "fibro", "ceivstra", "fioco", etc. Cordiais saudações — Dr. *Galdino Ramos*, diretor.

Laboratório Nacional de Análises — Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938 — N. 491 — Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro: Restituo-vos o incluso processo, de Aziz Nader & Cia., protocolado nessa Alfândega, sob n. 9.897, de 1938 — Dispensamo-nos de responder às perguntas novamente formuladas pela parte, em seu requerimento, em face do decreto-lei n. 290, de 23 de fevereiro último, e do regulamento, que baixou com o decreto n. 2.630, de 5 de maio do mesmo ano, os quais determinam que "a palavra seda e seus compostos não poderão ser empregadas sinão para designar os fios, tecidos e artigos fabricados exclusivamente de produtos e subprodutos provenientes de casulos de insetos sericígenos" e fixam regras para a denominação dos fios e tecidos outrora chamados de seda artificial, confirmando as determinações anteriores do Exmo. Sr. ministro da Fazenda. Tais preceitos, parece-me, tornam ociosas e inúteis quaisquer indagações relativas à classificação dos últimos. Aproveito este ensejo para renovar-vos as seguranças de minha elevada estima e distinta consideração. Cordiais saudações. — O diretor, *Galdino Ramos*.

N. 734 — Casa Lister Ltda. — 29.278, de 1938 — Despachou pela nota n. 53.844, de 1938, luvas de borracha para cirurgia, do art. 1.866, taxa de 41\$600, por quilo. No ato da conferência entendeu que se tratava de luvas para uso doméstico, que foram pelo acordão n. 1.246, de 1936, assemelhadas às luvas para operários, da taxa de 15\$600 por quilo. O conferente Sr. Euclides de Carvalho considera a mercadoria bem despachada. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como luvas de borracha para cirurgiões, do artigo 1.866, classe 35" da Tarifa e taxa de 41\$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 735 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — 27.145, de 1938 — Despachou pela nota n. 48.995, de 1938, máquina operatriz não classificada, um guindaste viajante completo (ponte rolante) de peso de mais de 10.000 quilos, do art. 1.824, combinado com o art. 1.831 da Tarifa. O conferente Sr. Dr. Euclides Machado verificou fio de cobre coberto de borracha, art. 771, taxa de 5\$200 por quilo; peças de matérias plásticas para instalações elétricas art. 1.887, taxa de 5\$200 por quilo; quatro máquinas motrizes de mais de 1.000 quilos cada uma, do art. 1.831, taxa de \$750 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do engenheiro Sr. Dr. Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: "De acordo com o laudo técnico, confirma-se a classificação do Sr. conferente do despacho. Máquina operatriz não classificada, devendo pagar segundo o seu peso. Pagam em separado os 8 motores elétricos, no art. 1.831, segundo o peso de cada um; Cabo de cobre coberto de borracha, art. 771, classe 20, taxa 5\$200; Interruptores de matéria plástica, para instalações elétricas, artigo 1.887, classe 35, taxa 5\$200. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado é do seguinte teor: Em cumprimento à designação supra do senhor inspetor, examinei no Armazém n. 2 do Cais do Porto os 20 volumes continentes do material de que se trata no presente processo. Realmente verifiquei uma parte rolante completa representada por armação, vigas, trilhos e mais pertences, servida por oito motores elétricos que efetuam os movimentos de suspensão e translação de carga. Estes motores podem ser separados da ponte rolante para

constituírem máquinas motrizes independentes, sob o ponto de vista da Tarifa, por serem desligáveis e desmontáveis do conjunto. A ponte rolante é de grandes dimensões e destinada a servir uma grande área. Contém quatro elevadores de carga e quatro motores de translação, todos eles mecanicamente separáveis das partes constitutivas da ponte propriamente dita. Em conclusão, penso que a questão fica perfeitamente esclarecida diante da seguinte verificação: Uma parte rolante completa com todos os seus pertences, da qual podem ser destacados:

- a) motores elétricos elevadores pesando 150 quilos cada, 600 gramas;
- b) 4 motores de translação pesando 78 quilos cada um, 312 gramas;
- c) cabos de cobre cobertos com borracha, 20 gramas;
- d) interruptores de matéria plástica, 30 gramas.

Os dois últimos itens foram verificados pelo Sr. conferente e eu confirmo.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1938. — *Osvaldo K. Guimarães*.

N. 736 — Companhia Fornecedora de Materiais — 28.262, de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 31.344, de 1938, revistas para leitura da taxa de \$570 por quilo, art. 545 da Tarifa. O oficial administrativo Sr. Mário Linhares verificou catálogos com estampas, destinados à propaganda comercial, de mais de uma cor, da taxa de 5\$240 por quilo, art. 554 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como catálogos para propaganda comercial de produtos estrangeiros — obras impressas em duas ou mais cores, do art. 554, combinado com a nota n. 146, classe 16ª da Tarifa e taxa de 6\$240, isto é, 31\$200 com o abatimento de 80%, por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 737 — Corção, Cardim S. A. — 29.236 de 1938. — Despachou pela nota n. 53.059, de 1938, "cadarço de algodão tubular" do art. 439 — taxa de 16\$640, por quilo. O conferente senhor Euclides de Carvalho verificou "quaisquer obras não classificadas de algodão" do art. 483 — taxa de 41\$600 por quilo, à vista de decisão existente. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa: "De acordo com o senhor conferente do despacho, à vista de decisão existente, considero a mercadoria em questão como quaisquer obras não classificadas de algodão, do art. 483 da Tarifa quilo 41\$600." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 738 — Fúlvio Lignini — 28.375, de 1938. — Pediu reconsideração da decisão n. 702, de 5 de julho de 1938. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, é de parecer que deve ser mantida a decisão n. 702 deste ano, em que classificou a mercadoria em causa como biselitos e semelhantes, do art. 248 da Tarifa e taxa de 5\$200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão n. 702, de 5 deste mês.

N. 739 — Eugène Barrenne & Comp. — 25.054, de 1938. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional de Análises — laudo n. 1.816, de 15 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido escuro, — de uma solução medicinal concentrada, na qual se verificou a presença de cafeína todo combinado e glicerina, em veículo aquoso — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: Trata-se de uma solução medicinal concentrada, na qual se verificou a presença de cafeína, todo combinado e glicerina, em veículo aquoso. (laudo 1.816 de 1938, junto).

Resu a nota 248: "Consideram-se soluções medicinais as preparações líquidas, não classificadas, para uso interno ou externo, contendo determinada dose de uma ou mais substâncias medicamentosas e preparadas sob a forma de especialidade farmacêutica."

Com exceção das soluções medicinais que estão classificadas e devidamente taxadas as demais, quando se apresentarem concentradas e não em dose terapêutica, pagará os direitos da substância de taxa mais elevada."

Tarifa: Solução concentrada e não em dose terapêutica, composta de cafeína, todo combinado e glicerina em veículo aquoso, para pagar a taxa da cafeína por ser este, dentro as que entram na sua composição, o produto "de taxa mais elevada", 53\$090 por quilo, conforme a nota 248."

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 740 — Fonseca Almeida & Companhia — 23.604, de 1938. — Despacharam pela nota n. 43.040, de 1938, cimento de ferro, do artigo 582 da Tarifa.

O conferente Sr. Dr. Espírito Santo, à vista do laudo junto do Laboratório Nacional, entendeu que se tratava de quaisquer preparações não classificadas para usos técnicos, art. 987, 25 % *ad-valorem*. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — Laudo n. 1.654, de 28 de maio findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó cinzento, pesado e amorfo, contido em uma lata trazendo litografados, entre outros, os seguintes dizeres: — "Iron and Steel for Coarse — grained castings. Smooth — on n. — Foundry Cement. Smooth — ou Manufacturing Company", — constituída em sua maior parte por ferro reduzido a pó, — de um cimento de ferro, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como cimento de ferro, do art. 582 da Tarifa e taxa de 41\$600 por tonelada.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 741 — Henry Rogers Sons & Cia. of Brazil Ltd. — 18.658, de 1938. — Despacharam pela nota de importação n. 31.381, de 1938, chapas de ferro corrugadas, galvanizadas, não especificadas, art. 829, taxa de \$5200 por quilo.

No ato da conferência entendeu que se tratava de tiras de ferro galvanizado, de mais de 0,25 mm. de espessura, do art. 799, taxa de \$520 mais 20 % por quilo e pediu para ser ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães o o officio retro n. 385, de 12 deste mês, do Instituto Nacional de Tecnologia, assim se manifestou: os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade e Dr. Espírito Santo, estão de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"A vista dos laudos: obras não classificadas, não especificadas de ferro batido galvanizado, artigo 861, 3º120"; — os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Alfredo Seabra concordaram com o parecer supra, mantendo, assim, o voto anterior: — e os senhores conferentes Dr. Sá e Sousa, e Castelo Branco estão também, de acordo com o parecer acima, considerando a mercadoria em causa como obras não classificadas e não especificadas, de ferro, batido, galvanizado, do artigo 861 da Tarifa, classe 21ª da Tarifa e taxa de 3º120 por quilo.

O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publiquem a seguir, o certificado e o officio referidos.

O certificado e o officio citados são do seguinte teor:

Henry Rogers Sons & Cia. of Brazil, Ltd., submeteram a despacho pela nota n. 31.381, deste ano, chapas de ferro corrugadas galvanizadas, não especificadas.

No ato da conferência a requerente verificou tiras de ferro galvanizadas de mais de 0,25 mm. de espessura, com o que não concordou o Sr. conferente Azevedo e Sousa.

Em cumprimento à designação do Sr. inspetor examinei na Comissão da Tarifa as amostras da mercadoria em causa e dou o seguinte parecer:

Preliminarmente, não se trata de chapa ondulada ou corrugada. São realmente tiras de ferro galvanizado, mas não simples ou lisas como quer a parte interessada.

O perfil mostra que se trata de uma obra ou pelo menos de uma peça em formato estabelecido para determinado fim.

As gravuras anexadas, mostram o fim a que se destinam, isto é, serem montados em cadeia sem fim, formando esteiras para condução da cana ou do bagaç nas máquinas de usinas de açúcar.

Entretanto, como não podem ser consideradas como partes ou utensílios de máquinas, visto que ainda vão ser submetidas à perfuração e montagem podendo encontrar outra utilidade além da indicada, penso que devam ser consideradas como obras de ferro batido, galvanizadas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1938. — Osvaldo K. Guimarães. Officio n. 285 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Instituto Nacional de Tecnologia.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1938. — Sr. inspetor.

Em resposta ao vosso officio n. 2.451, de 29 de junho do ano corrente, científico-vos, que a forma da amostra enviada com o officio acima, pode ter sido obtida diretamente pela laminação de uma barra, como também pela estampagem de uma folha de secção conveniente e com o comprimento da amostra.

Não temos elementos para distinguir entre os dois processos de fabricação.

Depois de ter a forma e o comprimento atuais, a amostra foi galvanizada.

Saúde e fraternidade. — FONSECA COSTA, diretor.

N. 742 — Hasenclever & Comp. — 27.676 de 1938. — Despacharam pela nota n. 47.951 de 1938, obras não classificadas de folha de Flandres, simples, art. 846, taxa de \$5200 por quilo. — O conferente Sr. Eugénio Pouchet verificou "ratoeiras de folha de Flandres, com tela de arame" e nos termos da nota n. 221. 2ª parte, não concordou com a classificação proposta por não estar certo si ratoeira deve ser considerada obra de lampista ou de funileiro e, além do mais, dispor o artefato de uma tela de fio de ferro galvanizado. Desde que, portanto, não se considere a mercadoria como fabricada por funileiro ou lampista, a classificação deve ser a de "Obras não classificadas de tela ou pano de arame, taxa m. de 12\$180 por quilo, art. 843 da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como obras não classificadas de folha de Flandres, com partes cobreadas, do artigo 846, classe 21ª, combinado com a nota 228 da Tarifa e taxa de 6\$216, isto é, 5\$200 mais 20% por quilo, peso legal. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 743 — International Machinery Company — 27.587 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 47.413, de 1938, "utensílios não classificados de máquinas" do art. 1.859 — taxa de 2\$080 po. quilogramo. — O Sr. conferente Eugénio Pouchet verificou "obras não classificadas e não especificadas de ferro batido sim-entendendo tratar-se de "peças ou partes de tratores" pediu audiência" do art. 861 — taxa de 2\$080 por quilogramo. A requerente cia da Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "O laudo técnico junto ao processo da decisão 355, de 5 de abril de 1938, dado em objeto representado pela amostra tem aplicação exclusiva em est- frente de objeto igual ao da questão que ora estudamos. diz: "a) o

tetra articuladas e, como estas não são empregadas apenas em tra- tores agrícolas, não pode ser considerado como de aplicação exclu- siva nesses tratores; b) como as citadas esteiras podem ser apli- cadas em outros veículos do chamado tipo tank, evidentemente o ob- jeto em foco pode ser empregado em outros carros que não sejam tratores agrícolas". — Em face deste laudo a mercadoria foi taria- fada como obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido simples, art. 861, 2\$080 por quilo. — Pedida reconsideração, foi a mercadoria tarifada como utensílios não classificados, para artes e officios, de máquinas, art. 1.859, 2\$080 (Dec. 585, de 7 de junho de 1938). — Nestas condic- es, a mercadoria em causa deve ser taria- fada como — utensílios não classificados para artes e officios, de má- quinas do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo". — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 744 — Jacques Mordoh — 23.542 de 1938. — Despachou pela nota de importação n. 42.942 de 1938, "papel couche, lavrado de 35 até 180 grs. por metro quadrado" do art. 556 — taxa de 1\$560 por quilo. — O conferente Sr. Mário Guaraná verificou "pa- pel de cor natural — couché em uma das faces" do mesmo artigo e gramatura — taxa de 2\$600 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do La- boratório Nacional — laudo n. 1.835, de 19 deste mês, que demons- trou ser a mercadoria analisada, — de um papel de cor natural, que apresente, uma das faces branca (couché), devido a ter recebido nessa face uma camada constituída principalmente de silicato du- plo de alumínio e potássio (kaolin) e substancia adesiva, isenta de matéria corante extranha — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como papel couché numa das faces, de cor na- tural, do art. 556, classe 16ª da Tarifa, para pagamento de direitos de acordo com a gramatura. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 745 — Lojas Brasileiras S. A. — 29.161 de 1938. — Des- pachou pela nota de importação n. 31.478, de 1938, contas de vidro fundido, simples, do art. 635, taxa de 10\$400 por quilo. — O con- ferente Sr. Jaime Ovalle verificou colares e outros adereços, do art. 613, taxa de 62\$100 dor quilo, conforme a parte final da nota n. 158 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, sub- creve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noro- nha: "Os adereços de vidro nunca tiveram abatimento e por isso sou- do parecer que não gozam do abatimento de 5%, como pretende a interessada. Estou, portanto, de acordo com o Sr. conferente do des- pacho"; — e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o se- guinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: "Rezam as disposições preliminares: Art. 33 — Considera- se sujeitos a quebra, como tal com direito a abatimento: a).....; b) os objetos de louça e os de vidro de qualquer espécie". — A lei não faz, pois, qualquer distinção. Da a abatimento aos objetos de louça e aos de vidro de qualquer espécie. Não nos é lícito, assim distinguir. — O objeto em causa é de vidro. — Logo goza do aba- timento". — O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 746 — Lopes Garcia & Cmp. — 28.225 de 1938. — Des- pacharam pela nota de importação n. 52.383 de 1938, 50 fardos contendo bacalhau seco salgado, com espinha, do art. 106, taxa de \$440 por quilo. — O conferente Sr. Rubem Raposo Nina verifi- cou a mercadoria despachada, porém, acondicionada em sacos, e, por não se acharem os mesmos mercados, de acordo com a lei, exi- giu o pagamento dos direitos, com o que não concordaram os re- querentes, alegando tratar-se de fardos. Informa que o envoltório em causa é realmente saco, por isso que apresenta costura por baixo e de um dos lados, havendo do outro lado continuidade do tecido.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Castelo Branco: "A mercadoria em questão é de fato saco e não fardo, conforme, perante a Comissão da Tarifa, marcado em desacordo com a lei e com tuita indelével. Os sa- cos de anagem devem pagar direitos separadamente do bacalhau; e o Sr. conferente Dr. Espírito Santo emitiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria acondicionada em fardo, portanto, sem va- lor o envoltório."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 747 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — 26.518, de 1938 — Despacharam pela nota de importação n. 48.142, de 1938, pas- tilhas medicinais não classificadas, art. 1.445, taxa de 20\$800 po. quilo. O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou pastil- has comprimidas ou tabloides não classificados, do art. 1.316, taxa de 20\$000 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.822, de 16 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, repre- sentada por tabletes brancos, de cheiro especial, gosto adocicado, envoltos em um pequeno papel, contida em uma caixa original, gestif Rennie — Pastilhas — Sole Manufacturers" (Established 1.756) & Griffiths Hughes Manchester England", em cuja compo- sição foi verificada a presença dos iônios carbonato, fosfato, ma- gnésio, sódio, bismuto, cálcio, essência de hortelã pimenta, sacaro- se e goma arábica — de tabletes medicinais, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como pas- tilhas e tabletes medicinais, não classificadas, do art. 1.445, classe 26ª, da Tarifa, e taxa de 2\$800 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 748 — Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mes- tre & Blatgé — 28.358, de 1938 — Despacharam pela nota de im-

portação n. 48.678 duas caixas contendo 77 quilos de lanternas de metal ordinário, pintado e niquelado, do art. 1.874, taxa de 9\$500 por quilo. O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou 31 quilos de máquinas motrizes, dinamo-elétricas, pesando até 10 quilos cada uma, do art. 1.831, 3\$090 por quilo (amostra n. 1) e 36 quilos de lanternas de metal ordinário, prateado, do art. 1.874, 20\$390 por quilo (amostra n. 2). Informa que as lanternas em questão têm a parte interna prateada e o art. 26 das Preliminares da Tarifa determina que as taxas ou sobre-taxas condicionadas a acabamento, tais como pintura, niquelagem, douração e outros, aplicam-se mesmo, quando tais acabamentos se apresentarem em parte da mercadoria.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa: "Considero a amostra n. 1, como máquinas motrizes elétricas, de peso até 10 quilos cada uma, art. 1.831, da Tarifa — quilo 3\$090, peso legal, e a amostra n. 2, como lanternas de metal ordinário, prateado, artigo 1.874, da Tarifa, quilo 20\$390, peso legal. De acordo com o conferente do despacho e considerações feitas."

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 749 — Tuffy N. Habib — 29.229, de 1938 — Despachou pela nota de importação n. 52.568, de 1938, "brinquedos não especificados" do art. 1.867 — taxa de 7\$800 por quilo. O conferente Sr. Dr. Alfredo Seabra verificou "estampas para brinquedos", do art. 542 — taxa de 13\$000 por quilo.

A Comissão da Tarifa, pelo voto dos Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho e Dr. Espírito Santo, subsecreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "Trata-se, no caso, de estampas para brinquedo, em papel e papelão, porém, como as vistas ou estampas são movimentadas ou acionadas por dois cilindros munidos de manivela, peças estas semelhantes aos volantes, tais brinquedos passam por o art. 1.867, para pagar direitos como brinquedos acionados por mecanismo semelhante a volante, da taxa de 18\$200 por quilo"; os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Dr. Luiz Trindade e Dr. Sá e Sousa consideram a mercadoria como brinquedos acionados por volantes e semelhantes, art. 1.857, 18\$200 o quilo; e o Sr. conferente Eugênio Pourcet está de acordo com o Sr. conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como estampas para brinquedos, do art. 542 da Tarifa, e taxa de 13\$000 por quilo."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 750 — F. Jorge de Oliveira & Comp. Ltda — 22.601, de 1938 — Despacharam pela nota n. 37.328, de 1938, couros preparados, não especificados, tintos, lisos, sem pêlo, do art. 37, taxa, 11\$440 por quilo. O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães classificou a mercadoria como pelica de cor, do mesmo artigo e da taxa de 15\$600 por quilo. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o resultado da análise que acompanhou o ofício n. 403, de 20 deste mês, do Instituto Nacional de Tecnologia, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como couros preparados, não especificados, tintos, lisos sem pêlo, do art. 37 da Tarifa e taxa de 11\$440 por quilo, de acordo com o decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido resultado da análise. A análise citada é do seguinte teor: — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Instituto Nacional de Tecnologia. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1938. — Assunto — examinar a amostra e informar se no caso se trata de "pelica" ou de "carneira serrada". Remetente — Alfândega do Rio de Janeiro. Ofício n. 2.317 de 20 de junho de 1938, protocolado no I. N. T. sob o n. 487, em 21/6/38.

Resultado do exame. — A amostra, uma pele curtida sem pêlo, de cor azul, mede aproximadamente 78 cms. de comprimento por 54 cms. de largura e 0,52 mm. de espessura. Em papel colado no lado da carne, lêem-se escritos à mão os seguintes dizeres: — pel. 22.601 de 38 — Nota 37.328 de 38 — 4-VI-38. — O conferente Tavares Guimarães.

Do resultado do exame procedido na amostra, evidencia-se ser a mesma uma pele de animal bovino curtida ao alume, tinta em cor azul e dividida ou serrada. Pela proveniência de pelaria e pelo preparo recebido o couro examinado denomina-se "carneira serrada". — Em 19-7-38. — José Luiz Rangeli, químico. — Visto. R. Descartes de G. Paula, assistente-chefe. — Visto. Fonseca Costa, diretor.

N. 751 — 25.412 de 1938 — Comp. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil. — Despacharam pela nota de importação número 42.718/38, máquinas operatrizes não classificadas, de mais de 1.000 até 5.000 quilos, do art. 1.831, taxa de \$620 por quilograma peso legal. O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha impugnou a saída da mercadoria por não se tratar de máquina operatriz, mas sim de um carro para distribuição de asfalto quente para o calçamento de ruas, podendo ser rebocado por um trator ou puchado por força animal.

Como tivesse dúvida sobre a classificação de tal aparelhagem submeteu a questão à decisão da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "Considero a mercadoria em causa como fornalhas de ferro pintado, do art. 845 e taxa de 2\$080 o quilo, à vista do laudo junto; o senhor conferente Eugênio Pourcet considera a mercadoria em causa máquina operatriz, como foi despachada, tendo-se em vista, a

respectiva função; — o senhor conferente Castelo Branco, proferiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente doutor Espírito Santo: "De conformidade com a fotografia junta, e com o que constatei 'in-loco', se trata de um conjunto de aparelhos ou de uma aparelhagem montada sobre um carro de quatro rodas, de tração animal ou manual, para distribuição de asfalto ou de betume, liquefeito pela ação do calor ou do fogo, nas pavimentações de ruas depois de distribuída pelo terreno a pedra britada ou o cascalho, e, por sobre ele passado o rolo compressor para nivelar o cascalho ou a pedra e comprimí-lo sobre o terreno. — A distribuição do betume ou do asfalto, conforme está indicando a gravura fotografada, é operada por intermédio de dois tubos de borracha em uma das extremidades de um outro de metal, apropriado ao mistér, por onde esguicha, o asfalto ou o betume, depois de bem aquecido no forno ou na fornalha, premido pela forte compressão da bomba premente, para esse fim ligada ao depósito do asfalto na parte posterior.

A pressão da bomba sobre o betume ou o asfalto, é tão forte, que este sai na extremidade do tubo de metal, em forma de cone, conforme está demonstrando a referida gravura fotográfica. A bomba, um dos aparelhos acessórios da betumineira, tem a vantagem de impelir para fora pelos tubos, o betume ou asfalto, ao mesmo tempo que projeta-o sobre o cascalho, com violência, para que o betume ou o asfalto penetre nas interseções ou aberturas do cascalho, tornando a mistura homogênea ou compacta. Para assim, evitar possíveis desagregações com o permanente trânsito de veículos sobre a pavimentação assim construída.

No interior do depósito do betume ou do asfalto, existe uma árvore de ferro em sentido horizontal, dotada de palhetas ou pás, a qual é, exteriormente, ligada a uma manivela para revolver o asfalto e com maior presteza. Por conseguinte, temos, indubitavelmente, uma aparelhagem de distribuição de asfalto líquido, e, somente líquido para poder ter saída pelos tubos de borracha e metal, constituído de uma betumineira ou forno de aquecimento, conjugado a uma bomba premente; tudo isso montado sobre um carro de longarinas de ferro, com quatro rodas providas de eixos independentes, em grupo de duas cada grupo, para distribuição de asfalto ou betume onde seja ele preciso ou onde estejam sendo efetuadas as obras que dele necessitem, e, consequentemente, de um carro de tração animal ou mesmo manual acidentalmente, próprio para distribuição de óleo, ou outro líquido, provido de depósito, semelhante aos para o serviço de irrigação, com bomba, maquinismo ou outra aparelhagem, do art. 1.779, classe 33ª, e taxa de 5\$610 por quilograma, peso legal.

A mercadoria em lide, está perfeitamente enquadrada na IV alínea da III divisão do art. 1.779, referido, que taxa os carros próprios para: "... distribuição de álcool, gasolina, óleo ou outro líquido, providos de tanque; para extinção de incêndio, irrigação, limpeza pública e particular e serviço semelhante, com ou sem bomba, guindastes, escadas, maquinismos, vassouras ou outra aparelhagem". — Nenhum outro cargo que o em lide, poderá ter mais semelhança e mais afinidade relativamente ao emprego e destino ou fim com os da alínea citada, para distribuição de óleo de petróleo ou outro líquido e para serviços semelhantes aos de irrigação, com bomba, maquinismo ou outra aparelhagem.

O certificado do engenheiro pendente mais para a classificação da mercadoria, que para a parte técnica, que lhe foi afeta, e, por conseguinte, não merece atenção porque, a classificação parte privativa da Comissão de Tarifa, a esta compete decidir e não poder ser outorgada, legitimamente, a elemento a ela estranho. Por conseguinte, mantenho meu voto anterior — os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Euclides de Carvalho, Dr. Sá e Sousa e Dr. Luiz Trindade também, mantêm o voto anterior, classificando o objeto em apreço como carro de tração animal, com maquinismo ou outra aparelhagem, do art. 1.779, classe 33ª da Tarifa e taxa de 5\$610 por quilograma, peso legal.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e mandou que se publique a seguir, o referido certificado, e do seguinte teor o certificado referido.

Em cumprimento à designação supra do Sr. inspetor examine no Armazém n. 3 do Cais do Porto, os aparelhos em questão.

Verifiquei tratar-se de aparelhos vulgarmente denominados "usina de asfalto" que se vê comumente no serviço de reparação do calçamento da cidade.

É constituído essencialmente por um depósito ou caldeirão onde o asfalto funde sob a ação do calor desenvolvido por uma fornalha ou foco calorífico onde é queimada lenha, carvão ou óleo com bustível.

O aparelho tem outros acessórios e aperfeiçoamentos que não importam ao caso. É essencialmente um caldeirão para fundir asfalto.

Como tal, e para o fim que se tem em vista que é a reparação do calçamento, é montado sobre rodas para permitir sua fácil locomoção.

O fato de ser montado sobre rodas não faz desaparecer a sua função principal que é a de forno ou fornalha.

A finalidade principal não é o transporte mas sim a produção do asfalto líquido, parece-me, por isto, que deve prevalecer a classificação de fornalha sobre a de carro.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1938. — Osvaldo K. Guimarães N. 752 — Panair do Brasil, S. A. — 7.315 de 1938 — Despachou pela nota n. 1.844 de 1938, fio de alumínio simples, de mais de até 3 mm. de diâmetro, do art. 665, taxa de 3\$120 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Hildebrando de Barcellos verificou solda de alumínio que, de acordo com a Ordem da Diretoria das Rendas Aduaneiras à Alfândega de Santos n. 367, publicada no "Diário Oficial" de 16-11-1937, classificou como obras não especificadas, não classificadas, de alumínio, do art. 675, taxa de 26\$000 por quilo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do laudo do exame pericial n. 487, feito pelo Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, e do parecer e análise da Seção de Metalurgia, do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanhou o ofício n. 582, de 4 deste mês, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Em face da resposta do diretor do Instituto Nacional de Tecnologia à consulta desta Alfândega, constante do ofício junto 382, de 9 do corrente, trata-se de solda de alumínio, que, de acordo com a Ordem da Diretoria das Rendas Aduaneiras à Alfândega de Santos, n. 367, publicada no "Diário Oficial" de 16 de novembro de 1937, deve ser classificada como obras de alumínio não especificadas, simples, do art. 675 e taxa de 15\$600 o quilo".

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publiquem a seguir, o laudo n. 487, e o parecer e a análise da Seção de Metalurgia, acima referidos.

O laudo, o parecer e a análise supra citados são os seguintes:

Ministério da Fazenda — Casa da Moeda — Gabinete de Perícias.

N. 487 — Laudo, do exame pericial feito em amostra metálica em forma de arame, referente à nota de despacho n. 1.844/38 e requerimento n. 7.315/38, no interesse da Comissão da Tarifa, remetida à Casa da Moeda pela Alfândega do Rio de Janeiro — Inspeção encaminhada pelo ofício sob n. 920, de 16 de março de 1938.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e trinta e oito, no gabinete de Perícias da Casa da Moeda, os senhores Abílio Guimarães de Santana, Manuel Chagas de Almeida e Luiz Ribeiro Guimarães, os dois últimos, químicos contratados, servindo de peritos, sob a chefia do primeiro, constituindo a Comissão de Peritos a que se refere o artigo 5, do decreto n. 24.703, de 12 de julho de 1934, modificado pelo art. 3º da lei n. 984, de 28 de outubro de 1936, depois de tudo visto e bem examinado, assim se pronunciaram:

A amostra metálica submetida a exame tem a forma de arame de cerca de 3m. de diâmetro e 89 cm. de comprimento. Apresenta cor característica de alumínio e tem gravados, seis vezes, os dizeres: "Oxweld n. 23 aluminium". Colada ao mesmo ha uma etiqueta branca com os dizeres manuscritos: "Amostra retirada de uma caixa marca "Panair do Brasil" — Parco n. 4, despachada pela Panair do Brasil, S. A., pela nota 1.844, de 1938 — Requerimento número 7.315, de 1938 — Em 24-2-1938 — Hildebrando de Barcellos, conferente".

Respondendo ao quesito formulado no ofício que encaminhava a amostra, cumpre-nos declarar que se trata de alumínio comercial puro, conforme análise química. —

Alumínio	99,74
Ferro e traços de cobre	9,26
	100,00

A amostra especificadamente não constitui solda de alumínio. Trata-se de alumínio comercial puro, podendo esporadicamente ser empregado na solda autogênica do alumínio, visto na prática fazer-se sempre adição de alguma porção do metal nesse tipo de solda. Seria de aplicação reduzida atendendo ao seu alto ponto de fusão, fugindo ao princípio básico das soldas que devem ter o ponto de fusão mais baixo que o do metal a soldar; pouco econômica, visto exigir maior quantidade de calor e fundentes especiais, mormente considerando que existem outros tipos (como a "jirinita", de Bousach, com sudal como fundante), muito mais apreciados. Também não se enquadra entre as chamadas soldas de reação que provocam uma zincagem ou estanhagem no local. — E, para constar, eu, Nicia Marques dos Santos, escriturária, classe "D", lacrei o presente laudo que vai assinado pelos peritos acima designados e por mim, servindo de secretário. — Abílio Guimarães, Sant'Anna. — Manuel Chagas de Almeida. — Luiz Ribeiro Guimarães. — Nicia Marques dos Santos.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Instituto Nacional de Tecnologia — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938. — Senhor diretor — Tenho o prazer de passar às vossas mãos a resposta ao ofício 2.368, de 23 de junho próximo findo, da Alfândega do Rio de Janeiro e que foi protocolado neste Instituto sob o número 498.

No intuito de esclarecer a Comissão de Tarifa, o Sr. inspetor pergunta se o material enviado, é um "fio de alumínio simples" ou de "solda de alumínio".

Acreditamos que com a expressão "alumínio simples", o interessado queira aludir ao alumínio de elevada pureza. Na verdade, porém, tanto o alumínio puro como diversos tipos de suas ligas podem ser empregados como solda autogênica de alumínio, dependendo apenas da composição do material ou peças a soldar. O que podemos afirmar é que a amostra enviada é uma liga de alumínio

e silício, com 5,18% do silício (vide boletim de análise anexo) e ainda esta composição é assás aconselhada para soldar peças de alumínio, principalmente, quando ha grandes diferenças nas espessuras a soldar. — Atenciosas saudações. — A. Feijó, sub-assistente-técnico. — Visto. Fonseca Costa, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Instituto Nacional de Tecnologia. — Rio de Janeiro, 6 de julho de 1938. — Seção de Metalurgia — Boletim de análise:

Protocolo, 498/1938.

Registro Geral n. 276.

Registro de Seção n. 53, em 25-6-38.

Amostra de fio metálico.

Remetente, Alfândega do Rio de Janeiro.

A análise do material enviado, revelou:

Silício	5,18%
Cobre	traços
Ferro	8,45%
Manguez	0,015%
Alumínio (p. D.)	93,953%

A. Feijó, sub-assistente-técnico. — Visto. Fonseca Costa, diretor.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 13 de fevereiro de 1939. — Luiz Simões, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

CONSULTA N. 15

Propriedade Marítima

PARECER

Diz o Sr. capitão dos Portos do Território do Acre que a Mesa de Rendas Federais de Rio Branco está exigindo, por ordem da Delegacia Fiscal de Manaus, o imposto de 7 % para a transmissão da propriedade de embarcações fluviais. Parecendo-lhe que em não se tratando de navios mas, sim, de meras embarcações, consideradas como coisas móveis ainda para esses efeitos, contrariamente ao que propriamente dito, pedia ao Excmo. Sr. D. G. de Marinha, Mercante instruções sobre como proceder no caso.

Em seu parecer de 9 de julho de 1937, na Consulta n. 3, declarou este Tribunal, ao julgar dispensável a escritura pública para a venda de embarcações não consideradas navios: "Dispersada assim, a escritura pública, no caso em apreço, não deve o tabelião recusar-se a autenticar, com o reconhecimento das firmas, o contrato por instrumento particular. Não se trata evidentemente de transferência de propriedade, por isso que é móvel a coisa de cuja alienação se cogita. Consequentemente, não ha lugar para o imposto de transmissão exigido pela Mesa de Rendas do Estado."

Na presente consulta, verifica-se que esse imposto de transmissão é o referido na tabela anexa ao Regulamento do Imposto de Transmissão "inter-vivos" e "causa-mortis", aplicada ao Distrito Federal, por decreto de 2 de janeiro de 1934.

Diz aquela tabela, em sua primeira parte:

I — Compra e venda, arrematação, adjudicação, dação insolutam e atos equivalentes de embarcações, navios e de bens imóveis quer por sua natureza, quer por seu destino, quer pelo objeto a que se aplicam. 7 %.

Evidentemente, esse dispositivo não se quiz referir a nenhum bem móvel. Quando se referiu aos navios, bens móveis pela sua natureza, fê-lo porque estão eles equiparados aos imóveis, como sabido

para os efeitos de transferência. Despropositado seria, portanto, querer a lei incluir no dispositivo transcrito qualquer outro bem móvel que não o equiparado aos imóveis para certos efeitos, isto é, o navio.

Assim, a expressão "embarcações, navios..." parece já vida encerrar uma redundância, pois a lei quiz, como dá a entender, taxar apenas os bens imóveis e os que a eles são equiparados, e para estes últimos usou daquela expressão.

Dentro do ponto de vista já exposto em sua consulta n. 3, entende este Tribunal que as embarcações que não são consideradas navios, na forma já definida em consultas anteriores, não incidem no disposto do N. 1. da parte primeira da tabela referida.

Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939. — *Dario Paes Leme de Castro*, vice-almirante-presidente. — *J. Stoll Gonçalves*, juiz, relator. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, juiz. — *Raul Romeu Antunes Braga*, juiz. — *Francisco José da Rocha*, juiz.

191ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1939

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes, vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Dr. Carlos L. B. de Miranda, capitão de Mar e Guerra Raul Romeu Antunes Braga, cap. de Longo Curso Francisco José da Rocha.

Procurador especial junto ao T. M. A.: Dr. Antônio A. de Lima Junior.

Secretário Gilberto de Alencar Sabóia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação: foi publicado em sessão o acórdão no processo número 332, julgado em 25 de janeiro de 1939.

Julgamento: foi julgado o processo n. 302, conforme papelleta anexa por cópia.

Julgamento: foi julgado o processo n. 272, conforme papelleta anexa por cópia.

Julgamento: foi julgado o processo n. 330, conforme papelleta anexa por cópia.

Levantada a sessão às 16 horas. — *Gilberto de Alencar Sabóia*, Secretário.

JULGAMENTOS

Em 17 de fevereiro de 1939

Processo n. 302. Relator: juiz Francisco José da Rocha.

Referente ao acidente sofrido pelo saveiro "Avanilha", no dia 2 de maio de 1938, em Salvador, Estado da Bahia.

Com promoção do procurador especial junto ao T. M. A.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo feito uso da palavra o doutor procurador.

Decidiu o Tribunal pelo voto de todos os senhores juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: abertura d'água com as avarias da carga, constantes dos autos;

b) quanto à causa determinante: cuspinho do calafeto em consequência de vício oculto da embarcação;

c) isentar de responsabilidade o mestre e o armador da embarcação, no acidente, dada a sua fortuidade e ordenar o arquivamento do processo. Ao Sr. relator. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente.

Processo n. 272 — Relator: juiz comandante Romeu Braga.

Referente ao alquebramento da barcaça "Redelina" em 16 de dezembro de 1937, no porto de Cururipe, Estado de Alagoas.

Com representação do procurador contra o mestre Júlio Pinto dos Santos.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo feito uso da palavra o doutor adjunto de procurador, decidiu o Tribunal, pelo voto de todos os Srs. juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: alquebramento da embarcação com as avarias e danos constantes dos autos;

b) quanto à causa determinante: encalhe da embarcação em fundo irregular e em condições de insegurança para receber carga;

c) responsabilizar o representado como negligente, incurso na letra "f" do art. 61, combinado com a letra "d" do art. 56 do regulamento do T. M. A., sujeitando-o a pena de repreensão pública. — *Dario Paes Leme de Castro*, presidente.

Processo n. 330 — Relator: juiz comandante Raul Romeu Antunes Braga.

Referente ao encalhe do navio "Itapagé" em 30 de julho de 1938 no porto de Natal.

Com parecer do procurador opinando pela fortuidade do acidente e requerendo o arquivamento do processo.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo feito uso da palavra o Dr. adjunto de procurador, decidiu o Tribunal, pelo voto de todos os juizes presentes:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe durante seis (6) horas na orla do banco do Jaguaribe no porto de Natal, não tendo havido avaria nem no navio nem na carga; os danos limitaram-se a um atraso de seis (6) horas na saída do navio;

b) quanto à causa determinante: forte correnteza de maré de vazante que perturbou a evolução do navio e o levaram ao encalhe;

c) julgar fortuito o acidente e ordenar o arquivamento do processo. Sr. relator. — *Dario*, presidente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

Diretoria de Intendência da Guerra

ATO DO SR. DIRETOR

I — Transferências de oficiais:

Por ato de 15 do corrente foram transferidos, em nome do Ex. Sr. ministro e por necessidade do serviço, os seguintes oficiais de administração:

a) — 2.º tenente Jaime Barbosa, do E. S. da 5.ª R. M. para a Cia. Isolada do 13.º R. L., em Amônia;

b) — 2.º tenente convocado José Faleão de Moura Vasconcelos do O. G. da 9.ª R. M. para o E. S. da 5.ª R. M.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 17

O ministro de estado da Viação e Obras Públicas em nome do Sr. Presidente da República, atendendo ao que requereu a Pátria do Brasil, S. A. e de acordo com o parecer n. 116, de 15 de dezembro de 1938, da Comissão Técnica de Rádio, resolve:

1. Conceder à referida empresa permissão para instalar, em sua estação rádio desta Capital um transmissor radiotelegráfico, adicional de 100 watts de potência, o qual será usado nas comunicações entre aeroportos e destes para aviões;

2. Aprovar os respectivos orçamentos, plantas e especificações técnicas, que, com esta baixam rubricadas pelo diretor de contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1939 — *João de Mendonça Lima*.

(C — 1.647 — 17-2-939 — 10\$400).

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Campanha Comércio e Construções S. A., Companhia Soceban de Material Ferroviário S. A., Companhia Santa Matilde Ltda., e Companhia Geral de Material Rodante, S. A., representando a totalidade das empresas especializadas na construção e reparação de barros e vagões para estradas de ferro, devidamente registradas junto à E. de Ferro Central do Brasil a que servem com grande regularidade de há muitos anos, pedindo que lhes seja reservada do crédito especial de 120.000:000\$000, aberto a este Ministério, em 1 de dezembro de 1938, Decreto-Lei n. 917, para aquisição de material rodante destinado à E. F. Central do Brasil, uma parte, ou seja 25 %, para a construção de vagões na indústria nacional — Não há necessidade de limitar em 25 % a participação da indústria nacional no fornecimento e material rodante à Central do Brasil. Na concorrência que vai aberta para esse fim, os industriais nacionais poderão concorrer em proporção que desejarem. (2.727-39).

Rádio Cultura Poços de Caldas, solicitando prorrogação, por dois anos, de prazo fixado para o mudança de sua estação radiodifusora para o local aprovado, em virtude de não possuir ainda o mesmo instalações de água, esgoto e luz, conforme certidão da Prefeitura Municipal — Deferido, tendo em vista o parecer da G. T. R. (2.541, de 1939).

Manuel Taveira Miranda, fiscal de 2ª classe da Diretoria de Segurança (ex-polícia municipal) subordinada a Prefeitura do Distrito Federal, solicitando um passe gratuito utilizável até Nova Iguaçu e na Linha Auxiliar — Indeferido, por falta de apoio legal (3.045, de 1939).

Deutsche Lufthansa A. G., solicitando permissão para efetuar transporte de correspondência em pontos do território nacional, nos dias em que não houver concorrência com as companhias brasileiras. — Indeferido, tendo em vista o parecer do D. A. C. (2.891, de 1939).

Sindicato Condor Ltda., pedindo supressão do trecho Porto Alegre-Buenos Aires, da linha Rio de Janeiro-Buenos Aires. — Deferido, em face do parecer do D. A. C. (2.840-39)

Expediente do dia 15 de fevereiro de 1939

Avisos:

N. 434 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento da importância de 453\$000, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do T. Nacional no E. do Ceará, a Otacilio Mota, por seu procurador Edson Carvalho Lima, proveniente de fornecimento, em abril de 1934, de materiais para o trecho de Sobral a Itapipoca, cuja construção estava a cargo da V Divisão — E. F. Sobral, da Rede de Viação Cearense. (2.820-39).

N. 435 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 56\$000, ao guarda-chaves de 3ª classe da E. F. C. B., Antônio Florêncio dos Santos, correspondente a 4 dias de serviço no mês de maio de 1937, quando manobreiro extranumerário. (3.043-39).

N. 436 — Ao mesmo — Solicitando pagamento da importância de 72\$000, ao guarda-chaves extranumerário da E. F. C. B., Luiz Augusto de Siqueira correspondente a 9 dias de serviço do mês de outubro de 1937, que deixaram de ser incluídos em folhas; por omissão. (3.047-39)

Expediente do dia 16 de fevereiro de 1939

Avisos:

N. 437 — A Interventoria Federal no Território do Acre — Comunicando que sobre a parte de rodovias de que trata o ofício sem número dessa Interventoria de 28 de outubro de 1937, informa o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que a estrada de penetração nesse Território, em direção à Vila Plácido de Castro, localizada na fronteira com a Bolívia, não se enquadra nas previsões por ele fixadas; outrossim, que a E. F. Madeira-Mamoré já está habilitada a fornecer a essa Interventoria, 400 metros de trilhos usados. (1.046-39)

N. 438 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que, aprovando o contrato celebrado, de acordo com a autorização constante do aviso n. 2.512, de 29 de julho de 1935, para transferência de cinco vagões-plataforma de vinte e oito toneladas de ns. 4.783 a 4.787, que faz a firma Teófilo Cunha & Comp. à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. (2.059-39).

N. 439 — A mesma — Idem, idem, de oito vagões plataformas de ns. 5.023 a 5.030, que faz a firma Miguel Maia & Irmão à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. (2.065-39).

N. 440 — A mesma — Idem, idem, idem, de ns. 5.054 a 5.057 e 5.078 a 5.081, que faz a firma Teófilo Cunha & Comp. à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. (2.069-39).

N. 441 — A mesma — Idem, idem, de dezessete vagões plataforma de ns. 4.943 a 4.954 e 4.985 a 4.989, que faz a firma Guilherme Weiss à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. (2.964-39).

N. 442 — A mesma — Declarando que aprova o contrato celebrado entre a firma Idefonso Melo e a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, para incorporar às linhas desta, dois vagões plataformas de 28 toneladas, de ns. 4.834 e 4.839, nos termos da condição 6ª do aviso n. 114 de 23 de março de 1920 e de acordo com a autorização constante do aviso n. 2.512, de 29 de julho de 1935. (2.960-39).

N. 443 — A Delegacia do Tribunal de Contas no E. do Rio de Janeiro — Comunicando que com fundamento no art. 264 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, resolveu delegar competência ao engenheiro Heitor Teixeira Brandão, superintendente da F. M. Maricó para requisitar adiantamentos até o limite do crédito de 2.500.000\$000, na sub-consignação n. 8-01, letra "d" — Consignação I, da Verba 3, do orçamento vigente deste Ministério, distribuído à Delegacia Fiscal nesse Estado. (1.120-39).

N. 441 — Ao Conselho Superior de Segurança Nacional — Submetendo a consideração desse Conselho o processo desta Secretaria de Estado n. 27.638-38, a propósito da sugestão apresentada pelo Conselho Nacional de Aeronáutica relativamente a cláusula 6ª dos ante-projetos de decretos, já aprovados por esse Conselho, para duplicação das viagens das linhas internacionais da S. A. Air France e Deutsche Lufthansa. (27.638-39).

Requerimentos despachados

Babcock & Wilcox Ltda., pedindo que lhe seja fornecida por certidão, "in-totum", o teor das informações e despachos contidos na sua petição que transitou por este Ministério sob o n. 19.482 (1938). — Deferido, em face do parecer do Sr. consultor jurídico. (2.601-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 14 de fevereiro de 1939

Ofícios:

N. 929 — Aos membros da Comissão Executiva do Laudo Arbitral entre a União Federal e a Companhia Nacional de Navegação Costeira e empresas anexas — Solicitando, tendo em vista o teor do

ofício n. 3.351, de 28 de setembro de 1938, do D. N. P. N., relativo à liquidação do débito da Companhia Costeira por alugueis do armazem que ocupa no porto do Rio de Janeiro, e, bem assim, quanto consta do de n. 1.580-F, de 28 de julho daquele ano, da Administração do referido porto, esclarecimentos a respeito. (22.686-38).

N. 930 — Ao Domínio da União — Solicitando parecer sobre as sugestões, apresentadas pelo D. N. P. N., referentes à revisão geral dos processos de aforamento de terrenos de marinha e acrescidos, no E. de Pernambuco. (801-39).

N. 931 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Enviando cópia do aviso n. SCm-7, de 3 de janeiro último, em que o Ministério do Trabalho, presta informações sobre a maneira de regular-se a permanência de estrangeiros chegados, por via aérea, ao porto de Natal. (291-39).

N. 932 — À Inspetoria F. das Estradas — Comunicando a publicação no D. O. de 8 do corrente, da portaria n. 46, de 27 de janeiro findo. (1.297-39).

N. 933 — Ao Sr. Onaldo Alves de Sá — Banco do Brasil — Rio de Janeiro — Comunicando que o Sr. ministro manda solicitar o comparecimento do mesmo ao escritório da 5ª Divisão da E. F. C. B., a fim de esclarecer o assunto constante da carta de 20 de dezembro último. (2.590-39).

Expediente do dia 14 de fevereiro de 1939

Ofícios:

N. 935 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. da Paraíba — Restituindo cópia da planta referente ao aforamento de terrenos de marinha, requerido pelos Srs. A. F. do Amaral & Filho, e enviando cópia do ofício em que o D. N. P. N. presta informações a respeito n. 2.463-39.

N. 936 — A Biblioteca Pública do E. do Rio Grande do Sul — Comunicando que o D. C. T. informou, que não é possível a concessão da franquia postal solicitada. (3.201-39).

N. 937 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que já se encontrando encerrado o exercício de 1938 este Ministério deixa de providenciar quanto ao pedido de suplementação da sub-consignação n. 43-03 — "Diarista" — Consignação II, Verba I — "Pessoal", art. 30, anexo 8º, do Decreto-Lei n. 107 de 27-12-38, devendo a respectiva despesa ser liquidada por "Exercícios Findos". (30.547-38).

N. 938 — A Inspetoria F. das Estradas — Restituindo os processos referentes a transportes feitos pela R. V. Paraná-Santa Catarina, em proveito da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, e, remetendo cópia do parecer do Sr. consultor jurídico, sobre o assunto. (26.820-38).

N. 940 — Ao Domínio da União — Enviando cópia da informação prestada pelo D. N. P. N., referente a cessão do terreno no caju de São Cristóvão, pretendido pela A. do Porto do R. de Janeiro. (2.376-39).

Expediente do dia 15 de fevereiro de 1939

Ofícios:

N. 946 — A E. F. Central do Brasil — Restituindo os processos encaminhados com o ofício n. 4.181-8.365-35, de 23 de setembro do ano p. findo, e, enviando cópia do parecer do Sr. consultor jurídico, deste Ministério, emitido sobre o assunto, e, no qual o Sr. ministro, exarou o seguinte despacho: "Responda-se à E. F. C. B. no sentido deste parecer. Em 7 de fevereiro de 1939." (21.672-38).

N. 948 — A Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante — Submetendo à deliberação dessa Comissão, o processo referente ao pedido de pagamento formulado por Aldovar de Sales Victor, proveniente de vencimentos não pagos, correspondentes aos meses de janeiro a junho de 1930. (136-39).

N. 957 — Ao Ministério da Fazenda — Restituindo o processo n. 80.445-38, referente ao pedido de indenização de 210\$700 formulado por José Scheid, de despesas que diz ter realizado em 1930, em proveito da E. F. Oeste de Minas, atualmente incorporada à Rede Mineira de Viação. (1.246-39).

N. 958 — A Comissão Mixta-Brasileiro-Boliviana — Enviando em resposta ao ofício n. 207, de 2 de dezembro último, a informação que prestou o Ministério da Guerra, sobre o assunto. (1.562-39).

N. 959 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que tendo o Tribunal de Contas, em face do Regulamento da Comissão Central de Compras, registrado "em ser", à disposição da citada Comissão, todos os créditos das Consignações I — "Material Permanente" e II — "Material de Consumo", da Verba 2, "Material", do orçamento vigente deste Ministério, cujas despesas devem ser realizadas nesta capital as distribuições solicitadas nos ofícios supra mencionados, terão a recusa do referido Instituto, razão por que este Ministério deixa de providenciar sobre a distribuição das mesmas. (316-39).

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público n. DE-616 — Rio de Janeiro, D. F. — Em 23 de dezembro de 1938

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas, em ofício n. 5.544, de 14 de novembro último, encaminhou a este Departamento exposição de motivos n. 65-P, da mesma data, em que o titular da pasta, atendendo ao proposto pela Diretoria Geral, Diretorias Regionais do Distrito Federal do Ceará e de Pernambuco, solicitou fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a indicação de melhoria de salário e admissão dos extranumerários mensalistas, abaixo relacionados e distribuídos pelas diversas diretorias acima referidas. *Diretoria Geral — Praticante de 1.ª classe* Olga Ribeiro e Silva, na vaga decorrente da melhoria de salário de Sílvia de Abreu Sardinha. — *Diretoria Regional do Distrito Federal — Mensageiro ajudante de 3.ª classe*, Aldo Meireles Lassance e Valter Marcolino da Silva, nas vagas ocasionadas pela promoção de Apio Ferreira Cavalcante e Arlindo Honório Gabriel. *Trabalhador de 4.ª classe*, Delmar Torreão Mendes Tavares e Agenor Torreão Mendes Tavares, nas vagas provenientes de acesso de João Fernandes Mendes e Adalberto Mário Cardoso. — *Praticante de 1.ª classe* — Zélia Bandeira, Nair do Livramento, Diva de Amaral Caldeira e Angelina Vollu Aragon, nas vagas abertas pela melhoria de salário de Genésio Ribeiro de Lima Câmara, José de Almeida, Orlando Teixeira Bastos e José Daltino Teles. — *Diretoria Regional do Ceará — Artífice de 5.ª classe* — Delfino Duarte Barros, na vaga da tabela respectiva, ainda não preenchida. — *Praticante de 1.ª classe*, Laís Cavalcante Sidrin e Maria Estefânia de Albuquerque Monteiro, a primeira na vaga decorrente da melhoria de salário de Edite de Paula Lima e a outra na aberta em virtude da dispensa de Marina Agra Galvão. — *Trabalhador de 4.ª classe* — Antônio Lopes da Silva, na vaga proveniente da melhoria de salário de Francisco Cavalcante Rocha. — *Trabalhador de 4.ª classe* — Antônio Lopes da Silva, na vaga proveniente da melhoria de salário de Francisco Cavalcante Rocha. — *Trabalhador* — Aldovrando Montezuma de Carvalho, na vaga da tabela respectiva, ainda não preenchida. — *Diretoria Regional de Pernambuco — Mensageiro ajudante de 3.ª classe* — Leovegildo Agra Galvão, Alcides José Albuquerque, Romualdo José Correia Viães, Edson Queiroz da Silva e Airison Celestino Gomes, nas vagas ocasionadas pelo acesso de Israel Valdomiro de Araújo, Agmar Manuel dos Santos, Alonzo Amaral, Amaro de Sousa e Abelardo Cardoso Montenegro. — *Trabalhador de 4.ª classe* — Euzébio Lemoine Pais e José Marcelino de Araújo, o primeiro na vaga da tabela respectiva, ainda não preenchida, e o outro, na vaga resultante da melhoria de salário de Antonio Felipe Neri. — *Praticante de 1.ª classe* — José Cândia Bezerra de Menezes, na vaga decorrente da promoção de Edgard Floscolo Michile. — *Trabalhador* — José Sant'Ana dos Santos, na vaga da tabela respectiva, ainda não preenchida. — *Praticante de 3.ª classe* — Marcelino de Medeiros Lessa, na vaga resultante da melhoria de salário de Osmar de Lima Albuquerque. — O Serviço do Pessoal e a Comissão de Eficiência ouvidos, opinaram, favoravelmente, à aceitação da proposta. — Satisfeitas que foram as demais exigências do decreto lei n. 240 de 4 de fevereiro do corrente ano, notadamente as do inciso I, do artigo 18, provada a necessidade das admissões indicadas, e, como estas não importem em aumento de despesa, de vez que se verificarão em lugares vagos, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência, opinando no sentido de nada haver a opor ao atendimento da presente proposta. — Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República:

Aprovado: Em, 24-12-938. — G. VARGAS.

Requerimentos despachados

Alvaro José Batista, carteiro da classe F, da D.R.C.T. do Distrito Federal; Otávio Belo Pimentel Barbosa, oficial administrativo da classe H, Quadro XXX, deste ministério; João Pereira Valente, escriturário da classe G do DCT do Quadro III deste ministério; Davi Prado, escriturário da letra F da DRCT do Distrito Federal; Ana Quadros de Sá Watson, escriturário da classe H, Quadro III, da DRCT do Distrito Federal; Abílio Siqueira, telegrafista da classe H, Quadro III, deste ministério; Dionísio Marceônio de Sousa, telegrafista classe J do DCT; José de Araújo Lima, telegrafista da classe I do DCT, Quadro III, deste ministério; José Feliciano de Gouveia, telegrafista classe I; Mário Xavier Carneiro de Albuquerque, oficial administrativo classe K do Quadro III deste ministério, DRCT; Enéas Barbosa de Barros, oficial administrativo da classe J do DCT; Jacome Rossi, oficial administrativo da classe J do Quadro III deste ministério; Manuel Clementino de Albuquerque, oficial administrativo da classe J da DRCT em Pernambuco, pedem aposentadoria, de acordo com o art. 177 da Constituição Federal, revigorada pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. — Não satisfazendo os requerentes as exigências estabelecidas para as concessões desta natureza, archive-se. (4.045-39.)

Eugênio Gentil Brasil, oficial administrativo classe I da EFCEB; José de Oliveira França, oficial administrativo classe do Quadro II deste ministério; Diomar Lopes Coelho, oficial administrativo da letra K da EFCEB; Orlando Lopes de Faria, agente da classe I da EFCEB, e José de Oliveira Rodrigues, pedem aposentadoria nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. — Não satisfazendo os requerentes as exigências estabelecidas para as concessões desta natureza, archive-se. (2.487-39.)

Manuel Leite Pinto Filho, escriturário G da D.R. de Botucatu, pedindo sua nomeação para o cargo de oficial administrativo H, da D.R. de S. Paulo. — O requerimento deixa de ser encaminhado

ao Sr. Presidente da República, em virtude de já estar resolvido o assunto, contrariamente ao que pede o requerente. (1.704-39.)

Alfredo Tessari, condutor de malas da linha Curitiba a Paranaguá, na D.R. do Paraná, pedindo nomeação para o cargo de classe A da carreira de "Servente" da mesma D.R. para o qual prestou concurso. — Não houve oportunidade para o aproveitamento do requerente dentro do prazo de validade do concurso, que prescreveu em 3 de fevereiro corrente. (3.374-39.)

Florinda Teixeira de Matos, funcionária em disponibilidade nomeada para o cargo da classe C da carreira de escriturário do Quadro II deste ministério, pedindo prorrogação, por 60 dias, do prazo para tomar posse. — Deferido. (3.243-39.)

Pedro Simões de Campos, ex-auxiliar de praticante da D.R. de Pernambuco, pedindo sua volta ao exercício do cargo. — Indeferido. Os motivos que determinaram a demissão do requerente não aconselham a sua readmissão. (2.225-39.)

Pedro Ferreira de Castro, agente de estrada de ferro, classe C, do Quadro IX deste ministério, solicitando transferência para o cargo de condutor de trem, classe D, do mesmo quadro. — Indeferido. A transferência requerida importa em promoção. (1.473-39.)

Fábio da Silva Guimarães, ex-oficial de justiça, em disponibilidade, padrão A, do extinto Juízo Seccional do Estado de Mato Grosso, solicitando concessão de passagens para tomar posse do cargo da classe F da carreira de "Contínuo", do Quadro I, deste ministério, para o qual foi nomeado por decreto de 21-12-38. I) Não cabe ao Ministério da Viação conceder ajuda de custo ao requerente, que só passou a fazer parte do mesmo depois de haver tomado posse do cargo para o qual foi nomeado. II) Quanto às passagens, já estando o requerente nesta Capital, nada há que deferir. (30.644-38.)

ATOS DO SR. MINISTRO

Portarias do dia 17 de fevereiro de 1939

N. 103 — O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1.º do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, e parágrafo único do art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, resolve delegar competência aos engenheiros Joaquim Licínio de Sousa Almeida, inspetor federal das Estradas, José Gaioso Neves, diretor da Estrada de Ferro de Goiaz, Alvaro da Cunha e Melo, diretor da Estrada de Ferro Central do Piauí, Afonso de Miranda Freire de Carvalho, diretor da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina, Norberto da Silva Pais, diretor da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina e José Soares Caminha, diretor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, para, no corrente ano, prorrogar o expediente dos funcionários e extranumerários que servem nas repartições que dirigem, tendo em vista as exigências do serviço.

N. 107 — O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 264 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública, resolve delegar competência ao Dr. Vitor Gustavo Mascarenhas Tamm, presidente da Comissão de Eficiência deste Ministério, para prorrogar o expediente além das horas regulamentares dos funcionários que servem na mesma Comissão.

Requerimentos despachados

Delminda Urioste Escobar, solicitando sua nomeação para o cargo de agente postal de Quiririm, Estado de São Paulo. — Indeferido. Está suspenso o funcionamento da agência postal de Quiririm. (2.642-39.)

ATOS DO DIRETOR

Portaria do dia 16 de fevereiro de 1939

N. 102 — Concedendo ao engenheiro de 1.ª classe da Estrada de Ferro Baía e Minas Pedro Possolo seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de outubro de 1938, com um terço da remuneração, de acordo com o art. 3.º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Pr. 2.850-39.)

Expediente do dia 13 de fevereiro de 1939

Offícios:

N. 903 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que a Comissão de que trata o processo n. 28.334-38, para a qual foram designados o agente "J", João Vitor e os oficiais administrativos da classe "H", Carlos Pereira Caranta e Luiz Carlos Gomes, todos dessa Estrada, deverá afunilar, subordinada a Diretoria dessa via-férrea. 1.361-39.

N. 904 — A mesma — Comunicando que não poder-se-á operar a nomeação de José Rangel Pacheco, para o cargo de que trata o ofício n. 2.440, de 10 de junho do ano passado, em vista das informações do Departamento Administrativo do Serviço Público. 21.303-38.

N. 905 — A Inspeção F. das Estradas — Comunicando que a nomeação do auxiliar de obras da E.F.C.R.G.N., Elpidio Campos, para exercer, interinamente, o cargo de "escriturário" da classe "B" da mesma Estrada, não poderá verificar-se, sem que sejam cumpridas as exigências constantes do ofício n. 5.933, de 3 de dezembro do ano próximo passado, deste Ministério. (28.319-38.)

N. 906 — A mesma — Enviando 12 portarias de admissão de pessoal extranumerário mensalista da E. F. Tocantins. 621-39.

N. 907 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando, em referências ao pedido de transferência formulado pela escriturária da classe "E", da D.R. de Minas Gerais, Mariana Puccini Mourão, por ter sido o seu marido transferido para esta Capital, que o caso em apreço estando previsto pela lei n. 208, de 27 de maio de 1936, cabe à interessada, se lhe aprovar, requerer licença, nos termos do artigo 1º da lei referida, juntando para isso os documentos necessários. 2.099-38.

N. 908 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto que aposentou Eduardo Câmara Alves. 1.110-39.

N. 909 — Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Enviando as relações de pessoal do D.N.E.R. 55-39.

N. 910 — A Comissão Mixta Brasileiro-Boliviana — Comunicando que João de Almeida Ferber, nomeado por decreto de 21 de setembro de 1938, para o cargo da classe "G", da carreira de "desenhista", do Quadro I, deste Ministério, deverá apresentar-se, logo que cesse o exercício das funções que lhe estão afetas nessa Comissão, à I.F.O.C.S., onde se acha lotado. 23.566-38.

N. 911 — A Viação Férrea Leste Brasileiro — Comunicando que o agente dessa estrada de ferro, Ottoniel da Silva Moraes, foi exonerado por decreto de 17 de setembro de 1938, publicado no D.O. de 22 do mesmo mês e ano. 2.871-39.

N. 912 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Restituindo, informado, o processo relativo ao pedido formulado por Francisco da Silva, no sentido de ser readmitido no seu primitivo lugar de servente de 1ª classe. (29.231-38).

N. 913 — Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Agradecendo a comunicação constante da circular n. 42, de 30 de janeiro último. 2.645-39.

N. 914 — Ao Departamento Nacional de Estrada de Rodagem — Comunicando que o Sr. Ministro, por despacho de 27 de janeiro último, dispensou, a pedido, Luiz de Medeiros Barbosa. 1.785-39.

N. 915 — A Fazenda Nacional — Comunicando que por decreto de 21 de janeiro último, publicado no D.O. de 25 do mesmo mês, foram designados o contador da classe "J", José Batista de Lorena e o oficial administrativo da classe "I", João Salse, respectivamente, dos Quadros I e II desse Ministério e o engenheiro da classe "M" do Quadro I, deste Ministério, Augusto Hor-Meyll, para constituírem a comissão de tomadas de contas de que trata o artigo II do decreto-lei n. 684, de 13 de setembro do ano passado. 2.023-39.

N. 916 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Idem, idem.

N. 917 — A Administração do Porto do Rio de Janeiro — Idem, idem.

N. 918 — Ao Tribunal de Contas — Idem, idem.

N. 919 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que, estando afetas a este Serviço do Pessoal as averbações de consignações em folha de pagamento dos funcionários desse Departamento, que recebem seus vencimentos no Tesouro Nacional, quaisquer exigências e solicitações nesse sentido devem ao mesmo ser dirigidos. 3.154-39.

N. 920 — A Inspeção F. das Estradas — Solicitando a devolução do decreto de nomeação de Inácio Xavier da Silva, visto ter sido o mesmo tornado sem efeito por decreto de 20 de dezembro último. 50-39.

N. 921 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que, em consequência do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938, foram incorporados ao Ministério da Agricultura dois cargos de oficial administrativo, classe "H", e dois cargos de escriturário, classe "E", pertencentes à lotação desse Departamento, acontecendo, no entanto, que as vagas indicadas ao Sr. Ministro da Agricultura integram a lotação do D.N.P.N., I.F.E. e I.F.O.C.S. Nestas condições é necessário que esse Departamento indique dois funcionários de cada uma das carreiras em apreço, para que seja promovida a remoção dos mesmos para as repartições que têm suas lotações desfalçadas. 264-39.

N. 923 — A Rede de Viação Cearense — Remetendo duas portarias de admissão dos extranumerários mensalistas dessa Rede — José Carlos Augusto e Felipe Pereira Dias. 29.074-38.

N. 924 — A Viação Férrea F. Leste Brasileiro — Remetendo três portarias de admissão dos seguintes extranumerários mensalistas: Aloísio Augusto Bugarí, Dulce Catrambi e Lourdes Dantas Gomes. 29.659-39.

N. 925 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Acusando o recebimento das cartas ns. CG-30 3 CG-36, de 27 de janeiro e 2 de fevereiro passados, sobre a posse de Francisco Benjamin Pirangi de Aragão e outros, nomeados recentemente para o Quadro I deste Ministério, e informando que nesta data este Serviço telegrafou aos chefes de serviço indicados, no sentido de empossarem as seguintes pessoas: Francisco Benjamin Pirangi de Aragão, Davi Albuquerque Maia, Amaro Cassimiro de Lima, Edgar Lustoza da Silva e Euclides Piracuruca, e que os decretos de Antônio Tavares de Sá Carneiro, e Ademar Neves, já foram encaminhados ao Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura. Pedindo, também, o comparecimento de Mário Anunciato de Magalhães e Rubens Go-

mes Pereira, a este Serviço do Pessoal, para efeito de posse, e solicitando providências para que compareçam com urgência a este mesmo Serviço, Francisco José do Nascimento, José Amorim Garcia Filho, Oscar Fernandes da Silva e Zaira Gouvea, para efeito de exame de saúde e posse dos cargos para que foram nomeados. 29.809-38.

Expediente do dia 14 de fevereiro de 1939

Offícios:

N. 926 — A Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando providências afim de que seja submetido a inspeção de saúde, Francisco José do Nascimento, para efeito de posse. 29.809-38.

N. 927 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou, fosse posto à disposição do D.A. do Serviço Público, sem prejuízo de vencimentos, o escriturário, classe "C", dessa Estrada — Nasilde Palhano de Jesus, solicitando providências para apresentação da mesma funcionária ao referido Departamento.

N. 928 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Comunicando que este Serviço já tomou as providências necessárias junto à E.F.C.B., para que passe a servir nesse Departamento, o escriturário, Nasilde Palhano de Jesus, e, logo que se torne possível, será providenciada a apresentação do escriturário Wiggber-to de Menezes, a esse Departamento. 2.363-39.

N. 934 — A Recebedoria do Distrito Federal — Comunicando que Edgar Bastos de Araujo vai recolher nessa Recebedoria a importância de 480\$000, referente à diferença do imposto do selo de sua nomeação. 3.780-39.

N. 941 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesas n. 10-P, de 10 do corrente mês, na importância de 123:900\$000, extraído por este Serviço do Pessoal, à conta de sub-consignação n. 43, item 05) Contratados, consignação III "Pessoal extranumerário", verba 1 "Pessoal", do atual orçamento deste Ministério. 3.999-39.

Portarias do dia 17 de fevereiro de 1939

N. 104 — Concedendo ao artífice de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Hermínio de Araujo, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de novembro de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, número III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Pr. 3.123, de 1939).

N. 105 — Concedendo ao artífice de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Woodley dos Santos, oito meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de novembro de 1938, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 19, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (Processo n. 3.121-39).

N. 106 — Concedendo ao trabalhador de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio Ramos de Oliveira, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de janeiro do corrente ano, com um sexto da mensalidade, de acordo com o art. 8º, n. IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Pr. 2.701-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos do dia 15 de fevereiro de 1939

N. 941-A — A Inspeção F. das Estradas — Remetendo 11 portarias de admissão de extranumerários-mensalistas da E. F. de Goiás (29.442-38).

N. 942 — A mesma — Idem, idem, E. F. São Luiz e Terezina, 82 portarias. (2.267-39).

N. 943 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Comunicando que Edmund Muniz de Brito, tinha direito, no dia 1 de junho de 1938, a 21 dias de férias sendo 6 do exercício de 1937 e 15 de 1938. (24.989-37).

N. 944 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 11-P, de 14 do corrente mês, na importância de 386:400\$000, extraído por este Serviço do Pessoal, à conta da sub-consignação n. 43, item 05) Diaristas, consignação II "Pessoal extranumerário, verba 1 "Pessoal", do orçamento vigente deste Ministério.

N. 945 — A Fiscalização dos Portos de Santa Catarina — Pedindo dar posse a Dorval Campos no cargo da classe "F", da carreira de "prático de engenharia (DNPN, DAC e DSBF)", do Quadro I deste Ministério, para o qual foi nomeado por decreto de 31-12-38. (1.061-39).

N. 947 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Pedindo informação se Joaquina de Araujo Torreão, continua em disponibilidade, ou foi aproveitada em outro cargo. (2.259-39).

N. 949 — A Inspeção F. das Estradas — Enviando o processo referente à expedição de título declaratório de cidadania brasileira requerida pelo engenheiro Guilherme Leopoldo Frey. (3.170-39).

N. 950 — A mesma — Idem, idem, pelo trabalhador Anelises Pereira. (3.169-39).

N. 951 — A mesma — Idem, idem, João dos Santos Moutinho. (3.168-39).

N. 952 — A Despesa Pública — Remetendo, instruído, o processo de que é constante o requerimento em que Antônio Pereira, solicita a expedição de seu título de inatividade. (3.133-39).

N. 953 — A E. F. Maricá — Comunicando a justificação das faltas dadas ao serviço por Ismar Dutra da Rosa.

N. 954 — A Despesa Pública — Enviando o processo referente a pedido de expedição de títulos definitivos de pensão de montepio que fazem Georgina da Rocha Bandeira e outra. (3.023-39).

N. 956 — A mesma — Enviando o processo n. 1.708-39, desta Secretaria, e, solicitando atenção para o requerimento de fls. 17, em que Ananias Nilo Machado, pede melhoria de vencimentos. (1.708-39).

N. 960 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Maria Alagon. (1.359-39).

N. 961 — Ao mesmo — Comunicando que foi feita nova publicação no D.O. de 3 do corrente mês, do ato que concedeu exoneração a Oscar Albareli Rangel. (1.160-39).

N. 962 — A Inspetoria G. de Iluminação. — Comunicando que as férias dos funcionários dessa repartição, poderão ser gozadas "em dias seguidos, interpolados, ou acumulativamente, de dois em dois anos, durante 30 dias", conforme estabelece o artigo 118 do Regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919. (1.612-39).

N. 963 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Comunicando que o Sr. ministro, proferiu, no requerimento em que Hermógenes Machado das Chagas, pediu sua readmissão de servente da classe "C", da D. R. C. T. do Distrito Federal, o seguinte despacho. — Autorizo o D. C. T. a readmitir o requerente, em cargo inicial de carreira, quando houver vaga e sem prejuízo de candidatos aprovados em concurso. (1.644-39).

N. 964 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente mês, deferiu o requerimento em que Alberto José Cabral, solicitou prorrogação por mais de 30 dias para tomar posse no cargo, para que foi nomeado, por decreto de 25 de outubro do ano p. findo (2.504-39).

N. 965 — Ao mesmo — Restituindo o inquerito administrativo que acompanhou o officio n. 21.241, de 15 de dezembro último, e, comunicando que Dulce Barbosa Soares Alves foi demitida do cargo de ajudante de agente, do Quadro XX, desta Ministério (29.112-38).

Expediente do dia 16 de fevereiro de 1939

Offícios:

N. 966 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro dispensou, por despacho de 1 do corrente, Luiz Gonzaga da Cunha, José Ovídio de Oliveira, Alvaro Bocks da Silva, Carlos da Silva Barreiros e Davi Apolônio. 1.825-39.

N. 967 — A Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando providências afim de que seja submetido à inspeção de saúde, por efeito de posse, João Felipe Kirchner.

N. 968 — A mesma — Idem, idem, Gentil Tristão Norberto. 272-39.

N. 969 — A mesma — Idem, idem, Zilmar Soares Montauray. 30.120-38.

N. 970 — A Despesa Pública — Apresentando o escriturário da classe "F", Ari Ministério, designado para identificar e acompanhar os pagamentos no corrente ano, dos salários do pessoal extranumerário e de gratificações e outras despesas aos funcionários e extranumerários em exercício nesta Secretaria de Estado. 4.098-39.

N. 971 — A Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar — Enviando elementos referentes ao Sr. Darcí Fonseca.

N. 972 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Enviando o decreto de nomeação de Darcí Fonseca.

Requerimentos despachados

Mozart de Azeredo, pedindo a devolução dos documentos que acompanharam o seu requerimento de 27 de dezembro de 1938. — Restitua-se, mediante recibo e à prova de identidade. (3.532-39).

Monte-pio dos Servidores do Estado, solicitando providências no sentido de ser cancelada da ficha financeira do Sr. Guilherme Alves de Barros a importância de 22\$500. — Cancele-se. (3.861-39).

Edgar Bastos de Araujo, official administrativo da classe "B", com exercício nesta Secretaria de Estado, solicitando mandar ser extraída uma guia de recolhimento ao Tesouro Nacional na importância de 480\$000, relativa a diferença de selo de sua nomeação para o cargo que ocupa. — Deferido. (3.780-39).

DISPENSA DE EXTRANUMÉRARIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Despacho: data e processo
Moacir da Paixão Fleury Curado, telegrafista adj. de 3ª classe — D. R. de Goiás — 13-1-39 — 3.199-39.

José Costa, guarda-fios de 5ª classe — D. R. de Santa Maria — 28-1-39 — 1.735-39.

Armando Conserino, mensageiro ajud. de 1ª classe — D. R. de São Paulo — 13-1-39 — 3.067-39.

Alvaro Pereira Lopes, auxiliar técnico de 5ª classe — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — 13-1-39 — 2.901-39.

Francisco Pereira da Silva, guarda de 2ª classe — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — 26-1-39 — 1.217-39.

Raoul Michel de Thuin, sub-assistente técnico de 3ª classe — D. S. Baixada Fluminense — 13-2-39 — 2.837-39.

Edmundo Augusto Mussel, mestre de 5ª classe — D. N. de Estradas de Rodagem — 28-1-39 — 1.787-39.

DISPENSA DE EXTRANUMÉRARIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data — Processo
Heraldo Ribeiro de Oliveira, auxiliar de 3ª classe — Inspetoria Federal de Obras contra Secas — 31-1-39 — 2.183-39.

Paulo Francisco de Albuquerque, mensageiro ajudante de 1ª classe — D. R. de Pernambuco — 27-1-39 — 1.729-39.

Nome — Função — Repartição — Data — Processo
João Augusto da Silva, auxiliar de 1ª classe — D. R. de São Paulo — 10-2-39 — 2.751-39.

Luiz Gonzaga da Cunha, guarda de 1ª classe — E. F. Central do Brasil — 1-2-39 — 1.825-39.

José Ovídio de Oliveira, guarda de 1ª classe — E. F. Central do Brasil — 1-2-39 — 1.825-39.

Alvaro Bocks da Silva, guarda de 1ª classe — E. F. Central do Brasil — 1-2-39 — 1.825-39.

Carlos da Silva Barreiros, guarda de 1ª classe — E. F. Central do Brasil — 1-2-39 — 1.825-39.

Davi Apolônio, guarda de 1ª classe — E. F. Central do Brasil — 1-2-39 — 1.825-39.

Relação nominal de pessoal extranumerário-mensalista da Estrada de Ferro S. Luiz-Teresina publicada no *Diário Oficial* de 13 de fevereiro de 1939.

RETIFICAÇÕES

Onde se lê: 10 artífices de 5ª classe a 400\$000.

II — Propostos à melhoria de salário;

5. Francisco Joaquim Barbosa, na vaga por melhoria de salário de João Samuel Escrivener, leia-se, Francisco Joaquim Barbosa, na vaga por melhoria de salário de João Samuel Escrivener.

Onde se lê: 6 guardas de 3ª classe a 300\$000

I — Propostos a recondução;

1. Leia-se, Elísio Cruz.

Onde se lê: 28 'raba'lhadores de 2ª classe a 300\$000.

I — Propostos a recondução;

12. Leia-se, Luiz Bi'ro.

13. Marinh Pacifico Roca, leia-se, Marinho Pacifico Rocha.

II — Propostos à melhoria de salário;

21. Leia-se, Domingos Pereira dos Santos, na vaga por melhoria de salário de Antônio Rodrigues de Sousa.

Onde se lê: 16 guardas de 4ª classe a 250\$000.

II — Propostos a melhoria de salário,

13. Leia-se, Silvestre João da Costa.

Onde se lê: 283 trabalhadores de 4ª classe a 200\$000.

I — Propostos a recondução;

37. Casemira Marques Pereira, leia-se, Casemiro Marques Pereira.

81. Isidro Azevedo, leia-se, Isidoro Azevedo.

173. Oscar Claudino, leia-se, Oscar Claudiano.

203. Raimundo Silva, leia-se, Raimundo Nonato Vieira.

204. Leia-se, Raimundo Silva.

III — Propostos à admissão:

262. Vago por aposentadoria de Deonato Cantanhede. leia-se, vago por aposentadoria de Deodato Cantanhede.

274. Vago por aposentadoria de Josi Cursino, leia-se, vago por aposentadoria de José Cursino.

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

Por terem saído com incorreções:

No D. O. de 13-2-39, a página 3.557, no aviso n. 356, onde se lê: da mencionada Rede dezoenove plataforma, leia-se: da mencionada Rede dezoenove *vagões* plataforma.

No mesmo D. O. à mesma página, no aviso n. 367, onde se lê: celebrado, de com a autorização, leia-se: celebrado, de *acordo* com a autorização.

No mesmo D. O. à mesma página, no aviso n. 370, onde se lê: que liga à Rede rodoviária, leia-se: que liga *Vitória* à Rede rodoviária.

Diretoria de Contabilidade — Ato do diretor — Officio n. 810 — de 8 de fevereiro de 1939 — Ao Sr. João Curvo — Prefeito da Cidade de Cárceres — Comunicando que o D.A.C. em officio n. 244, de 24-1-939, o Sr. Presidente da República já autorizou o estabelecimento do tráfego aéreo Corumbá-Porto Velho. (2.069-39).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1939

Afastando, sem percepção de vantagens pecuniárias, do exercício do seu cargo, do qual já se acha afastado preventivamente, o telegrafista adjunto de 3ª classe que servia de agente postal telegráfico de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, Edson Martins dos Santos, visto se encontrar incurso em pena de demissão. (Portaria n. 176 — 16 de fevereiro de 1939).

Requerimentos despachados:

Jorge Poles Moreira, telegrafista da classe "G", com exercício na Estação Central Telegráfica, pedindo seja cancelada uma falta justificada. — Indeferido. (Processo n. 7.727-39).

Antônio Batista de Carvalho, tesoureiro padão J, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (75.107-38).

Manuel Antônio Pereira, servente da classe D, da Diretoria Geral, pedindo licença. — Indeferido, pois o SRP 2 já devia ter proposto a aposentadoria compulsória, dada a idade do requerente. (53.934-38).

Maria Petronilha Alexandre, escriturária da classe D, da Diretoria Regional de Campo Grande, pedindo licença. — Indeferido. (62.816, de 1938).

Licenças concedidas:

Luiz Alves de Amorim, motorista da Diretoria Regional de Alagoas, dois meses e 19 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 9 de abril último. (23.723-38).

Elisabete Sales, ajudante da agência de Garanhuns, na Diretoria Regional de Pernambuco, 4 meses em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 15 de agosto último. (49.108-38).

Sebastião Bandeira de Melo, agente da agência de São Miguel dos Milagres, na Diretoria Regional de Alagoas, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (58.399-38).

João Chagas de Araújo, condutor de malas da agência Vitória a Amorós, da Diretoria Regional do Espírito Santo, 6 meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho último. (22.564-38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Rodoifo Batista Pires, oficial administrativo da classe H, da Diretoria Geral, pedindo manda averbar em seus assentamentos o tempo de serviço prestado ao Ministério da Marinha, Delegacia Fiscal, Tesouro Nacional e Recebedoria do Distrito Federal. — Anote-se. (2.896-39).

Joaquim Rebouças de Carvalho Júnior, oficial administrativo da classe I, da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo mandar averbar em seus assentamentos a sua qualidade de bacharel em ciências jurídicas e sociais. — Anote-se. (6.978-39).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 15 de fevereiro de 1939

Requerimentos despachados

José de Aguiar Garcez pedindo, por certidão teor de telegrama — Prove sua qualidade de remetente. (7.991-39).

Walter Wettsman, pedindo para apresentar a registro, já fechadas e lacradas, encomendas de seu ramo de comércio — Deferido, na forma do parecer. (7.176-39).

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de fevereiro de 1939

Offícios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 452 — Restituindo o processo 569-39 do qual consta o aviso n. LA-2-612. (04), de 3 de janeiro último, que enviou, em anexo cópia do ofício n. 18.909, de 30-11-38, do Office International d'Hygiène Publique. (Ref. 157-39).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 455 — Solicitando a fineza de, por intermédio de nossas Missões Diplomáticas, obter e ser fornecido ao DAC, dados relativos às linhas aéreas regulares em funcionamento nos países limítrofes e seus projetados prolongamentos e ramificações, bem como um ou dois exemplares do mais recente e completo mapa de cada um desses países.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 456 — Comunicando dispensa de dois extranumerários-mensalistas. (Ref. 164-39).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 458 — Proponho admissão de um extranumerário-mensalista.

Dia 14

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 461 — Justificando marca determinada para o pedido número 902.008.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 462 — Justificando marca determinada para artigos constantes do pedido 902.006.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 463 — Justificando marca determinada para o material constante do pedido 902.005.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

464 — Justificando marca determinada para os artigos constantes do pedido 902.004.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 465 — Justificando marca determinada para os artigos constantes do pedido 902.002.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Agricultura:

N. 466 — Transmitindo relações de descontos em folha do pessoal extranumerário-mensalista transferidos para o Serviço de Meteorologia.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 467 — Devolvendo o processo n. 2.618-39, referente à permissão que a Legação da Bolívia solicitou por intermédio do Ministério das Relações Exteriores para que os aviões do "Lloyd Aéreo Boliviano" possam aterrar no campo de pouso de Xapuri, Território do Acre, quando não puderem utilizar o campo boliviano de Cobija. (Ref. 46-39).

— Ao Sr. presidente da Associação das Empresas Aeroviárias:

N. 470 — Acusando o recebimento do ofício n. 151, de 8 de corrente e agradecendo a participação no mesmo contida. (Ref. número 578-39).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 471 — Restituindo recado do Ministério das Relações Exteriores e informando que o DAC tomou conhecimento do assunto constante do mesmo.

— Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 472 — Comunicando não ter sido possível a designação de um técnico para representar o Brasil na 1ª Conferência Panamericana de Aviação Sanitária. (Ref. 271-39).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 473 — Restituindo processos encaminhados com papeletas de 1-11-38 e 19 de janeiro findo, e referentes à Primeira Conferência Panamericana de Aviação Sanitária. Ref. 271-39.

— Ao Sr. superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 474 — Solicitando colocação de um medidor de luz na estação de hidroaviões do Aeroporto Santos Dumont.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 475 — Acusando o recebimento do ofício n. 54, de 31 do mês passado e agradecendo a atenção dispensada ao pedido constante do ofício n. 4.428, de 8-10-38, do DAC. Ref. 473-39.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 479 — Propondo aproveitamento de 3 candidatos classificados na prova de habilitação para extranumerários-mensalistas que já exercem essas funções no DAC, para as vagas de auxiliar de escrita de 5ª e 1ª classe. Ref. 355-39.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Requerimentos:

Daniel Correia da Silva, escriturário classe G, solicitando permissão para gozar as férias referentes ao ano de 1938, total ou parceladamente. — Deferido.

José da Costa Guerra, engenheiro classe L, solicitando férias referentes aos exercícios de 1938 e 1939, para gozá-las parceladamente. — Deferido.

Paulo Osório Jordão de Brito, engenheiro, solicitando permissão para gozar, parceladamente, as férias referentes ao ano de 1938. — Deferido.

Paulo Luiz Rodrigues de Sousa, auxiliar de 2ª classe, requerendo concessão de 15 dias de férias referentes ao ano de 1939, para serem gozadas parceladamente. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 3 de fevereiro de 1939

Offícios:

Aos Srs. encarregados das Regiões Aeronáuticas:

N. 362 — Enviando cópia de horários aprovados por portaria n. 11, de 2-2-39.

Dia 6

Ao Sr. diretor-superintendente da Viação Aérea São Paulo S.A.:

N. 387 — Comunicando que por despacho de 1 do corrente foi deferido o requerimento referente à chegada, com atraso, do avião PP-SPF, em Goiânia, no dia 21 de janeiro findo Ref. 314-39.

Dia 13

Aos Srs. encarregados das Regiões Aeronáuticas:

N. 460 — Enviando cópias de horários aprovados.

Dia 14

Ao Sr. diretor-gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 477 — Solicitando informações sobre a possibilidade da inclusão da escala em Boa Vista do Tocantins no itinerário da linha Floriano-Carolina-Belem. Ref. 557-39.

— Ao Sr. presidente da Aerobras Limitada:

N. 494 — Chamando a atenção para a infração cometida com a aeronave PP-APA, no dia 6 do corrente. Ref. 588-39.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários publicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Tabela numérica de pessoal extranumerário-mensalista da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939.

N. de mensalistas — Função	Salário		Total
	Mensal	Anual	
1 Assistente técnico de segunda classe	1:550\$0	18:600\$0	18:600\$0
1 Sub-assistente técnico de 1ª classe	1:350\$0	16:200\$0	16:200\$0
1 Sub-assistente técnico de 5ª classe	1:150\$0	13:200\$0	13:800\$0
1 Ajudante técnico de segunda classe	1:050\$0	12:600\$0	12:600\$0
2 Ajudantes técnicos de terceira classe	1:000\$0	12:000\$0	24:000\$0
1 Amanuense de 1ª classe	950\$0	11:400\$0	11:400\$0
1 Sub-ajudante técnico de 1ª classe	850\$0	10:200\$0	10:200\$0
1 Amanuense de 2ª classe	900\$0	10:800\$0	10:800\$0
6 Auxiliares de escrita de 1ª classe	700\$0	8:400\$0	50:400\$0
8 Auxiliares de escrita de 3ª classe	600\$0	7:200\$0	57:600\$0
7 Auxiliares de escrita de 4ª classe	550\$0	6:600\$0	46:200\$0
3 Auxiliares de escrita de 5ª classe	500\$0	6:000\$0	18:000\$0
1 Auxiliar técnico de 2ª classe	550\$0	6:600\$0	6:600\$0
1 Auxiliar técnico de 3ª classe	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1 Motorista de 5ª classe	550\$0	6:600\$0	6:600\$0
1 Ajudante de motorista de 2ª classe	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
2 Auxiliares de 1ª classe	450\$0	5:400\$0	10:800\$0
3 Auxiliares de 2ª classe	400\$0	4:800\$0	14:400\$0
1 Auxiliar de 3ª classe	350\$0	4:200\$0	4:200\$0
1 Contínuo de 5ª classe	400\$0	4:800\$0	4:800\$0
44			348:600\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário - mensalista da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para o período de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1939, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da verba 1, consignação II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	Data da 1ª admissão
1. Antônio Emiliano Fayal Júnior, assistente técnico de 2ª classe	1:550\$0	583	19- 6-31
2. Jorge Coutinho Aguirre, sub-assistente de primeira classe	1:350\$0	584	21-11-35
3. Gerardo Renault de Melo Matos, sub-assistente técnico de 5ª classe	1:150\$0	585	25-10-34
4. Antônio Gomes Carmo, ajudante técnico de segunda classe	1:050\$0	586	1- 7-35
5. Bento Guimarães, ajudante técnico de 3ª classe	1:000\$0	587	19- 1-31
6. Paulo Ferdinando Thiry, ajudante técnico de terceira classe	1:000\$0	588	6- 2-34

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	admissão Data da 1ª
7. Rubens Fernandes de Andrade, sub-ajudante técnico de 1ª classe	850\$0	589	1-11-34
8. Roberto Moreira Campos, amanuense de 1ª classe	950\$0	590	1- 7-34
9. Aurino Barbosa Souto, amanuense de 2ª classe	900\$0	591	27- 9-33
10. Helena Nunes de Barcelos, auxiliar de escrita de 1ª classe	700\$0	592	2- 1-35
11. Antônio Queiroz Guimarães, auxiliar de escrita de 1ª classe	700\$0	593	13-12-32
12. Ester Coutinho Rocha, auxiliar de escrita de primeira classe	700\$0	594	23- 7-25
13. Maria Dulce Barreto, auxiliar de 1ª classe	700\$0	595	2- 1-29
14. Orlando Alfredo Musso, auxiliar de escrita de primeira classe	700\$0	596	12-11-31
15. Pautila de Oliveira, auxiliar de escrita de 1ª classe	700\$0	597	10- 5-35
16. João Licínio de Miranda, auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	598	2- 8-34
17. Maria Isabel Cavalcanti Cardoso, auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	599	26-10-36
18. Agostinho da Costa Guerra, auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	600	10- 1-34
19. Henrique Marques da Cunha, auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	601	20- 3-33
20. Heraldo de Freitas, auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	602	17- 5-35
21. José Carlos Resende, auxiliar de escrita de terceira classe	600\$0	603	6- 5-35
22. Maria Aurora Pegado Beltrão, auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	604	1- 5-34
23. Mário Rodrigues Meira, auxiliar de escrita de terceira classe	600\$0	605	1- 7-34
24. Antônio Magarinos de Sousa Leão, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	606	1- 7-34
25. Antônio Ribeiro Duarte, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	607	1- 6-35
26. José da Graça Caminha, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	608	20- 7-34
27. Judite Pereira Benjamin de Viveiros, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	609	29- 3-35
28. Maria de Lourdes Cardim de Barros, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	610	1- 1-36
29. Rubem Helmold, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	611	16-10-31
30. Julião de Baêre Filho, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	612	1- 1-36
31. Luiz Sampaio Arruda Filho, auxiliar de escrita de 5ª classe	500\$0	613	1- 4-38
32. José Lisboa de Paiva, auxiliar de escrita de 5ª classe	500\$0	614	18- 8-34
33. Olavo de Azevedo Bafa, auxiliar de escrita de 5ª classe	500\$0	615	13- 5-33
34. Pascoal Vilaboim Filho, auxiliar técnico de segunda classe	550\$0	616	24- 4-35
35. Marcos D'Amato, auxiliar técnico de 3ª classe	500\$0	617	2- 6-33
36. Joaquim Mariano Rosa, motorista de 5ª classe	550\$0	618	28- 6-38
37. Domingos Pereira da Silva, ajudante de motorista de 2ª classe	550\$0	619	21- 5-35
38. Américo Rodrigo de Araujo, auxiliar de 1ª classe	550\$0	620	14-11-36
39. Maria Clementina Vieira, auxiliar de 1ª classe	550\$0	621	26- 8-35
40. Dulce Coutinho Rocha, auxiliar de 2ª classe	500\$0	622	1- 1-38

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	admissão Data da 1ª
41. Mário de Oliveira Monteiro, auxiliar de 2ª classe ...	400\$0	623	14-11-36
42. Maria Auxiliadora Carneiro de Azevedo, auxiliar de 2ª classe	400\$0	624	16-11-37
43. Maria da Glória Moreira Távora, auxiliar de terceira classe	350\$0	625	2- 2-39
44. Otacílio da Silva Braga, contínuo de 5ª classe ..	400\$0	626	2- 2-39

NOTA — O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização em face do Decreto-Lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, Chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários-mensalistas da Divisão de Terras e Colonização (Secção de Colonização em Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício de 1939, aprovado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939.

N. de mensalistas — Função	Salário		
	Mensal	Anual	Total
1 Auxiliar de escrita de primeira classe	700\$0	8:400\$0	8:400\$0
1 Auxiliar técnico de segunda classe	550\$0	6:600\$0	6:600\$0
1 Auxiliar de escrita de quarta classe	550\$0	6:600\$0	6:600\$0
1 Auxiliar de escrita de quinta classe	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1 Servente de 5ª classe	300\$0	3:600\$0	3:600\$0
5			31:200\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista da Divisão de Terras e Colonização (Secção de Colonização em Curitiba, Estado do Paraná), admitido nos termos do item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante o período de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1939, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa deverá correr à conta da verba 1ª, consignação II, Pessoal extranumerário, sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	Data da 1ª admissão
1. Benedito Sadock de Sá, auxiliar de escrita de 1ª classe	700\$0	627	1- 7-934
2. Odenath Seiler Roriz, auxiliar técnico de segunda classe	550\$0	628	2- 2-939
3. Regina Cardoso Veloso, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	629	1- 1-936
4. Eleni Guimarães da Rocha Loures, auxiliar de escrita de 5ª classe	500\$0	630	1- 2-935
5. Aristeu Saldanha Faria, servente de 5ª classe ..	300\$0	631	2- 2-939

NOTA — O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização de conformidade com o Decreto-Lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, em 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, Chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários-mensalistas da Divisão de Terras e Colonização (Núcleo Colonial Inglês de Sousa, no Estado do Pará), para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE-202, de 2 de fevereiro de 1939.

N.º de mensalistas	Função	Salário		
		Mensal	Anual	Total
1 Ajudante técnico de 5ª classe		900\$0	10:800\$0	10:800\$0
1 Sub-ajudante técnico de 1ª classe..		850\$0	10:200\$0	10:200\$0
1 Auxiliar de escrita de 1ª classe..		700\$0	8:400\$0	8:400\$0
1 Auxiliar de 3ª classe		350\$0	4:200\$0	4:200\$0
1 Farmacêutico auxiliar de 2ª classe		400\$0	4:800\$0	4:800\$0
3 Coadjuvantes de ensino de 5ª classe		350\$0	4:200\$0	12:600\$0
1 Trabalhador de 2ª classe		300\$0	3:600\$0	3:600\$0
9				54:600\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista da Divisão de Terras e Colonização (Núcleo Colonial Inglês de Sousa, no Estado do Pará), admitido nos termos do item V, do art. 26, do

decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante o período de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1939, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. DE-202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá por conta da Verba 1ª, Consignação II, Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

N.º de ordem	Nome — Função	Remuneração	N.º da portaria	Data da 1ª admissão
1.	Joaquim Rodrigues Lopes, ajudante téc. de 5ª classe	900\$0	632	2- 2-939
2.	Antônio Mazini, sub-ajudante técnico de 1ª classe	850\$0	633	1- 7-934
3.	Raimundo de Sousa Pinto, auxiliar de 1ª classe	700\$0	634	1- 1-935
4.	Celerino Martinho Costa, auxiliar de 3ª classe	350\$0	635	1- 4-935
5.	Oscar Alves de Sousa, farmacêutico auxiliar de 2ª classe..	400\$0	636	1- 2-935
6.	Clara de Lima Pinheiro, coadj. de ensino de 5ª classe	350\$0	637	1- 7-934
7.	Jurandir Miranda Sidrim, coad. de ensino de 5ª classe	350\$0	638	16-11-937
8.	Castorina Novais da Cruz, coad. de ensino de 5ª classe	350\$0	639	16-11-937
9.	Arcelino Carneiro, trabalhador de 2ª classe	300\$0	640	1- 7-934

NOTA — O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização, de conformidade com o decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários-mensalistas da Divisão de Terras e Colonização (Núcleo Colonial de São Bento), para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 202, de 2 de fevereiro de 1939.

N.º de mensalistas	Função	Salário		
		Mensal	Anual	Total
1 Médico assistente de 2ª classe....		1:400\$0	16:800\$0	16:800\$0
1 Sub-assistente técnico de 4ª classe		1:200\$0	14:400\$0	14:400\$0
2 Ajudantes técnicos de 5ª classe..		900\$0	10:800\$0	21:600\$0
1 Médico assistente adjunto de 5ª classe		1:000\$0	12:000\$0	12:000\$0
1 Amanuense de 1ª classe		950\$0	11:400\$0	11:400\$0
2 Sub-ajudantes técnicos de 2ª classe		800\$0	9:600\$0	19:200\$0
1 Sub-ajudante técnico de 5ª classe		800\$0	7:800\$0	7:800\$0
1 Feitor de 1ª classe		700\$0	8:400\$0	8:400\$0
2 Auxiliares de escrita de 3ª classe		600\$0	7:200\$0	14:400\$0
2 Auxiliares de escrita de 5ª classe		500\$0	6:000\$0	12:000\$0
1 Farmacêutico ajudante de 1ª classe		700\$0	8:400\$0	8:400\$0
1 Farmacêutico ajudante de 5ª classe		500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1 Adjunto de almoxarife de 1ª classe		600\$0	7:200\$0	7:200\$0
1 Enfermeiro de 2ª classe		550\$0	6:600\$0	6:600\$0
1 Coadjuvante de ensino de 2ª classe		500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1 Ajudante do tráfego de 5ª classe		500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1 Guarda fiscal de 4ª classe		500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1 Guarda fiscal de 5ª classe		450\$0	5:400\$0	5:400\$0
5 Ajudantes de motoristas de 2ª classe		450\$0	5:400\$0	27:000\$0
2 Auxiliares técnicos de 5ª classe..		400\$0	4:800\$0	9:600\$0
29				226:200\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário-mensalista do Núcleo Colonial de "São Bento", admitido nos termos do item V, do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante o período de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1939, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos n. 202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da Verba 1ª, Consignação II, Pessoal Extranumerário, Sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

N.º de ordem	Nome — Função	Remuneração	N.º da portaria	Data da 1ª admissão
1.	Felix de Oliveira Samuel, médico assistente de 2ª classe	1:400\$0	641	1- 6-935
2.	Angelo Marzullo, sub-assistente téc. de 4ª classe	1:200\$0	642	—
3.	Hélio de Albuquerque Soares, méd. ass. adj. de 5ª classe	1:000\$0	643	1-11-935
4.	Lúcio da Silva Labuto, amanuense de 1ª classe	950\$0	644	1-12-932
5.	Eduardo Barroso, ajud. téc. de 5ª classe	900\$0	645	2- 3-937

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	admissão Data da 1ª
6. Eldemir Ferreira Pena, ajud. téc. de 5ª classe	900\$0	646	1- 7-934
7. Amaro da Silva Correia, sub-ajudante téc. de 2ª classe....	800\$0	647	6- 5-933
8. José Ferreira de Araújo, sub-ajudante téc. de 2ª classe....	800\$0	648	28- 1-933
9. Benjamin Loureiro da Costa, sub-ajud. téc. de 5ª classe	650\$0	649	26- 5-933
10. Mário Laranjeira, feitor de 1ª classe	750\$0	650	25- 4-933
11. Eurico de Oliveira, farmacêutico ajud. de 1ª classe	700\$0	651	29-10-935
12. Arnaldo Coutinho Linhares, farmacêutico ajud. de 5ª classe	590\$0	652	26-12-932
13. Eduardo da Costa Bastos, ajud. almoxarife de 1ª classe	600\$0	653	2- 1-933
14. Maria Perpétua Lages Passos, coadj. de ens. de 2ª classe	500\$0	654	—
15. Antônio Fernandes Machado Filho, auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	655	1- 1-933
16. José Pinto, auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	656	22-11-932
17. Iberé Sadoek Marcelo, auxiliar de escrita de 5ª classe	500\$0	657	2- 1-933
18. Jair de Freitas, auxiliar de escrita de 5ª classe	500\$0	658	26- 8-935
19. Pedro Ivo dos Santos, enfermeiro de 2ª classe	550\$0	659	14- 1-933
20. Carlos Duarte Pinto, ajud. tráfego de 5ª classe	500\$0	660	10- 1-933
21. Lélis Gomes, guarda fiscal de 4ª classe	500\$0	661	16- 2-931
22. Francisco Rodrigues Dias, guarda fiscal de 5ª classe	550\$0	662	1- 2-933
23. Rodolfo Arltdt, ajud. mot. de 2ª classe	450\$0	663	16- 5-933
24. Gregório da Silva Reis, ajud. mot. de 2ª classe	450\$0	664	8-11-933
25. Rufino Gomes de Almeida, ajud. mot. de 2ª classe	450\$0	665	13- 8-934
26. Alfredo Arltdt, ajud. mot. de 2ª classe	450\$0	666	31-12-934
27. Mateus Jamel Mota, ajud. mot. de 2ª classe	450\$0	667	24- 4-935
28. Manuel Ferreira Magalhães, aux. téc. de 3ª classe	400\$0	668	4- 1-933
29. Manuel Joaquim da Silva, aux. téc. de 3ª classe	400\$0	669	22- 2-933

NOTA — O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização, em face do decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Aprovado.

Em 2-2-39 — G. VARGAS.

Tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial do Tinguá, no Estado do Rio, da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE-202, de 2-2-39:

N. de mensa- listas	Função	Salário		Total
		Mensal	Anual	
1	Médico assistente adjunto de 5ª classe	1:000\$0	12:000\$0	12:000\$0
1	Ajudante técnico de 5ª classe	990\$0	10:800\$0	10:800\$0
1	Subajudante técnico de 3ª cl.	750\$0	9:000\$0	9:000\$0
1	Ajudante de motorista de 1ª cl.	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1	Auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	6:600\$0	6:600\$0
1	Auxiliar de escrita de 5ª classe	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1	Guarda fiscal de 5ª classe	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
1	Auxiliar técnico de 4ª classe	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
8				61:200\$0

Aprovado.

Em 2-2-39. — G. VARGAS.

Relação nominal de pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Tinguá, no Estado do Rio, da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do art. 26, do Decreto-Lei

n. 240, de 4-2-38, para o período de 1-1-39 a 31-12-39, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. DE-202, de 2-2-39, cuja despesa correrá à conta da verba 1ª, consignação II, pessoal extranumerário, subconsignação 2, do orçamento do corrente exercício.

Número de ordem	Nome — Função	Remuneração	N. da portaria	Data da 1ª admissão
1.	Haroldo Cândido de Oliveira, médico assistente adjunto de 5ª classe	1:000\$0	670	2-2-39
2.	Conway Duque Koslowski, ajudante técnico de 5ª classe....	900\$0	671	4-4-32
3.	Ernani Guimarães Viana, subajudante técnico de 3ª classe....	750\$0	672	1-7-34
4.	Mário Solar de Almeida Gomes, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	673	1-7-34
5.	Moacir Cruz, auxiliar de escrita de 5ª classe	500\$0	674	11-9-34
6.	Heitor Abrantes Nogueira, ajudante de motorista de 1ª classe	500\$0	675	3-3-32
7.	Galdino José Damásio, auxiliar técnico de 4ª classe....	450\$0	676	21-8-35
8.	Agostinho Lemos Toledo, guarda-fiscal de 5ª classe	450\$0	677	1-10-35

NOTA: O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização, em face do Decreto-Lei n. 982, de 23-12-38.

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista da Seção de Colonização em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE-202, de 2-2-39:

N. de mensa- listas	Função	Salário		Total
		Mensal	Anual	
1	Auxiliar de 2ª classe.....	400\$0	4:800\$0	4:800\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista da Seção de Colonização em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4-2-38, para o período de 1-1-39 a 31-12-39, de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos n. DE-202, de 2-2-39, cuja despesa correrá à conta da verba 1ª, consignação II, pessoal extranumerário, subconsignação 2, do orçamento do corrente exercício.

Número de ordem	Nome — Função	Remuneração	N. da portaria	Data da 1ª admissão
-----------------	---------------	-------------	----------------	---------------------

1. Max Claumann, auxiliar de 2ª classe 400\$0 678 1-7-34

NOTA: O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização, em face do Decreto-Lei n. 982, de 23-12-38.

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de pessoal mensalista, extranumerário, do Núcleo Colonial Monção, no Estado de São Paulo, da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos número DE-202, 2-2-39:

N. de mensa- listas	Função	Salário		Total
		Mensal	Anual	
1	Guarda fiscal de 1ª classe....	650\$0	7:800\$0	7:800\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Monção, no Estado de São Paulo, da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4-2-38, para o período de 1-1-39 a 31-12-39, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. DE-202, de 2-2-39, cuja despesa correrá à conta da verba 1, consignação II, pessoal extranumerário, subconsignação 2, do orçamento do corrente exercício.

Número de ordem	Nome — Função	Remuneração	N. da portaria	Data da 1ª admissão
-----------------	---------------	-------------	----------------	---------------------

1. Gotardo Landgraf, guarda fiscal de 1ª classe

NOTA: O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização, em face do Decreto-Lei n. 982, de 23-12-38.

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de pessoal extranumário mensalista do Núcleo Colonial Anitápolis, da Divisão de Terras e Colonização, admitido para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE 202, de 2-2-39.

N. de mensalistas — Função	Salário		
	Mensal	Anual	Total
1 Guarda fiscal de 1ª classe...	650\$0	7:800\$0	7:800\$0
1 Auxiliar de 1ª classe	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
2			13:200\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Anitápolis, da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4-2-38, para o período de 1-1-39 a 31-12-39, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. DE 202, de 2-2-39, cuja despesa correrá à conta da verba 1, Consignação II Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício. Aprovado. Em 2-2-39. — G. VARGAS.

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	Data da 1ª admissão
1. Noêmio Emerson Mayrink, guarda fiscal de 1ª classe	650\$0	680	1- 7-34
2. Juvenal Melchhiades de Sousa, auxiliar de 1ª classe.....	450\$0	681	8- 5-53

NOTA: O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização, em face do Decreto-Lei n. 982, de 23-12-38.

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S.A.

Tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Inconfidentes, da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE 202, de 2-2-39. "Aprovado. Em 2-2-39. — G. VARGAS".

N. de mensalistas — Função	Salário		
	Mensal	Anual	Total
1 Guarda fiscal de 1ª classe....	650\$0	7:800\$0	7:800\$0
1 Auxiliar de 1ª classe	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
2			13:200\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Inconfidentes, no Estado de Minas Gerais, da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do artigo 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4-2-38, para o período de 1-1-39 a 31-12-39, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. DE 202, de 2-2-39, cuja despesa correrá à conta da verba 1, Consignação II Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício. "Aprovado. Em 2-2-39. G. VARGAS".

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	Data da 1ª admissão
1. José Junqueira Junior, guarda fiscal de 1ª classe..	650\$0	682	1- 7-34
2. José de Oliveira Ramos, auxiliar de 1ª classe.....	450\$0	683	1- 2-55

NOTA: O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização, de conformidade com o Decreto-Lei n. 982, de 23-12-38. — M. Poppe, chefe S.A.

Tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Marquês de Abrantes, no Estado do Paraná, da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939. — Aprovado, em 2-2-39 — G. VARGAS.

N. de mensalistas — Função	Salário		
	Mensal	Anual	Total
1 Ajudante técnico de 1ª classe	1:100\$0	13:200\$0	13:200\$0
1 Médico de 2ª classe	900\$0	10:800\$0	10:800\$0
1 Sub-ajudante técnico de 3ª classe	750\$0	9:000\$0	9:000\$0
1 Sub-ajudante técnico de 4ª classe	700\$0	8:400\$0	8:400\$0
1 Auxiliar de escrita de 1ª classe	700\$0	8:400\$0	8:400\$0
1 Adjunto de almoxarife de 3ª classe	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1 Farmacêutico ajudante de 5ª classe	500\$0	6:000\$0	6:000\$0

N. de mensalistas — Função	Salário		Total
	Mensal	Anual	
1 Ajudante de motorista de 2ª classe	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
1 Coadjuvante de ensino de 4ª classe	400\$0	4:800\$0	4:800\$0
1 Coadjuvante de ensino de 5ª classe	350\$0	4:200\$0	4:200\$0
1 Servente de 5ª classe	300\$0	3:600\$0	3:600\$0
11			79:800\$0

Relação nominal de pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Marquês de Abrantes, no Estado do Paraná, da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4-2-38, para o período de 1-1-39 a 31-12-39, de acordo com despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. DE 202, de 2-2-39, cuja despesa correrá à conta da verba 1, Consignação II Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício. Aprovado, em 2-2-39. — G. VARGAS.

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	Data da 1ª admissão
1. Maurício Samways, ajudante técnico de 1ª classe	1:100\$0	684	1- 7-34
2. Moacir Iguatemi Ventura de Jesus, médico de 2ª cl.	900\$0	685	1- 7-34
3. Afílio Régulus Trevisani, Sub-ajudante técnico de 3ª classe	750\$0	686	1- 1-36
4. Mateus Pereira de Carvalho, Sub-ajudante técnico de 4ª classe	700\$0	687	1- 7-34
5. José Dipp, auxiliar de escrita de 1ª classe	700\$0	688	1- 7-34
6. Osvaldo Fortes de Sá, adjunto de almoxarife de 3ª classe	500\$0	689	1- 7-34
7. Vital de Oliveira, farmacêutico ajudante de 5ª cl...	500\$0	690	2- 2-39
8. Guilherme Klopffisch, ajudante de motorista de 2ª classe	450\$0	691	1- 7-34
9. Silvanira Silva Barbosa, coadjuvante de ensino de 4ª classe	400\$0	692	1- 1-36
10. Maria Dipp, coadjuvante de ensino de 5ª classe ...	350\$0	693	2- 2-39
11. Frutuoso Afonso, servente de 5ª classe	300\$0	694	1- 7-34

NOTA: O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, em face do Decreto-Lei n. 982, de 23-12-38, passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização.

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S.A.

Tabela numérica de pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Senador Esteves Junior, no Estado de Santa Catarina, da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939. Aprovado. Em 2 de fevereiro de 1939. — G. VARGAS.

N. de mensa-listas	Função	Salário		Total
		Mensal	Anual	
1	Guarda fiscal de 1ª classe...	650\$0	7:800\$0	7:800\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Senador Esteves Junior, no Estado de Santa Catarina, da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para o período de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1939, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da verba 1, Consignação II Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício. Aprovado, em 2 de fevereiro de 1939. — G. VARGAS.

Número de ordem	Nome — Função	Remuneração	N. da portaria	Data da 1ª admissão
1.	Luiz Hubert, guarda fiscal de 1ª classe	650\$0	695	1-7-34

NOTA: O Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização passou a denominar-se Divisão de Terras e Colonização, em face do Decreto-Lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários mensalistas do Núcleo Colonial Santa Cruz da Divisão de Terras e Colonização para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939.

N. de mensa- listas	Função	Salário		Total
		Mensal	Anual	
1	Assistente técnico de 3ª classe.	1:500\$0	18:000\$0	18:000\$0
1	Assistente técnico de 5ª classe.	1:400\$0	16:800\$0	16:800\$0
1	Médico assistente de 4ª classe.	1:300\$0	15:600\$0	15:600\$0
1	Ajudante técnico de 3ª classe.	1:000\$0	12:000\$0	12:000\$0
1	Ajudante técnico de 5ª classe.	900\$0	10:800\$0	10:800\$0
1	Almoxarife de 1ª classe.	850\$0	10:200\$0	10:200\$0
1	Sub-ajudante técnico de 5ª classe	650\$0	7:800\$0	7:800\$0
1	Auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	7:200\$0	7:200\$0
6	Auxiliares de escrita de 4ª classe	550\$0	6:600\$0	39:600\$0
2	Auxiliares de 1ª classe.	450\$0	5:400\$0	10:800\$0
2	Auxiliares de 3ª classe.	350\$0	4:200\$0	8:400\$0
1	Enfermeiro de 3ª classe.	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1	Adjunto arquivista de 4ª classe	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
3	ajudantes de motorista de 2ª classe	450\$0	5:400\$0	16:200\$0
2	Auxiliares técnicos de 4ª classe	450\$0	5:400\$0	10:800\$0
1	Guarda fiscal de 5ª classe.	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
26				201:000\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial de Santa Cruz da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, art. 26, do Decreto-Lei 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante o período de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1939, de acordo com o despacho exarado pelo Senhor Presidente da República na exposição de motivos DE 202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da Verba 1, Consignação II, Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

Número de ordem	Nome — Função	Remuneração	N. da portaria	Data da 1ª admissão
1.	Laélcio Gomes de Sousa, assistente técnico de 3ª classe.	1:500\$0	696	11- 4-33
2.	Juan Angel Soli, assistente técnico de 5ª classe	1:400\$0	697	18- 2-33
3.	Agostinho da Cunha e Castro, médico assistente de 4ª classe	1:300\$0	698	1- 1-34
4.	Tacito Pace, ajudante técnico de 3ª classe	1:000\$0	699	7- 4-34
5.	Vago, ajudante técnico de 5ª classe	900\$0	-	-
6.	José de Almeida Leite, almoxarife de 1ª classe	850\$0	700	21- 3-31
7.	Abelard Rodrigues, sub-ajudante de 5ª classe	650\$0	701	19- 3-31
8.	Luiz Pinto, auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	702	8-11-33
9.	Gabriel Segundo de Minas Cosich, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	703	2- 5-35
10.	João Nicolau de Andrade, auxiliar de escrita de 4ª classe.	550\$0	704	23- 3-33
11.	José Tenório da Silva, auxiliar de escrita de 4ª classe.	550\$0	705	20- 1-32
12.	Natal Inocêncio Cirauco, auxiliar de escrita de 4ª classe.	550\$0	706	2- 5-35
13.	Silvio de Oliveira Borges, auxiliar de escrita de 4ª classe.	550\$0	707	1- 6-35
14.	Jaime Bandeira de Melo Abreu, auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	708	6- 5-31
15.	Antônio dos Santos Silva, auxiliar de 1ª classe	450\$0	709	1-11-35
16.	Frederico Augusto Xavier de Brito, auxiliar de 1ª classe.	450\$0	710	31-12-31
17.	Francisco Justiniano da Silva, auxiliar de 3ª classe	350\$0	711	10-12-31
18.	Roberto Marfim Botelho, auxiliar de 3ª classe	350\$0	712	16- 6-33
19.	Mário Iris de Assunção, enfermeiro de 3ª classe	500\$0	713	3- 4-34
20.	José Leite de Oliveira, adj. arquivista de 4ª classe	450\$0	714	2- 1-34
21.	Antenor de Oliveira Matoso, ajudante de motorista de 2ª classe	450\$0	715	28- 2-34
22.	João Dias Curvelo, ajudante de motorista de 2ª classe	450\$0	716	19- 3-34

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	admissão Data da 1ª
23. José Luiz Guimarães Soares, ajudante de motorista de 2ª classe	450\$0	717	13-12-32
24. Alberto Marques da Cruz, auxiliar técnico de 4ª classe.	450\$0	718	5- 1-33
25. Luiz Valter de Almeida Leite, auxiliar técnico de 4ª classe.	450\$0	719	6- 2-37
26. Odilon Barreto Cabral, guarda fiscal de 5ª classe	450\$0	720	17- 2-33

NOTA: O Núcleo Colonial Santa Cruz do S. I. R. C. passou para a Divisão de Terras e Colonização de conformidade com o Decreto-Lei 982, de 23-12-938.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, em 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários mensalistas do Núcleo Colonial Cândido de Abreu da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovado pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939.

N. de mensa- listas	Função	Salário		Total
		Mensal	Anual	
1	Sub-ajudante técnico de 4ª classe	700\$0	8:400\$0	8:400\$0
1	Auxiliar de escrita de 1ª classe	700\$0	8:400\$0	8:400\$0
1	Ajudante do motorista de 2ª classe	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
1	Farmacêutico ajudante de 5ª classe	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1	Coadjuvante de ensino de 5ª classe	350\$0	4:200\$0	4:200\$0
1	Guarda de 3ª classe.	300\$0	3:600\$0	3:600\$0
6				36:000\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial Cândido de Abreu da Divisão do Pessoal admitido nos termos do item V, art. 26, do Decreto-Lei 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante o período de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1939, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da Verba 1, Consignação II, Pessoal Extranumerário, Sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

Número de ordem	Nome — Função	Remuneração	N. da portaria	Data da 1ª admissão
1.	Vladimir Basilides de Oliveira, sub-ajudante técnico de 4ª classe	700\$0	721	1-7-34
2.	Rogaciano Antunes Ribeiro, auxiliar de escrita de 1ª classe.	700\$0	722	1-7-34
3.	Orestes da Luz Westphalen, farmacêutico ajudante de 5ª classe	500\$0	723	5-3-39
4.	Edmundo Malmstron, ajudante de motorista de 2ª classe	450\$0	724	1-7-34
5.	Armando Ribas Brasil, coadjuvante de ensino de 5ª classe.	350\$0	725	5-3-38
6.	Joaquim Clementino de Sousa, guarda de 3ª classe.	300\$0	726	1-7-34

NOTA: O Núcleo Colonial Cândido de Abreu do S. I. R. C. passou para a Divisão de Terras e Colonização de conformidade com o Decreto-Lei 982, de 23-12-938.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, em 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários mensalistas do Núcleo Colonial "Cruz Machado" da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE-202, de 2 de fevereiro de 1939.

Num. de mensa- listas	Função	Salário		Total
		Mensal	Anual	
1	Guarda fiscal de 1ª classe.	650\$0	7:800\$0	7:800\$0
1	Auxiliar de 1ª classe.	300\$0	3:600\$0	3:600\$0
2				11:400\$0

Relação do pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial "Cruz Machado", da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, durante o período de 1-1-939 a 31-12-39, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos número DE-202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da verba I, consignação II, Pessoal extranumerário, sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

Número de ordem	Nome — Função	Remuneração	Número da portaria	Data da primeira admissão
1.	Leopoldo Klein, guarda fiscal de 1ª classe.....	650\$0	727	1- 7-934
2.	Carlos Dela Barba, auxiliar de 4ª classe	300\$0	728	1-11-935

NOTA — O Núcleo Colonial Cruz Machado do S. I. R. C. passou para a Divisão de Terras e Colonização de conformidade com o decreto-lei n. 982, de 23-12-938.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários mensalistas do Núcleo Colonial "Senador Correia", da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE-202, de 2 de fevereiro de 1939.

Num. de mensa-listas	Função	Salário		
		Mensal	Anual	Total
1	Guarda de 1ª classe.....	400\$0	4:800\$0	4:800\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial "Senador Correia", da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, durante o período de 1-1-39 a 31-12-39, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos número DE-202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da verba I, consignação II, Pessoal extranumerário, sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

Número de ordem	Nome — Função	Remuneração	Número da portaria	Data da primeira admissão
1.	Estefano Kujavski, guarda de 1ª classe	400\$0	729	1- 7-934

NOTA — O Núcleo Colonial Senador Correia do S. I. R. C. passou para a Divisão de Terras e Colonização, de conformidade com o decreto-lei n. 982, de 23-12-938.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários mensalistas do Núcleo Colonial "João Pinheiro", da Divisão de Terras e Colonização, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE-202, de 2 de fevereiro de 1939.

Num. de mensa-listas	Função	Salário		
		Mensal	Anual	Total
1	Guarda fiscal de 1ª classe...	650\$0	7:800\$0	7:800\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista do Núcleo Colonial "João Pinheiro", da Divisão de Terras e Colonização, admitido nos termos do item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, durante o período de 1-1-39 a 31-12-39, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos número DE-202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da verba I, consignação II, Pessoal extranumerário, sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

Número de ordem	Nome — Função	Remuneração	Número da portaria	Data da primeira admissão
1.	José Caetano Campolina, guarda fiscal de 1ª classe.....	650\$0	730	1- 7-934

NOTA — O Núcleo Colonial João Pinheiro do S. I. R. C. passou para a Divisão de Terras e Colonização, de conformidade com o decreto-lei n. 982, de 23-12-938.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários mensalistas do Horto Florestal de Lorena — D. de S. Paulo, do Serviço Florestal, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE-202, de 2 de fevereiro

Num. de mensa-listas	Função	Salário		
		Mensal	Anual	Total
1.	Guarda fiscal de 5ª classe...	450\$0	5:400\$0	5:400\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista do Horto Florestal de Lorena — E. de S. Paulo do Serviço Florestal admitido nos termos do item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, durante o período de 1-1-939 a 31-12-39, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos número DE-202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da verba I, consignação II, Pessoal extranumerário, sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

Número de ordem	Nome — Função	Remuneração	Número da portaria	Data da primeira admissão
1.	Paulino Pinheiro, guarda fiscal de 5ª classe.....	450\$0	731	25- 8-921

NOTA — O Horto Florestal de Lorena — E. de S. Paulo passou do S. I. R. C. para o Serviço Florestal, de conformidade com o decreto-lei n. 982, de 23-12-938.

Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários mensalistas do Horto Florestal do Distrito Federal, do Serviço Florestal, para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939.

N.º de mensa-listas — Função	Salário		
	Mensal	Anual	Total
1 Amanuense de 4ª classe	800\$0	9:600\$0	9:600\$0
1 Auxiliar de escrita de 2ª classe	650\$0	7:800\$0	7:800\$0
1 Auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	7:200\$0	7:200\$0
1 Auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	6:600\$0	6:600\$0
2 Auxiliares de escrita de 5ª classe	500\$0	6:000\$0	12:000\$0
1 Auxiliar de 1ª classe	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
4 Auxiliares de 2ª classe	400\$0	4:800\$0	19:200\$0
2 Auxiliares de 3ª classe	350\$0	4:200\$0	8:400\$0
1 Auxiliar de 4ª classe	300\$0	3:600\$0	3:600\$0
1 Auxiliar de 5ª classe	250\$0	3:000\$0	3:000\$0
15			82:800\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista do Horto Florestal do Distrito Federal, do Serviço Florestal, admitido nos termos do item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, durante o período de 1-1-939 a 31-12-939, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República, na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da verba 1ª, Consignação II, Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

N. de ordem	Nome — Função	Remuneração	N. da port.	Data da 1ª admissão
1.	Agostinho Rodrigues Torres, amanuense de 4ª classe	800\$0	732	1- 1-938
2.	Amador de Camargo Simões, auxiliar de escrita de 2ª classe.....	650\$0	733	1- 5-931
3.	Manuel Augusto Ferreira, auxiliar de escrita de 3ª classe	600\$0	734	1- 1-936
4.	Ademar Campagnac da Silveira, auxiliar de escrita de 4ª classe....	550\$0	735	29- 5-933
5.	Guilherme Alves da Silva, auxiliar de escrita de 5ª classe	500\$0	736	3- 1-933
6.	Nelson Sousa Carvalho, auxiliar de escrita de 5ª classe	500\$0	737	18- 5-927
7.	Alfredo Teles Pinheiro, auxiliar de 1ª classe	450\$0	738	1-10-935
8.	Otávio José de Sousa, auxiliar de 2ª classe	400\$0	739	1- 5-936
9.	Zenith Viana, auxiliar de 2ª classe..	400\$0	740	1- 1-936
10.	Valdemar Avila da Silva, auxiliar de 2ª classe	400\$0	741	1- 1-936
11.	Carmina Serra, auxiliar de 2ª classe	400\$0	742	1- 1-936
12.	Armando de Matos Filho, auxiliar de 3ª classe	350\$0	743	1- 1-936
13.	Mário Carvalho, auxiliar de 3ª classe	350\$0	744	2- 1-936

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	admissão Data da 1ª
14. Maria Dagmar Pires Lima, auxiliar de 4ª classe	300\$0	745	2- 2-939
15. Armando da Silva Carvalho, auxiliar de 5ª classe	250\$0	746	1- 1-936

NOTA — O Horto Florestal do Distrito Federal passou do S. I. R. C. para o Serviço Florestal, de conformidade com o decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, em 2 de fevereiro de 1939. Visto. — M. Poppe, chefe S. A.

Tabela numérica de extranumerários mensalistas da Seção de Irrigação (Nordeste) da Divisão de Aguas para o exercício de 1939, aprovada pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. DE 202, de 2 de fevereiro de 1939.

N.º de mensalistas — Função	Salário		
	Mensal	Anual	Total
1 Assistente Técnico de 1ª classe..	1:600\$0	19:200\$0	19:200\$0
4 Sub-Assistentes Técnicos de 1ª classe	1:350\$0	16:200\$0	64:800\$0
1 Sub-Assistente Técnico de 3ª classe	1:250\$0	15:000\$0	15:000\$0
1 Ajudante Técnico de 2ª classe	1:050\$0	12:600\$0	12:600\$0
1 Amanuense de 5ª classe	750\$0	9:000\$0	9:000\$0
1 Almoxarife de 3ª classe	750\$0	9:000\$0	9:000\$0
1 Sub-Ajudante Técnico de 5ª classe	650\$0	7:800\$0	7:800\$0
1 Auxiliar de escrita de 2ª classe..	650\$0	7:800\$0	7:800\$0
1 Auxiliar de escrita de 4ª classe..	550\$0	6:600\$0	6:600\$0
1 Artífice de 2ª classe	550\$0	6:600\$0	6:600\$0
1 Auxiliar Técnico de 2ª classe....	550\$0	6:600\$0	6:600\$0
1 Auxiliar Técnico de 4ª classe....	450\$0	5:400\$0	5:400\$0
5 Auxiliares de 1ª classe	450\$0	5:400\$0	27:000\$0
2 Auxiliares de 2ª classe	400\$0	4:800\$0	9:600\$0
1 Ajudante de motorista de 3ª classe	400\$0	4:800\$0	4:800\$0
4 Auxiliares de 3ª classe	350\$0	4:200\$0	16:800\$0
1 Guarda de 2ª classe	350\$0	4:200\$0	4:200\$0
1 Ajudante de motorista de 4ª classe	350\$0	4:200\$0	4:200\$0
7 Ajudante de maquinista de 4ª classe	350\$0	4:200\$0	29:400\$0
2 Auxiliares de 4ª classe	300\$0	3:600\$0	7:200\$0
			273:600\$0

Relação nominal do pessoal extranumerário mensalista da Seção de Irrigação (Nordeste) da Divisão de Aguas, admitido nos termos do item V, do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante o período de 1 de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1939, de acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República, n. 202, de 2 de fevereiro de 1939, cuja despesa correrá à conta da verba 1ª, Consignação II, Pessoal extranumerário, Sub-consignação 2, do orçamento do corrente exercício.

N.º de ordem — Nome — Função	Remuneração	N. da port.	Data da 1ª admissão
1. Emílio Chastinet Guimarães, assistente Técnico de 1ª classe.....	1:600\$0	747	9-10-933
2. Raimundo Xavier de Lima Filho, Sub-Assistente Técnico de 1ª classe	1:350\$0	748	20-10-933
3. Abílio Coelho de Albuquerque, Sub-Assistente Técnico de 1ª classe	1:350\$0	749	16-10-933
4. Aloísio Oriano Menescal, Sub-Assistente Técnico de 1ª classe	1:350\$0	750	1- 6-934
5. Antônio Nuno de Sousa, Sub-Assistente Técnico de 1ª classe	1:350\$0	751	18- 1-935
6. Francisco de Almeida, Sub-Ajudante Técnico de 3ª classe	1:250\$0	752	1- 7-934
7. Mário Parente Teófilo, Ajudante Técnico de 2ª classe	1:050\$0	753	2- 2-939
8. Geraldo Carlos de Lemos, Amanuense de 5ª classe	750\$0	754	25- 9-933
9. José Pereira de Albuquerque, Almoxarife de 3ª classe	750\$0	755	20- 9-933
10. Cícero Batista de Queiroz, Sub-Ajudante Técnico de 5ª classe..	650\$0	756	12-10-933
11. Dário Borges Teles, Auxiliar de escrita de 2ª classe	650\$0	757	19-10-933
12. Mardônio Pessoa Câmara, Auxiliar de escrita de 4ª classe	550\$0	758	1- 7-934
12. Júlio Pinto Sobrinho, Auxiliar de 1ª classe	450\$0	759	1- 7-934
14. Raimundo Nonato de Melo, Auxiliar de 1ª classe	450\$0	760	1- 4-936
15. Emílio Chastinet Guimarães Filho, Auxiliar de 1ª classe	450\$0	761	1- 4-936
16. Raimundo Cruz de Oliveira, Auxiliar de 1ª classe	450\$0	762	1-11-936

N. de ordem — Nomes — Função	Remuneração	N. da Portaria	admissão Data da 1ª
17. Cosme Martins Barbosa, Auxiliar de 1ª classe	450\$0	763	16-10-933
18. Plínio Couto Alencar, Auxiliar de 2ª classe	400\$0	764	14-10-933
19. Enão de Albuquerque, Auxiliar de 2ª classe	400\$0	765	1- 4-936
20. Eugênio Benjamin Santa Cruz, Auxiliar de 3ª classe	350\$0	766	1- 4-936
21. Maria Lindalva Bandeira Leite Teófilo, Auxiliar de 3ª classe..	350\$0	767	1- 4-936
22. Petronilo Gomes da Silva, Auxiliar de 3ª classe	350\$0	768	26-12-933
23. José Machado Cavalcante, Auxiliar de 3ª classe	350\$0	769	16-10-933
24. José Euclides Mendonça, Auxiliar de 4ª classe	300\$0	770	23-10-933
25. Vago, Auxiliar de 4ª classe	300\$0	—	—
26. Deocleciano Ferreira Dantas, Artífice de 2ª classe	550\$0	771	26- 9-933
27. Afonso Nogueira Rabelo, Auxiliar Técnico de 2ª classe	550\$0	772	12-10-933
28. Vago, Auxiliar Técnico de 4ª classe	450\$0	—	—
29. Pedro Ferreira de Freitas, Ajudante de motorista de 3ª classe	400\$0	773	1-12-933
30. José Batista Maciel, Ajudante de motorista de 4ª classe	350\$0	774	1- 4-936
31. Luiz da Costa Miranda, Ajudante de maquinista de 4ª classe	350\$0	775	12-10-933
32. Erico de Freitas, Ajudante de maquinista de 4ª classe	350\$0	776	1- 8-934
33. Raimundo Titara de Holanda, Ajudante de maquinista de 4ª classe	350\$0	777	18-10-933
34. João Maia, Ajudante de maquinista de 4ª classe	350\$0	778	1- 9-934
35. Manuel Amaro de Sousa, Ajudante de maquinista de 4ª classe	350\$0	779	1- 4-936
36. Manuel Gabriel da Silva, Ajudante de maquinista de 4ª classe	350\$0	780	17-10-933
37. José Bezerra Pinheiro, Ajudante de maquinista de 4ª classe	350\$0	781	3-10-933
38. Vago, Guarda de 2ª classe	350\$0	—	—

NOTA — O Serviço de Irrigação do S. I. R. C. passou para a Divisão de Aguas, de conformidade com o decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, em 2 de fevereiro de 1939. — M. Poppe, chefe S. A.

Relação nominal do pessoal diarista, a ser contratado para o Campo de Sementes de Cação, no exercício de 1939, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. A despesa correrá por conta da verba 1ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938.

Número de ordem — Nomes — Função	Remuneração Diárias	N.º de Diárias no mês	Despesa total em 1 ano
1. Henrique Hugo Mcler, mecânico.....	18\$0	25	5:400\$0
2. Manuel Valadares da Fonseca, capataz	16\$0	25	4:800\$0
3. Francisco Rodrigues Alves, Ajudante mecânico	10\$0	25	3:000\$0
4. Ricardo Soares, arador	10\$0	25	3:000\$0
5. Jovelino de Melo e Silva, Auxiliar de Campo	8\$0	25	2:400\$0
6. Elpidio Mendes, Enc. Sementeiras..	6\$0	25	1:800\$0
7. Francisco Nunes de Melo, trabalhador de Campo	4\$0	25	1:200\$0
8. Hermínio Silva, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
9. Raimundo Lima, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
10. Deodoro Baía, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
11. Venâncio Conceição, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
12. Manuel Acácio, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
13. Simão Raimundo dos Santos, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
14. Raimundo Silva, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
15. João Francisco Ferreira, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
16. Manuel Portinho, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
17. Jerônimo Silva, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
18. Henrique Rodrigues, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0

19. Euéas Ramos, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
20. João da Mata Ribeiro, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
21. Antônio Ramos, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
22. Benedito Gonzaga de Oliveira, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
23. João Barbosa, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
24. Joaquim Roque da Trindade Filho, trabalhador de campo	4\$0	25	1:200\$0
			42:000\$0

Importa a presente relação em quarenta e dois contos de réis.

Camelá, 14 de novembro de 1938. — *Edgar P. Bezerra*, agrônomo do Fomento Agrícola, classe J, administrador.

Superintendência do Ensino Agrícola

Dia 4 de fevereiro de 1939

Sr. Ministro:

N. 219 — De acordo com os dispositivos regulamentares, vem o oficial administrativo da classe I, Astolfo de Lucca exercendo desde março de 1934, com dedicação e reconhecido tirocinio, as suas funções como responsável pelos serviços de expediente e contabilidade desta superintendência. O funcionário em apreço, para o bom desempenho de suas funções e atender com presteza ao crescente aumento de expediente, que dia a dia se torna mais numeroso, mormente agora, com a reforma operada neste Ministério, que aumentou os seus encargos, tem trabalhado três horas, diariamente, além das de expediente regulamentar, com o fim de evitar que tais trabalhos, sob sua responsabilidade, venham sofrer atraso.

Diante do exposto, solicito de V. Ex. para que essas horas de serviço extraordinário prestado pelo oficial administrativo, a partir de 1 de janeiro próximo findo, sejam remuneradas de acordo com o previsto nos arts. 399 e 400 do R. G. de Contabilidade Pública, devendo a despesa da mencionada remuneração correr por conta da consignação IV — Gratificações, etc. — Sub-consignação 9 — Serviços extraordinários, etc. — 10, Verba 1ª — Pessoal, decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, mod. pelo de n. 1.091 de 2-2-939.

Saudações. — *Newton Belleza*, pelo superintendente.

De acordo. Em 6-2-939. — *F. Costa*.

Ministério da Agricultura — Secretaria de Estado — Superintendência do Ensino Agrícola — Informação — Sr. Assistente-chefe da 2ª Secção Técnica: Tendo esta superintendência remetido avultada quantidade de material para o Aprendizado Agrícola "Nilo Peçanha", no Estado do Rio, como é de vosso conhecimento, e achando-se aquele estabelecimento em período de organização, proponho sejam designados dois agrônomos para procederem à classificação do material acima, agrupando-o de modo a facilitar o seu uso, para o futuro, e aplicação, de acordo com a sua finalidade. Trata-se de material médico, dentário, agrícola e de laboratório. Em 21 de janeiro de 1939. — *A. de Lucca*.

R. 21-1-39 I. — 21-1-39 — Sr. Superintendente — Tendo em vista a informação acima, proponho-vos que sejam designados os agrônomos Dr. Henrique Vaz e João Magalhães, para procederem no A. A. 8, à conferência do material enviado. — *Paulo Americo Silvano*.

De acordo. Em 21-1-39. — *Newton Belleza*, pelo superintendente.

Escola Nacional de Veterinária

Offícios expedidos:

Dia 11 de fevereiro de 1939

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 59 — Remetendo uma via do boletim de renda e uma cópia do conhecimento de recolhimento ao Tribunal Nacional, relativos ao mês de janeiro último.

Ao Sr. contador seccional do Ministério da Fazenda:

N. 60 — Idem.

Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional do Ministério da Agricultura:

N. 61 — Idem.

Dia 13

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 62 — Comunicando uma resolução do C. Técnico, relativa à 10ª cadeira.

Dia 14

Ao Sr. professor Dr. Artur do Prado:

N. 63 — Dando conhecimento de uma resolução do C. Técnico, sobre exame vestibular.

Ao Sr. professor Dr. Tomaz Cavalcante de Gusmão:

N. 64 — Idem.

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Dia 13

João Cepelos Monteiro — Pedindo inscrição em exame vestibular. — Deferido de acordo com a informação.

Júlio Flávio de Melo Fernandes, pai de Júlio de Carvalho Fernandes — Pedindo inscrição do nome de seu filho em exame vestibular. — Paga a taxa, inscreva-se.

Silvio Augusto de Mata — Pedindo inscrição em exame de segunda época nas primeira e terceira cadeiras. — Deferido, de acordo com o resolvido pelo C.T. em caso idêntico, paga a taxa.

Orlando Bastos de Menezes — Pedindo matrícula no 2º ano — O C.T. opina pela matrícula no 1º ano por não ser mais permitida a matrícula de alunos com caráter de ouvinte.

Dia 14

Ewerard de Matos — Pedindo inscrição em exame de 2ª época na 3ª cadeira. — Paga a taxa, inscreva-se.

Geraldo Rodrigues Ferreira da Costa — Idem. — Deferido de acordo com a informação.

Hercílio de Andrade Silva — Idem na 16ª cad. — Idem.

Josué de Santana — Idem. — Idem.

Hélio Lobato Vale — Idem na 3ª cad. — Paga a taxa, inscreva-se.

Topázio Baroni — Idem. Idem.

Galeno Gonçalves Gonzaga — Pedindo inscrição em exame vestibular. — Deferido de acordo com a informação.

Isac Dias Evangelista — Idem. — Idem.

José Iedo de Freitas Drumond — Idem. — Idem.

Jeremias Abreu Pereira da Silva — Idem. — Idem.

Nestor Santos — Idem. — Paga a taxa, inscreva-se.

Mário Justiniano Quintão — Pedindo férias. — Deferido.

Paulo Vale, pai de André Vale — Pedindo inscrição do nome de seu filho em exame vestibular. — Paga a taxa, inscreva-se.

Cesar d'Albrieux, pai de Cesar d'Albrieux — Idem. — Inscreva-se, uma vez que já pagou a taxa.

Carlos Barbosa Moreira — Pedindo inscrição em exame vestibular. — Deferido de acordo com a informação.

Dia 15

Augusto Gonçalves Dias — Idem. — Paga a taxa, inscreva-se.

Dalci de Oliveira Albuquerque — Idem. — Paga a taxa no prazo legal, inscreva-se.

Diniz Gaspar Gomes — Idem. — Paga a taxa hoje, inscreva-se, devendo apresentar documentos antes da matrícula no 1º ano.

Damião Lopes Osório — Idem. — Inscreva-se.

José Paulo de Matos — Idem. — Paga a taxa no prazo legal, inscreva-se.

Jonas Barbosa Bokel — Idem. — Idem.

Joaquim Cavalcanti Freire — Idem. — Deferido de acordo com a informação.

Jan José Boabaid — Idem. — Paga a taxa, inscreva-se.

Reinaldo José Boabaid — Idem. — Idem.

Luiz Mário de Barros Maciel — Idem. — inscreva-se.

Luiza Filippi — Idem. — Inscreva-se, paga a taxa.

Pedro Pinheiro Jobin — Idem. — Paga a taxa hoje, inscreva-se, devendo apresentar documentos antes da matrícula no 1º ano.

Elias Gurovitz, pai de Moisés Gurovitz — Pedindo inscrição do nome de seu filho em exame vestibular. — Inscreva-se de acordo com a informação.

José Alberto da Silva, pai de Edmir Silva — Idem. — Inscreva-se.

Osvaldo de Carvalho e Silva, pai de Francisco de Sales Carvalho e Silva — Idem. — Idem.

Milton Fernandes Cirino — Pedindo inscrição em exame de 2ª época na 5ª cadeira. — Inscreva-se.

José Hildebrando Leal — Pedindo inscrição em exame vestibular. — Inscreva-se.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1939

Bucharel Newton da Silva Lima, presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, vogal dos empregadores — *Cori Peizoto*, vogal dos empregados — *Tina Vita*, secretária.

Processos:

P. 5.973 de 1938 — Claudionor José Mendes reclamando contra a firma primitiva Barcia Fernandes por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e saldo de salários. Procedente na importância de 1:915\$000. Pagas as custas pela reclamada.

P. 5.733 de 1938 — João Joaquim Lima reclamando contra a firma Henrique Irmão por dispensa sem justa causa, sem prévio

aviso e férias. Improcedente em 661\$000. Pagas as custas pelo reclamante. O reclamante foi revel.

P. 10.411 de 1938 — Adelino Lúlia Romeno, reclamando contra a firma Constantino & Almeida por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. Improcedente em 140\$000. Pagas as custas pelo reclamante.

P. 543 de 1939 — Rubem Marques, reclamando contra a firma David, Pereira & Comp. Ltda., por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários vencidos. Procedente na importância de 288\$700. Pagas as custas pela reclamada.

P. 8.121 de 1938 — Alfredo Seabra, reclamando contra Custódio Pereira, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários vencidos. Baixar à Procuradoria para habilitação de herdeiros.

P. 5.341 de 1938 — Manuel Correia Duarte e Alexandre Escobinha da Fonseca, reclamando por dispensa sem justa causa e salários vencidos contra a firma The Rio de Janeiro Flour Mills & Grunaries Ltda. Adiado para o dia primeiro de março, próximo futuro, às 15 horas.

P. 4.835 de 1938 — João Ribeiro Cardoso, reclamando contra a firma International Harvester Export Company por dispensa sem justa causa e férias. Adiado para o dia 3 de março, próximo futuro, às 15 horas.

P. 4.913 de 1938 — Manuel Joaquim Carneiro, reclamando contra a firma Danião Granja Fernandes por dispensa sem prévio aviso e férias. Adiado para o dia 3 de março, próximo futuro, às 15 horas.

P. 8.644 de 1938 — Manuel Costa, reclamando contra a Casa de Santo Dr. Afílio, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários vencidos. Adiado para o dia 8 de março, próximo futuro, às 15 horas.

P. 5.343 de 1938 — Agostinho Rosa, reclamando contra Antônio Maria Pinto por se achar com direito a férias e salários vencidos. Adiado para o dia 8 de março, próximo futuro, às 15 horas.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1939

Richard Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro, Garcia, vogal dos empregadores — Cori Peizoto, vogal dos empregados — Tina Vita, secretária

P. 5.645 de 1938 — João Antônio Ruas, reclamando contra a firma Ferreira Braga & Comp., por dispensa sem justa causa. Improcedente em 700\$000. Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.413 de 1938 — Agenor Pinto da Silva, reclamando contra a firma Silva Ramos & Comp. Ltda., por dispensa, salários vencidos, férias e diferença de salários. Devolvido à Procuradoria do D. N. T. para habilitação de herdeiros.

P. 4.733 de 1938 — Camilo Casado, reclamando contra a firma Felice & Oliveira por dispensa sem prévio aviso. Procedente na importância de 310\$000. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada foi revel.

P. 4.575 de 1938 — Alberto Gomes Ferreira, reclamando contra a Sociedade Anônima do Gás por rebaixamento de categoria e consequente dispensa. Procedente na importância de 3:200\$000. Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.417 de 1938 — Manuel Ferreira da Rocha, reclamando contra a firma Silva Ramos & Comp. Ltda., por dispensa, salários vencidos, férias e diferença de salários. Conciliação na importância de 300\$000. Pagas as custas pela firma reclamada.

P. 5.639 de 1938 — Manuel Vasques Rial, reclamando contra Manuela Domingues Nogueira por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários e férias. Adiado para o dia primeiro de março, próximo futuro, às 16 horas.

P. 5.651 de 1938 — Júlio Cardoso Teixeira reclamando contra a firma A. Martins Mendes & Comp. Ltda., por dispensa sem justa causa e salários vencidos. Adiado para o dia primeiro de março próximo futuro, às 16 horas.

P. 2.543 de 1938 — José Pires Teixeira, reclamando contra a firma Garbati & Morgado por modificação na forma de pagamento. Adiado para o dia primeiro de março, próximo futuro, às 15 horas.

P. 5.411 de 1938 — Antônio Xavier Esteves, reclamando contra a Panificadora Andaraí Ltda., para haver o pagamento dos dias que esteve doente. Adiado para o dia 3 de março, próximo futuro, às 16 horas.

P. 539 de 1938 — Esmeraldo Ferreira da Silva, reclamando contra a Panificadora Andaraí Ltda., por suspensão sem tempo determinado. Adiado para o dia 3 de março, próximo futuro, às 16 horas.

Serviço de Comunicações

PRIMEIRA SECÇÃO

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 3 de fevereiro de 1939

Musicistas de São Paulo, acadêmicos em sua maioria, propondo-se fazer parte da Representação Brasileira na Feira Mundial de Nova York de 1939, subsidiados pelo governo, afim de ali se exibirem em números de músicas populares nacionais (MTIC. 1.119-939). — Arquite-se.

Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul, encarecendo a necessidade da fixação de um preço mínimo, para o trigo ali produzido, como única medida eficiente de proteção dos interesses da lavoura tritícola, visto que o preço pago pelos moinhos não remunerar suficientemente o trabalho dos cultivadores (MTIC 292-939, com parecer do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas). — Arquite-se.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1939

N. 1.709-39 — Manuel José da Silva, reclamando contra a dispensa injusta e contra a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento. — Preliminarmente: deixo de tomar conhecimento por falta de fundamento legal. Baixe o processo ao D.N.T. para mandar cancelar os termos ofensivos à Junta de Conciliação usados pelo postulante, cujos direitos sindicais devem ser suspensos, na forma da legislação vigente.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9-1-39

Processos despachados:

D. G. E. 16.544-38 — P. 8.547-37 — Arpad & Kotler pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e Francisca Margarida Troccoli. — Remeta-se à 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, nos termos do parecer da Procuradoria. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"Verifica-se do documento de fls. 10, que em consequência do engano da repartição postal, quanto ao exato destino da notificação expedida e reclamada, foi esta condenada, à revelia, sem que, no entanto recebesse, como fez prova, a notificação de que trata o art. 7º do decreto 22.132, de 25 de novembro de 1932. Isto posto, somos de parecer que se proceda a novo julgamento do feito, encaminhando-se para esse fim o presente processo à 1ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal."

D. G. E. 18.606-38 — P. 13.336-38 — Manuel Ferreira Martins solicitando informações sobre o andamento do processo que move contra a firma A. P. Grabriel & Comp. Ltda. — Como parece ao D. N. T.

D. G. E. 9.754-38 — P. 6.982-38 — Piero Sassi pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e Erich Roseman. — Reformo em parte a decisão da Junta, para o efeito indicado no parecer do consultor jurídico.

O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"De acordo com o parecer do Sr. procurador adjunto, opino pela reforma parcial da decisão, no sentido de que o aviso prévio seja calculado pela regra do Código Civil e não pela do Código Comercial."

D. G. E. 1.331-39 — P. 6.438-37 — J. R. de Sá & Irmão, apresentando recurso ao despacho proferido no processo D. N. T. 8.098-37, auto de infração lavrado por inobservância do art. 44 do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934. — Dou provimento ao recurso, nos termos do parecer do D. N. T. — Procuradoria.

Dia 13-1-39

D. G. E. 1.330-39 — P. 9.772-38 — José Barbosa contra Flávio Broocks. — Arquite-se, de vez que já expirou o prazo legal a que se refere o parecer do D. N. T.

O parecer a que se refere o presentedespacho é o seguinte:

"Em face do preceituado na alínea b do art. 2º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, o reclamante não

poderá apresentar reclamação ou queixa a qualquer órgão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de 6 (seis) meses, porquanto não cumpriu a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento. À vista disso, faço subir o processo à consideração do Sr. ministro."

D. G. E. 15.909-38 — P. 9.722-37 — Herm Stoltz & Comp. apresentando recurso ao despacho proferido no processo D. N. T. 3.041-34, auto de infração lavrado por inobservância do disposto no art. 24 do decreto 23.103 de 19 de outubro de 1933. — Arquivar-se à vista da informação."

D. G. E. 15.912-38 — P. 6.490-37 — R. Rebecchi & Comp. apresentando recurso ao despacho proferido no processo D. N. T. 27.430-34, auto de infração por inobservância do disposto no art. 1º do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932. — Nego provimento ao recurso, à vista da informação."

D. G. E. 13.925-38 — P. 5.289-38 — Carlos Cuenerz & Comp. Ltda. pedindo avocação do processo em que são partes a requerente e Henrique Fernandes de Sousa. — Mantenho a decisão da Junta, que foi justa e legal, conforme frisou o consultor jurídico, em seu parecer.

Deixando de comparecer à reunião da Junta de Conciliação e Julgamento, para que fora previamente convocada, perdeu a recorrente a única oportunidade de esclarecer melhor a matéria em litígio, em presença da própria parte reclamante, facilitando, destarte, a tarefa daquele órgão julgador, que pode, *ex-vi-legis* proferir decisões baseadas em indícios e presunções."

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de fevereiro de 1939

Sindicato dos Jornalistas Profissionais, solicitando registro para seu associado Antônio Bento de Araújo Lima (DNT 2.302-39 — SIP-3.828-39). — Deferido.

Dia 13

Araújo Costa & Comp., solicitando permissão para confeccionar um novo livro para registro de seus empregados (tamanho especial). (DNT. 2.383-1939 — SIP-3.105-39). — Como proposto. Encaminhe-se ao D. E. T.

Alude o despacho ao seguinte:

A firma requerente não juntou modelo do livro para cuja confecção pede autorização. Parece-me conveniente que o pedido seja convertido em diligência, remetendo-se o processo ao D. E. T., afim de que volte convenientemente informado, mediante verificação "in loco".

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

João Rodrigues, solicitando registro de livros. (SIP-10.987-38). — Arquivar-se.

Rafael Molina, solicitando registro de livros. (SIP-5.579-38). Arquivar-se.

Dia 30

João Lopes Rodrigues, solicitando substituição de livros e transferência de firma. (SIP-2.812-38. — Arquivar-se.

Arlindo Ferreira de Lemos, solicitando registro de livros. (SIP-26.590-38). — Arquivar-se.

Luiz Rosehtal, solicitando registro de livros. (SIP-27.043-38). — Arquivar-se.

Campbel & Viana, solicitando registro de livros. (SIP-27.660-38). — Arquivar-se.

Antônio José de Sousa, solicitando registro de livros. (SIP-27.294-38). — Arquivar-se.

Cesário José da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP-27.243-38). — Arquivar-se.

Antônio Luiz de Araújo, solicitando registro de livros. (SIP-19.803-38). — Arquivar-se.

Pacheco & Vieira, Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-20.251-38). — Arquivar-se.

José Pereira Martins & Comp., solicitando registro de livros. (SIP-24.383-38. — Arquivar-se.

Isaac Waknin Neto, solicitando registro de livros. (SIP-25.160-38). — Arquivar-se.

Benjamin Lourenço, solicitando identificação. (SIP-17.471-38). — Arquivar-se.

Dolores Redondo Fernandes, solicitando registro de livros. (SIP-18.675-38). — Arquivar-se.

Dadur S. A., solicitando registro de livros. (SIP-18.319-38). — Arquivar-se.

Wilson de Brito, solicitando registro de livros. (SIP-19.697-38). — Arquivar-se.

Ezequiel Casemiro Pereira, solicitando transferência de firma. (SIP-18.087-38). — Arquivar-se.

José Antônio Alves, solicitando outra carteira profissional. (SIP-18.486-38). — Arquivar-se.

Sebastião Ferreira dos Santos, solicitando nova carteira profissional. (SIP-27.671-38). — Arquivar-se.

José Pinheiro, solicitando nova carteira profissional. (SIP-28.599-38). — Arquivar-se.

Antônio Monteiro, solicitando nova carteira profissional. (SIP-27.045-38). — Arquivar-se.

A. Gomes & Soares, solicitando registro de livros. (SIP. 27.514 de 1938). — Arquivar-se.

Pinto & Fernandes, solicitando registro de livros. (SIP. 27.263 de 1938). — Arquivar-se.

Sá Gamboa & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 27.550 de 1938). — Arquivar-se.

Antero Teixeira, solicitando registro de livros. (SIP. 16.125 de 1938). — Arquivar-se.

Abel Dias Monteiro, solicitando registro de livros. (SIP. 14.424 de 1938). — Arquivar-se.

José Teixeira, solicitando 2.ª via de carteira. (SIP. 12.689-38). — Arquivar-se.

Joaquim Della Garza, solicitando retificação de carteira. (DNT. 16.205-38 — SIP. 18.216-38). — Arquivar-se.

Arquimínio Pereira, solicitando 2.ª via de carteira. (SIP. 17.640 de 1938). — Arquivar-se.

G. Shenderovitch, solicitando registro de livros. (SIP. 19.964 de 1938). — Arquivar-se.

Baltazar Ferreira, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 16.530 de 1938). — Arquivar-se.

Manuel Cavalcante de Azevedo Filho, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 16.451-38). — Arquivar-se.

Kordman & Guelfenstein, solicitando registro de livros. (SIP. 4.879-38). — Arquivar-se.

Salim Elias Issa, solicitando registro de livros. (SIP. 6.221-38). — Arquivar-se.

Carvalho & Monteiro, solicitando registro de livros. (SIP. 25.710 — Arquivar-se.

Adolfo Inácio Rodriguez, solicitando nova carteira profissional. (SIP. 27.300-38). — Arquivar-se.

M. Matos & Rodrigues, solicitando transferência de firma. (SIP. 27.569-38). — Arquivar-se.

Augusto Moreira Segundo, solicitando transferência de firma. (SIP. 27.819-38). — Arquivar-se.

José Santos Silva, reclamando contra a firma Cia. Mecânica Importadora de São Paulo. (SIP. 26.819-38). — Termo 1.358. — Arquivar-se.

Isak Baron, solicitando registro de livros. (SIP. 6.222-38). — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o arquivamento do presente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 29 do Regulamento do DNT.

Camilo Martins Dias, solicitando registro de livros. (SIP. 6.472 de 1938). — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT., proponho o arquivamento do presente.

Diógenes Gonçalves Braga, solicitando 2.ª via de carteira. (SIP. 12.617-38). — Arquivar-se.

Sousa & Brito, solicitando desdobramento de registro. (SIP. 13.663-38). — Arquivar-se.

Hendrikus Wilhelmus Grosze Nipper, solicitando identificação. (SIP. 17.084-38). — Arquivar-se.

Maria A. Teixeira, solicitando registro de livros. (SIP. 14.601 de 1938). — Arquivar-se.

Abreu & Regis, solicitando registro de livros. (SIP. 532-39). — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único, do artigo 29 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, proponho o arquivamento do presente.

S. Nunes & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 24.129 de 1938). — Arquivar-se.

Manuel Dias & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 448 de 1938). — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT., proponho o arquivamento do presente.

Antônio Inácio de Almeida, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 16.791-38). — Arquivar-se.

Daniel D. Roza, solicitando registro de livros. (SIP. 504-38) — Arquivar-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT., proponho o arquivamento do presente.

José Machado Barcelos, solicitando identificação. (SIP-174-38). — Arquivo-se.

Santo Criviano Filho, solicitando registro de livros. (SIP-15.947 de 1938). — Arquivo-se.

Valdemar de Araujo, solicitando registro de livros. (SIP-26.458 de 1938). — Arquivo-se.

The Associated Press, solicitando registro de livros. (SIP-24.306-38). — Arquivo-se.

J. Prats, solicitando registro de livros. (SIP-26.243-38). — Arquivo-se.

Luiz Francisco Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP-26.004-38). — Arquivo-se.

Justino Alves Macedo, solicitando outra carteira profissional. (SIP-20.777-38). — Arquivo-se.

Jaime Jesus Soeiro, solicitando identificação. (SIP-21.010 de 1938). — Arquivo-se.

Henrique Monteiro, solicitando registro de livros. (SIP-25.709 de 1938). — Arquivo-se.

15.ª Inspeção Regional, remetendo ofício n. 2.351 de 5-11-38. (SIP-26.479-38). — Arquivo-se.

Sabina Fleichmann, solicitando registro de livros. (SIP-19.920 de 1938). — Arquivo-se.

Amadeu Muharram, solicitando registro de livros. (SIP-21.210 de 1938). — Arquivo-se.

Valdir Sousa de Azevedo, solicitando registro de livros. (SIP-5.062-38). — Arquivo-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Manuel Antunes, solicitando registro de livros. (SIP-4.349-38). — Arquivo-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Montes & Pereira, reclamando carteiras profissionais. (SIP-25.918-38). — Arquivo-se.

17.ª I. Regional, solicitando remessa de carteira. (SIP-28.013-38). — Arquivo-se.

Noêmia Rodrigues da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP-17.477-38). — Arquivo-se.

18.ª I. Regional, solicitando designação de identificador. (SIP-16.538-38). — Arquivo-se.

Dia 31

Encarregado do SIP em Porto Novo, solicitando retificação na carteira profissional n. 60.732, 25.ª série. (SIP-1.594-38). — Arquivo-se.

Amerita Mariani Machado, solicitando identificação. (SIP-146-38). — Arquivo-se.

9.ª I. Regional, remetendo telegrama. (SIP-733-38). — Arquivo-se.

Matens & Gomes, solicitando transferência de firma. (SIP-428-39). — Arquivo-se.

Gabriel Pereira de Moraes, solicitando entrega de carteira na sede do Serviço de Identificação Profissional. (SIP-254-39). — Arquivo-se.

Francisco Carlos de Sousa, solicitando 2.ª via de carteira. (SIP-27.131-39). — Arquivo-se.

Nilton Ferreira dos Santos, solicitando nova carteira profissional. (SIP-26.617-38). — Arquivo-se.

José Afonso de Almeida, identificador profissional em Ilhéus-Baía, remetendo carteira profissional n. 38.329 da 9.ª série, afim de ser retificada. (SIP-10.744-38). — Arquivo-se.

Cruz Filho & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-1.527-38). — Arquivo-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, proponho o arquivamento do presente.

Comp. Nacional de Bons Hotéis S.A., solicitando registro de livros. (SIP-1.507-38). — Arquivo-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, proponho o arquivamento do presente.

Antônio Medeiros, solicitando entrega de carteira profissional, na sede do Serviço de Identificação Profissional. (SIP-29.285-38). — Arquivo-se.

M. Laranjeira & Silva, solicitando registro de fichas. (SIP-949-38). — Arquivo-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, proponho o arquivamento do presente.

J. C. Mendonça, solicitando registro de livros. (SIP-935-38). — Arquivo-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

Joaquim Rodrigues de Sousa Teles, solicitando retificação de carteira. (SIP-29.352-38). — Arquivo-se.

Gisela von Glasenapp, solicitando identificação. (SIP-18.539-38). — Arquivo-se.

A. Administração Alfa S.A., solicitando registro de livros. (SIP-1.158-38). — Arquivo-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do DNT, proponho o arquivamento do presente.

A. Tourneir, solicitando registro de livros. (SIP-934-38). — Arquivo-se, em face da proposta. Alude o despacho ao seguinte: De acordo com o parágrafo único do artigo 29 do Regulamento do Departamento Nacional do Trabalho, proponho o arquivamento do presente processo.

12.ª I. Regional, remetendo demonstração de renda. (SIP-18.841-38). — Arquivo-se.

18.ª I. Regional, devolvendo uma das vias da guia n. 371. (SIP-2.424-39). — Arquivo-se.

19.ª I. Regional, devolvendo guia n. 372 relativa à remessa de 500 fichas Vucetich. (SIP-2.527-39). — Arquivo-se.

Dia 15 de fevereiro de 1939

Jorge da Conceição Augusto Martins, solicitando identificação. (SIP-2.734/39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Hage & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-1.374/39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anterior de seus empregados, para o devido confronto.

Cia. de Melhoramentos da Gávea, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-24.722/39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar as fichas em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Antônio Joaquim Ferreira, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-1.765/39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Constantino & Almeida, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-1.743/39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

F. Rezende & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-1.450/39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados para o devido confronto.

Pedro Leite de Araujo, solicitando transferência de firma. (SIP-948/39). — Deferido.

Alcino de Sousa Monteiro, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-1.335/39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados para o devido confronto.

Aivarenga Mafra & Cia., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-1.266/39). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, nesta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados para o devido confronto.

Laboratório Orlando Rangel, S/A, solicitando transferência de local. (SIP-20.224/38). — Deferido.

Dias & Irmãos, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-4.189/39). — Deferido.

Serafim Ferreira Brandão, solicitando transferência de firma. (SIP-3.534/39). — Deferido.

Alvaro Martins Leal, solicitando transferência de local. (SIP-1.353/39). — Deferido.

Dolores Rodrigues Lopes, solicitando entrega de carteira. (SIP-559/39). — Remetam-se as individuais à P. C. e ao D. N. P., emitindo-se, a seguir, a carteira.

João de Figueiredo, solicitando identificação. (SIP-15.487/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.
Pietro Sciamarella, solicitando identificação. (SIP-18.058/38). — Faça-se a identificação.

Narciso Pereira Lopes de Azevedo, solicitando identificação. (SIP-570/39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Agostinho do Patrocínio, solicitando entrega de carteira. (SIP-559/39). — Remetam-se as individuais à P. C. e ao D. N. P., emitindo-se, a seguir, a carteira.

Manuel Perlingeiro, solicitando 2.^a via de carteira. (SIP-3.213 de 1939). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Verificando as fichas 44.049 e 94.172 da 24.^a série, constatei pertencerem as mesmas ao Sr. Manuel Perlingeiro sendo a primeira com a profissão de escriturário e a segunda como químico licenciado. Tratando-se de um pedido de 2.^a via por extravio de ambas, proponho que seja feita nova identificação. (O.S.-184) como químico licenciado visto estar o mesmo registrado como tal. A consideração superior.

José Eloi Renones Brar, solicitando identificação. (SIP-3.273 de 1939). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Júlio Rodrigues, solicitando identificação. (SIP-2.832/39). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Aníbal Dias de Arribalda, solicitando identificação. (SIP-2.373 de 1939). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Guiglielmo Orsolini, solicitando identificação. (SIP-2.817/39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 30 de janeiro de 1939

Offícios:

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2.^a Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 132 — Confirmando o telegrama n. 28, desta data

Dia 31

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5.^a Circunscrição — São Paulo:
S. G. 134 — Confirmando o telegrama n. 29, desta data.

Dia 1 de fevereiro de 1939

Ao Sr. inspetor de Seguros da 1.^a Circunscrição — Belem — Pará:

S. G. 136 — Solicitando, de ordem do Sr. diretor geral, esclarecimentos sobre a verdadeira situação do respectivo crédito, uma vez que a importância dos empenhos ns. 5-6, de 9 de novembro e 12-12, de 27 de dezembro do mesmo ano, excederam à dotação distribuída para as despesas em apreço.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6.^a Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. 137 — Confirmando o telegrama n. 30, desta data.

— Ao Sr. gerente da "Metrópole", Companhia Nacional de Seguros do Trabalho:

S. G. 138 — Comunicando que o cálculo do valor da indenização de que trata a consulta constante da vossa petição de 9 deste mês, relativa à lesão "imobilidade em extensão do indicador e médio da M. P.", deverá ser feito com o n. 255 (duzentos e cinquenta e cinco) e índice 6 (seis).

— Ao Sr. diretor-gerente da "Metrópole", Companhia de Seguros e Acidentes do Trabalho:

S. G. 139 — Comunicando que o cálculo do valor da indenização de que trata a consulta constante da vossa petição de 9 de janeiro corrente deverá ser feito com o n. 124 (cento e vinte e quatro) e o índice n. 6 (seis).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6.^a Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S. G. 140 — Confirmando o telegrama n. 31, desta data.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6.^a Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S. G. 141 — Confirmando o telegrama n. 32, desta data

Offícios:

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2.^a Circunscrição — Recife — Pernambuco:

S. G. 142 — Confirmando o telegrama n. 33, desta data

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5.^a Circunscrição — São Paulo:
S. G. 144 — Confirmando o telegrama n. 35, desta data.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1.^a Circunscrição — Belem — Pará:

S. G. 143 — Confirmando o telegrama n. 34, desta data.

Dia 6

Ao Sr. inspetor de Seguros da 1.^a Circunscrição — Belem — Pará:

S. G. 156 — Comunicando que a "Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros, com sede nesta Capital, tendo encerrado sua agência em Teresina, Estado de Piauí, nomeou sua bastante procuradora a firma Poncion Rodrigues & Comp., estabelecida naquela cidade, conforme certidão de procuração registrada e arquivada, neste Departamento, cujos poderes estão de acordo com a alínea 4, inciso VII, art. 10, do Regulamento de Seguros, em vigor, ficando assim revogada a procuração passada em favor dos seus ex-agentes Deoclécio Brito & Comp., no dia 7 de julho de 1937.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6.^a Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S. G. 157 — Confirmando o telegrama n. 36, desta data

Dia 7

Ao Sr. inspetor da 7.^a Inspetoria Regional — João Pessoa — Paraíba:

S. G. 158 — Confirmando o telegrama n. 37, desta data:

— Aos Srs. S. Silva & Comp. Ltda., rua Eduardo Prado n. 8 — Nesta:

S. G. 159 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas, concedendo a seguinte tarifação individual: taxa de 2,8 % para operários e da tarifa para os empregados de escritório, vendedores e cobradores.

— Ao Sr. diretor-gerente da "Internacional de Seguros":

S. G. 160 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas, concedendo a tarifação individual à firma S. Silva & Comp. Ltda, estabelecida às ruas Eduardo Prado n. 8, nesta Capital, Antunes Maciel n. 59, Graão Pará n. 5 e Senador Nabuco n. 12, nesta Capital, a taxa de 2,8 % para os operários e da tarifa para os empregados de escritório, vendedores e cobradores.

— Ao Sr. gerente da Companhia de Hotéis Pálace (Hotel Glória) — Praia do Russell — Nesta:

S. G. 161 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas, concedendo a seguinte tarifação individual: taxa de 0,65 % para o pessoal do hotel e 1 % para o da lavanderia.

Offícios:

Ao Sr. diretor-gerente da "Segurança Industrial" Companhia Nacional de Seguros:

S. G. 162 — Comunicando que a tarifação individual da firma Companhia Hotéis Pálace (Hotel Glória) foi concedida às taxas de 0,65 % para o pessoal do hotel e de 1 % para o da lavanderia.

— Ao Sr. diretor-gerente da "Segurança Industrial" Companhia Nacional de Seguros:

S. G. 163 — Comunicando que o cálculo do valor da indenização de que trata a consulta constante da vossa petição de 19 de janeiro findo, relativa à lesão sofrida pelo operário Francisco Mandú, deverá ser feito com o n. 295 (duzentos e noventa e cinco) e o índice 3 (tres).

— Ao Sr. diretor da "Meridional", Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho:

S. G. 164 — Comunicando que o cálculo de valor das indenizações de que trata a consulta constante da vossa petição de 19 de janeiro findo, relativa às lesões sofridas pelos operários José Menezes e Taba Racci, deverão ser feitos: com o n. 189 (cento e oitenta e nove) e o índice 1 (um) para o primeiro acidentado, e com o n. 295 (duzentos e noventa e cinco) e o índice 3 (tres) para o segundo.

— Ao Sr. diretor da "Metrópole", Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho:

S. G. 165 — Comunicando que a lesão: perda da terceira falange e imobilidade da segunda falange do indicador da M. S., deverá ser feito com o n. 142 (cento e quarenta e dois) e o índice 2 (dois).

— Ao Sr. diretor do "Lloyd Industrial Sul Americano", Sociedade Anônima de Seguros Gerais:

S. G. 166 — Comunicando que a profissão de chicoteiro corresponde ao índice 2 (dois).

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3.^a Circunscrição — Salvador — Bahia:

S. G. 167 — Comunicando que a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Fenix" de Porto Alegre, nomeou Antônio Ferreira Bastos, procurador no Estado da Bahia.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S. G. 168 — Comunicando que a Companhia de Seguros Marítimos nomeia o Sr. Antônio Ferreira Bastos, procurador no Estado da Bahia.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S. G. 169 — Comunicando que a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Fenix" de Porto Alegre, com sede nesta Capital, nomeia procuradora, no Estado do Espírito Santo, a firma A. Buaiz & Comp.

Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belem — Pará:

S. G. 170 — Comunicando que a Companhia de Seguros, nomeou seus agentes na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, os senhores Araujo Carvalho & Comp.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belem — Pará:

S. G. 171 — Comunicando que a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, nomeou os Srs. J. Cruz & Comp., procuradores no Estado do Maranhão.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. 172 — Comunicando que a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Fenix", de Porto Alegre, nomeou a firma Barreira de Almeida & Comp., procuradora neste Estado.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

S. G. 173 — Comunicando que a Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Fenix", de Porto Alegre, nomeou a firma Barreira de Almeida & Comp., procuradora no Estado de São Paulo.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belem — Pará:

S. G. 174 — Confirmando o telegrama n. 38, desta data.

— Aos Srs. Freire & Sodré, rua do Ouvidor n. 85-A, 5º andar:

S. G. 180 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão de Tarifas, concedendo a seguinte tarifação individual: taxa de 8,5 % para todo pessoal operário.

— Ao Sr. diretor-gerente da "Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes":

S. G. 181 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas, concedendo a tarifação individual: taxa de 8,5 % para todo pessoal operário.

— Ao Sr. diretor-gerente da "Segurança Industrial", Companhia Nacional de Seguros:

S. G. 182 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas, concedendo a seguinte tarifação individual: à taxa de 5,5 % para todo o pessoal.

— Ao Sr. gerente da Companhia Caféeira de Armazens Gerais:

S. G. 183 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas, concedendo a seguinte tarifação individual: taxa de 5,5 % para todo pessoal.

— Ao Sr. diretor-gerente da Companhia "Internacional de Seguros":

S. G. 184 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas, concedendo a seguinte tarifação individual ao Sindicato Condor Ltda.: às taxas de 3,4 % (tres e quatro décimos por cento), para mecânicos, serventes (tres) marinheiros, todo pessoal das oficinas de concertos de aviões da empresa, do depósito de acessórios, inclusive operários adventícios; de 0,7 % (sete décimos por cento), classe 290, para rádio-telegrafistas; de 2,2 % (dois e dois décimos por cento), classe 640, para chauffeurs e ajudantes; de 0,3 % (tres décimos por cento), classe 289, para empregados de escritório com serviço interno; de 0,7 % (sete décimos por cento), classe 290 (duzentos e noventa), para empregados de escritório com serviço externo; de 1,4 % (um e quatro décimos por cento), classe 223, para contínuos e mensageiros; e de 4,2 % (quatro e dois

décimos por cento), classes 310, 311 e 494, para o pessoal do serviço de nivelamento, conservação e pavimentação de estradas, mais ainda, os respectivos adicionais.

— Ao Sr. diretor do Sindicato Condor Ltda.:

S. G. 185 — Comunicando que foi homologada a decisão da Comissão Permanente de Tarifas, concedendo a seguinte tarifação individual: taxas de 3,4 % para mecânicos, serventes, marinheiros, todo o pessoal das oficinas de concertos de aviões dessa empresa, do depósito de acessórios, inclusive operários adventícios; de 0,7 %, classe 290, para rádio telegrafistas; de 2,2 %, classe 640, para ajudantes e chauffeurs; de 0,3 %, classe 289, para empregados de escritório, com serviço interno; de 0,7 %, classe 290, para empregados de escritório com serviço externo; de 1,4 % (um e quatro décimos por cento), classe 223, para contínuos e mensageiros; e de 4,2 %, classes 310, 311 e 494, para o pessoal de serviço de nivelamento, conservação e pavimentação de estradas, mais ainda, os respectivos adicionais locais.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 3ª Circunscrição — São Salvador — Estado da Bahia:

S. G. 186 — Comunicando que a Companhia de Seguros "Aliança da Bahia", nomeou o Sr. A. J. Guedes, procurador na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

TELEGRAMAS

Dia 30 de janeiro de 1939

Traguros — Recife — Pernambuco:

N. 28 — Solicita o nome do substituto legal para requisitar, pagamentos, adiantamentos, etc.

Dia 31

Traguros — Recife — Pernambuco:

N. 29 — Comunica inclusão escriturário Tadeu Rocha folha vencimentos essa Inspeção a partir corrente mês.

Dia 1 de fevereiro de 1939

Traguros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

N. 30 — Comunica cálculo valor indenização deverá ser feito respectivamente número noventa seis índice se for braço principal número noventa sete índice doze se for secunrio.

Traguros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 31 — Comunicando cálculo valor indenização lesão deve ser aplicado número cento cincoenta tres índice tres.

Traguros — Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 32 — Comunicando cálculo valor indenização lesão deve ser aplicado número trezentos quarenta um índice onze.

Traguros — Recife — Pernambuco:

N. 33 — Comunicando cálculo valor indenização lesão sofrida operário Manuel Brasileiro Lins Silva deve ser aplicado número trezentos sessenta cinco índice tres.

Traguros — Belem — Pará:

N. 34 — Solicitando urgência inventários bens móveis.

Traguros — São Paulo:

N. 35 — Solicitando urgência inventário bens móveis

Dia 6

N. 36 — Resposta constante seu telegrama n. 26 não satisfaz. Solicito ordem diretor geral se referir quatro itens formulados meu número cento sessenta quatro.

Traspator — João Pessoa — Paraíba:

N. 37 — Comunicando ordem diretor geral foram tomadas necessárias providências.

Traguros — Pará — Belem:

N. 38 — Declarando deve ser remetida esta Diretoria Geral apenas via papel branco podendo ser utilizada cada guia remessa diversos processos.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																			
Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)			
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									Baixas	Médias	Altas
Tempo ocorrido																			
18 horas de ante-ontem																			
às 9 horas de ontem																			

Manaus	C	0	1013.5	25	92	Sc	Ac	0	7	N	5	Sêco	32	24	0.1	V
Bôa Vista do R. Branco (X)	C	0	12.8	24	93	Cu	0	0	8	Chvs.	6	U'mido	28	23	27	Chuva
S. Gabriel do R. Negro (X)	C	0	12.8	24	92	Cu	0	0	4	B	7	U'mido	19	19	0.1	Chvs.
Belém	C	2	12.8	23	93	Cb	Ac	0	8	Chuva	6	Ench.	29	22	62	Chuva
Clevelândia	W	0	12.7	25	92	Cb-nb	0	0	8	E	4	U'mido	26	23	27	Chuva
Sourê	C	0	11.1	25	85	Sc	0	0	8	N	7	Calmo	23	—	0	B
S. Luiz	C	0	—	24	85	—	—	—	—	E	—	—	28	23	6	V
Barra do Corda	C	0	11.4	24	92	Cb-sc	0	0	8	E	5	Ench.	26	24	31	Chuva
Carolina	C	0	12.2	23	93	0	0	Cs	4	N	3	Ench.	27	24	10	Chuva R
Caxias	C	0	—	24	92	Cu-sc	0	0	8	E	7	U'mido	28	22	45	Chuva
Grajaú	C	0	11.6	24	98	Cu	0	0	8	E	7	U'mido	32	24	0	Chuva
Imperatriz (X)	C	0	11.5	23	85	Cu	0	0	4	N	5	Enh.	25	18	11	Chuva
Terezina	SE	3	11.5	20	98	St	0	0	8	N	9	U'mido	35	23	0	E
Fortaleza (Porangaba)	SE	0	—	26	75	Cu	As	Cl	4	N	6	U'mido	31	24	10	Chuva
Guaramiranga (X)	SE	1	—	25	92	Cu-sc	0	0	8	N	6	U'mido	30	20	0.6	Chuva
Iguatu	SE	0	11.4	28	63	Cu-sc	0	0	4	N	6	Agil.	30	22	0	V
Quixadá	SE	2	11.8	24	65	Cu	0	Cs	4	N	6	Sêco	28	19	0	V
Quixeramobim (X)	SE	3	11.5	24	75	Cu	0	Cs	4	N	8	Sêco	31	19	0	B
Sobral	SE	4	12.7	26	75	Cu	Ac-as	0	3	N	7	Agitado	31	21	0	E
Natal	SE	5	10.8	23	85	Cb	0	0	—	N	6	C/ondas	30	25	0	B
João Pessoa	SE	2	12.2	20	85	Cu	0	0	—	N	7	Sêco	31	16	1	E
Areia	SE	3	7.6	29	65	Cu	0	0	5	N	6	Sêco	32	23	0	E
Campina Grande	SE	4	8.7	21	65	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	30	18	0	V
Recife (Olinda)	SE	2	12.8	28	63	Cu-sc	0	0	3	N	7	P. agit.	31	23	0	B
Fernando de Noronha	SE	3	—	22	75	Sc	0	0	4	N	8	U'mido	31	18	0	B
Guaranhuns	SE	4	11.1	28	55	Cu	0	0	5	N	8	Sêco	35	21	0	E
Nazare	SE	3	11.9	28	65	Cb-nb	0	0	4	N	6	Sêco	31	21	0	B
Pesqueira	SE	4	12.7	26	85	Cb-sc	0	0	5	N	8	Sêco	31	20	0	E
Macio	NE	0	11.5	29	93	Cb-sc	0	0	4	N	6	Sêco	23	22	0	V
Agua Branca	SE	2	—	22	75	Cu	0	0	8	N	9	U'mido	35	22	0	B
Coruripe	SE	2	12.8	28	65	Sc	0	0	4	N	7	Sêco	31	21	0	E
Pão de Açúcar	SE	3	11.1	28	55	Cu	0	0	4	N	8	U'mido	31	21	0	B
Placar	E	3	11.9	26	85	Cb-sc	0	0	5	N	8	Sêco	31	20	0	E
Aracaju	C	0	12.7	26	85	Cu	Ac	0	4	N	6	Sêco	23	22	0	V
Propriá	C	0	11.5	29	93	Cb-sc	0	0	8	N	6	Ench.	35	22	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitado em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 19 horas de ante-onhem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas				(I I I)	(I I I)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(II)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(E ou S)	(I I I)	(I I I)	(RR)	(W)
S. Salvador	E	3	13.8	27	75	Cu-sc	As	0	5	N	U'mido	29	3	1	Chuva
Barra do Rio Grande	NE	1	11.0	27	65	Cu	0	0	2	B	Calmo	34	21	0	V
Barreiras (X)	E	2	13.6	21	75	Cb-nb	Ac-as	0	5	N	Seco	27	17	0	E
Caetê	NE	2	14.6	27	75	0	0	0	0	N	Calmo	30	19	0	V
Caravellas	C	0	-	28	45	0	0	0	0	L	Seco	35	20	0	B
Ilheus (X)	NE	1	14.3	18	92	Nb	0	0	8	Chvs.	U'mido	21	16	75	Chuva
Remanso	NE	1	11.5	18	92	0	0	0	0	N	Ench.	-	-	45	Chuva
Rio Branco (X)	NE	2	13.7	22	75	Cu	Ac	0	5	N	U'mido	21	19	14	Chuva
Belo Horizonte	C	0	12.5	19	92	St	0	0	0	N	U'mido	23	16	14	Chuva
Araxá	NE	6	14.9	17	92	St	0	0	8	Chuva	U'mido	23	8	8	Chuva
Cambuquira (X)	C	0	8.9	25	55	St	0	0	5	N	Seco	31	21	0	B
Caratinga	N	2	15.1	20	55	St	0	0	8	E	Ench.	2	17	23	Chuva
Caxambu	C	0	12.9	18	92	St	As	0	8	E	Ench.	30	14	16	Chuva
Diamantina	NE	2	10.5	19	92	Nb	0	0	8	E	U'mido	-	-	-	Chuva
Fortaleza (X)	N	1	-	17	92	Cu	0	0	6	N	Ench.	19	15	55	E
Januária	SE	1	13.1	18	92	Cb	0	0	5	B	U'mido	29	14	7	Chuva
Juv. de Fora	W	3	11.7	18	92	Nb	0	0	8	Chuva	Ench.	29	16	50	Chuva
Lavras	NE	1	13.3	20	92	St	0	0	8	Chuva	Ench.	30	24	43	Chv.
Monte Alegre	NE	2	11.1	19	85	Cu	0	0	2	B	U'mido	21	13	2	Chuva
Montes Claros (X)	NE	1	13.4	19	92	St	0	0	8	E	U'mido	19	16	0.7	Chuva
Muzambinho	C	0	10.9	17	95	Cb	Ac	0	8	E	Ench.	23	15	3	E
Ourinhos	SE	2	13.3	25	75	Cu	0	0	5	N	Seco	31	17	0	V
Paracatu	W	1	11.7	21	85	Nb	Ac	0	5	N	U'mido	27	17	23	Chuva
Poços de Caldas	NE	2	11.3	19	94	St	As	0	8	E	Ench.	22	17	1	E
Pirapora	NE	2	11.1	23	35	Cu	0	0	8	E	U'mido	20	10	2	V
Santos Dumont	NE	1	12.2	18	92	St	0	0	8	Chvs.	Ench.	27	17	4	Chuva
S. João del Rei (X)	C	0	13.2	24	55	Cb-sc	Ac	0	7	N	U'mido	22	22	41	Chuva
S. Lourenço	SE	2	10.4	21	92	Cb-sc	Ac-as	0	8	N	U'mido	25	13	4	E
Teófilo Ottoni	NE	2	10.3	21	92	Cu	Ac	0	5	N	U'mido	25	18	0	B
Uberaba	NE	2	10.4	25	92	Cu-sc	0	0	8	E	U'mido	31	23	1	V
Viçosa	NE	3	9.6	27	98	Cb-nb	0	0	6	N	Ench.	32	25	0	V
Golânia	C	0	13.2	24	55	Cb-sc	Ac	0	7	N	U'mido	22	22	41	Chuva
Catalão	NE	2	10.8	23	85	St	0	0	8	E	U'mido	25	13	4	E
Formosa (X)	C	0	10.8	23	85	Cu	Ac	0	8	B	U'mido	25	18	0	B
Porto Nacional	NE	2	10.4	21	92	Cu	0	0	5	N	U'mido	25	18	0	B
Pirenópolis	N	2	10.4	25	92	Cu-sc	0	0	8	E	U'mido	31	23	1	V
Santa Luzia	NW	2	9.6	27	98	Cb-nb	0	0	6	N	Ench.	32	25	0	V
Autaia	ENE	1	10.8	23	85	St	0	0	8	E	U'mido	25	13	4	E
Siquiana	C	0	10.8	23	85	Cu	Ac	0	8	B	U'mido	25	18	0	B
Bela vista (X)	C	0	10.8	23	85	St	0	0	8	E	U'mido	25	18	0	B
Campo Grande	C	0	10.8	23	85	Cu	Ac	0	8	B	U'mido	25	18	0	B
Corumbá	C	0	10.8	23	85	St	0	0	8	E	U'mido	25	18	0	B
Presidente Murinho (Sangradouro)	C	0	10.2	27	85	St	Ac	0	8	N	Ench.	31	23	11	V
S. Luiz de Cáceres	C	0	10.2	27	85	St	Ac	0	8	N	Ench.	31	23	11	V

Observações realizadas às 9 horas (12 hs I. C. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 hs 1 C. G.) de ontem																
Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do solo ou do gelo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)		
Ureção	Força				(F)	(PPP)	(L)								CT	(CM)
						Baixas	Medias	Altas								
(DD)	(F)															
E	1	8.6	25	92	St	Ac	0	0	4	N	U'mido	39	22	2		
NW	2	14.4	27	65	Cu	As	0	0	5	N	Calmo	23	23	0.3		
N	1	14.4	25	7	Cu	U	0	0	3	N	Calmo	30	19	0		
NNW	3	12.5	23	35	Co-sc	U	0	0	8	E	U'mido	30	22	8		
C	1	11.6	25	75	Cu	As	0	0	5	E	Iran	25	23	12		
E	1	13.4	25	75	St	As	0	0	5	N	P. agit	20	22	3		
N	3	13.2	6	75	St	U	0	0	6	N	Ench.	28	20	3		
C	0	13.4	18	32	Nb	U	0	0	8	Chuva	Ench.	19	15	31		
NE	1	13.1	25	7	St	As	0	0	8	A	Agitado	2	20	22		
NE	4	12.1	1	75	Co-sc	U	0	0	8	E	Ench.	2	17	31		
C	0	13.9	21	38	Co	U	0	0	8	E	Sêco	24	13	0		
C	0	13.5	21	35	Co	U	0	0	8	E	Ench.	19	16	0		
NE	5	12.5	19	35	Co	U	0	0	8	E	Ench.	22	13	0		
NE	2	12.6	20	35	St	U	0	0	8	E	Ench.	22	13	0		
NE	1	13	23	75	Cu	U	0	0	3	B	U'mido	33	15	9		
NE	2	13.2	21	75	Cu	U	0	0	2	B	U'mido	25	15	19		
C	1	11.1	23	75	St	U	0	0	3	N	Sêco	33	14	0		
SE	1	11.2	20	75	St	U	0	0	3	N	U'mido	31	12	0		
C	1	11.9	22	75	Cu-sc	Ac	0	0	3	N	U'mido	27	18	17		
SE	1	11.4	25	75	Cu	U	0	0	4	B	Iran.	20	20	0		
SSW	2	11.2	26	35	Co	U	0	0	5	N	Iran.	29	16	0		
S	1	11.2	23	75	Cu	Ac	0	0	4	B	Sêco	3	15	0		
SW	1	12.2	22	75	St	U	0	0	5	N	Sêco	2	13	0		
C	0	13.0	13	35	Cu	U	0	0	5	N	U'mido	2	15	0		
C	0	12.3	20	32	Cu-sc	U	0	0	5	N	Sêco	27	15	0		
E	2	15.2	19	85	Cu	U	0	0	4	N	Sêco	28	15	0		
SE	1	11.7	21	3	St	U	0	0	4	B	Sêco	23	14	0		
NE	1	13	22	75	Cu-sc	U	0	0	4	B	Sêco	23	15	0		
NE	1	12.4	21	75	Cu	U	0	0	4	B	Sêco	23	15	0		
W	1	12.4	21	75	Cu	U	0	0	4	B	Sêco	23	15	0		
C	0	12.3	21	35	St	U	0	0	4	B	Sêco	23	15	0		
NW	2	12.3	25	85	Cu	U	0	0	3	B	Sêco	23	15	0		
N	0	11.2	23	92	Cu	U	0	0	3	B	Sêco	23	15	0		
C	0	12.7	24	85	Cu	U	0	0	3	B	Sêco	23	15	0		
SW	2	13.4	21	75	Cu	U	0	0	3	B	Sêco	23	15	0		
N	1	12.7	21	75	Cu	U	0	0	3	B	Sêco	23	15	0		
C	0	11.9	21	70	Cu	U	0	0	3	B	Sêco	23	15	0		
SW	1	11.9	21	70	Cu	U	0	0	3	B	Sêco	23	15	0		

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Ventos		Pressão cm Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do gelo	Temperatura máxima (T, T _a) (T _a , T _a)	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)	
	Direção	Força				(DD)	(F)	(PPP)									
Urussanga.....	C	0	11.6	25	65	0	0	0	9	L	6	Sêco	31	16	0	E	
Valões.....	SW	2	13.7	20	85	St	0	0	5	N	6	Sêco	29	17	0	V	
Xanxerê.....	C	0	1.7	24	65	0	0	0	0	L	7	Sêco	29	14	0	B	
Porto Alegre.....	N	2	11.1	25	65	0	Ac	0	3	B	8	Sêco	32	19	0	B	
Alegrete.....	NNE	3	9.9	30	55	0	0	0	0	L	8	Sêco	35	21	0	B	
Bagé.....	NE	4	9.5	30	55	0	0	0	0	L	9	Sêco	35	19	0	B	
Passo Fundo (X).....																	
Rio Grande.....	NE	3	9.1	25	85	Sc	Ac	0	3	L	7	Tranq.	29	23	0	B	
Santa Maria.....	NE	1	9.0	28	75	0	0	0	3	L	4	Sêco	33	24	1	B	
Santa Vitória do Palmar (X).....																	
São Luiz Gonzaga.....	NE	2	10.2	27	55	0	0	0	0	L	9	Sêco	35	21	0	B	
Uruguatana.....	NE	2	12.7	28	75	0	0	0	2	B	4	Sêco	35	22	0	B	
Buenos Aires.....	C	0	10.9	20	92		As		8	Chuva	4	Chuva				Chuva	
Montevideo.....	SSW	3	11.8	21	98	Nb			8	Chuva	4	Chuva				Chuva	
Santiago do Chile.....	C	0	15.6	16	65				5	N	6					V	
Lima (X).....																	
Assunção.....	N	6	7.9	27		Ac	Cs	0	5	N						N	

Observações — A'rea de ceo encoberto; em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto Estado do tempo: B — Bom; — L Nublado; E — Encoberto; V — Variaveis Nevoeiro; C — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ☁ — Nuvem; ∇ — Pencaias; R — Provodas com relampagos; x — Relampagos; — Geadas; ☾ — Orvalho; — Granizo; — Alcorico; h. s. — halo solar; n l. — halo lunar; c. s. — cortia solar; ☾ — concha lunar Estado do mar ou do solo: Estado do mar; estações costeiras; Estado do sola tações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: C — Cirrus. Cs — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Allocumulus. As — Altostratus Ss — Stratocumulus. Ns — Nimbo stratus Cu — Cumulus Pb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu instável à tarde e à noite e bom com nebulosidade: hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 30,6 e mínima 21,4, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico foram: máxima 23,0 e mínima 22,4, respectivamente. Os ventos foram variáveis e fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País nas 9 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Zona norte — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, instável com chuvas esparsas. A's 9 horas, hoje, apresentava-se enconerto Os ventos sopraram do sueste a nordeste frescos.

Zona ceulro — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, instável com chuvas esparsas A's 9 horas, hoje, apresentava-se encoberto, com chuvas em Aquidauana. Os ventos sopraram de sueste a nordeste, frescos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu nublado, e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinópsse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	23.2	20.4	0.0	Paquara da Ijuca	24.4	20.1	—
Pão de Açúcar	23.4	20.6	—	Saenz Peña	30.6	21.5	0.9	Santa Cruz	32.7	22.5	0.0
Paqueta	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangu	32.6	21.2	0.0
Ipanema	27.8	22.0	0.0	Observatório	29.6	22.4	—	Campo dos Atonsoz	32.0	20.9	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar											
200											
500											
1.000											
1.500											
2.000											
3.000											
4.000											
5.000											
Estações Aerológicas											
Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
São Gabriel (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manaus	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belem (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Luiz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goânia (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pio de Janeiro (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fôto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Boletim Diário do Instituto de Meteorologia - Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E U DO BRASIL — EM 13 DE FEVEREIRO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nublado, forte por vezes; trovoadas locais. Neveiro. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e suéitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom nublado; trovoadas locais. Neveiro. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Instável com chuvas noitoral e serrá, melhorando de día entre Santa Catarina e Rio Grande e bom nublado no resto da zona. Nevoeiros. Temperatura: Noite fresca e estável no Rio Grand, onde se elevará. Ventos: Predominarão os do sueste a nordeste, suéitos a rajadas.

Observações realizadas as 9 horas (I. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou no solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força	(PPP)	(TT)	(U)	Baixas	Medias	Altas	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TT)	(TT)	(RR)	
Manaus.....	C	0	12.7	25	75	St	As	Cs	9	E	6	—	—	—	—	Chvs, Chuva
Bom vista do Rio Branco (X).....	C	0	14.7	24	92	Nb	Ac	—	9	E	6	U'mido	27	21	5	Chuva
São Gabriel do Rio Negro (X).....	N	1	14.9	25	92	Cu	As	—	8	N	6	Tranq.	29	22	14	Chuva
Belém.....	C	0	13.6	24	55	Co-nb	—	—	9	E	4	—	23	23	2	Chuva
Clevândia (X).....	C	0	—	25	92	—	Ac	—	7	N	6	Ench.	31	23	—	Chvs, Chuva
Sourê.....	N	2	12.3	26	85	St	Ac	0	7	N	4	U'mido	31	24	8	Cavs. T
São Luiz.....	C	0	13.4	25	85	St	Ac	0	7	N	4	—	—	—	—	Chuva
Batá do Corda (X).....	E	2	13.5	26	85	Cu	Ac	—	7	N	8	U'mido	32	24	8	Chuva
Carolina.....																
Caxias.....																
Grana.....																
Impatriz (X).....																
Terziua (X).....																
Fortaleza (Porangaba).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguaçu (X).....																
Quaxá (X).....																
Quixeramobim.....	NE	3	12.4	28	65	Cu	0	Cs	7	N	9	Seco	33	26	0	Bs
Sobral.....	C	0	13.4	26	75	Cb	0	0	9	E	6	U'mido	34	24	2	Chuva
Natal.....	SE	3	14.0	28	75	Cb	Ac	0	7	N	6	Tranq.	34	24	0	Chuva
João Pessoa.....	E	2	13.4	29	65	Cu-sc	0	0	6	N	7	Seco	29	19	0.6	Chuva
Ala.....	E	2	13.2	24	75	Cu	0	0	6	N	8	Seco	32	20	0	Chuva
Capina Grande.....	SE	2	13.5	25	85	Cu-sc	0	0	6	N	8	Seco	32	20	0	Chuva
Recife Olinda.....	SE	2	13.9	28	75	Cu	Ac	0	5	N	6	Seco	30	24	0.3	Chuva
Fernando de Noronha.....	NE	5	12.1	24	65	Cb	0	Cs	7	N	8	Seco	30	17	0	Chuva
Guahuns.....	E	2	11.9	24	65	Cb	0	0	7	N	6	Seco	32	21	0	Chuva
Nazare.....	SE	2	—	28	65	Cb	0	0	7	N	6	Seco	32	21	0	Chuva
Perceira (X).....																
Maceio.....	N	2	15.2	27	75	Cb	Ac	0	8	N	5	P. agit.	31	13	0	Chuva
Agua Branca.....	SE	3	14.6	25	75	Cu	0	0	6	N	8	Seco	29	18	0	Chuva
Coruripe.....	—	—	—	—	—	—	As	0	7	N	8	Tranq.	34	21	0	Chuva
Pão de Açúcar.....	SE	3	12.1	28	55	Cu	0	0	6	N	8	Seco	31	14	0	Chuva
Pilar.....	C	0	13.4	23	95	Nb	—	—	9	N	3	U'mido	29	23	2	Chuva
Aracaju.....	E	4	14.1	24	85	Cu	Ac	0	6	N	6	Seco	29	23	0	Chuva
Propria.....	SE	2	13.0	28	95	Cu	0	0	2	N	6	Ench.	34	22	0	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)								
			(DD)	(F)												
São Salvador	E	4	15.0	28	65	Nb	0	0	7	N	6	Ench. Sêco	29	23	0	B
Barra do Rio Grande	E	1	11.0	26	65	0	0	Cs	5	B	7	Sêco	34	19	0	N
Barreiras (X)	SE	3	12.8	21	75	Cu	Ac	Cs	8	≡	6	Sêco	23	17	0	N
Cacine	E	2	15.8	27	75	St	Ac	0	7	N	6	Esp. lh. P. agit.	31	21	0	N
Caravelas	SW	2	14.6	25	85	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	21	21	0	N
Ilheus	C	0	12.2	27	43	0	0	Ci	6	N	8	Sêco	32	21	0	N
Remanso	N	2	14.0	20	55	Cb	Ac	0	7	N	9	U'mido	27	17	0	N
Rio Branco	SE	2	11.8	20	85	—	—	—	3	B	—	U'mido	30	15	0	B
Belo Horizonte	E	4	13.5	22	75	—	—	—	3	B	—	U'mido	31	15	0	B
Araxá	E	1	14.5	17	85	—	—	—	6	N	8	Sêco	24	15	0	≡
Camouquira	NE	2	15.3	17	65	Cu	Ac	0	9	N	7	U'mido	30	19	7	Chuva
Caratinga (X)	SE	4	13.4	26	75	St	Ac	0	6	N	4	Sêco	29	22	0	N
Caxambu	E	2	9.8	25	75	St	—	0	6	N	9	Ench.	23	18	3	Ciuva
Diamantina	E	2	16.2	21	85	0	Ac	0	5	B	—	Ench.	24	14	0	E
Fortaleza	N	1	13.3	20	45	0	Ac	0	6	N	—	U'mido	23	14	0	B
Jandara	E	3	10.5	22	75	Nb	0	0	—	B	—	Ench.	23	15	0	E
Lavras	NE	2	—	21	75	Cu	—	—	9	Chuva	8	Ench.	34	17	1.9	Chuva
Monte Alegre	NE	1	15.5	19	92	St	0	0	7	N	4	Sêco	22	18	0	N
Montes Claros (X)	W	3	15.4	25	65	Cu	0	0	9	Chuva	6	U'mido	25	16	0	E
Muzambinho	NE	2	14.6	20	92	Cu	Ac	0	8	N	9	Sêco	25	17	0	N
Ourorino (X)	NE	1	10.6	22	75	0	Ac	0	6	N	8	U'mido	25	15	10	E
Paracatu	NE	2	10.6	21	75	Cu	0	0	0	Limp	—	Sêco	29	17	0	N
Pirapora (X)	NE	1	—	24	75	—	—	—	5	B	8	U'mido	24	16	42	N
Teonilo (X)	NE	2	12.4	20	92	Cu	0	0	6	N	7	Ench.	26	14	8	Chuva
S. Lourenço	N	1	11.5	20	85	—	Ac	0	6	B	7	Sêco	31	24	0	N
S. João del Rei	E	2	10.2	25	93	Cb-nb	Ac	0	9	A	5	U'mido	34	02	0	B
Santos Dumont	E	2	10.3	25	95	0	Ac	0	8	B	7	Ench.	32	21	19	Chuva
Poços de Caldas	NE	2	11.0	27	85	Cu-ec	Ac	0	9	B	9	U'mido	33	24	04	N
Uberaba	NE	2	10.7	25	93	Cb-nb	Ac	0	9	Chuva	4	En h.	25	19	56	Chuva
Viçosa (X)	C	0	10.7	25	92	Cu-sc	Ac	0	7	N	7	Sêco	33	14	4	Chuva
Ubatuba (X)	NE	3	11.5	20	85	—	Ac	0	6	B	7	Ench.	26	14	8	Chuva
Catalão	NE	2	10.2	25	93	Cb-nb	Ac	0	9	A	5	U'mido	34	02	0	N
Formosa (X)	E	2	11.5	20	85	—	Ac	0	6	B	7	Ench.	26	14	8	Chuva
Porto Nacional (X)	NW	2	10.2	25	93	Cb-nb	Ac	0	9	A	5	U'mido	34	02	0	N
Pirenópolis (X)	SW	2	10.2	25	93	Cb-nb	Ac	0	9	A	5	U'mido	34	02	0	N
Santa Luzia	E	2	11.5	20	85	—	Ac	0	6	B	7	Ench.	26	14	8	Chuva
Cuiabá	NW	2	10.2	25	93	Cb-nb	Ac	0	9	A	5	U'mido	34	02	0	N
Aquidauana	SW	2	10.2	25	93	Cb-nb	Ac	0	9	A	5	U'mido	34	02	0	N
Bela Vista (X)	C	0	10.3	25	95	0	Ac	0	8	B	7	Ench.	32	21	19	Chuva
Campos Gerais	W	2	11.3	27	85	Cu-ec	Ac	0	9	B	9	U'mido	33	24	04	N
Cruzeiro	E	1	11.0	20	93	Cb-nb	Ac	0	9	Chuva	4	En h.	25	19	56	Chuva
Pr. St. de Milão (Sangradouro)	E	1	11.0	20	93	Cb-nb	Ac	0	9	Chuva	4	En h.	25	19	56	Chuva
S. Luiz de Cáceres	C	0	10.7	25	92	Cu-sc	Ac	0	7	N	7	Sêco	33	14	4	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações																
Ventos		(Pdd)	(TT)	(U)	Nuvens			(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.E.) (I. F.)	(RR)	(W)	18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem	
Direção	Força				(Cl)	(Cm)	(Ch)									Área de céu encoberto
Ires Lagoas (X)	C	0	11.7	23	92	St	As	—	8	N	4	U'mido	33	21	8	Chvs.
Utiariti	C	0	16.0	26	85	Nb	Ac	0	8	A	6	Espeh.	29	23	0	B
Vitoria	C	1	15.3	27	75	Cu	Ac	0	6	N	7	Espeh.	29	24	3	B
Conceição da Barra	C	0	15.0	27	65	0	0	Ci	6	N	8	Sêco.	34	20	0	B
Cachoeiro de Itapemirim	NW	2	14.0	24	80	Cu	Ac	Cs	7	N	6	Tranq.	25	22	0	B
Rio de Janeiro	S	2	12.7	25	75	Cu	Ac	—	6	N	8	P. agit.	26	23	0	B
Angra dos Reis	NE	3	14.6	25	75	St	Ac	Ci	7	N	6	Tranq.	27	21	0	B
Cabo Frio	NE	2	15.5	22	65	0	Ac	—	7	N	7	U'mido	30	21	0	B
Campos	NE	4	13.9	22	85	Cu	Ac	Cs	7	N	7	Tranq.	21	17	0	E
Friburgo	ENE	3	15.6	26	75	St	Ac	—	7	N	6	U'mido	27	21	0	E
Macaé	NE	3	13.6	22	75	St	Ac	Cs	8	N	7	Vagas	21	17	0	E
Petropolis	NE	3	13.4	22	85	Cu	Ac	Cs	7	N	8	U'mido	27	18	0	E
Rezende	C	0	15.1	23	75	St	0	Cs	7	N	4	U'mido	25	13	0	E
Santa Maria Madalena	NW	1	14.6	21	85	—	—	—	8	N	7	U'mido	21	19	0	E
Terzopolis	NE	2	14.2	24	85	0	Ac	—	7	N	7	Ench.	24	19	0	N
Vassouras	NE	2	14.7	19	85	St	0	—	9	E	—	Sêco	28	16	0	N
S. Paulo	N	2	14.7	25	—	0	0	—	0	L	8	U'mido	35	16	0	B
Avare	NE	2	13.5	25	75	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	29	18	0	B
Campinas	C	0	11.4	26	—	0	0	0	0	L	9	Sêco	33	14	0	B
Faxina	E	1	11.6	23	—	0	0	0	0	L	—	Sêco	34	14	0	B
Jau	SE	1	12.7	44	—	0	0	0	0	L	9	Sêco	29	19	0	B
Ribeirão Preto	SE	0	12.1	46	75	Cu-sc	0	0	5	L	8	P. agit.	31	20	0	B
Santos	C	2	13.2	27	75	Cu	Ac	0	0	L	6	Ench.	29	16	0	Chvs.
S. Carlos do Pinhal	NE	2	11.8	22	—	0	0	0	0	L	6	Sêco	35	14	0	E
São Sebastião	C	2	12.7	25	—	0	0	0	0	L	6	U'mido	29	18	0	Chuva
Sorocaba	SSE	1	14.4	23	—	0	0	0	0	L	6	Sêco	30	17	0	B
Taubaté	E	2	15.3	19	85	St	0	0	0	L	6	Sêco	29	13	0	B
Curitiba	C	0	14.7	23	65	Cu	0	0	6	N	6	Sêco	30	16	0	B
Castro	—	0	13.4	23	85	0	0	0	0	N	6	Sêco	30	16	0	B
Guarapuava	C	0	15.1	22	85	0	0	0	0	N	6	Sêco	29	17	0	B
Juaçara	NW	1	14.7	27	85	0	0	0	0	N	6	Sêco	30	16	0	B
Palmas	NW	1	15.6	22	85	0	0	0	0	N	6	Sêco	30	16	0	B
Paranaíba	C	0	14.2	22	85	0	Ac	0	6	N	6	Sêco	29	13	0	B
Ponta Grossa	C	0	14.7	27	85	Cu	0	0	6	N	8	Sêco	30	16	0	B
Rio Negro	E	1	15.8	20	92	Cu	Ac	0	6	N	8	Sêco	29	14	0	B
Florianópolis	SW	2	14.2	23	85	St	0	0	7	N	6	Tranq.	31	22	0	B
Araucária	NW	1	15.4	23	92	Cb-nb	0	0	5	N	6	Sêco	31	17	0	B
Blumenau	SW	3	15.5	23	85	Cb	0	0	8	N	6	Sêco	31	10	0	E
Caçador	C	0	10.8	22	85	0	—	—	9	E	7	Sêco	31	19	0	E
Campo Novo	N	1	14.9	27	75	0	0	0	9	N	5	Sêco	33	18	0	E
Laguna	SW	1	12.0	28	55	0	Ac	0	7	N	8	Sêco	30	20	0	E
Lagoa	S	0	14.4	22	75	St	0	0	5	N	7	Sêco	31	18	0	L
S. Francisco do Sul	C	0	14.7	20	92	Cb	0	0	7	L	8	Tranq.	30	17	0	E

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — 14 DE FEVEREIRO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje, às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade forte por vezes. Trovoadas locais possíveis. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis predominando os de sueste a nordeste frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes. Trovoadas locais possíveis. Noite: Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom, entre nublado e encoberto, passando a instável no Rio Grande. Nevoeiros esparsos. Temperatura: Elevada. Ventos: De sueste a nordeste: sujeitos a rajadas esparsas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Are de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem		
	Direção	Força				(PBP)	(TT)	(U)									Nuvens	
			(DD)	(F)	(PBP)				(TT)	(U)	Baixas-	Medias	Altas	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)
Manaus	C	0	13.5	25	98	St	Ac	—	9	E	6	Sêco	31	25	0	N		
Bom Vista do R. Branco (X)	NE	0	15.0	22	93	Nb	—	—	9	Chuva	6	Ench.	29	22	60	Chuva		
S. Gabriel do R. Negro (X)	C	0	13.2	23	92	Cu	As	—	1	B	6	Sêco	29	17	0	B		
Belém	C	0	15.2	23	98	Cb	As	—	9	Chuva	6	Ench.	29	22	25	Chuva		
Clevelândia	C	0	13.5	24	97	Cb-nb	—	—	9	Chuva	4	Ench.	25	22	3	Chuva		
Sourê	C	0	14.3	26	75	Sc	—	—	9	E	7	Sêco	31	—	48	B		
São Luiz	C	0	13.5	24	92	Cb-sc	0	0	9	E	5	Ench.	22	22	24	E		
Arra do Corda	C	0	14.6	23	92	Nb	0	0	9	A	—	Ench.	30	22	33	Chuva		
Carolina (X)	C	0	14.6	26	85	Cu-sc	0	0	9	E	7	U'mido	26	22	9	Chuva		
Caxias	C	0	13.5	27	75	Cu	Ac	—	9	N	7	U'mido	32	24	0	N		
Grajaú	C	0	14.2	19	93	St	—	—	9	Chuva	4	Ench.	24	19	9	Chuva		
Imperatriz (X)	C	0	13.4	25	85	Cu	Ac	—	7	N	9	U'mido	35	22	14	E		
Terézina	E	1	13.5	27	75	Cb-sc	Ac	—	9	E	8	U'mido	34	23	9	Chuva		
Fortaleza (Porangaba)	SE	2	13.5	25	92	Cb	—	—	8	E	0	U'mido	31	23	3	Chuva		
Guaramiranga	SE	5	14.7	28	75	Cu-sc	Ac	—	8	N	6	P. agn.	31	26	0	N		
Guatubara (X)	SE	2	13.9	26	85	Cb-sc	0	—	7	N	6	U'mido	30	23	2	Chuva		
Quixeramobim	NE	2	14.0	24	85	Cb-sc	Ac	—	7	N	8	Sêco	30	30	2	Chuva		
Sobral	SE	2	14.3	25	85	Cu-sc	0	—	7	N	8	Sêco	31	21	0	E		
Natal	SE	3	14.8	28	65	Cu	0	—	5	N	7	Agitado	30	25	0	E		
João Pessoa	SE	4	12.7	27	75	Cu	Ac	—	8	N	6	Ondas	30	17	0	E		
Aracá	SE	2	13.1	24	65	Cb	0	—	7	N	6	Sêco	32	21	0	E		
Campina Grande	SE	2	10.4	30	55	Cu-sc	0	—	7	N	6	Sêco	32	20	0	E		
Recife (Olinda)	SE	3	10.0	25	65	Cu	Ac	—	5	N	7	Ench.	31	22	0	E		
Fernando de Noronha	E	2	15.5	23	65	Cu	0	—	7	N	6	Sêco	30	18	0	E		
Garanhuns	SE	2	15.4	24	75	Sc	0	—	7	N	8	Sêco	30	20	0	E		
Nazaré	SE	3	13.5	25	65	Cu	Ac	—	5	N	7	Sêco	34	22	0	E		
Pesqueira	SE	2	14.3	23	65	Cb-sc	0	—	5	N	7	U'mido	23	19	3	E		
Maceió	SE	2	14.2	28	65	Cu	Ac	—	5	B	6	Ench.	23	25	11	Chuva		
Agua Branca	SE	2	14.0	30	93	St	0	—	5	B	6	Sêco	33	22	0	N		
Coruripe	SE	2	14.0	30	93	St	0	—	5	B	6	Sêco	33	22	0	N		
Pão de Açúcar	SE	2	14.0	30	93	St	0	—	5	B	6	Sêco	33	22	0	N		
Pilar	SE	2	14.0	30	93	St	0	—	5	B	6	Sêco	33	22	0	N		
Pracaju	SE	2	14.0	30	93	St	0	—	5	B	6	Sêco	33	22	0	N		
Apriá	C	4	14.0	30	93	St	0	—	5	B	6	Sêco	33	22	0	N		

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-hontem as 9 horas de hontem
	Força	Direção				Baixas	Medias	Altas				(T I.)	(T I.)		
	(F)	(DD)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T I.)	(RR)	(W)
S. Salvador	3	S	16.0	28	65	Nb	Ac	0	7	N	7	Tranq. Sêco	20	2	Chuva E
Barra do Rio Grande	4	E	13.4	26	65	Cu-sc	0	Cs	9	E	7	Sêco	34	0	N
Barreiras (X)	5	SE	14.4	19	92	Cb	Ac	0	9	N	1	Tranq. Calmo	27	0	Chuva B
Caetite	2	E	17.2	27	75	Cb-nb	Ac	0	5	N	5	Sêco	30	4	B
Caravelas	1	SW	16.3	29	75	Sc	Ac	0	7	B	7	Sêco	31	0	B
Iheus	0	C	16.3	23	45	Cu	0	Ci	2	B	7	Sêco	37	0	N
Remanso	3	NE	13.7	27	65	Cu	0	Cs	5	N	8	U'mido	33	0	B
Rio Branco	2	NE	16.3	22	75	—	—	—	5	N	8	U'mido	25	0	B
Belo Horizonte	2	NE	13.0	23	75	—	—	—	2	B	8	U'mido	17	0	N
Araxá	2	ENE	16.1	23	65	—	—	—	5	B	8	U'mido	28	0	E
Cambuquira	2	NE	16.4	24	65	Cu-sc	Ac	0	2	B	6	Sêco	28	0	N
Caratinga	0	NE	16.6	19	92	—	—	—	5	B	7	U'mido	22	0	N
Caxambu	4	SE	15.5	18	85	—	—	—	8	N	3	Sêco	31	0	Chvs.
Diamantina	2	NE	16.2	22	75	St	0	0	9	N	9	Sêco	28	0	B
Fortaleza	4	NNW	11.3	25	75	Cu	Ac	0	7	N	9	Sêco	27	0	B
Januária	4	E	17.4	24	75	0	As	0	2	N	—	Ench.	29	8	Chuva E
Juiz de Fora	3	E	15.7	22	85	Nb	0	0	7	N	—	U'mido	17	0	E
Lavras	2	NE	19.9	22	75	Cu	0	0	5	B	—	—	—	0	E
Monte Alegre	1	NE	21.4	22	85	Cu	0	0	9	E	7	U'mido Ench.	25	51	Chuva N
Montes Claros (X)	3	NE	16.8	24	75	Cu	Ac	0	8	E	8	U'mido	31	32	N
Muzambinho	0	NE	14.3	21	92	0	As	0	7	E	7	U'mido	26	0	E
Ouro Fino (X)	1	C	13.1	21	85	Cu	Ac	0	7	N	6	U'mido	25	0	N
Paracatu	1	E	16.4	20	85	Cu	Ac	0	7	N	9	Sêco	25	40	Chvs.
Pirapora	2	NE	11.9	22	75	Cu	Ac	0	7	N	8	U'mido	23	1	N
Poços de Caldas	0	C	16.7	23	85	Cu	Ac	0	5	N	6	Sêco	29	0	Chuva N
S. João del Rei	2	NE	11.7	23	85	Cu	Ac	0	7	N	3	Sêco	26	0	Chvs.
Santos Dumont	0	C	12.7	22	85	St	Ac	0	8	N	8	U'mido	25	0	N
S. Lourenço	0	NE	15.3	20	85	Cu	Ac	0	7	N	7	Sêco	23	0	Chuva
Teófilo Otoni	0	C	13.4	23	75	0	Ac-as	0	7	N	8	Sêco	25	0	Chvs.
Uberaba	2	NE	14.0	—	85	0	As	0	7	N	7	U'mido	25	0	N
Viçosa	0	NW	14.3	23	92	Nb	Ac	0	9	E	7	U'mido	28	—	Chuva
Goiânia	0	C	15.4	25	92	0	Ac	0	5	E	7	U'mido	25	0	Chvs.
Catalão	0	C	11.0	24	98	0	Ac-as	0	9	E	7	Ench.	23	12	N
Formosa (X)	0	C	11.8	27	75	Cu	0	Cs	9	E	7	Sêco	32	0	N
Porto Nacional	0	C	12.7	25	85	Cu	Ac	0	7	E	7	Sêco	31	0	B
Pirenópolis	0	E	11.2	22	92	Nb	0	0	5	E	7	U'mido	30	10	N
Santa Luzia	0	C	11.4	23	98	0	0	0	9	E	7	Ench.	25	0.2	N
Guatambú	2	E	12.7	27	85	Cu	Ac	0	7	E	7	Sêco	32	0	N
Aquidauana	0	C	11.9	26	85	Nb	0	0	5	E	7	U'mido	30	10	N
Bela Vista	2	E	11.2	22	92	0	0	0	9	E	7	Ench.	25	0	N
Campo Grande	0	C	11.4	23	98	0	0	0	5	E	7	Ench.	32	0.2	N
Corumbá	1	NE	11.4	23	98	0	0	0	9	E	7	Ench.	32	0.2	N
Pres. Murinho (Sangradouro)	0	C	11.4	23	98	0	0	0	5	E	7	Ench.	32	0.2	N
S. Luiz de Cáceres	0	C	11.4	23	98	0	0	0	9	E	7	Ench.	32	0.2	N

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado da mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Cl	CM	(Ch)									
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)				(N)	(w w)	(V)			(T. L.)	(T. m)	(RR)		
Urussanga.....	C	0	18.3	24	85	Sc	0	0	5	B	6	Sêco	29	11	0	B	N
Valões.....	NE	2	18.7	21	85	St	As	—	7	N	7	Sêco	21	15	0	N	N
Xanxerê.....	C	0	15.5	22	65	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	29	17	0	E	E
Porto Alegre.....	SE	2	20.1	23	75	St	Ac	—	9	E	7	Sêco	27	21	0	B	B
Alegrete.....	ESE	5	17.9	24	75	St	Ac-as	—	2	B	8	U'mido	30	16	0	B	B
Bagé.....	E	4	18.6	22	65	0	0	0	1	B	9	Sêco	26	19	0	E	E
Passo Fundo.....	NE	3	15.8	22	92	0	0	0	1	E	9	Sêco	16	16	0	E	E
Rio Grande.....	SSE	8	17.2	22	65	St	Ac-as	—	9	E	6	Aglado	31	22	0	E	N
Santa Maria.....	E	3	16.7	22	75	0	Ac-as	—	8	N	6	Sêco	29	19	0	B	B
Santa Vitória do Palmar (X).....	NE	4	15.8	25	65	0	0	0	0	Limp	9	Sêco	35	18	0	B	B
São Luiz Gonzaga.....	SE	3	20.0	21	65	0	0	0	2	B	4	Sêco	31	15	0	B	B
Uruguatana.....	NNE	4	21.2	20	65	0	0	0	0	Limp	6	—	—	—	—	B	B
Buenos Aires.....	NNE	2	23.5	19	75	0	0	0	0	Limp	9	—	—	—	—	B	B
Montevideo.....																	
Santiago do Chile (X).....																	
Lima (X).....																	
Assunção.....	SE	1	11.9	25	—	—	Ac-as	—	9	E	—	—	—	—	—	E	

Observações — Área do céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; Nevoeiro; OC — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuvisco; C — Neve; Δ — Paçadas; R — Trovoadas com relâmpagos; V — Relâmpagos; U — Ueda; Δ — Orvalho; Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — coroa solar; Estado do mar ou do solo. Estado do mar: As — Alagado; Sêco — Sêco; U'mido — U'mido; Sêco — Sêco; Aglado — Aglado; Sêco — Sêco. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. — Nuvens, Ci — Cirrus; Cc — Cirrostratus; Cs — Cirrocumulus; Ac — Alcumulus. As — Alostratus. Sc — Stratocumulus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — 'X' Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom com nebulosidade em todo o período. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 31,4 e mínima 21,6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico foram: máxima 27,4 e mínima 22,3, respectivamente, até 13 horas e às 6 horas e 20 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas no litoral e bom nublado no interior assim continuando às 9 horas de hoje. Os ventos sopraram do sueste a nordeste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom. A's 9 horas, era bom, nublado. Os ventos sopraram do quadrante leste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom nublado, salvo em Santa Catarina e interior de S. Paulo, onde choveu. A's 9 horas de hoje, era bom com nebulosidade, forte no Rio Grande do Sul. Os ventos predominaram do quadrante norte, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão. Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Central: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	29.8	20.4	0.0	Parque da Ilha (X)	25.0	18.8	—
Parque Açu	20.7	13.5	—	Parque da	32.4	22.4	0.0	Parque da	34.3	23.3	0.0
Parque	—	—	—	Andara	—	—	—	Parque	31.0	21.6	0.0
Ipameria	27.6	22.6	0.0	Observatório	27.9	21.3	—	Parque	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
Estações Aerológicas																
200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X).....	ENE	13	NNE	31	46	N	28	NNE	17	SE	9	—	—	—	—	3.450 ms.
Manaus	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belem (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz (XX).....	E	11	SSE	7	9	E	22	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Quixeramobim.....	E	19	E	19	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Fernando de Noronha.....	SE	17	SE	18	15	SE	12	SW	15	NNW	20	—	—	—	—	1.350 ms.
Natal (XX).....	ESE	13	ESE	14	18	ENE	13	E	17	NNE	8	—	—	—	—	3.450 ms.
Olinda	ESE	26	ESE	23	21	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Macetó	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curaba (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiania (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitoria (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campo	NNE	15	NNE	22	32	NNE	22	ENE	41	—	—	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro.....	NW	4	SSW	7	4	WSW	9	W	11	NNE	22	NNE	26	31	10.000 ms.	
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.).....	SSE	32	SSE	11	11	NW	14	N	14	E	22	—	—	—	—	2.150 ms.
Santos	SE	11	SW	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.150 ms.
Curitiba (XX).....	SSW	7	S	11	7	ENE	7	—	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.
Florianópolis	ESE	22	E	34	28	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Pôrto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939

Praças

A vista

Londres.	833105
Paris.	8179
Italia.	\$948
Alemanha:	
Reichsmark.	78128
Reisemark.	34663
Verrechnungsmark.	68004
Unterstützungsmark.	38676
Portugal.	\$797
Bélgica:	
Papel.	—
Belgas.	38002
Espanha.	—
Suica.	48038
Suécia.	—
Noruega.	—
Dinamarca.	—
Tcheco-Slováquia.	\$620
Nova-York.	178696
Montevideu.	68590
Holanda.	98514
Japão.	48002
R. mânia.	—
Canadá.	178653
Austria.	—
Chile.	—

Moedas

Libra.	128931
Dollar.	198496
Escudo.	\$542
Franco-belga.	\$666
Escudo.	\$904
Peso-argentino.	48550
Marco.	28006
Lira.	\$659
Florim.	108600

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Alexandre Dale*,
síndico adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	7918000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	7778000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	8038000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas).	7748000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	7788000

Apólices municipais:

Empréstimo de 1904, port.	4718500
Empréstimo de 8 %, port. (decreto 1.933).	1948000

Apólices municipais dos Estados:

Pref de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	7908000
---	---------

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.716).	7878000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	1438000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	1828500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	1778500
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	1928000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	9998000

Ações de bancos:

Brasil.	4048000
-----------------	---------

Ações de companhias:

Paulista de Estradas de Ferro.	2308000
Docas de Santos, port.	2508000
Belgo-Mineira.	4458000
Seguros M. T. União Comercial dos Varejistas.	1:9608000

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil.	1988000
Companhia Aliança Industrial (1ª série).	2038000

Vendas judiciais:

3 apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	7908000
---	---------

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Alexandre Dale*,
síndico adjunto.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda
Geral Exclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 16 de fevereiro de 1939.	25.955:844\$500	25.721:5611\$200
Em 17 de fevereiro de 1939.	2.086:907\$300	1.905:447\$100
Total.	28.042:751\$800	27.627:008\$300
Em igual período de 1938.	21.787:140\$000	21.542:431\$300
Diferença para mais em 1939.	62.956:611\$800	6.084:577\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1939.	69.161:638\$300	67.853:825\$400
Em igual período de 1938.	56.764:935\$000	56.583:410\$500
Diferença para mais em 1939.	12.396:703\$300	1.127:011\$900

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data

Importâncias

Receita do dia:

16 de fevereiro de 1939.	1.315:391\$900
16 de fevereiro de 1938.	1.775:800\$300

Receita global:

De 2 de janeiro a 16 de fevereiro de 1939.	54.822:668\$900
De 2 de janeiro a 16 de fevereiro de 1938.	70.920:600\$300

Diferença da receita arrecadada para menos em 1939.	16.097:931\$400
---	-----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data

Importâncias

Em papel

Receita do dia

10 de fevereiro de 1939.	1.205:485\$400
10 de fevereiro de 1938.	1.488:858\$700

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 10 de fevereiro de 1939.	14.560:245\$100
De 1 de fevereiro a 10 de fevereiro de 1938.	16.192:685\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	1.632:470\$100
--	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1939.	66.244:062\$100
De 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1938.	70.661:011\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	3.719:949\$500
--	----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data

Importâncias

Em papel

Receita do dia

11 de fevereiro de 1939.	925:259\$200
11 de fevereiro de 1938.	3.904:405\$100

Receita mensal:

De 1 de fevereiro a 11 de fevereiro de 1939.	15.485:474\$300
De 1 de fevereiro a 11 de fevereiro de 1938.	20.097:090\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	4.611:616\$000
--	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1939.	66.944:062\$100
De 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1938.	74.568:416\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	7.624:354\$600
--	----------------

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO

São chamados a comparecer, com urgência, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, 1º andar do edifício da Imprensa Nacional, praça Marechal Ancora, os candidatos mencionados abaixo:

648. José Maffei.

857. Antônio Bibiano Camelo Timbó.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — *Armínio Peixoto de Lima*, secretário do Concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO DA DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Para constituírem a comissão examinadora dos candidatos inscritos à prova de habilitação para as funções de extranumerário-mensalista da Divisão de Organização e Coordenação, do Departamento Administrativo do Serviço Público, foram designados os senhores Astério Dardeau Vieira, José de Nazaré Teixeira e D. Beatriz Marques de Sousa.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — *Trajano Luiz Lemos*, secretário da prova.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículo abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366:

Ônibus:

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Ns. 4, 51, 60, 65, 94 e 100 — Infrações dos arts. 248 L e 248 C.

Roberto J. Schmidt — Ns. 174, 672, 716 e 913 — Infrações do art. 248 L.

Mário Bianchi — Ns. 506, 520, 525 e 538 — Infrações do artigo 248 L.

João Faria & Martins — Ns. 301, 495, 514 e 936 — Infrações do art. 248 L.

Empresa de Ônibus de Luxo, Ltda. — Ns. 394, 440 e 444 — Infrações dos arts. 248 L, 82 e 81.

Viação Continental, Ltda. — Ns. 144 e 406 — Infrações dos artigos 248 C e 248 L.

Sociedade Cooperativa dos *Chauffeurs* — Ns. 380, 806 e 874 — Infrações do art. 248 L.

Martins, Jordão & Comp. — Ns. 37, 141 e 353 — Infração do art. 248 L.

M. P. Salgado — Ns. 360 e 623 — Infrações do art. 248 L.

José Correia Lopes & Comp. — Ns. 281 e 540 — Infrações do art. 248 L.

Cruz Filho & Comp., Ltda. — Ns. 303 e 916 — Infrações dos artigos 81 e 248 C.

Independência Auto Ônibus, Ltda. — N. 779 — Infração do artigo 248 C.

Auto Viação Cruzeiro do Sul — N. 905 — Infração do art. 151.

Cruz Filho & Comp., Ltda. — N. 244 — Infração do art. 248 C.

Carros:

José Dutra Ferreira — N. 201 — Art. 100.

Pedro Nolascio de Souza — N. 2.910 — Art. 144.

Manuel Pereira Vasconcelos — N. 6.914 — Art. 10.

Júlio Agostinho Ernesto — N. 8.064 — Art. 144.

Abel Rodrigues dos Costa — N. 8.179 — Art. 102.

Artur Lopes Siqueira — N. 8.657 — Art. 100.

Umberto Pereira d'Ávila — N. 8.785 — Art. 102.

Martinho Correia Picarço — N. 8.571 — Art. 102.

Francisco Tomás — N. 9.625 — Art. 248 L.

Raimundo Pereira de Andrade Souza — N. 9.726 — Art. 102.

Martinho Correia Picarço — N. 10.522 — Art. 248 L.

Justina G. de Barros — N. 11.458 — Art. 144.

Passeio:

Otávio Guinle — N. 95 — Art. 102.

Lúcio Moreira — N. 221 — Arts. 83, 81 e 82.

Renato Bonaparte Freitas — N. 301 — Art. 102.

Francisco Correia Alves — N. 572 — Art. 79.

Francisco Souza Maia Junior — N. 577 — Art. 102.

José Gurgel Dantas — 619 — Art. 102.

Ramon Gonçalves — N. 774 — Art. 248 L.

Pedro Oliveira — N. 1.859 — Art. 81.

Nelson Matos Arouche — N. 2.127 — Art. 102.

João Ferrestre Matos — N. 2.584 — Art. 79.

José Antônio Albuquerque — N. 2.667 — Art. 102.

Anfilóbio de Carvalho — N. 2.698 — Art. 83.

Henrique Santos Lauro — N. 2.868 — Art. 248 L.

Guilherme Leão Medeiros — N. 3.438 — Art. 248 L.

Joaquim Martins Pereira Pinto — N. 3.753 — Art. 102.

Raul Pitanga dos Santos — N. 4.061 — Art. 102.

Alberto Raposo Lopes — N. 4.120 — Art. 102.

Fernando Monteiro — N. 4.20 — Art. 102.

João Rolando Azevedo — N. 4.627 — Art. 83.

José Vieira Lombo — N. 4.879 — Art. 248 L.

Américo Ferreira Pinto — N. 5.106 — Art. 248 L.

Felismino Borges — N. 5.116 — Art. 102.

Joaquim Ildefonso Queiroz — N. 5.572 — Art. 83.

César Maspéro — N. 5.619 — Art. 102.

Antônio Gomes da Silva — N. 6.051 — Art. 81.

Carlos Almeida da Silva — N. 6.196 — Art. 92.

Antônio Machado Rodrigues — N. 6.329 — Art. 102.

José Barreiros — N. 7.396 — Art. 248 L.

Milton Pires Barbosa — N. 7.465 — Art. 102.

João Pedreira Filho — N. 7.527 — Art. 102.

Joaquim da Silva Andrade — N. 7.949 — Art. 248 L.

Adibi Antônio Couri — N. 7.997 — Art. 102.

José Joaquim de Mendonça — N. 8.095 — Art. 248 L.

Eurico Ferreira Magalhães — N. 8.226 — Art. 102.

Ademar de Sá Carvalho — N. 9.207 — Art. 102.

Casemiro Portela — N. 9.440 — Art. 102.

Oswaldo de Moraes Câmara — N. 9.555 — Art. 102.

José Monteiro — N. 10.230 — Art. 248 L.

Amador Taborda — N. 10.560 — Art. 102.

Ernesto Pinheiro Lucena — N. 10.945 — Art. 102.

Antônio Guimarães — N. 11.596 — Art. 82.

João Rodrigues Coreria — N. 11.655 — Art. 102.

Augusto Kallmam — N. 11.809 — Art. 102.

Antônio Sebastião Viana — N. 11.842 — Art. 102.

Moacir Tadini — N. 13.110 — Art. 248 L.

Benjamin Santos Barreto — N. 13.625 — Art. 102.

Joaquim Pinto Silva — N. 14.169 — Art. 79.

Antônio Maurício do Lago — N. 18.171 — Art. 102.

Domingos Antônio Azevedo — N. 18.371 — Art. 86.

Américo Duarte da Cruz — N. 19.203 — Art. 102.

Antônio Rodrigues Janelli — N. 20.013 — Art. 102.

Jaime de Freitas Machado — N. 21.206 — Art. 81.

João de Canali — N. 22.841 — Art. 248 L.

Pedro Cândido da Silva — N. 23.441 — Art. 81.

Antônio Martins Santos — N. 24.355 — Art. 248 L.

José dos Santos Vieira — N. 24.631 — Art. 102.

Elias André Pachá — N. 25.681 — Art. 102.

Waldeck Pinto — N. 26.720 — Art. 102.

Armando A. Santos Guimarães — N. 26.651 — Art. 83.

Alfredo Nascimento Cardoso — N. 27.022 — Art. 102.

José Campos Oliveira — N. 27.272 — Art. 102.

Peter F. Leidl — N. 27.475 — Art. 102.

*Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1931. — O inspetor.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1, PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Autorizado pelo Sr. Ministro nos termos dos avisos DC/2º S/73 e DC/2º S/102, de 20 de abril e 10 de maio de 1938, respectivamente, faço público que, às 14 horas do dia 9 de março de 1939, serão recebidas, neste Escritório de Obras, propostas para execução das instalações elétricas no edifício da Imprensa Nacional. As referidas propostas deverão obedecer inteiramente a todas as cláusulas do presente edital, cujo inteiro teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1ª cláusula — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escritório de Obras até o dia 8 de março de 1939, onde receberão uma guia para caucionar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional a importância de 20:000.000 (vinte contos de réis), caução essa que garantirá a apresentação da proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do contrato. Na

ato da entrega da citada guia lançarão ou concorrentes seus nomes no livro de inscrição.

2ª cláusula — As propostas constarão de dois envelopes fechados e lacrados; o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma....." conterá:

A) recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o do imposto sobre a renda;

B) a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, referente à nacionalização do trabalho;

C) recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a cláusula 1ª deste edital;

D) o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;

E) prova de ter um profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 responsável pela firma;

F) documentos de idoneidade técnica e financeira, com uma relação das obras feitas pela firma ou pelos seus elementos responsáveis.

O segundo envelope com os dizeres "Proposta da firma.....", conterá apenas a proposta em quatro vias, todas estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas.

Nas referidas propostas serão exarados única e exclusivamente os preços e prazos correspondentes às obras estipuladas neste edital, ambas as indicações em algarismos e por extenso. Será indispensável também uma declaração formal de inteira subordinação a todas as cláusulas e especificações deste edital.

3ª cláusula — As propostas acima referidas conterão o preço global para o fornecimento dos materiais e mão de obra indispensáveis à execução dos trabalhos especificados neste edital.

4ª cláusula — Em envelope separado, cada concorrente deverá apresentar um orçamento detalhado que justifique o preço global respectivo. Esses orçamentos serão após a concorrência, examinados pelo Escritório de Obras que, na hipótese de os julgar fantasiosos ou errados, poderá propor ao Sr. Ministro a desclassificação de firma proponente correspondente. De modo algum a firma à qual for adjudicada a execução das instalações poderá invocar o respectivo orçamento que não prevalecerá sobre as especificações, plantas, detalhes, normas e demais elementos que caracterizam a presente concorrência.

5ª cláusula — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, ou ainda que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

6ª cláusula — No dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildegundo de B. Horta Barbosa, engenheiro chefe; Dr. Carlos Mário Faveret, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe "I", fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envelopes e os seus anexos citados na cláusula 2ª.

7ª cláusula — No mesmo dia, a comissão em presença dos interessados, passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes, abrindo para isso os envelopes correspondentes. Os documentos e tidos serão lidos em voz alta na ordem alfabética indicada na cláusula 2. A comissão dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

8ª cláusula — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação, seja por parte da comissão julgadora, seja por parte de qualquer dos interessados presentes, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

9ª cláusula — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cobro da repartição depois de rubricados pelas firmas interessadas presentes, e pela comissão.

10ª cláusula — Ato contínuo, passará a comissão à abertura e leitura em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

11ª cláusula — Julgados pelo Sr. Ministro, em última instância todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidido, deste modo da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e horas assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre do Escritório de Obras, nos termos da cláusula 9ª, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela comissão julgadora.

12ª cláusula — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate as instalações serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, em dia e hora marcados pelo Escritório de Obras fizer maior redução no preço global. Caso se verifique novo empate proceder-se-á ao sorteio.

13ª cláusula — As cartas de redução serão recebidas pela comissão julgadora em sessão pública, abertas e lidas em voz alta e rubricadas pelos presentes.

14ª cláusula — O prazo oferecido pelo concorrente para dentro dele terminar as obras, não entrará em linha de contas para a res-

pectiva classificação. Esse prazo, de modo algum, poderá ser superior ao fixado neste edital.

15ª cláusula — Antes da assinatura do contrato esta concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, sem que por esse motivo caiba aos concorrentes direito à indenização de espécie alguma.

16ª cláusula — O proponente classificado em primeiro lugar deverá comparecer a este Escritório de Obras para assinar o contrato dentro de cinco dias úteis, prazo esse, contado da data da notificação mediante protocolo; se o não fizer, perderá em favor da União, a caução de que trata a cláusula 1ª deste edital, sendo cancelada a sua idoneidade para transigir com o Governo Federal. A juízo do Escritório de Obras, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, pela ordem em que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese que também se recusem ao referido ato.

17ª cláusula — Para garantia do cumprimento do contrato, deverá a firma contratante apresentar no ato da assinatura do contrato um recibo do Tesouro Nacional, que prove haver sido efetuado uma caução de 5 % sobre o valor da proposta aceita. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Escritório de Obras.

18ª cláusula — O prazo para total execução de toda a obra contratada, será de 300 dias consecutivos contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

19ª cláusula — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato sob pena de multa de dois contos de réis por dia de excesso.

20ª cláusula — Os prazos fixados na cláusula 18ª deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de dois contos de réis por dia de excesso do prazo, salvo motivo de força maior.

21ª cláusula — Os casos de força maior deverão ser notificados por escrito ao Escritório de Obras que os submeterá à apreciação do Sr. Ministro.

22ª cláusula — Não serão considerados como de força maior os aumentos de preço dos materiais ou de mão de obra, a falta de materiais na praça, o atraso na chegada das encomendas feitas no estrangeiro, etc.

23ª cláusula — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intimação, entendimento, imposição de multas, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, será sempre por escrito, devidamente protocolada e só deste modo produzirá efeito.

24ª cláusula — A interpretação deste edital, especificação e contrato, compete exclusivamente ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras.

25ª cláusula — De qualquer decisão do Escritório de Obras haverá sempre recurso ao Exmo. Sr. Ministro, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do Escritório de Obras, que os encaminhara à decisão do Sr. ministro.

26ª cláusula — O contrato do qual este edital fará parte integrante, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas ser rescindido administrativamente, independentemente de interposição ou ação judicial, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, bem como a caução de que trata a cláusula 17ª deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

1º, quando as multas por excesso de prazo atingirem a 60.000\$ (sessenta contos de réis);

2º, quando, sem prévia ordem judicial, e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento das instalações por mais de dez dias consecutivos;

3º, quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

4º, quando a firma transferir o presente contrato sem prévia anuência do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores.

27ª cláusula — Na hipótese da rescisão administrativa serão as instalações terminadas pelo Escritório de Obras do Ministério da Justiça correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores a título legal, receber o saldo finalmente apurado.

28ª cláusula — Todos os materiais bem como toda a mão de obra ou acabamento serão de primeira qualidade, dentro das classes ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

29ª cláusula — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de 5 dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta ou capacidade técnica, for julgada pela fiscalização, nociva à boa marcha dos trabalhos.

30ª cláusula — Pelo não cumprimento da cláusula anterior incidirá o contratante em multas de 500\$000 a 5.000\$000 que serão aplicadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras e confirmadas pelo Sr. ministro.

31ª cláusula — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro serão descontadas da caução de que trata a cláusula 17ª deste edital.

32ª cláusula — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão

por conta do empreiteiro, salvo exclusão explícita neste edital e suas especificações.

33ª cláusula — O Governo Federal não se responsabilizará caso o Tribunal de Contas negue registro ao presente contrato não assistindo à firma contratante nenhum direito a indenização.

34ª cláusula — O pagamento, em moeda corrente, será efetuado em quatro parcelas iguais, que serão liberadas à medida que o valor das obras executadas ultrapassar a quantia a pagar, segundo demonstração que deverá ser verificada pelo Escritório de Obras. A última parcela ficará dependendo da total terminação das obrigações contratuais e da plena aceitação das obras executadas.

35ª cláusula — A caução referida na cláusula 17ª só poderá ser levantada sessenta dias depois de visada a última prestação e, na hipótese de, nesse tempo, haverem sido atendidas todas as reclamações do Escritório de Obras referentes a defeito ou imperfeição que venham a ser observadas em qualquer elemento das instalações executadas.

36ª cláusula — Estas condições e especificações bem como o opúsculo das especificações gerais, plantas, cópias, detalhes e normas que serão fornecidos aos interessados por cópia e devidamente rubricados, ficarão fazendo parte integrante do contrato independentemente de transcrição no seu texto.

37ª cláusula — O contrato não poderá ser, no todo ou em parte transferido ou subarrendado a outra firma, sem o prévio consentimento do Sr. ministro.

38ª cláusula — Todos os cálculos e detalhes que forem necessários serão fornecidos pelo Escritório de Obras.

39ª cláusula — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais quaisquer análises ou experiências sobre os materiais a serem empregados nas instalações, quando exigidas pela fiscalização.

40ª cláusula — A fiscalização será exercida pelo Escritório de Obras que para tanto designará os engenheiros e auxiliares que julgar convenientes.

41ª cláusula — Neste Escritório de Obras serão diariamente das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Especificações

Constituem o projeto e suas especificações:

A — Os seguintes desenhos:

1 — Esquema geral das instalações elétricas de luz e força, uma folha.

2 — Cabos alimentadores de luz e força — quatro folhas 1, 2, 3, 4 e 5).

3 — Iluminação — sete folhas (1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7).

4 — Sinalização, relógios e relés — cinco folhas (1, 2, 3, 4 e 5).

B — Normas dos materiais a serem empregados constantes de 20 folhas.

C — "Especificações gerais" distribuídas em opúsculos impressos.

D — Plantas das canalizações telefônicas organizadas pela Companhia Telefônica Brasileira e devidamente visadas por este Escritório de Obras.

E — As seguintes especificações complementares:

1 — As falhas e dúvidas que surjam quanto a qualquer dos materiais ou mão de obra a serem empregados serão decididas no sentido de melhor material e da melhor execução que for possível a juízo da fiscalização (Escritório de Obras).

2 — A firma empreiteira assume o compromisso de harmonizar os seus trabalhos com os que couberem a outras firmas de modo a não as perturbar nem as atrasar.

3 — Os rasgos, furos, valas, movimentos de terra, ductos, concreto, caixas de alvenaria, tampões e todos os demais serviços ou materiais que forem necessários à execução das instalações elétricas especificadas, correrão por conta da firma empreiteira das mesmas instalações elétricas.

4 — As instalações tanto de luz, de força, como de sinalização serão recebidas depois de examinadas e aprovadas pelas repartições oficiais competentes. As canalizações relativas aos telefones deverão, para o mesmo fim, ser examinadas e aprovadas pela Companhia Telefônica Brasileira.

5 — A instalação dos circuitos, dos aparelhos telefônicos e da respectiva mesa de ligações não caberá ao empreiteiro das instalações elétricas.

6 — Retificando as "Especificações gerais" nos números 6.1, 6.2 e 6.3 — instalações de sinalização — fica entendido que apenas as tubulações e caixas, isto é, as canalizações, serão executadas. Os circuitos, relógios mestre e secundários, bem como as campainhas ou cigarras e respectivos transformadores ficam excluídos das obrigações contratuais.

7 — A ligação da energia elétrica para luz e força desde a rua até o "centro de electricidade" não caberá à firma empreiteira das instalações aqui especificadas.

8 — Não caberá também ao empreiteiro em questão as instalações relativas às bombas elevatórias de água, às bombas de incêndio nem máquinas quaisquer não constantes destas especificações.

9 — As instalações de luz serão entregues sem os aparelhos correspondentes, isto é, não farão parte das obrigações contratuais

o fornecimento e colocação dos aparelhos de iluminação, quaisquer que eles sejam.

10 — Seis hastes metálicas de pára-raios com quatro pontas platinadas cada uma e seis tomados de terra em folhas de cobre de 1 metro quadrado cada uma e espessura de 1/8 de polegada, serão instaladas de acordo com as mais perfeitas regras da técnica. Os cabos serão de cobre de 3/8" de diâmetro mínimo. As seis hastes serão ligadas entre si por cabos de cobre do diâmetro acima indicado.

11 — As caixas indicadas no projeto telefônico serão as padronizadas pela Companhia Telefônica Brasileira. As tomadas indicadas por triângulos no projeto serão as constantes das normas.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 16 de fevereiro de 1938. — *Luiz Hildebrado de B. Horta Barbosa* engenheiro-chefe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Escola Nacional de Música

De ordem do Sr. diretor, faço público que a comissão julgadora do concurso para provimento da cadeira de "Regência", foi definitivamente constituída pelo Conselho Técnico-Administrativo e pela Congregação da Escola, de acordo com a legislação em vigor, pelos seguintes senhores professores: Joaquim Antônio Barroso Neto e José de Lima Siqueira, eleitos pela Congregação e Henrique Spedini, Romeu Ghysman e Ernst Melich, profissionais estranhos ao corpo docente do estabelecimento, escolhidos pelo Conselho Técnico-Administrativo.

Faço público, outrossim, que os trabalhos do concurso terão início no dia vinte e sete de março próximo, às nove horas, no salão "Henrique Oswald" (Biblioteca) da Escola Nacional de Música, dia, hora e local para os quais ficam convocados a comissão julgadora e o candidato Francisco Mignone, único inscrito e que apresentou tese em 50 exemplares mimeografados na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e oito.

Secretaria da Escola Nacional de Música, 16 de fevereiro de 1939. — *Luiz de Araujo P. Filho*, oficial administrativo.

Colégio Pedro II — Interanto

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, do dia 17 a 25 do corrente mês, se acha aberta nesta Secretaria, a inscrição para os exames de segunda época.

De conformidade com o art. 3º da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, poderão submeter-se a exame os alunos que não obtiveram promoção ou aprovação em uma ou duas disciplinas.

O exame constará de uma prova escrita e uma prova oral ou prático-oral, salvo em desenho que constará de uma prova gráfica. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que alcançar média igual ou superior a trinta.

A média de cada disciplina será obtida somando-se a nota da prova escrita à nota da prova oral e dividindo-se o resultado por dois.

Será aprovado ou promovido a série seguinte o aluno que obtiver, como média de conjunto em todas as disciplinas da série, nota igual ou superior a quarenta.

A média final de aprovação ou promoção da série será obtida somando-se as notas das disciplinas em que o candidato tiver sido considerado aprovado em 1ª época às médias obtidas nos exames prestados em 2ª época.

Os requerimentos de inscrição deverão ser feitos em fórmulas que se acham à venda, na portaria do Colégio, pelo preço de 100 réis.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 15 de fevereiro de 1939. — Pelo secretário, *Sylvio Braga*.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. diretor, aviso os proprietários dos prédios baixo mencionados que têm o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Auto n. 2 — Rua Dias de Barros n. 66, art. 88.

Auto n. 5 — Rua do Pau n. 32, art. 89.

Auto n. 8 — Rua Alzira Brandão n. 26, art. 33, § 1.

Auto n. 3 — Rua do Pau n. 30, art. 89.

Secção de Expediente, 15 de fevereiro de 1939. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Isaac Elbas, responsável pelo prédio sito à rua Sacadura Cabral n. 117 casa V (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 47.419, e do auto de multa n. 498.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de fevereiro de 1939. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Silvério Ramos, responsável pelo prédio sito à Ladeira do Morro da Saúde n. 5 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 47.402.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de fevereiro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Benedito Pacheco, responsável pelo prédio sito à rua da República n. 99, casa 5 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 404, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 13.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de fevereiro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua Angélica Mota n. 125 (parte do domicílio), (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 10, à rua Leopoldina Rego n. 154, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 49.293.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de fevereiro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua Dr. Nunes n. 76 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 10, à rua Leopoldina Rego n. 154, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 54.596.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de fevereiro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Serafim Alves do Rego, responsável pelo prédio n. 864 da rua Clarimundo de Melo (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 532, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 34.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de fevereiro de 1938. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Isaac Elbas, responsável pelo prédio sito à rua Sacadura Cabral n. 117 casa III (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 47.420.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de fevereiro de 1939. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Isaac Elbas, responsável pelo

prédio sito à rua Sacadura Cabral n. 117 casa I (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 47.416.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 14 de fevereiro de 1939. — *Lycurgo Moreira Cavalcanti*, escriturário.

Biblioteca Nacional**CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o decreto número 20.673, de 17 de novembro de 1931, ficam abertas as inscrições para os exames de segunda época do 1º e do 2º ano do Curso de Biblioteconomia, de 18 a 28 do corrente, realizando-se tais exames na primeira quinzena de março.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 1 de fevereiro de 1939. — *Oscar Luna Freire*, secretário.

Biblioteca Nacional**CURSO DE BIBLIOTECONOMIA**

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o decreto número 20.673, de 17 de novembro de 1931, de 1 a 15 de março do corrente ano, ficam abertas as matrículas no Curso de Biblioteconomia, devendo os candidatos à inscrição no primeiro ano, apresentar em requerimento dirigido ao diretor, os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação nos exames da 5ª série do Curso Secundário, prestados no Colégio Pedro II ou em estabelecimento sob o regime de inspeção oficial, ou certidão de aprovação nos exames de:

Português,
Francês,
Inglês,
Latim,
Aritmética,
Geografia,
História,
Corografia,

História do Brasil, válidos para a matrícula nos cursos superiores;

b) atestado de identidade;
c) atestado de sanidade;
d) atestado de idoneidade moral;
e) recibo de pagamento de taxa de matrícula e frequência.

Ficam também abertas as inscrições à matrícula do 2º ano, a contar de 1 a 15 de março. Para a inscrição ao 2º ano do Curso, além do recibo de pagamento de taxa de matrícula, será exigido o certificado de habilitação nos exames do 1º ano.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 14 de fevereiro de 1939. — O secretário, *Oscar Luna Freire*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 29.713.

Pelo presente edital fica intimado o cidadão Ernesto Martins de Castro, ex-escrivão da Coletoria Federal de São João do Maranhão, Estado do Espírito Santo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 1:937\$249, alance apurado no processo de tomada de contas relativa ao período de 22 de junho de 1925 a 31 de dezembro de 1928, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora devidos, foi condenado por Acórdão de 1 de abril de 1936, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução do ex-escrivão.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de janeiro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 902.003 — Material de expediente.
N. 904.701 — Cofres.
N. 904.702 — Rôlo de borracha.
N. 904.703 — Fichários.

Rio, 17 de fevereiro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 28 de fevereiro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 227.034/5-A — Drogas.
 - N. 227.037-A — Medicamentos.
 - N. 231.004 — Lâminas de borracha.
 - N. 231.006 — Óleo, graxa.
 - N. 238.005-D — Medicamentos.
 - N. 238.035-B — Medicamentos.
 - N. 238.036-B — Medicamentos.
 - N. 238.040 — Material elétrico.
 - N. 239.021/4-A — Drogas.
 - N. 242.044-A — Medicamentos.
 - N. 242.045-A — Medicamentos.
 - N. 242.046-A — Medicamentos.
 - N. 253.063 — Moringue "Senun"
 - N. 253.064 — Envelopes.
 - N. 422.018-A — Material de limpeza.
 - N. 422.022-A — Material de limpeza.
 - N. 422.026-A — Espanador imperial.
 - N. 422.033-A — Chicara de porcelana para café.
 - N. 616.001 — Óleo Diesel.
 - N. 616.006 — Telha.
 - N. 621.019 — Borzeguins, tenis
 - N. 906.016 — Encardenações.
- Rio, 17 de fevereiro de 1939.— A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de março de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Graça Aranha n. 62

Requisição — Material

- N. 418.011/5 — Material de expediente.
 - N. 904.601/4 — Drogas.
 - N. 904.611/14 — Ferragens.
- Rio, 17 de fevereiro de 1939.— A. de Faria Filho, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Senhor inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Richard Meyer & Cia., a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 199\$900. conforme foi resolvido no processo n. 4.230, de 1939.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1939 — João Barbosa Rodrigues, of. adm. classe J.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção.

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta devendo seus donos os consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 5 — Navio holandez "Warterland", atracado em 31 de janeiro de 1939.

- 1 barrica, A, n. 7.131.346, pesando 85 quilos, repregada.
- 120 amarrados de zinco, C. C. C. G. F., ns. D./n., avariada.
- 1 lata, T. G., n. 504.769, pesando 52 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 504.770, pesando 51 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 505.033, pesando 27 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 505.027, pesando 27 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 799.395, pesando 6 quilos, avariada.
- 1 barrica, idem, n. 366.682, pesando 27 quilos, repregada.
- 1 dita, pesando 853.456, pesando 77 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 853.482, pesando 77 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 853.605, pesando 40 quilos, avariada.
- 1 dita idem, n. 853.450, pesando 77 quilos, avariada.
- 1 dita idem n. 853.543 pesando 77 quilos idem.
- 1 dita idem, 853.423, pesando 7 quilos idem.
- 1 dita, idem, n. 852.338, idem.
- 1 dita, idem, n. 853.348, idem.
- 1 dita, idem, n. 313.513, idem.
- 1 dita, idem, n. 852.248, idem.

- 1 dita, idem, n. 80.114, idem.
- 1 dita, idem, n. 853.406, idem.
- 1 dita, idem, n. 799.970, idem.
- Armazem n. 7 — Navio brasileiro "Bagé", atracado em 27 de janeiro de 1939.
- 1 caixa, M S L, n. 20, pesando 57 quilos, repregada.
- 2 ditos, A. C. C., ns. 72 e 101, pesando 33 e 28 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 63, pesando 32 quilos, idem.
- 1 pedra, A, n. 100, pesando 74 quilos, quebrada.
- 2 caixas, MATTOS, n. 161 e 118, pesando 27 e 26 quilos, repregada.
- 1 caixa, idem, n. 122, pesando 33, idem.
- 2 barricas, NORIS, n. 69 e 61, pesando 344 e 383, avariada.
- 1 dita, idem, n. 68, pesando 341, idem.
- 2 ditos, R P C, n. 78, e 94 pesando 32 e 32, repregadas.
- 1 dita, S M C, n. 29, pesando 49 quilos, idem.
- 1 dita, TEIBARCA, n. 25, pesando 52 quilos, idem.
- Armazem n. 8 — Navio francês "Lipari", atracado em 29 de janeiro de 1939.
- 1 caixa, PRIMA, n. 2.012, pesando 145 quilos, repregada.
- Armazem D. M. Pesados. — Navio alemão "Tijuca", atracado em 1 de fevereiro de 1939.
- 5 tubos R-4.055, avariados.
- Armazem n. 2 — Navio francês "Aurigmy", atracado em 2 de fevereiro de 1939.
- 1 amarrado C E C L, n. 10.118, avariado.
- 1 caixa, A. F. C., n. 36, pesando 142 quilos, avariada.
- 1 fardo, BORDALO, n. 443, pesando 45 quilos, roto.
- 1 caixa, F. B., n. 2, pesando 133, repregada.
- 1 saco, K. L., n. 537, pesando 28 quilos, roto.
- 1 caixa, MESBLA, n. 402, pesando 77 quilos, repregada.
- 1 auto 2.001, n. 917.044, avariado.
- 1 tambor, P. F., n. 12, pesando 120 quilos, avariado.
- 1 tambor, P. F., n. 13, pesando 118 quilos, idem.
- 1 caixa, PRIMA, n. 2.654, pesando 53 quilos, repregada.
- 1 dita, CSARDA — R. n. 127, pesando 14 quilos, idem.
- 1 dita, S. S. B. 1.017, n. 1, pesando 31 quilos, idem.
- 1 dita, PORTVESPA, n. 100, pesando 21 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 27, pesando 21 quilos, idem.
- 1 idem, idem, n. 26, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 41, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 131, pesando 19 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 142, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 132, pesando 19 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 33, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 95, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, S. S. C. LTD, n. 230, pesando 250 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 227, pesando 349 quilos, idem.
- Armazem n. 3, navio inglês "Eastern Prince", atracado em 2 de fevereiro de 1939:
- 1 caixa s\marca, s\numero, pesando 183 quilos, repregada.
- Armazem n. 7, navio brasileiro "Bagé", atracado em 27 de janeiro de 1939:
- 2 garrações, N M C, ns. 182, pesando 2 e 2 quilos, quebrados.
- 2 ditos, idem, ns. 80 e 68, pesando 2 e 2 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 80 e 68, pesando 2 e 2 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 214 e 260, pesando 2 e 2 quilos, idem.
- 1 fardo, R 11, s/n, pesando 188 quilos, avariado.
- Armazem n. 9, Interno — Navio inglês Alcântara, atracado em 2 de fevereiro de 1939:
- Duas caixas PERVALHO, ns. 12 8e 28, pesando 33 e 34 quilos — Repregadas.
- Uma caixa J — VERMELHO dentro de um triângulo, sem número, pesando 53 quilos — Repregada.
- Duas caixas, VM&V, ns. 512 e 0515, pesando 64 e 62 quilos — Repregadas.
- Duas caixas, VM&C, ns. 454 e 580, pesando 30 e 48 quilos — Repregadas.
- Armazem n. 1 — Navio Western Prince, atracado em 3 de fevereiro de 1939:
- Duas caixas de papelão, AB&CL, ns. 91 e 105, pesando 25 e 26 quilos — Rotas.
- Duas caixas de papelão, ARADA, ns. 91 e 69, pesando 25 e 26 quilos — Rotas.
- Uma caixa, ARADA, n. 54, pesando 28 quilos — Avariada.
- Uma caixa, ARADA, n. 51, pesando 26 quilos — Rota.
- Uma caixa, AB, n. 1, pesando 62 quilos — Repregada.
- Uma caixa de papelão, AR&C, n. 105, pesando 23 quilos — Repregada.
- Um cartão, CARDIM, n. 120, pesando 7 quilos — Roto.
- Uma caixa de papelão, FIC, n. 54, pesando 25 quilos — Rota.
- Uma caixa, MP&C, n. 71, pesando 25 quilos — Repregada.
- Uma caixa, MESBLA, n. 144, pesando quilos — Avariada e repregada.
- Uma caixa, PBC, n. 17, pesando três quilos — Repregada.
- Duas caixas de papelão, PA&CL, ns. 38 e 75, pesando 25 e 27 quilos — Rotas.
- Dois cartões, P&C, ns. 90 e 77, pesando 27 e 24 quilos — Rotos.
- Uma caixa de papelão, P&C, n. 87, pesando 26 quilos — Rota.
- Uma caixa, sem marca, sem número, pesando sete quilos — Repregada.

Um cartão, S&A, n. 1.786 pesando 21 quilos — Roto.
 Uma caixa, S&A, n. 18, pesando 102 quilos — Avariada.
 Uma caixa, ULTRAGAZ, n. 4, pesando 323 quilos — Avariada.
 Um fardo, VSH, n. 31.541, pesando 63 quilos — Roto.
 Armazém n. 2 — Navio francês *Aurigny*, atracado em 2 de fevereiro de 1939:

Um engradado, DAB, n. 1, pesando 370 quilos — Repregado.
 Uma caixa, G&S, n. 26.203, pesando 252 quilos — Repregada.
 Um saco, K&L HANSEATICA, n. 873, pesando 13 quilos — Roto.
 Um saco, K&L HANSEATICA, n. 827, pesando 41 quilos — Roto.
 Uma caixa, POMERY, n. 697, pesando 21 quilos — Repregada.
 Uma caixa, POMERY, n. 522, pesando 28 quilos — Avariada.
 Uma caixa, PACHECO, n. 5, pesando 7.600 gramas — Repregada.
 Um saco, SIRIUS, n. 5, pesando 30 quilos — Roto.
 Armazém n. 8 — Navio inglês *Eastern Prince*, atracado em 2 de fevereiro de 1939:

Uma caixa ARMCO, n. 39, pesando 8 quilos — Repregada.
 Primeira Seção, em 14 de fevereiro de 1939. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1939. — O chefe, (assinatura ilegível). — O fiel, C. Kerner

MINISTERIO DA GUERRA

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA

ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

O Estabelecimento Regional de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário seleiro-corrente da classe C, Eduardo Rodrigues, a comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência ao serviço.

Como prazo estipulado em lei será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto n. 14.663, § 2º do art. 14.

E. R. M. I. em São Paulo, 7 de fevereiro de 1939. — *Guilhermino Fernandes dos Santos Filho*, major encarregado do inquérito.

Primeiro Grupo de Artilharia Automóvel

I — De ordem do Sr. tenente-coronel comandante deste Grupo, faço público que se acham abertas, durante sessenta dias, a contar do 1º do corrente, as inscrições para o concurso de títulos de candidatos a cirurgião-dentista, para a vaga existente nesta unidade.

II — Os interessados deverão orientar-se pelo decreto-lei n. 240, de 11 de fevereiro de 1938 e decreto n. 3.289, de 22 de novembro de 1933, que aprova o Regulamento do Serviço Odontológico do Exército.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 9 de fevereiro de 1939. — *Floriano Campello*, 2º tenente-ajudante.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à página número 3.706.

Escola de Saúde do Exército

Concurso de Admissão à Matrícula nos Cursos de Formação da Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital do concurso publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 82.

Batalhão Vilagran Calbrite

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de títulos publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 3.433.

Serviço Central de Transportes do Exército

De ordem do senhor tenente-coronel chefe, convido o motorista da classe D, do quadro I, do Ministério da Guerra, Juvenal Pereira, a apresentar a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, contados da data do presente edital, documentos que justifiquem o motivo do seu não comparecimento ao serviço desde onde de janeiro findo, data em que devia apresentar-se por conclusão de licença, sob pena de ser demitido por abandono de emprego, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1934.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939. — *Alfredo Appelt*, 2º tenente, secretário.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO IX DISTRITO

Rua Jardim Botânico n. 187

Relação dos cidadãos alistados pela Junta do IX Distrito durante o mês de janeiro de 1939

1. Agostinho, filho de João da Silva Macedo e Maria Cândida Rocha.
2. Alberto, filho de Martinho Luiz de Mendonça e Rita Ribeiro de Mendonça.
3. Alberto, filho de Paulino Fernandes Batista e Bernardina F. Almeida.
4. Afonso Aristeu, filho de Antônio Colalia e Maria Cisueiro.
5. Alfredo Domingos Vaz, filho de João Manuel Vaz e Leontina Silveira Vaz.
6. Olegário, filho de Olímpio José Pinho e Maria Varela de Pinto.
7. Américo, filho de Joaquim Alves Dias e Maria de Jesus.
8. Amilear, filho de Ulisses Castro Lima e Elisa Moreira Lima.
9. Antônio, filho de Celestino Merola e Raquel de Luca.
10. Antônio, filho de José Soares dos Santos e Ana do Carmo.
11. Antônio, filho de Teresa Rodrigues Souto.
12. Arlindo, filho de José Ferreira Couto e Maria Alves Pinto.
13. Cristino, filho de Brigido Antônio Rangel e Leocinda de Almeida.
14. Clarice Silva, filho de Custódio Silva e Angelica Silva.
15. Claudemiro, filho de Laura Guilhermina Alves.
16. Djalma, filho de Guerino Molinari e Lindolor Molinari.
17. Décio, filho de Dionísio Constantino e Guilhermina Dias de Oliveira.
18. Domingos, filho de Carlos Gonçalves e Adelaide Gonçalves.
19. Durval, filho do Dr. Armando de Lima Meireles e Alice Montaglia Meireles.
20. Eduardo, filho de Antônio Mota e Deolinda Avelino dos Reis.
21. Elísio, filho de Manuel Pinto de Castro e Regina Alves Castro.
22. Emílio, filho de João Ferreira e Emiliana Carma.
23. Erasto, filho de Talito Calerto e Maria Bel Calerto.
24. Fausto Antunes, filho de Adriano Antunes.
25. Frederico Augusto, filho de Francisco Brito e Rosa Rodrigues Brito.
26. Gerdal, filho de Carlos Alves de Gouveia e Maria Silveira Nair.
27. Gladston, filho de Inocêncio Alves e Isolina Dedds Alves.
28. Guido, filho de Angelo Serafim e Laura Leal Serafini.
29. Hélio, filho de João Teixeira de Abreu Macedo e Lúcia Rodrigues Silva.
30. Hugo, filho de Eurico Bechieri e Domencia Bechieri.
31. Irapuan, filho de Francisco Ernesto de Braga e Elisa Xavier Borja.
40. James Harold, filho de Charles W. Armstrong e Erica Armstrong.
41. João Augusto, filho de Manuel Colete e Deolinda Nunes.
42. João José, filho de José Paulo Padrão e Maria Teresa Carneiro Padrão.
43. João Luiz, filho de Dr. Valdemar de Brito e Cunha e Evangelina Alves de Brito.
44. José, filho de Joaquim Dias Inocêncio e Felismina Jesus Almeida.
45. José, filho de Frederick Helbert Bebele e Irene de Sousa Bebele.
46. José, filho de José Borja e Cofia Fernandes.
47. José Antônio de Sousa, filho de Manuel Sousa e Antônio Sousa.
48. José Oscar da Cunha, filho de José Porcino da Cunha e Maria Ed. Cunha.
47. Luiz, filho de Manuel Gomes Loureiro e Eurídice Carvalho.
50. Luiz, filho de Pedro Cristóvão e Deolinda Azevedo.
51. Luiz, dos Anjos, filho de João de Deus Branquilo e Inês de Jesus Fernandes.
52. Luiz Gonzaga, filho de Joaquim José da Silva e Augusta Soares Silva.
53. Lourival, filho de João Tiago e Adélia Pinto Magalhães.
54. Manuel, filho de Manuel Gomes de Oliveira e Francisca M. da Conceição.
55. Nicandro, filho de Manuel Gomes da Costa e Oliveira e Olívia Maria Gomes.
56. Oscar, filho de Osvaldo Coelho da Silveira e Ana Cecília Silveira.
57. Paulo, filho de Francisco de Assis Silveira e Maria Fernandes Silveira.
58. Roberto, filho de Antônio Plicarino e Maria Iorio.
59. Sebastião, filho de Vicente Ferreira e Piedade Alves Dias.
50. Valfrido Tavares, filho de João Tavares da Silva.
61. Venâncio, filho de Henrique Alves da Silva e Jerônima Maria.
62. Valdemar, filho de Carlos Iorio e Luiza Auritana.
63. Iolanda, filho de Cornélio Jacinto da Silva e Adalgisa Pereira Santos.

Classe 1919

1. Euclides, filho de Antônio Benvindo.
2. Francisco Martins Ribeiro, filho de Artur Martins Ribeiro e Emília Rosa Ferreira.
3. Pedro Castelo Oliveira, filho de Francisco Antônio Silva Costa e Elisa Oliveira Costa.

Classe 1918

1. Hernandez de Almeida, filho de Horácio de Almeida e Emília de Almeida.
2. Herotildes Ferreira da Silva, filho de Geno Ferreira da Silva e Amélia Balbina da Silva.
3. Otacilio Gabriel da Silva, filho de Herno Gabriel da Silva e Luzia Maria da Conceição.

Classe de 1917

1. Osvaldo Nogueira, filho de Joaquim Nogueira e S. Pinto Nogueira

Classe de 1916

1. Alberto Gomes Carvalho, filho de João Gomes Carvalho.
2. Luiz Marques Carvalhal, filho de Antônio Joaquim Carvalhal.

Classe de 1915

1. Alberto Sousa Cabral, filho de Antônio Sousa Cabral.
2. João Inácio Faria, filho de José Inácio Faria e Hortência Inácia Faria.
3. Mário Menezes, filho de Alfredo Rodrigues Menezes e Alice Rodrigues de Sousa.

Classe de 1914

1. Angelo Soares, filho de Inácia Maria da Conceição e Roberto Antônio Soares.
2. Armando Barbosa dos Santos, filho de Leôncio Barbosa dos Santos e Cornélio Dias Duarte.
3. Henrique Siqueira Leal, filho de Djalma Gomes Leal e Raimundo Siqueira Leal.
4. João Batista dos Santos, filho de Inácio Ribeiro dos Santos.
5. Itamar Auto, filho de Leopoldo Autos e Julieta Barbosa Autos.

Classe de 1913

1. Geraldo Inácio, filho de Carolino Inácio e Peregrina Prudência Inácio.
2. Osmar Teicles, filho de Reinaldo Teicles e Maria Carolina Teicles
3. Raimundo Gomes, filho de Alexandre Gomes e Maria Nazaré Gomes.

Classe de 1912

1. Hermínio Antônio de Sousa, filho de Reinaldo Esteves de Sousa e Ernestina Esteves de Sousa.
2. José Perce de Brito, filho de Pedro de Brito e Candida Francisca dos Santos.

Classe de 1911

1. Adalberto Sales, filho de Samuel Sales.
2. Manuel Moreira Reis, filho de Luzia da Silva Reis.
3. Nelson Azeredo Machado, filho de João Azeredo Machado e Carmen Coelho Machado.

Classe de 1910

1. Alvaro Mariano do Couto, filho de Joaquim Mariano do Couto e Custódia Cecília de Moraes.
2. Agostinho A veres, filho de Joao José Alvarez e Odete Alvarez Nazaré.
3. Agostinho Sodré, filho de Gerônimo Sodré.
4. Emílio Justino Pereira, filho de Justino Vicente Pereira e Maria Alexandre.
5. Gaspar Martins Ribas, filho de Antônio Martins Ribas e Maria Augusta Ribas.

Classe de 1909

1. Carlos Silva Reis, filho de Antônio Moreira Reis e Luzia Silva Reis.
2. Hermínio Soares, filho de Roberto Soares e Inácia Maria Carvalho.
3. João Batista Pereira Terra, filho de Juvenal Ferreira Terra e Joaquina Ferreira.
4. Lourenço de Campos, filho de Maurício de Campos e Olinda de Campos.
5. Manuel Xavier, filho de Francisco Xavier da Cunha e Estela Xavier.
6. Osvaldo Vicente Ribeiro, filho de Amaro Vicente Ribeiro e Maria Viana Ribeiro.
7. Sebastião Azeredo, filho de Antônio Teodoro.

Classe de 1908

1. Francisco, filho de Margarida das Mercês do Espírito Santo.

Classe de 1907

1. Newton Araújo Paiva, filho de Lindolfo Faro Diniz e Lúcia de Araújo.

Classe de 1906

1. Raimundo Cavalcanti, filho de Manuel Cavalcanti e Rosa Maria da Conceição.

Classe de 1904

1. Artur Soares Amaral, filho de José Soares dos Santos e Maria do Carmo Amaral.

2. Mário Borges de Sousa, filho de Manuel Sousa Vieira e Alice Borges Vieira.

3. Roldão R. Carvalho, filho de Luiz Lopes Carvalho e Edelvina Fernandes Carvalho.

Classe de 1903

1. Manuel Sanches dos Santos, filho de Antônio Sanchez Ortega e Francisca Santos Sanhelini.

Classe de 1902

1. José Mo'a, filho de Antônio da Mota e Emília de Magalhães.

Classe de 1898

1. Nicolau Pedro Gall, filho de Frederico Pedro Gall e Ana Maria Flospalda.

Classe de 1897

1. Bazílio Corris, filho de Torquato Corris e Maria Corris.
2. Luiz Mendes, filho de Sebastião Mendes e de Custódia Gomes.
3. Romeu Manuel Granotti, filho de Romeu Granotti e Luiz Granotti.
4. Valentim Rodrigues, filho de Marcolino Rodrigues e Josefa Rodrigues.

Classe de 1896

1. Daniel Varanda, filho de João Varanda.
 2. Procópio dos Santos, filho de Honório dos Santos e Joana Maria dos Santos.
- Junta Permanente de Alistamento Militar do IX Distrito — Rua Jardim Botânico n. 187. — *Thelio de Moraes, presidente da Junta.*

Primeiro Grupo de Artilharia Automóvel

(Curato de Santa Cruz)

Retificação...

De ordem do Sr. tenente-coronel, agente-diretor do Conselho de Administração desta unidade, faço público que no dia 25 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, imprerivelmente, serão recebidas propostas para fornecimento a esta Unidade, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade da União, dos artigos constantes dos grupos adiante especificados, sob as seguintes condições.

a) as propostas, uma para cada grupo, em duas vias, sem rasuras, emendas ou entre-linhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo além da nomenclatura dos artigos a fornecer o número de ordem o preço, de unidade por extenso e em algarismos, sendo a primeira via selada com estampilha federal no valor de 1\$000 por folha ou fração de folha e selo de Educação e Saúde;

b) os proponentes deverão apresentar, em outra sobre-carta requerimento dirigido ao Sr. agente-diretor do Conselho de Administração, solicitando a sua inscrição para a presente concorrência fazendo-o acompanhar dos documentos em original ou certidão, que prevêem:

1º, haver pago, nas épocas devidas, como negociante dos artigos de que faz o objeto o presente edital, os impostos federais e municipais relativos ao último semestre vencido, a saber:

I, imposto de indústria e profissão;

II, impostos de renda relativos ao exercício de 1938 ou certidão negativa da respectiva delegacia;

III, impostos de consumo (para tanto basta apresentar o registro de que trata o art. 8º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921);

IV, licença da Prefeitura, referente ao ramo de negócio do artigo que pretende fornecer;

V, certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe de dois terços de empregados brasileiros.

2º, ser negociante matriculado, constituindo prova:

I, contrato social em original ou certidão passada por tabelião ou pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, quando for firma coletiva;

II, declaração do Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho, quando for firma individual;

III, estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anônima;

IV, estar legalmente autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (*Diário Oficial* que publicou o decreto)

c) os proponentes farão entrega ao Conselho, antes da abertura das propostas, como caução de garantia de fornecimento, dos documentos comprobatórios do Depósito na Caixa Econômica, das seguintes importâncias: 200\$ para um só grupo; 300\$ para dois grupos e 500\$ para mais de dois grupos;

d) os artigos manufaturados serão entregues no prazo de 48 horas, a partir da em que forem entregues os respectivos pedidos, prazo este que poderá ser prorrogado a juízo da administração deste Corpo. Os prazos para os artigos não manufaturados, serão estabelecidos de comum acordo;

e) aos fornecedores, que deixarem de entrar com os artigos pedidos nos prazos estipulados na alínea c) ou que deixarem de substituir os rejeitados no prazo estipulado pela Administração, salvo caso de força maior devidamente comprovado, será imposta a

multa de 10 por cento sobre o valor total do fornecimento em falta, multa esta que será imposta no dobro em caso de reincidência, sendo, neste caso, adquiridos na praça, correndo por conta dos mesmos a respectiva diferença, de preço si houver, que será descontada, bem como as multas, das respectivas contas, e, na falta destas da, caução;

f) os artigos rejeitados pela comissão de recebimento, serão retirados dentro do prazo de 48 horas;

g) não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o oferecimento de uma redução sobre proposta mais vantajosa;

h) si após a abertura das propostas, houver concorrente inscrito, que desejar apresentar novos preços, alegando se achar enquadrado no art. 246, letra b, do C. G. C. P., só poderão os mesmos ser tomados em consideração após 4 meses da presente concorrência;

i) fica reservado à administração o direito de anular no todo ou em parte a presente concorrência, si isto consultar aos interesses da Fazenda Nacional;

j) as despesas de transporte resultantes da entrega dos artigos fornecidos e retirados aos que forem rejeitados, correrão por conta dos fornecedores;

k) os artigos a serem fornecidos, obedecem aos tipos e modelos das amostras existentes no Depósito de Matéria Prima do Serviço Central de Transportes, que poderão ser examinados pelos interessados;

l) para quaisquer informações, poderão os concorrentes dirigir-se à Fiscalização desta Unidade, todos os dias úteis, das 8 às 15 horas.

Quartel do Primeiro Grupo de Artilharia Automóvel, sede no Curato de Santa Cruz, 30 de janeiro de 1939. — *Arnould Antunes da Silva*, capitão, fiscal administrativo.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência desta Unidade:

Grupo n. 1

1. Acumulador carregado de 6 x 90 "Arco", um
2. Dito de 6 x 120, um.
3. Acumulador carregado de 6 x 90 "Única", um.
4. Dito de 6 x 120, um.
5. Dito de 15 placas, um.
6. Acumulador, com separador de madeira para Ford V8, de 15 placas, um.
7. Dito de 17 placas, um.
8. Acumulador carregado de 6 x 90 "Warta", um.
9. Dito de 6 x 120, um.
10. Aro de ferro fundido para molas de segmento, um.
11. Betume para bateria, quilo.
12. Botão de pressão com pé para madeira, cento.
13. Borracha para parabrisa tipo "T", metro.
14. Buzina "Cloxon", uma.
15. Dita n. 31-L, uma.
16. Borracha para estribo, com 0,30 de largura, metro.
17. Bomba para encher pneu, uma.
18. Cantoneira de alumínio de 1" x $\frac{1}{8}$ ", para estribo, metro.
19. Cajado de 1,40, um.
20. Celuloide de 3 10, folha.
21. Dito de 5 10, folha.
22. Corticina para forrar estribos, com 1,80 de largura, metro
23. Cortiça em lençol, de $\frac{1}{8}$ ", folha.
24. Dita de $\frac{1}{16}$ ", folha.
25. Dita de $\frac{1}{32}$ ", folha.
26. Dita de $\frac{3}{32}$ ", folha.
27. Cadargo para radiador de $\frac{1}{8}$ " x $\frac{1}{2}$ ", metro.
28. Cabo de aço para velocímetro, de $\frac{5}{32}$ ", metro.
29. Cabo positivo com 1,40, um.
30. Dito, Dito com 0,60, um.
31. Dito com 0,70, um.
32. Cantoneira de alumínio para estribo, de 2", metro.
33. Correia para ventilador, digo para compressor, uma.
34. Debrum em tira para capa e capota, qualquer cor, metro
35. Espanador de filtro para automóvel, um.
36. Espanador de penas para automóvel, um.
37. Espelho retrovisor completo, Universal, um.
38. Encerado de lona verde oliva de 4,00 x 5,00
39. Dito de 5,00 x 6,00, um.
40. Fio laqueado de $\frac{1}{4}$ ", metr
41. Dito de $\frac{1}{8}$ ", metro.
42. Dito de $\frac{3}{8}$ ", metro.
43. Dito de $\frac{3}{16}$ ", metro.
44. Dito de $\frac{5}{16}$ ", metro
45. Dito de $\frac{5}{32}$ ", metro.
46. Fusível de 6/8 para automóvel, caixa.
47. Fios para instalação coberto de algodão, singelo n. 14, com $\frac{4}{10}$ mm., um.
48. Dito de 16 com 3 $\frac{1}{2}$ mm., metro.
49. Dito de 18 com 3,2/10 mm., metro
50. Dito de 20, com 3 mm., metro.
51. Dito de 5/9/10 mm., metro.
52. Fios para magneto encapado em borracha de 7 mm., metro.
53. Dito de 5 mm., metro.

54. Dito de 9 mm., metro.
55. Fios para magneto encapado em borracha e trança esterilizado de 7 mm., metro.
56. Dito de 9 mm., metro.
57. Dito de 10 mm., metro.
58. Lâmpada de 6/8, 1 polo para farol, dúzia.
59. Lâmpada de 6/8 2 polos para farol, dúzia.
60. Lâmpada de 6/8, 1 polo para lanterna, dúzia.
61. Lâmpada de 2 polos para lanterna de 6/8, dúzia.
62. Lâmpada de 2 polos de 6/8, para farol e lanterna.
63. Lâmpada de 2 polos de 12 volts e 32 velas, uma.
64. Lixa para água n. 100, folha.
65. Dita n. 180, folha.
66. Dita de 150, folha.
67. Lixa para água n. 280, folha.
68. Dita n. 400, folha.
69. Limpador automático, para parabrisa "Trico", um.
70. Lona para freio de pé de 1, $\frac{1}{2}$ " x $\frac{2}{16}$ ", metro.
71. Lona para freio de mão, de 1" x $\frac{3}{16}$ ", metro.
72. Lona para freio moldada Asbestone, de $1\frac{3}{4}$ x $\frac{3}{16}$ ", metro.
73. Lona impermeável para capota de automóvel, qualquer cor, metro.
74. Lona para freio, Asbestone, moldada, cinzenta de $3\frac{1}{2}$ " x $\frac{3}{16}$ ", metro.
75. Dita de 2" x $\frac{3}{16}$ ", metro.
76. Lona para amortecedor de 1", metro.
77. Lona para freio, moldada, "Amco", de $\frac{3}{16}$ x $1\frac{1}{4}$ ", metro.
78. Dita de $\frac{3}{16}$ " x $1\frac{1}{2}$ ", metro.
79. Dita de $\frac{3}{16}$ " x $1\frac{1}{4}$ ", metro.
80. Dita de $\frac{3}{16}$ " x 2", metro.
81. Dita de $\frac{3}{16}$ " x $2\frac{1}{4}$ ", metro.
82. Dita de $\frac{3}{16}$ " x $2\frac{1}{2}$ ", metro.
83. Dita de $\frac{1}{4}$ " x 2", metro.
84. Dita de $\frac{1}{4}$ ", metro.
85. Dita de $\frac{1}{4}$ " x $2\frac{1}{4}$ ", metro.
86. Dita de $\frac{1}{4}$ " x 3", metro.
87. Mangueira de $1\frac{1}{4}$ " e 1, $\frac{1}{8}$ ", metro.
88. Oculo trazeiro niquelado, de 0,19 x 0,64, um
89. Oculo niquelado, de 0,17 x 0,48, um.
90. Oleado para forração, metro.
91. Pano couro especial para capota, duplo, metro.
92. Pano couro forro de cajado, metro.
93. Pano para capas de qualquer cor, metro
94. Papel cartola para junta, folha.
95. Papelão de $\frac{1}{8}$ d espessura, folhr
96. Pé de botão duplo, cento.
97. Percinta de aniação, metro.
98. Pressão de mola completo, cento.
99. Piton com fêmea, cento.
100. Piton com mola completo, iguel a amostra, cento
101. Pilon de mola para madeira e ferro, cento.
102. Piton com mola duplo para pano, completo, cento.
103. Ponta de remate, cento.
104. Rebite de $\frac{5}{32}$ " x $\frac{5}{8}$ ", para cravar lona de freio, cento.
105. Rebite de $\frac{5}{32}$ " x $\frac{1}{2}$ ", tubular, para cravar lona de freio, cento
106. Rebite de metal amarelo para cravar lona de $\frac{5}{8}$ " x $\frac{3}{16}$ ", cento
107. Rebite tubular para cravar lona, de $\frac{1}{8}$ " x $\frac{5}{16}$ ", cento
108. Remendo frio para câmara de ar, lata.
109. Rebite em tira, de qualquer cor, metro.
110. Rebite tubular de $\frac{1}{8}$ " x $\frac{3}{8}$ ", cento.
111. Tapete para automóvel com 0,90 de largura, metro.
112. Tubo de borracha para radiador, de $1\frac{1}{8}$ ", metro.
113. Dito de 2", metro.
114. Terminais para ponta de fios às velas 76.008, um.
115. Taxa de chulhar, n. $2\frac{1}{2}$, pacote.
116. Vela Champion para qualquer marca de automóvel, um
117. Vela para motor Bosch Germany, uma.
118. Vela Bosch, Z-45-1, para motor Stirling Petra, uma.
119. Vidro para parabrisa de acordo com a armação, um.
120. Terminal para ponta dos fios ao distribuidor, um.
121. Câmara de ar Goodyear, de 4,50 x 21, uma
122. Dita de 4,75 x 19, uma.
123. Dita de 5,00 x 19, uma
124. Dita de 5,50 x 17, uma
125. Dita de 6,00 x 16, uma
126. Dita de 30 x 5, uma.
127. Dita de 32 x 6, uma.
128. Dita de 34 x 8, uma.
129. Câmara de ar Englebert de 4,50 x 21, uma.
130. Dita de 4,75 x 19, uma.
131. Dita de 5,00 x 19, uma
132. Dita de 5,50 x 17, uma
133. Dita de 6,00 x 16, uma
134. Dita de 30 x 5, uma.
135. Dita de 32 x 6, uma.
136. Dita de 32 x 6, uma.
137. Dita de 34 x 8, uma.
138. Câmara de ar Michelin, de 4,50 x 21, uma.
139. Dita de 4,75 x 19, uma.
140. Dita de 5,00 x 19, uma.
141. Dita de 5,50 x 17, uma.
142. Dita de 6,00 x 16, uma.

143. Dita de 30 x 5, uma.
144. Dita de 32 x 6, uma.
145. Dita de 34 x 8, uma.
146. Câmara de ar para motocicleta de 4,00 x 18, uma.
147. Câmara de ar Pirelli, de 4,50 x 21, uma.
148. Dita de 4,75 x 19, uma.
149. Dita de 5,50 x 17, uma.
150. Dita de 6,00 x 16, uma.
151. Dita de 30 x 5, uma.
152. Dita de 32 x 6, uma.
153. Dita de 34 x 8, uma.
154. Câmara de ar Brasil, de 4,50 x 21, uma.
155. Dita de 4,75 x 19, uma.
156. Dita de 5,50 x 17, uma.
157. Dita de 6,00 x 16, uma.
158. Dita de 30 x 5, uma.
159. Dita de 32 x 6, uma.
160. Dita de 34 x 8, uma.
161. Câmara de ar Bridgestone, de 4,50 x 21, uma.
162. Dita de 4,75 x 19, uma.
163. Dita de 5,50 x 17, uma.
164. Dita de 6,00 x 16, uma.
165. Dita de 30 x 5, uma.
166. Câmara de ar Bridgestone, de 32 x 6, uma.
167. Dita de 34 x 8, uma.
168. Câmara de ar Bitar, de 4,50 x 21, uma.
169. Dita de 4,75 x 19, uma.
170. Dita de 5,50 x 17, uma.
171. Dita de 6,00 x 16, uma.
172. Dita de 30 x 5, uma.
173. Dita de 32 x 6, uma.
174. Dita de 34 x 8, uma.
175. Câmara de ar Continental, de 4,50 x 21, uma.
176. Dita de 4,75 x 19, uma.
177. Dita de 5,50 x 17, uma.
178. Dita de 6,00 x 16, uma.
179. Dita de 30 x 5, uma.
180. Dita de 32 x 6, uma.
181. Dita de 34 x 8, uma.
182. Dita de 30 x 5, uma.
183. Pneumático Goodyear, reforçado H. D. de 1ª linha, de 4,50 x 21, um.
184. Dito de 4,75 x 19, um.
185. Dito de 5,50 x 17, um.
186. Dito de 6,00 x 16, um.
187. Dito de 30 x 5, um.
188. Dito de 32 x 6, um.
189. Dito de 34 x 8, um.
190. Pneumático Englebert, reforçado H. D. de 1ª linha, 4,50 x 21, um.
191. Dito de 4,75 x 19, um.
192. Dito de 5,50 x 17, um.
193. Dito de 6,00 x 16, um.
194. Dito de 30 x 5, um.
195. Dito de 32 x 6, um.
196. Dito de 34 x 8, um.
197. Pneumático Michelin, reforçado de 1ª linha H. D. de 4,50 x 21, um.
198. Dito de 4,75 x 19, um.
199. Dito de 5,00 x 19, um.
200. Dito de 6,00 x 16, um.
201. Dito de 5,50 x 17, um.
202. Dito de 6,00 x 16, um.
203. Dito de 30 x 5, um.
204. Dito de 32 x 6, um.
205. Dito de 34 x 8, um.
206. Pneumático para motocicleta de 4,00 x 18, um.
207. Pneumático Pirelli, reforçado H. D. de 1ª linha, 4,50 x 21, um.
208. Dito de 4,75 x 19, um.
209. Dito de 5,00 x 19, um.
210. Dito de 5,50 x 17, um.
211. Dito de 6,00 x 16, um.
212. Dito de 30 x 5, um.
213. Dito de 32 x 6, um.
214. Dito de 34 x 8, um.
215. Pneumático Brasil, reforçado H. D. de 1ª linha, 4,60 x 21, um.
216. Dito de 4,75 x 19, um.
217. Dito de 5,00 x 19, um.
218. Dito de 5,50 x 17, um.
219. Dito de 6,00 x 16, um.
220. Dito de 30 x 5, um.
221. Dito de 32 x 6, um.
222. Dito de 34 x 8, um.
223. Pneumático Bridgestone, reforçado H. D. 1ª linha, 4,50 x 21, um.
224. Dito de 4,75 x 19, um.
225. Dito de 5,00 x 19, um.
226. Dito de 5,50 x 17, um.
227. Dito de 6,00 x 16, um.
228. Dito de 30 x 5, um.
229. Dito de 32 x 6, um.
230. Dito de 34 x 8, um.

231. Dito Continental, reforçado, H. D., de 1ª linha, de 4,50 x 21, um.
232. Dito de 4,75 x 19, um.
233. Dito de 5,60 x 19, um.
234. Dito de 5,50 x 17, um.
235. Dito de 6,00 x 16, um.
236. Dito de 30 x 5, um.
237. Dito de 32 x 6, um.
238. Dito de 34 x 8, um.
239. Desconto sobre catálogo "Chevrolet", "Plymouth", "Dodge" e motocicleta Harley Davidson, Thornecroft.

Grupo n. 2 — Ferrogens e louça

1. Arame de ferro zincado n. 16, quilo.
2. Dito n. 17, quilo.
3. Dito n. 18, quilo.
4. Alicates para cortar fio, um.
5. Alicates de 8", para electricidade, um.
6. Alicates pequeno, um.
7. Almotolia de cobre, pequena, uma.
8. Dita grande, uma.
9. Amianto grafitado de 1/16", quilo.
10. Arame de cobre igual a amostra, quilo.
11. Arco de pua com catraca, para carpinteiro e jogo de ferro de 1 a 12.
12. Balmazes de latão de qualquer dimensão, quilo.
13. Dito de cobre de qualquer dimensão, quilo.
14. Balde de zinco reforçado, de 8", um.
15. Dito de 10", um.
16. Dito de 12", um.
17. Barra de aço de qualquer dimensão, quilo.
18. Barra de ferro de qualquer dimensão, quilo.
19. Borracha em lençol, de 1/4", quilo.
20. Dita de 1/16", quilo.
21. Brocha marca Elefante n. 8, uma.
22. Brocha marca Elefante n. 10, uma.
23. Dita n. 12, uma.
24. Dita n. 14, uma.
25. Brocha para caiação, de cabelo de arame n. 000, uma.
26. Cadeado Yale de 2", com 2 chaves, de metal, um.
27. Dito de 3", um.
28. Dito de ferro, de 2", um.
29. Dito de 3", um.
30. Cano de chumbo de qualquer dimensão, quilo.
31. Cano de ferro galvanizado de qualquer dimensão, quilo.
32. Cantoneira de ferro de qualquer dimensão, quilo.
33. Cera virgem, quilo.
34. Chave inglesa de 8", uma.
35. Dita de 10", uma.
36. Dita de 12", uma.
37. Dita de 14", uma.
38. Dita de 16", uma.
39. Dita de 18", uma.
40. Chave de fenda, pequena, uma.
41. Dita média, uma.
42. Dita grande, uma.
43. Chapa de ferro preto, de qualquer dimensão, quilo.
44. Dita de ferro xadrez, de qualquer dimensão, quilo.
45. Dita de ferro galvanizado de qualquer dimensão, quilo.
46. Dita de metal de qualquer dimensão, quilo.
47. Chuveiro de cobre completo, de 3/4", um.
48. Colher de pedreiro, uma.
49. Copo de vidro reforçado, um.
50. Croque de metal, um.
51. Caixa automática de ferro, completa, uma.
52. Curva de ferro galvanizado de 3/4", uma.
53. Cola para caiação de 1ª qualidade, quilo.
54. Diamante para cortar vidro, um.
55. Dobradilha de ferro de 3 x 1", par.
56. Dita de 2 x 3/4", par.
57. Dita de 3" x 7/8", par.
58. Dita de 2 1/2" x 7/8", par.
59. Dita de metal amarelo com pino de metal, de 3" x 1/8", par.
60. Dita de 3" x 1", par.
61. Dita de 2 3/4" x 1", par.
62. Dita de 2" x 1/2", par.
63. Dobradilha de ferro de vai-vem, de 6", par.
64. Dita de metal, de 6", par.
65. Escala de aço de 24", uma.
66. Esmeril carbunrundum em pasta, lata.
67. Fechadura de ferro para porta de armário, uma.
68. Dita de metal, uma.
69. Dita de ferro para gaveta, uma.
70. Dita de metal para gaveta, uma.
71. Fita de asfalto de qualquer dimensão, quilo.
72. Flange de ferro galvanizado, para cano de 3", um.
73. Fio de asbesto de 3/16", quilo.
74. Giz branco em lapis, caixa.
75. Gacheta de asbesto de qualquer dimensão, quilo.
76. Dita patente de qualquer dimensão, quilo.
77. Dita de algodão de qualquer dimensão, quilo.
78. Grampo bristol n. 1, para emendar correia, caixa.
79. Dito n. 2, caixa.

80. Dito n. 3, caixa.
81. Dito n. 4, caixa.
82. Grampo para tela, qua.
83. Lixa para madeira, n. 00, folha.
84. Dita n. 0, folha.
85. Dita n. 1/2, folha.
86. Dita n. 1 1/2, folha.
87. Dita n. 2, folha.
88. Dita n. 2 1/2, folha.
89. Dita n. 3, folha.
90. Lixa esmeril Davies, n. 00, folha.
91. Dita n. 0, folha.
92. Dita n. 1/2, folha.
93. Dita n. 1, folha.
94. Dita n. 1 1/2, folha.
95. Dita n. 2, folha.
96. Dita n. 2 1/2, folha.
97. Dita n. 3, folha.
98. Lima paralela murça ou bastarda, de 8", uma.
99. Dita de 10", uma.
100. Dita de 12", uma.
101. Dita de 14", uma.
102. Dita de 16", uma.
103. Dita de 18", uma.
104. Dita de 20", uma.
105. Dita meia cana murça ou bastarda, de 8", uma.
106. Dita de 10", uma.
107. Dita de 12", uma.
108. Dita de 14", uma.
109. Dita de 16", uma.
110. Dita de 18", uma.
111. Dita de 20", uma.
112. Dita triangular murça ou bastarda, de 8", uma.
113. Dita de 10", uma.
114. Dita de 12", uma.
115. Dita de 13", uma.
116. Dita de 14", uma.
117. Dita de 16", uma.
118. Dita de 20", uma.
119. Dita de 19", uma.
120. Limação redondo, murço ou bastardo, 7/8", um.
121. Dito de 1/4", um.
122. Dito de 3/4", um.
123. Dito de 5/8", um.
124. Dito de 1/2", um.
125. Dito de 3/8", um.
126. Dito de 3/16", um.
127. Dito de 1", um.
128. Limação quadrado, murço ou bastardo, de 7/8", um.
129. Dito de 3/4", um.
130. Dito de 5/8", um.
131. Dito de 1/2", um.
132. Dito de 3/8", um.
133. Dito de 1/4", um.
134. Dito de 3/16", um.
135. Dito de 1", um.
136. Luva de ferro galvanizado, de 3", uma.
137. Marreta de ferro de 1 1/2, quilos, uma.
138. Dita de 3 quilos, uma.
139. Martelo de unha de 1 quilo, marca ferradura, para carpinteiro, um.
140. Martelo pequeno, um.
141. Manilha de ferro galvanizado igual a amostra, uma.
142. Manilha de ferro galvanizado de 1", uma.
143. Dita de 3/8", uma.
144. Massa para soldar, quilo.
145. Mangueira de lona italiana de 2", legítima, metro.
146. Mangueira para bomba de gasolina com bocal, uma.
147. Metal níquel, legítimo, quilo.
148. Metro duplo de alumínio, um.
149. Metal muntz, inglês, em chapa de qualquer dimensão, de 14 onças, quilo.
150. Dito de 16 onças, quilo.
151. Dito de 18 onças, quilo.
152. Óculos para evitar granito de ferrugem, um.
153. Pá de ferro, quadrada com cabo, uma.
154. Papêlo hidráulico de qualquer dimensão, quilo.
155. Dito de asbesto de qualquer dimensão, quilo.
156. Parafuso de metal, cabeça chata, de 1/2", n. 5, grossa.
157. Dito de 1/2", n. 6, grossa.
158. Dito de 1/2", n. 8, grossa.
159. Dito de 1/2", n. 10, grossa.
160. Dito de 1/2", n. 11, grossa.
161. Dito de 1/2", n. 12, grossa.
162. Dito de 5/8", n. 5, grossa.
163. Dito de 5/8", n. 6, grossa.
164. Dito de 5/8", n. 7, grossa.
165. Dito de 5/8", n. 8, grossa.
166. Dito de 5/8", n. 9, grossa.
167. Dito de 5/8", n. 10, grossa.
168. Dito de 5/8", n. 11, grossa.
169. Parafuso de ferro, cabeça boleada, quadrada, com porca de 40x7, grossa.
170. Dito de 45x7, grossa.
171. Dito de 50x7, grossa.
172. Dito de 60x7, grossa.
173. Dito de 70x7, grossa.
174. Dito de 80x8, grossa.
175. Dito de 90x8, grossa.
186. Dito n. 24, um.
177. Dito de 120x9, grossa.
178. Dito de 130x9, grossa.
179. Dito de 140x10, grossa.
180. Dito de 180x10, grossa.
181. Dito de 200x10, grossa.
182. Dito de 250x10, grossa.
183. Dito de 300x10, grossa.
184. Pincel chato ou redondo, marca "Elefante", n. 27, um.
185. Dito n. 22, um.
186. Dito n. 24, um.
187. Dito n. 26, um.
188. Dito n. 27, um.
189. Dito n. 30, um.
190. Pincel para filetar, um.
191. Pilon de metal, grossa.
192. Porca de metal, sextavada, de 1/2", cento.
193. Dita de 5/8", cento.
194. Dita de 1", cento.
195. Dita de 3/8", cento.
196. Dita de 7/8", cento.
197. Dita de 1 1/8", cento.
198. Dita de 3/16", cento.
199. Dita de 1 1/4", cento.
200. Porca de ferro, sextavada, de 1/2", cento.
201. Dita de 5/16", cento.
202. Dita de 3/8", cento.
203. Dita de 7/16", cento.
204. Dita de 3/16", cento.
205. Dita de 1/2", cento.
206. Dita de 1/8", cento.
207. Dita de 5/8", cento.
208. Dita de 3/4", cento.
209. Dita de 7/8", cento.
210. Dita de 1", cento.
211. Pé "Alha" para soldar metal, quilo.
212. Prego de ferro, de 10x10, quilo.
213. Dito de 12x12, quilo.
214. Dito de 15x15, quilo.
215. Dito de 16x24, quilo.
216. Dito de 18x30, quilo.
217. Dito de 19x36, quilo.
218. Prego de ferro, de 20x42, quilo.
219. Prego de cobre doce, de qualquer dimensão, quilo.
220. Prego de metal fundido, de qualquer dimensão, quilo.
221. Prego de zinco, de qualquer dimensão, quilo.
222. Rebite de ferro preto, de qualquer dimensão, quilo.
223. Rebite de ferro galvanizado, de qualquer dimensão, quilo.
224. Registro de pressão, de metal, de 5/8", para centro de encanamento, um.
225. Registro de metal, com junta, para gaz, de 3/8", um.
226. Registro de metal, de pressão, de 3/8", um.
227. Serra de aço "Vitor", de 1/2" x 12", folha.
228. Dita de 3/4" x 12", folha.
229. Solda de estanho e chumbo, de 1x1, quilo.
230. Solda de ferro batido, de 3/16", quilo.
231. Dita de 1/16", quilo.
232. Dita de 1/4", quilo.
233. Dita de 1 1/8", quilo.
234. Solda de ferro fundido, de 3/16", quilo.
235. Dita de 1/16", quilo.
236. Dita de 1/4", quilo.
237. Dita de 1/8", quilo.
238. Tapete de côco, um.
239. Taxa de remate, branca ou preta, quilo.
240. Dita com cabeça níquelada, quilo.
241. Dita de chular, n. 1, 1/2", quilo.
242. Dita americana, de qualquer número, quilo.
243. Dita de zinco, de qualquer dimensão, quilo.
244. Dita de cobre, de qualquer dimensão, quilo.
245. Tarugo de bronze fosforoso especial, de qualquer dimensão, quilo.
246. Trincha de cabelo, marca "Elefante", de 1", uma.
247. Dita de 2", uma.
248. Dita de 2 1/2", uma.
249. Dita de 3", uma.
250. Tubim de bronze, de 1/8", quilo.
251. Dito de 1/2", quilo.
252. Dito de 3/16", quilo.
253. Dito de 5/16", quilo.
254. Tubo de cobre, de 1/8" (diâmetro interno), quilo.
255. Dito de 1/4", quilo.
256. Dito de 1/8", quilo.
257. Dito de 3/16", quilo.
258. Dito de 5/16", quilo.
259. Dito de 1/4", com 5 00, quilo.
260. Dito de 5/16", com 5 00, quilo.
261. Tubo de cobre, de 1/8" (diâmetro externo), quilo.

262. Dito de 1/4", quilo.
263. Dito de 3/8", quilo.
264. Dito de 3/16", quilo.
265. Dito de 5/16", quilo.
266. Tubo de borracha para maçarico de gás acetileno, vermelho, metro.
267. Tubo de borracha para maçarico de oxigênio, preto, metro.
268. Tubo de borracha para gás, 3/8", metro.
269. Tubo de ferro galvanizado, de qualquer dimensão, quilo.
270. União de ferro galvanizado, de 1", uma.
271. Vergalhão de cobre doce, de qualquer dimensão, quilo.
272. Dito de ferro, de qualquer dimensão, quilo.
273. Dito de aço, de qualquer dimensão, quilo.
274. Dito de metal inglês legítimo, de qualquer dimensão, quilo.
275. Dito de metal americano, de qualquer dimensão, quilo.
276. Vermelhão francês, quilo.
277. Vidro de cor verde-garrafa, para óculos de soldar, um.

Fibras e tecidos — Grupo n. 3

1. Algodão em rama, de 1ª qualidade, quilo.
2. Algodão em pasta, de 1ª qualidade, quilo.
3. Algodãozinho de 0,80, para forro, metro.
4. Anagem de 1ª qualidade, metro.
5. Balão de cabo manilha, com 1 metro de circunferência
6. Brim para cortina, com 0,80 de largura, metro.
7. Brim listado para sanefa, metro.
8. Corda de linho de qualquer dimensão, quilo.
10. Estopa alcatroada de 1ª qualidade, quilo.
11. Feltro para isolamento, cor marrom, quilo.
12. Dito para vedação de óleo, cor branca, quilo.
13. Flanela de 1ª qualidade, com 0,50 de largura, metro.
14. Fio Aimoré, n. 1, quilo.
15. Dito n. 2, quilo.
16. Fio de algodão destorecido em novelo, quilo.
17. Fio Barbour de 4 cords, libra.
18. Fio de asbesto de qualquer dimensão, quilo.
19. Linha preta, branca, ou caqui, marca J. P. C., carretel de 500 jardas, carretel.
20. Fio de linha trançado para gacheta, de qualquer dimensão, quilo.
21. Lona branca de algodão, n. 7, metro.
22. Dita n. 8, metro.
23. Dita n. 9, metro.
24. Lona impermeável, caqui, com 1 metro de largura, metro.
25. Lona impermeável, verde oliva, para cobrir caminhão, de 2,00 x 2,00, uma.
26. Dita de 3,00 x 4,00, uma.
27. Dita de 4,00 x 4,00, uma.
28. Dita de 5,00 x 5,00, uma.
29. Merlin alcatroado, quilo.

Máquinas e acessórios — Grupo n. 4

1. Correia balata inglesa de 3" x 2, dobras, metro.
2. Correia balata, inglesa de 3" x 4 dobras, metro.
3. Dita de 4" x 4 dobras, metro.
4. Dita de 4 1/2" x 4 dobras, metro.
5. Dita de 2" x 3 dobras, metro.
6. Dita de 1" x 3 dobras, metro.
7. Dita de couro de 1", metro.
8. Dita de 1 1/2", metro.
9. Dita de 2", metro.
10. Dita de 2 1/2", metro.
11. Dita de 3", metro.
12. Dita de 3 1/2", metro.
13. Dita de 4", metro.
14. Dita de 5", metro.
15. Pistola completa para pintura de ar comprimido, com depósito.
16. Torno de bancada giratório, n. 3, um.
17. Vela Bosch para lancha, uma.

Madeira e material para construção — Grupo n. 5

1. Areia doce, metro, cúbico.
2. Azulejo branco, metro quadrado.
3. Barro refratário de 1ª, quilo.
4. Barro para emboço, metro quadrado.
5. Cal de Cabo Frio em saco de 50 quilos, saco.
6. Cal de Marisco em saco de 50 quilos, saco.
7. Cimento Maúa, saco.
8. Cougoeira de pinho Paraná, com 16 pés x 3" x 3", uma.
9. Pedra britada n. 2, metro cúbico.
10. Peça de peroba do campo, com 7,50 x 0,40 x 0,10, uma.
12. Dita de 5,00 x 0,75 x 0,22, uma.
13. Dita de 6,00 x 0,075 x 0,22, uma.
14. Pranchão de peroba do campo, com 8,00 x 0,50 x 0,08, um.
15. Dito de 7,50 x 0,50 x 0,06, um.
16. Dito de 7,00 x 0,50 x 0,06, um.
17. Dito de 5,00 x 0,50 x 0,04, um.
18. Táboa de peroba do campo com 8,00 x 0,40 x 0,0028, uma.
19. Dita de 8,00 x 0,45 x 0,45, uma.
20. Dita de 8,00 x 0,45 x 0,03, uma.
21. Dita de 7,80 x 0,43 x 0,052, uma.

22. Dita de 5,00 x 0,50 x 0,020, uma.
23. Táboa de pinho do Paraná, com 16 pés x 12" x 1", uma.
24. Telha Ludolf, tipo francesa, uma.
25. Tijolo refratário Sterling, inglês, um.
26. Tijolo Porto Rosa, milheiro.

Material elétrico — Grupo n. 6

1. Amperemetro com escala de 1 a 150, um.
2. Correia para máquina de encerrar, uma.
3. Conduit americano de 5/8", metro.
4. Conduite americano, de 1/2", metro.
5. Chave trifásica para 30 amperes, uma.
6. Chave monofásica de louça, para 30 amperes, uma.
7. Fio n. 20, marrom, para lustro, metro.
8. Dito para tempo, n. 10, metro.
9. Dito n. 12, metro.
10. Dito de chumbo duplo, n. 10, metro.
11. Dito de chumbo trifásico, n. 14, metro.
12. Dito n. 12, metro.
13. Dito n. 10, metro.
14. Fio flexível duplo, n. 12, metro.
15. Dito n. 14, metro.
16. Dito n. 16, metro.
17. Dito n. 18, metro.
18. Dito de chumbo duplo, n. 12, metro.
19. Dito n. 14, metro.
20. Dito n. 16, metro.
21. Dito singelo, para campainha, metro.
22. Dito para tubo, n. 14, metro.
23. Dito n. 16, metro.
24. Dito para tubo n. 14, metro.
25. Dito n. 16, metro.
26. Fita de pano isolante, peça grande, peça.
27. Dita de borracha, peça.
28. Fusível de rosca, de 5 amperes, um.
29. Dito de 10 amperes, um.
30. Dito de 15 amperes, um.
31. Dito de 20 amperes, um.
32. Dito de 25 amperes, um.
33. Dito de 30 amperes, um.
34. Dito de cartucho de 10 amperes, um.
35. Dito de 15 amperes, um.
36. Dito de 20 amperes, um.
37. Dito de 25 amperes, um.
38. Dito de 30 amperes, um.
39. Dito de 35 amperes, um.
40. Dito de 40 amperes, um.
41. Dito de 45 amperes, um.
42. Dito de 50 amperes, um.
43. Dito de 60 amperes, um.
44. Dito de faca, de 100 amperes, um.
45. Dito de 200 amperes, um.
46. Dito de 400 amperes, um.
47. Dito de 600 amperes, um.
48. Isolador marrom de pino reto, galvanizado, de 1/2", uma.
49. Dito de 5/8", um.
50. Dito de pino curvo de 1/2", um.
51. Dito de 5/8", um.
52. Interruptor rotativo de 5 amperes, um.
53. Interruptor rotativo de 10 amperes, um.
54. Dito de 30 amperes, um.
55. Lâmpada "Philips" 1/2 watt de 32 velas, uma.
56. Dita de 50 velas, uma.
57. Dita de 100 velas, uma.
58. Dita de 200 velas, uma.
59. Dita de 400 velas, uma.
60. Lâmpada Brasil, de 100 velas e 130 volts, uma.
61. Dita de 200 velas e 130 volts, uma.
62. Dita de 400 velas e 130 volts, uma.
63. Lâmpada portátil completa, com protetor de arame, uma.
64. Suporte americano com chave, um.
65. Suporte de porcelana sem chave, um.
66. Tomada de rosca americana, uma.
67. Tomada de pino americana, uma.
68. Transformador de 6x12x120, um.
69. Transformador de 6/8 volts, um.
70. Tubinho de passagem de porcelana, de 1/2", um.
71. Dito de 1", um.
72. Dito de 2", um.
73. Dito de 3", um.
74. Ventilador oscilante, um.

Tintas e vernizes — Grupo n.

1. Alumínio Marvel Ipiranga, legítimo, quilo.
2. Alvaide Ville Montagne n. 1, quilo.
3. Azul R. U. legítimo, quilo.
4. Brilaca O-Var-Loid, tinta.
5. Celulose Clear n. 07, Berryloid, galão.
6. Dito O-Var-Loid, galão.
7. Extrato de nogueira, quilo.
8. Gesso cré, quilo.
9. Goma laca de primeira qualidade, quilo.

40. Jal de cromo de primeira qualidade, quilo.
41. Cola da Baía, de primeira qualidade, quilo.
42. Laca incolor, base nitro-celulose, Berryloid, galão.
43. Dita Brasil, galão.
44. Dita Brilex, galão.
45. Dita Opex, galão.
46. Dita Dupont, galão.
47. Marron n. 546, galão.
48. Marron Proxilin n. 246, galão.
49. Marvel Ferrolac, galão.
50. Metal Primer Ipiranga, galão.
51. Massa Marvel para pousar, Ipiranga, galão.
52. Marvel Sulfacer Ipiranga, galão.
53. Marvel Ritrolac, preto 2.412, galão.
54. Marvel Implemente 612, galão.
55. Massa para face nitro-celulose Berryloid, libra.
56. Massa para face nitro-celulose Brasil, libra.
57. Dita Brilex, libra.
58. Dita Opex, libra.
59. Dita Proxilin, libra.
60. Dita O-Var-Loid, libra.
61. Dita Duco Dupont, libra.
62. Massa para face base óleo, Berryloid, libra.
63. Dita Opex, libra.
64. Dita Proxilin, libra.
65. Dita O-Var-Loid, libra.
66. Dita Duco Dupont, libra.
67. Massa para face, cinza, nacional, rápida, lata de 1/4 de galão, lata.
68. Negro Chassis Berryloid, galão.
69. Dito Opex, galão.
70. Dito Proxilin, galão.
71. Dito O-Var-Loid, galão.
72. Dito Gil, galão.
73. Dito Duco Dupont, galão.
74. Oere lavada francesa, quilo.
75. Pó de sapato de primeira qualidade, quilo.
76. Pó leve Castelo, quilo.
77. Pedra pomes em pó, quilo.
78. Pedra Eureka, uma.
79. Tinta Dacolin, cores ns. 2, 4, 6, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 27, 29, 31, 34, lata.
80. Tinta envenenada, marca Internacional, n. 1, para fundo de embarcação, quilo.
81. Dita n. 2, quilo.
82. Tinta lagolma de qualquer cor, em lata de um quilo, quilo.
83. Tinta preta Adamas em lata de cinco quilos, lata.
84. Tinta decorativa de qualquer cor, libra.
85. Tinta decorativa cor escarlata, tubo.
86. Tinta decorativa cores sortidas, tubo.
87. Tinta em massa Willes, sortida, libra.
88. Tinta em massa base verniz qualquer cor, Proxilin, galão.
89. Tinta para pistola qualquer cor, base nitro-celulose, Berryloid, galão.
90. Dito Opex, galão.
91. Dito Proxilin, galão.
92. Dito O-Var-Loid, galão.
93. Dito Duco Dupont, galão.
94. Tinta verde Capacete, Ipiranga, galão.
95. Tinta branca Marvel, galão.
96. Tiner Brilex, galão.
97. Dito Brasil, galão.
98. Dito Berryloid, galão.
99. Dito Opex, galão.
100. Dito Proxilin, galão.
101. Dito O-Var-Loid, galão.
102. Dito Duco Dupont, galão.
103. Tinta em massa, base verniz, qualquer cor, Opex, galão.
104. Dita Berryloid, galão.
105. Dita O-Var-Loid, galão.
106. Tinta Repolin, preta, quilo.
107. Tinta escarlata para fiatar, em tubo, tubo.
108. Tinta preta, base nitro celulose, O-Var-Loid, galão.
109. Tinta verde média, 462, O-Var-Loid, base nitro celulose, galão.
110. Tinta para rodas, base sintética Fleet-X, em cores, galão.
111. Tinta celulose preta, nacional, Brilex, galão.
112. Tinta celulose, em cores, nacional, Brilex, galão.
113. Tinta de fundo, Tritão 886, 1ª mão, quilo.
114. Dita preta, 612.
115. Verniz laca lustrosa, Proxilin, galão.
116. Vermelhão de sapateiro, de 1ª qualidade, quilo.
117. Verde Londres Vastelo, n. 1, quilo.
118. Dito n. 2, quilo.
119. Verde oliva Gil, galão.
120. Verniz copal Blundel Spencer, galão.
121. Verniz isolante, preto, galão.
122. Verniz flating Nobles Hoares, legítimo, galão.
123. Dito Duco Dupont, galão.
124. Verniz Spar Ipiranga Blundel Spencer, latão.
125. Dito Ferrolac Primeiro, anti-corrosivo, galão.
126. Verde Inglês, quilo.
127. Reno-Eze Proxilin, vidro.
128. Roxo rei Castelo, quilo.
129. Rubling Compound, libra.
130. Rough-Stiff, libra.
131. Removedor O-Var-Loid, galão.
132. Rough-Stuff Wides, libra.
133. Retardador O-Var-Loid, galão.
134. Removedor de tinta Faxina, galão.
135. Dito Brilex, galão.
136. Retardador para tintas celulose Brilex, galão.
137. Secante Castelo, 1ª qualidade, quilo.
138. Sulfacer base a óleo Primer Berryloid, galão.
139. Dito Opex, galão.
140. Dito Proxilin, galão.
141. Dito O-Var-Loid, galão.
142. Dito Duco Dupont, galão.
143. Sulfacer base nitro celulose, Berryloid, galão.
144. Dito Opex, galão.
145. Dito Proxilin, galão.
146. Dito O-Var-Loid, galão.
147. Dito Brilex, galão.
148. Dito Duco Dupont, galão.
149. Sulfacer à base de Proxilin, Duco Dupont, galão.
150. Terra de sena crua, de 1ª qualidade, quilo.
151. Dita de sena queimada, quilo.
152. Tinta Dacolin, cores números: 1, 5, 4, 10, 14, 12, 11, 18, 21, 22, 26, 30, 33, 35 e 37, lata.
153. Polish Compound, de qualquer cor, libra.
154. Polish Compound Duco, Dupont, de qualquer cor, libra.
155. Primer à base de óleo, Duco Dupont, galão.
156. Preto elástico, base verniz para pincel, Berryloid, galão.
157. Dito Opex, galão.
158. Dito O-Var-Loid, galão.
159. Dito Proxilin, galão.
160. Dito Duco Dupont, galão.
161. Preto Elástico, base verniz, 000 O-Var-Loid, galão.
162. Sulfacer, base rápida, O-Var-Loid, galão.
163. Removedor Berryloid, galão.
164. Dito Opex, galão.
165. Dito Proxilin, galão.
166. Dito O-Var-Loid, galão.
167. Dito Duco Dupont, galão.
168. Dedutor Brilex, galão.
169. Dito Brasil, galão.
170. Dito Berryloid, galão.
171. Dito Opex, galão.
172. Dito Duco Dupont, galão.
173. Removedor Marvelite, galão.
174. Retardador Berryloid, galão.
175. Dito Opex, galão.
176. Dito Brilex, galão.
177. Dito Brasil, galão.
178. Dito Duco Dupont, galão.
179. Zarcão B.B.U., legítimo, em barrica original, quilo.
180. Dito marca Elefante, quilo.
181. Dito Genuino Red Lod Paint, quilo.

Grupo n. 8 — Diversos

1. Ácido muriático, litro.
2. Archote de espermaceite de 1ª qualidade, caixa.
3. Borracha para compressor de ar, de 1ª qualidade, metro.
4. Carbonato de sódio, quilo.
5. Couro marroquino preto, pé.
6. Filtro Fiel com uma vela, um.
7. Fita métrica, uma.
8. Giz em pedra, quilo.
9. Giz para alfaiate, caixa.
10. Guia Levi, uma.
11. Mangueira para bomba de gasolina, uma.
12. Mangueira para lavar automóvel, metro.
13. Mangueira de lona italiana impermeável de 3", metro.
14. Mangueira de lona italiana de 3", metro.
15. Oxigênio, metro cúbico.
16. Placa dianteira, numerada, para automóvel, uma.
17. Placa de ferro esmaltada, com fundo vermelho, igual ao modelo, para automóvel, uma.
18. Vaqueta envernizada, pé.
19. Vale para filtro Fiel, uma.

Grupo n. 9 — Material de engenharia

Prefixo EN-65-E:

1. Enxada nacional, de 1.134 grs. (2 1/2 libras), uma.
2. Idem, idem, de 1.360 grs., três libras, uma.
3. Idem Jacaré, de 1.134 gramas, 2 1/2 libras, uma.
4. Idem, idem, de 1.360 grs., três libras, uma.
5. Enxada nacional, de 1.360 gramas, três libras, um.
6. Idem, idem, de 1.587 grs., 3 1/2 libras, um.
7. Idem, idem, Jacaré, de 1.360 grs., três libras, um.
8. Idem, idem, de 1.587 grs., de 3 1/2 libras, um.
9. Esticador de arame farpado, um.

Prefixo EN-05-F:

1. Facão de mató Collins, com bainha, de 0m,3048-12", um.
2. Idem, idem, idem, de 0m,3556-14", um.
3. Idem, idem, idem, de 0m,4064-16", um.
4. Idem, idem, idem, de 0m,4572-18", um.
5. Idem, idem, idem, de 0m,5080-20", um.
6. Idem, idem, Sc'ingen, com bainha, de 0m,3048-12" um.
7. Idem, idem, de 0m,3556-14" um.
8. Idem, idem, idem, de 0m,4064-16", um.
9. Idem, idem, idem, de 0m,4572-18", um.
10. Idem, idem, idem, de 0m,5080-20", um.
11. Idem, idem, Jacaré, com bainha, de 0m,3048-12", um.
12. Idem, idem, idem, de 0,3556 — 14", um.
13. Idem, idem, idem, de 0m,4065 — 16", um.
14. Idem, idem, idem, de 0m,4572 — 18", um.
15. Idem, idem, idem, de 0m,5080 — 20", um.

Prefixo EN-05-L:

1. Lâminas de serra, de 0m,3048 — 12", dúzia.
2. Idem, idem, Vitor, dúzia.
3. Idem, idem, Gruin, dúzia.
4. Idem idem, de 0m,3556 — 14", dúzia.
5. Idem, idem, Vitor, dúzia.
6. Idem, idem, Griffin, dúzia.
7. Lima triangular, de 0m,1270 — 5", um;
8. Idem, idem, de 0m,1524 — 6", uma.
9. Idem, idem, de 0m,1778 — 7", uma.
10. Idem, idem, de 0m,2032 — 8", uma.
11. Idem, paralela, bastarda ou murça, de 0m,2286 — 9", uma
12. Idem, idem, idem, de 0m,2540 — 10", uma.
13. Idem, idem, idem, de 0m,2704 — 11", uma.
14. Idem, idem, idem, de 0m,3048 — 12", uma.
15. Idem, meia cana, bastarda ou murça, de 0m,2286 — 9", uma

Prefixo EN-05-M:

1. Machado Collins, de 1.360 gramas — 3 libras, um
2. Idem, idem, de 1.587 gramas — 3 1/2 libras, um.
3. Idem, idem, de 1.814 gramas — 4 libras, um.
4. Idem, idem, de 2.041 gramas — 4 1/2 libras um
5. Martelo-pena de 75 gramas, um.
6. Metro simples de madeira, Stanley, um.
7. Idem, duplo, um..
8. Idem, idem, de alumínio, um.

Prefixo EN-05-P:

1. Picareta de aço, de pá e bico, nacional, com cabo, de 2.720 gramas — 6 libras, uma.
2. Idem, idem, americana ou inglesa, uma.
3. Idem, idem, alemã, uma.
4. Idem, idem, nacional, de 2.947 gramas — 6 1/2 libras, uma.
5. Idem, idem, americana ou inglesa, uma.
6. Idem, idem, alemã, uma.
7. Idem de aço, de bico e soca, com cabo, nacional, de 3.175 gramas — 7 libras, uma.
8. Idem, idem, americana ou inglesa, uma
9. Idem, idem, alemã, uma.
10. Pá de aço, quadrada, nacional, com cabo n. 4, um;
11. Idem, idem, americana ou inglesa, uma.
12. Idem, idem, alemã, uma.
13. Idem, idem, nacional, com cabo n. 6, uma
14. Idem, idem, americana ou inglesa, uma.

Prefixo EN-05-S:

1. Serrote "Greaves", de 0m,4572 — 18", um.
2. Idem, idem, de 0m,5080 — 20", um.
3. Idem, idem, de 0m,5588 — 22", um.
4. Idem, idem, de 0m,6096 — 24", um.
5. Idem, idem, de costas, de 0m,3048 — 12", um
6. Idem, idem, de 0m,3556 — 14", um
7. Sargento, de 0m,80, um
8. Idem, de 1m,50, um.
9. Idem, de 2m,00, um.

Prefixo EN-05-T:

1. Travadeira simples para serra, uma.
2. Fenzaz paralela, de 0m,10, uma.
3. Idem, circular, uma.
4. Talhadeira de aço, de 0m,20, uma.
5. Idem, idem, de 0m,25, uma.
6. Idem, idem, de 0m,30, uma.
7. Torquez, de 0m,20, uma.
8. Idem, de 0m,25, uma.
9. Trado "Greaves", de 0m,0127, de 1 1/2", um.
10. Idem, idem, de 0m,0156, de 5/8", um.
11. Idem, idem, de 0m,0190, de 3/4", um.
12. Idem, idem, de 0m,254, 1", um.
13. Idem, idem, de 0m,0317, de 1 1/4", um.
14. Idem, idem, de 0m,381, de 1 1/2", um.
15. Idem, idem, de 0m,0444, de 1 3/4", um.
16. Tesoura de aço, para cortar folha, de 0m,2540, de 10", uma.
17. Idem, idem, de 0m,3049, de 12", uma.
18. Idem, para cortar ferro até 0m,0137, de 1 1/2", uma.

Grupo n. 10 — Material de oficina de seleiro-correio

Prefixo IG-06:

1. Agulha ponta de lança para máquina Singer 16 KL n. 18, uma.
2. Agulha ponta de lança para máquina Singer 16 KL n. 17, uma.
3. Agulha ponta de lança para máquina Singer n. 16 KL, uma.
4. Agulha ponta redonda para máquina Singer 16 KL n. 18, uma.
5. Agulha ponta redonda para máquina Singer 16 KL n. 17, uma.
6. Agulha ponta redonda para máquina Singer 16 Kã n. 16, uma.
7. Agulha para máquina Singer de casear, tipo industria, n. 16, uma.
8. Faca meia lua "Cosmos", para seleiro-correio, de 8" (0m,2032),
9. Faca meia lua "Blanchard", para seleiro-correio, de 8 5/8" (0m,286), uma.
10. Faca meia lua "Blanchard", para seleiro-correio, de 9", (0m,286), uma.
11. Faca de volta "Blanchard" ou marca similar, para seleiro-correio, tipo standard, uma.
12. Faca de volta "Cosmos", para seleiro-correio, tipo standard, uma.
14. Faca, meia lua "Blanchard", para seleiro-correio, de 6" (0m,1524), uma.
15. Grifos para máquina Singer 45K5 um.
16. Martelo de bola de 0m,033 de diâmetro x 0m,14 de comprimento, com cabo de madeira, um.
17. Martelo para seleiro, de 0m,015 de diâmetro x 0m,16 de comprimento com cabo de madeira, um.

Prefixo IG-07:

1. Sola carona, metro quadrado.
2. Sola castanha, para cinlo, metro quadrado
3. Taxa n. 4 (3/8"), 10 mms., quilo.
4. Taxa n. 6 (1/2"), 12 mms., quilo.
5. Taxa n. 14 (3/4"), 20 mms., quilo
6. Travessão de couro cru, um.

Grupo n. 11 — Material para oficina de carpinteiro

1. Arco de pua, de aço, com catraca, de 0,36, um.
2. Banco de carpinteiro de 0m,70 x 0m,85 x 2m,40, com prensa manual de topo e com prensa manual de pé, um
3. Broca de aço de 1" (0m,0254), uma.
4. Broca de aço de 3/4" (0m,019), uma.
5. Broca de aço de 1 1/2" (0m,0127), uma.
6. Broca de aço de 3/8" (0m,0095), uma.
7. Broca de aço de 1/4" (0m,0063), uma.
8. Broca de aço de 7/32" (0m,0052), uma.
9. Broca de aço de 11/32 (0m,0087), uma.
10. Broca de aço de 5/16" (0m,007), uma.
11. Broca de aço de 5/32 (0m,004), uma.
12. Broca de aço de 1/8" (0m,0031), uma.
13. Broca de aço de punho cônico para madeira, n. 5, uma
14. Broca de aço de punho cônico, para madeira, n. 6, uma.
15. Broca de aço de punho cônico, para madeira, n. 7, uma.
16. Broca de aço de punho cônico para madeira, n. 8, uma.
17. Broca de aço de punho cônico para madeira, n. 9, uma.
18. Broca de aço de punho cônico para madeira, n. 10, uma
19. Broca de aço de punho cônico para madeira, n. 11, uma
20. Broca de aço de punho cônico para madeira, n. 12, uma.
21. Broca de aço de punho cônico para madeira, n. 13, uma
22. Broca de aço de punho cônico para madeira, n. 14, uma.
23. Broca de aço de punho cônico para madeira, n. 15, uma.
24. Broca de aço de punho cônico para madeira n. 16, uma.
25. Caixa de madeira de cedro para guardar ferramenta, de 0m,40 x 0,45 x 0m,80, uma.
26. Caixa de madeira de peroba para guardar ferramenta de 0m,40 x 0m,45 x 0m,80, uma.
27. Caixa de madeira de pinho para guardar ferramenta, de 0m,40 x 0m,45 x 0m,80, uma.
28. Carrinho manual de ferrol, de uma roda com mancais, com caixa de ferro de 0m,30 de fundo e 0m,65 por 0m,70 de boca, com varais de ferro, um.
29. Carrinho manual de ferro, de uma roda, com mancais de ferro, com caixa de 0m,16 de fundo e 0m,67 por 0m,80 de boca, um.
30. Compasso de aço, curvo graduado de 5" (0,127), um.
31. Compasso de aço, curvo graduado, de 6" (0m,1524), um.
32. Compasso de aço, curvo graduado, de 7" (0m,1.778), um.
33. Compasso de aço, curvo graduado de 8" (0m,1.932), um.
34. Compasso de aço, curvo graduado de 9" (0m,2.286), um.
35. Compasso de aço, curvo graduado de 10" (0m,254), um.
36. Compasso de aço, curvo para torneiro, de 5" (0m,127), um.
37. Compasso de aço, curvo para torneiro, de 6" (0m,1.324), um
38. Compasso de aço, curvo para torneiro, de 7" (0m,1.778), um.
39. Compasso de aço, curvo para torneiro, de 8" (0m,1.932), um.
40. Compasso de aço, curvo para torneiro de 9" (0m,2.286), um.
41. Compasso de aço, curvo para torneiro, de 10" (0m,254), um.
42. Compasso direito de aço, para carpinteiro de 5" (0m,1.324), um.
43. Compasso direito de aço para carpinteiro, de 6" (0m,1.324) um.
44. Compasso direito de aço para carpinteiro, de 7" (0m,1.778) um.

45. Compasso direito de aço para carpinteiro, de 8" (0m,1.932), um.
 - 45A. Compasso direito de aço para carpinteiro de 9" (0m,2.286), um.
 46. Compasso direito de aço para carpinteiro, de 10" (0m,254), um.
 - 46A. Compasso direito de aço para carpinteiro, de 11" (0m,2.794), um.
 47. Compasso direito de aço para carpinteiro de 12" (0m,3.048), um.
 48. Compasso direito de aço para carpinteiro de 13" (0m,3.302), um.
 49. Compasso direito de aço para carpinteiro, de 14" (0m,3.556), um.
 50. Compasso direito de aço graduado de 5" (0m,127), um.
 51. Compasso direito de aço graduado, de 6" (0m,1.524), um.
 52. Compasso direito de aço graduado de 7" (0m,1.778), um.
 53. Compasso direito de aço graduado, de 8" (0m,1.932), um.
 54. Compasso direito de aço graduado, de 9" (0m,2.286), um.
 55. Compasso direito de aço graduado de 10" (0m,254), um.
 56. Compasso direito de aço graduado, de 11" (0m,2.794), um.
 57. Compasso direito de aço graduado, de 12" (0m,3.048), um.
 58. Compasso direito de aço graduado, de 13" (0m,3.302), um.
 59. Compasso direito de aço graduado, de 14" (0m,3.556), um.
 60. Cabeçote de ponta para torno de madeira, com 0m,21 de centro, um.
 61. Cabeçote de espera para torno de madeira, com polias para três velocidades e assento em mancais de enrolamento, um.
 62. Carrinho de mão com rodas de ferro de 0m,21 de diâmetro, eixo de ferro e estrado de madeira de 0m,55 x 1m,05, um.
 63. Diâmetro Senath, encrustado em revestimento metálico, com cabo de madeira, com 0m,18 de comprimento, um.
 64. Enxó de aço n. 1, uma.
 65. Escala métrica de madeira com junção metálica, de 1m,00, uma.
 66. Escala métrica de madeira com junção metálica, de 2,00, uma.
 67. Esquadro de aço com cabo de madeira revestido de metal de 0,15, um.
 68. Esquadro de aço com cabo de ferro de 0m,15, um.
 69. Esquadro de aço com cabo de ferro de 0m,20, um.
 70. Esquadro de aço com cabo de ferro de 0m,30, um.
 71. Faca de aço para betumar de 1", 0m,0254, uma.
 72. Faca de aço para betumar de 1 1/2", 0m,0381, uma.
 73. Faca de aço para betumar de 1 3/4", 0m,044, uma.
 74. Faca de aço para betumar de 2", 0m,0508, uma.
 75. Faca de aço para betumar de 2 1/2", 0m,0635, uma.
 76. Faca de aço para betumar de 2 3/4", 0m,0698, uma.
 77. Faca de aço para betumar de 3", 0m,0712, uma.
 78. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica 1", 0m,0254, um.
 79. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica de 3/4", 0m,019, um.
 80. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica de 1 2", 0m,0127, um.
 81. Formão de aço com cabo de madeira e arruela metálica de 1 1/4", 0m,0063, um.
 82. Formão para torneiro de 1 1/2", 0m,0127, um.
 83. Formão para torneiro de 3/4", 0m,019, um.
 84. Formão para torneiro de 1", 0m,0254, um.
 85. Goiva para torneiro de 1/4", 0m,0063, uma.
 86. Goiva para torneiro de 3/8", 0m,0095, uma.
 87. Goiva para torneiro de 3/4", 0m,0095, uma.
 88. Goiva para torneiro de 1", 0m,0254, uma.
 89. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso de 4", 0m,1016, um.
 90. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso de 5", 0m,127, um.
 91. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 6", 0m,1324, um.
 92. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 7", 0m,1778, um.
 93. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 8", 0m,1932, um.
 94. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso de 9", 0m,2286, um.
 95. Grampo reforçado, para carpinteiro com parafuso, de 10", 0m,254, um.
 96. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso de 11", 0m,2794, um.
 97. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 12", 0m,3048, um.
 98. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 13", 0m,3302, um.
 99. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 14", 0m,3496, um.
 100. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 15", 0m,384, um.
 101. Grampo reforçado para carpinteiro com parafuso, de 16", 0m,4067, um.
 102. Lima de meia cana bastarda de 10", 0m,254, uma.
 103. Lima de três quinas mursa de 6", 0m,1324, uma.
 104. Lima de três quinas mursa de 7", 0m,1778, uma.
 105. Lima de três quinas mursa de 9", 0m,2286, uma.
 106. Lima de três quinas mursa de 10, 0m,254, uma.
 107. Lima de três quinas bastarda de 5", 0m,127, uma.
 108. Lima de três quinas bastarda de 6", 0m,1324, uma.
 109. Lima de três quinas bastarda de 7", 0m,1778, uma.
 110. Lima de 3 quinas bastarda de 8", 0m,1932, uma.
 111. Lima de três quinas bastarda de 9", 0m,2286, uma.
 112. Lima de três quinas bastarda de 10", 0m,254, uma.
 113. Limação bastardo redondo de 1 1/4" x 6", 0m,0063, um.
 114. Máquina de aparelhar de três faces com transmissão e com motor elétrico com acrostato, corrente alternada, a 220-280 volts, 11 H. P. e K. V., uma.
 115. Máquina elétrica de furar fixa, com motor conjugado de 220 volts 1/4 HP, 1, 2 amp., uma.
 116. Máquina para serra circular com mesa de ferro, com motor conjugado de 220 volts 5 HP, 1,4 amp., uma.
 117. Máquina para tópia com motor conjugado de 220 volts 5 HP, 1,4 amp., uma.
 118. Marreta de aço de 1 kgs., uma.
 119. Marreta de aço de 2 kgs., uma.
 120. Marreta de aço de 3 kgs., uma.
 121. Marreta de aço de 4 kgs., uma.
 122. Marreta de aço de 5 kgs., uma.
 123. Martelo de unha com cabo de madeira, de 500 grs., um.
 124. Martelo de unha com cabo de madeira, de 700 grs., um.
 125. Martelo de unha com cabo de madeira, de 1 quilo, um.
 126. Máquina tipo Signode ou marca similar para pintar caixão, uma.
 127. Panela de cobre para cola, de um litro, uma.
 128. Pé de cabra de 0m,90 x 1,00, um.
 129. Pé de cabra de 0m,50 x 1m,00, um.
 130. Pincel de cabelo n. 16, um.
 131. Pincel de cabelo n. 18, um.
 132. Pincel de cabelo n. 20, um.
 133. Pincel de cabelo n. 22, um.
 134. Plana com cepo de madeira, de 0m,23, com ferro de 1 3/4" — 0m,0445, uma.
 135. Plana com cepo de madeira, de 0m,20, com ferro de 1 1/2" — 0m,0381, uma.
 136. Sargento de ferro reforçado, de 1,50, um.
 137. Sargento de ferro reforçado, de 1m,00, um.
 138. Sargento de ferro reforçado, com bainha, de 1m,40, um.
 139. Serra circular de 16" — 0m,4.061, uma.
 140. Serra circular de 14" — 0m,3.456, uma.
 141. Serrote de traçar Greave ou Simonds, de 18" — 0m,4.522, um.
 142. Serrote de traçar Greave ou Simonds, de 20" — 0m,508, um.
 143. Serrote de traçar Greave ou Simonds, de 26" — 0m,66, um.
 144. Tarracha de abrir rosea em madeira, de 3/4" — 0m,019, uma.
 145. Trena de aço inoxidável, de 2m,00, uma.
 146. Trincha de cabelo, de 2" — 0m,0508, uma.
 147. Trincha de cabelo, de 3" — 0m,0762, uma.
 148. Trincha Greave, para torneiro, de 5/16" — 0m,008, uma.
 149. Trincha Greave, para torneiro, de 3/4" — 0m,019, uma.
 150. Trincha Greave, para torneiro, de 1/2" — 0m,0127, uma.
 151. Trincha Greave, para torneiro, de 3/8" — 0m,0095, uma.
 152. Trincha Greave, para torneiro, de 1" — 0m,0254, uma.
- Grupo n. 12 — Matéria prima para oficina de carpinteiro
- Prefixo IG-14:
1. Fita de aço de 0m,005 x 0,016-5/8", Signode ou marca similar, quilo.
 2. Grampo de ferro galvanizado, de 0m,062 de diâmetro por 0m,017, de largura, 5/8", quilo.
 3. Pregos de 12 x 12, quilo.
 4. Pregos de 14 x 18, quilo.
 5. Pregos de 16 x 24, quilo.
 6. Pregos de 16 x 30, quilo.
 7. Pregos de 18 x 30, quilo.
 8. Pregos de 19 x 36, quilo.
 9. Pregos de 20 x 42, quilo.
 10. Pregos de 21 x 42, quilo.
 11. Pincel de pelo animal, de 0m,10, um.
 12. Táboa de pinho de segunda, 0m,024 x 0m,22, metro.
 13. Táboa de pinho de segunda, de 0m,016 x 0m,30, metro.
 14. Táboa de pinho de segunda, de 0m,016 x 0m,22, metro.
 15. Táboa de pinho de segunda, de 0m,012 x 0m,22, metro.
 16. Tinta preta para marcar caixão, litro.
- Prefixo IG-12:
1. Alicates de mola para cortar prego, de 6" (0m,152), um.
 2. Alicates de mola para cortar prego, de 7" (0m,1778), um.
 3. Alicates para cortar prego, de 4" (0m,102), um.
 4. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 0, uma.
 5. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 1, uma.
 6. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 2, uma.
 7. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 3, uma.
 8. Agulha para máquina Singer 29K31, n. 4, uma.
 9. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 0, uma.
 10. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 1, uma.
 11. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 2, uma.

12. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 3, uma.
13. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 4, uma.
14. Agulha de sapateiro para coser à mão, n. 5, uma.
15. Banqueta de madeira com assento de eucuro para sapateiro para uma.
16. Chave de parafuso para abrir fundilho de 0m,30, uma.
17. Chave de parafuso para abrir fundilho de 0m,27, uma.
18. Compasso de aço de 6" (0m,152), um.
19. Costilha de osso para alisar sola de 0m,020 x 0m,17, uma.
20. Escova de cabelo marrom para polir calçado, uma.
21. Escova de cabelo preto para polir calçado, uma.
22. Faca para sapateiro de 12" (0m,305), uma.
23. Formas para calçado de ns. 36 a 44, coleção.
24. Finge-ponto com cabo de madeira com roseta de 0m,016, de diâmetro por 0m,005 de largura, um.
25. Forma de tarracha para alargar calçado, uma.
26. Formas diversas de 18 a 44, coleção.
27. Ferro curvo de enfranque com prenda de 0m,009 para brunir calçado, um.
28. Giga de aço com cabo de madeira n. 0, uma.
29. Giga de aço com cabo de madeira n. 1, uma.
30. Giga de aço com cabo de madeira n. 2, uma.
31. Giga de aço com cabo de madeira n. 3, uma.
32. Giga de aço com cabo de madeira n. 4, uma.
33. Giga de aço com cabo de madeira n. 5, uma.
34. Giga de aço com cabo de madeira n. 6, uma.
35. Giga de aço com cabo de madeira n. 7, uma.
36. Giga de aço com cabo de madeira n. 8, uma.
37. Giga de aço com cabo de madeira n. 9, uma.
38. Giga de aço com cabo de madeira n. 10, uma.
39. Giga de aço com cabo de madeira n. 11, uma.
40. Giga de aço com cabo de madeira n. 12, uma.
41. Giga de aço com cabo de madeira n. 13, uma.
42. Giga de aço com cabo de madeira n. 14, uma.
43. Giga de aço com cabo de madeira n. 15, uma.
44. Giga de aço com cabo de madeira n. 16, uma.
45. Lamparina metálica de álcool para sapateiro, uma.
46. Martelo de aço com cabo de madeira para sapateiro com 0,041, de sapateiro por 0m,19 de comprimento, um.
47. Martelo de bater prego n. 00, um.
48. Martelo de bater prego n. 0, um.
49. Martelo de bater prego n. 1, um.
50. Pedra cônica para afiar faca, de 0m,20 x 0,8 x 0,20, uma.
51. Pedra cônica de afiar faca de 0m,20, uma.
52. Pedra esmeril para afiar faca de 0,32 x 0m,08 x 0,20, uma.
53. Sovela grossa com cabo de madeira e tarracha, uma.
54. Sovela fina com cabo de madeira e tarracha, uma.
55. Tirador de forma para calçado, de 0m,14, um.
56. Tirador de forma para botas, de 0m,36, um.
57. Torquez com bico curvo para montar, n. 1, uma.
58. Torquez com bico curvo para montar, n. 2, uma.
59. Torquez de cortar prego, de 7" (0m,1.778), uma.
60. Torquez de cortar prego, de 4" (0m,102), uma.
61. Triângulo de ferro, com 2 sapatas para sapateiro, n. 1, um.
62. Tira-pestana para desquinar sola, uma.

Prefixo IG-13:

Matéria prima para oficina de sapateiro:

1. Alcool de 36°, para lamparina, litro.
2. Algodão para fôrro, metro.
3. Breu, quilo.
4. Borzeguim preto, par.
5. Borzeguim preto, par.
6. Cera Brasil ou marca similar, preta, para lustrar sola, em pastilhas de 7 gramas, uma.
7. Cera Brasil ou marca similar, marrom, para lustrar sola, em pastilhas de 7 gramas, uma.
8. Cera virgem, quil.
9. Cera de porco para colocar no fio, grama.
10. Cordão preto para borzeguim, par.
11. Cordão caqui para borzeguim, par.
12. Cravo de ferro galvanizado para salto, de 0m,028, quilo.
13. Cravo de ferro galvanizado, para capa de salto, de 0,00147 de diâmetro, quilo.
14. Carda de ferro galvanizado, para salto, quilo.
15. Carda de ferro galvanizado, para planta do pé, quilo.
16. Cano de bota, par.
17. Coturno, par.
18. Cola "Nuline", ou marca similar, litro.
19. Fio de sapateiro, n. 5, quilo.
20. Graxa de lubrificação de borzeguim de campanha, 1ª fórmula, quilo.
21. Graxa para lubrificação de borzeguim de campanha, 2ª fórmula, quilo.
22. Linha preta Finlayson, n. 50, ou marca similar, em carretel 50 gramas, um.
23. Linha marrom Finlayson, n. 50, ou marca similar, em carretel de 50 gramas, um.
24. Pasta marrom para polir calçado, em lata de 200 gramas, uma.
25. Pasta marrom para polir calçado, em lata de 250 gramas, uma.
26. Pasta preta para polir calçado, em lata de 200 gramas, uma.
27. Preparado de cera preta para tingir sola, lata de 1 quilo, uma.
28. Perneira de couro preto, par.
29. Sola cilindrada, de 0m,003, metro quadrado.
30. Sola cilindrada, de 0m,0035, metro quadrado.

31. Sola cilindrada, de 0,004, metro quadrado.
32. Taxa de salto n. 10, quilo.
33. Taxa de salto, n. 11, quilo.
34. Taxa de salto, n. 13, quilo.
35. Taxa de salto, n. 14, quilo.
36. Taxa para chulhar, n. 0, quilo.
37. Taxa para chulhar, n. 1, quilo.
38. Taxa para chulhar, n. 1 1/2, quilo.
39. Taxa para chulhar, n. 2, quilo.
40. Taxa para chulhar, n. 2 1/2, quilo.
41. Vaqueta ao tanino, cor natural, de 0m,0017 a 0m,002, metro quadrado.
42. Vaqueta cromada, de 0m,0013 a 0m,0016, metro quadrado.

Prefixo IG — 16:

Material de alojamento:

1. Armário de madeira, para praça, com 8 compartimentos, com as seguintes dimensões: altura, 2m., largura, 2,50, profundidade, 0,50, um.
2. Caixa de madeira, envernizada, com 0,90 de comp., 0,45 de largura e 0,33 de altura, uma.
3. Cama de ferro com lastro de arame, com as seguintes dimensões: comprimento 1,90, largura 0,68, altura, 0,45, uma.
4. Cama maca de pinho, com pés de madeira, revestidos de chapa de ferro, com as seguintes dimensões: comprimento, 2,20, largura, 0,59, altura, 0,17, uma.
5. Caneco de ágata, um.
6. Colchão com enchimento de capim, com as seguintes dimensões: comprimento, 1,84, largura, 0,58, altura, 0,40, um.
7. Depósito de ferro galvanizado para lixo, com 0,70 de altura e 0,40 de diâmetro de boca, um.
8. Escaradeira higiênica, de ágata, com 0,24 de diâmetro e 0,14 de altura, sobre um suporte de ferro com 0,44 de altura, uma.
9. Filtro de barro para água, com vela, com capacidade de 30 litros, um.
10. Moringue de barro, com capacidade de 3 litros, uma.
11. Relógio de parede, um.
12. Talha de barro, com capacidade de 30 litros, uma.
13. Travesseiro com enchimento de capim, com as seguintes dimensões: comprimento, 0,56, largura, 0,36, altura, 0,12, um.

Prefixo IG — 35:

(Lubrificantes):

1. Graxa Patente, de primeira qualidade, quilo.
2. Oleo Shell Dorvel, para motor, Thornicroft, lata.

Em 30 de janeiro de 1939. — *Arnould Antunes Maciel*, capitão Pis. Adm.

Fábrica de Material contra Gazes

ADMISSÃO DE PROTÉTICOS AUXILIARES

EDITAL DE CONSUMO DE TÍTULOS

De ordem do Sr. tenente coronel diretor geral da Fábrica de Material Contra Gases e de acordo com o decreto n. 3.289, de 22, publicado no "Diário Oficial" de 26, tudo de novembro do ano findo, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a inscrição pelo prazo de 60 dias, para o Concurso de Títulos, contados de 1 do corrente.

1 — O requerimento de inscrição deverá ser endereçado ao diretor do Estabelecimento, juntando ao mesmo os títulos e documentos abaixo:

- a) certidão de nascimento do Registro Civil, em original, provando ter no máximo 35 anos de idade;
- b) carteira de reservista ou certificado militar provando estar quite com o Serviço Militar;
- c) atestado de boa conduta civil firmado por autoridade competente e folha corrida;
- d) título de naturalização para os estrangeiros e estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) carteira de identidade;
- f) atestado de vacina.

Todos os documentos acima, com exceção, dos das alíneas "b" e "e", devem ter as firmas reconhecidas por tabelião.

II — O concurso de títulos constará da apresentação de título provando conhecer protese-dentária, passado por autoridade competente; atestados de professores ou profissionais de reconhecido valor sobre sua capacidade profissional.

III — Todos os títulos e documentos serão mencionados no requerimento de inscrição, sendo entregue ao candidato o respectivo recibo.

IV — Feita a entrega do requerimento de inscrição não será mais permitido ao candidato apresentar novos títulos ou documentos.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — *Eugenio de Castilho Freire*, capitão, secretário.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Em cumprimento ao disposto no Aviso do Sr. general ministro da Guerra n.º 373, de 14-IV-938, é chamado a comparecer a este Arsenal dentro do prazo de 8 dias, contados da publicação do presente edital, o artífice de 5ª classe contratado Florestan Teodoro da Silva, que se acha ausente do serviço, desde 11 de janeiro último, sob pena de expirado o dito prazo, ser automaticamente dispensado deste Estabelecimento.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939. — *Rubens Guilherme de Almeida*, capitão secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal****OBJETOS COM VALOR DECLARADO CAÍDO EM RÉFUGO DEFINITIVO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação aos interessados publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 1.150.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n.º 111, de 6 de dezembro de 1935, e com o que preceitua o art. 156, letra "c", da Constituição Federal vigente, convido o oficial especial desta Estrada — Augusto Correia Lima — a comparecer, dentro do prazo de oito dias, ao escritório do 11.º Depósito da 4.ª Divisão, em Governador Portela, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência, sem causa justificada, há mais de 30 dias, onde o referido funcionário deverá apresentar a sua defesa, no decorrer de 48 horas, contadas a partir do 8.º dia após a terceira publicação do presente edital.

O funcionário neste citado, já anteriormente foi cientificado, por edital publicado no "*Diário Oficial*", de 21 a 24 de outubro último, para ver-se processar, não tendo comparecido, pelo que o processo contra o mesmo correrá à sua revelia, se não atender ao presente.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO**

Pelo presente edital, estão convidados os senhores Manuel Fernandes Cardoso, Herminio Malheiro Fernandes da Silva, Felipe Fagundes da Silva, Paulo Laaf, Bernardino Rodrigues de Vasconcelos, José Florentino da Costa e Osvaldo Falcão, concessionários respectivamente dos lotes rurais ns. 1, 26, 41, 52, 67, 107 e 139 do Núcleo Colonial São Bento para, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data da publicação deste edital comparecerem à Sub-Secção de Terras, no terceiro pavimento do Ministério da Agricultura, a fim de esclarecerem as razões porque se acham abandonados os aludidos lotes, sob pena de perderem sumariamente tais concessões.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1939. — *Francisco Fernandes Leite*, sub-assistente engenheiro.

Escola Nacional de Veterinária

Pelo presente faço ciente aos interessados, que estarão abertas de 15 até 28 do corrente, às 12 horas, as inscrições a matrícula nos diferentes anos do curso desta escola.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1939. — *Dr. Octavio Dupont*,

Departamento Nacional da Produção Vegetal

D.T.C.

NÚCLEO COLONIAL "SANTA CRUZ"

Pelo presente edital ficam convidados os herdeiros de Miguel Luiz, concessionário do lote rural n.º 172, do Núcleo Colonial Santa Cruz, para no prazo de 60 dias, contados da data de publicação deste edital, comparecerem à Divisão de Terras e Colonização (3º andar do Ministério da Agricultura) a fim de se habilitarem de acordo com o que preceitua o regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1939. — *Francisco Fernandes Leite*, sub-assistente engenheiro.

Escola Nacional de Veterinária**CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DA 10.ª CADEIRA — DOENÇAS INFETO-CONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, POLÍCIA SANITÁRIA, CLÍNICA.**

Pelo presente, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estarão abertas, na Secretaria desta escola, pelo prazo de seis meses, a contar da data deste até dezoito de agosto próximo futuro, às 14 horas, as inscrições para o concurso de Professor Catedrático de doenças infeto-contagiosas e parasitárias dos animais domésticos, polícia sanitária, clínica, (10.ª cadeira).

Os candidatos deverão juntar ao requerimento, que terá a firma reconhecida por tabelião, os seguintes documentos:

- diploma profissional (de Médico Veterinário ou Veterinário);
- prova de ser brasileiro;
- prova de sanidade;
- prova de idoneidade moral;
- documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- prova de quitação com o serviço militar;
- tese sobre o assunto da disciplina respectiva;
- prova de pagamento da taxa de inscrição (300\$000);
- folha corrida.

(Da parte relativa ao concurso de títulos:)

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos, comprobatórios do mérito do candidato:

- diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato;
- trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conhecimentos doutrinários pessoais de real valor;
- atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

(Da parte relativa ao concurso de provas:)

- prova didática;
- prova escrita;
- prova prática ou experimental;
- defesa de tese.

Serão isentos de selo, nos termos do art. 6.º § único da Lei número 444, de 4 de junho de 1937, a tese e os trabalhos impressos, apresentados como títulos, devendo os demais documentos ser selados na forma da lei.

No ato da inscrição o candidato fará entrega, à Escola, de cinquenta exemplares da tese que tenha escrito.

Escola Nacional de Veterinária.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1939. — *Octavio Dupont*, diretor.

Instruções reguladoras dos trabalhos do concurso de títulos e provas, para o provimento do cargo de professor catedrático, organizadas de acordo com o que estabelece a Lei n.º 444, de 4 de junho de 1937, combinada com o Decreto-Lei n.º 1.086, de 1 de fevereiro de 1939.

a) No primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, reunir-se-á a comissão examinadora, a fim de dar início aos trabalhos do concurso e tomar conhecimento dos títulos e da tese dos candidatos.

b) O julgamento dos títulos será feito dentro de 15 dias, a contar do primeiro dia útil após o encerramento das ditas inscrições. Cada examinador lançará, por extenso, a sua nota assinada em uma cédula. Essa nota, conferida de forma absolutamente secreta, variará entre zero e dez, será encerrada em sobrecarta não transparente, fechada e rubricada, ficando sob a guarda do diretor da Escola, que será o responsável pela mesma, procedendo-se da mesma forma em relação ao julgamento das demais provas.

c) No primeiro dia útil, após o julgamento dos títulos, reunir-se-á a comissão para formular uma lista de 10 a 20 pontos, constantes do matéria do programa da cadeira, a fim de sobre eles ser feita a prova didática. Nessa mesma ocasião será sorteado o respectivo ponto. Ao primeiro candidato inscrito cabe retirar, de uma urna, o aludido ponto, que será comum para todos os candidatos, salvo quando estes forem em número excessivo.

Vinte e quatro horas após esse sorteio, terá início a prova de preleção, perante a comissão, em sessão pública, presidida pelo diretor e com a presença da Congregação. As provas serão prestadas na ordem de inscrição.

Antes de iniciada a prova do primeiro dos candidatos, serão os demais recolhidos a local, onde fiquem incomunicáveis e sob a guarda do porteiro.

Os candidatos serão obrigados a discorrer durante cinquenta minutos sobre o ponto sorteado. Ao candidato, será permitido, durante a preleção, usar esquemas, quadros, gravuras e peças demonstrativas, que serão, primeiramente, exibidas à comissão examinadora, que os

poderá impugnar. Nenhum candidato poderá servir-se de material de propriedade da Escola, sob pena de nulidade da prova do candidato infrigente.

Terminada a preleção do último candidato, a comissão reunirá-se, ato contínuo, para proceder ao julgamento.

d) No segundo dia útil após o deste julgamento, terá lugar a prova escrita, sendo organizada, antes do seu início, pela comissão, uma lista de 10 a 20 pontos, constantes igualmente de matéria do programa da cadeira. Desses pontos será dado imediato conhecimento aos candidatos, que poderão reclamar, por escrito, contra os mesmos. A comissão compete dar ou não provimento à reclamação, o que se dará dentro de uma hora.

Satisfeitas essas formalidades, o presidente fará, se necessário, nova numeração dos pontos e convidará o primeiro candidato inscrito a retirar da urna o ponto sobre o qual versará a prova escrita. Lido pelo presidente da comissão o enunciado do ponto, dele serão dadas cópias autenticadas aos candidatos.

Em mesas isoladas e sob a fiscalização de toda a comissão, os candidatos terão o prazo máximo de seis horas para dissertar sobre o ponto sorteado. Serão entregues a cada candidato folhas de papel oficial da Escola, rubricadas pela comissão, ficando em branco o verso de cada folha. Terminada a prova, a comissão e todos os candidatos rubricarão no verso de todas as folhas escritas de cada candidato. Os candidatos serão obrigados a permanecer na sala enquanto qualquer deles não houver terminado a respectiva prova. A leitura das provas escritas será feita pelos respectivos autores, logo após o término das provas, sob a fiscalização dos demais concorrentes ou na falta destes, por membros da comissão. Terminada a leitura a comissão fará o julgamento, em ato imediato.

e) No seguinte dia útil, reunirá-se a comissão afim de estabelecer as normas da prova prática e tomar as providências necessárias à sua realização.

No dia útil imediato reunirá-se a comissão e organizará a lista de pontos para a prova. Feita a chamada dos candidatos, o primeiro inscrito ficará na sala, sendo os demais conservados incomunicáveis em local distante do da prova. Em seguida, far-se-á o sorteio do ponto, que será comum a todos os candidatos, sempre que possível. O candidato requisitará, por escrito, antes do início da prova o material de que necessitar. O prazo para a realização da prova, estipulado pela comissão, só começará a ser contado depois de entregué, dentro das possibilidades da Escola, o material requisitado pelo candidato. Poderá o candidato solicitar, a juízo da comissão, os documentos para consulta, que julgar necessários.

Durante a execução da prova, deverá o candidato explicar a técnica empregada e fazer os comentários que julgar convenientes, podendo, também, a comissão arguir-lo àquele respeito. Esta prova poderá ser feita em mais de uma seção, quando o ponto sorteado, assim o determinar a juízo da comissão julgadora, que estabelecerá se a prova será pública ou não.

Terminada a prova, terá o candidato o prazo de 60 minutos para relatar, por escrito, tudo que realizou durante a prova. Datado e assinado o relatório pelo candidato, será por ele lido perante a comissão e a ela entregue.

Ao verificar a comissão ter o candidato falseado a verdade, em sua exposição, convidá-lo-á a retificá-la, e, no caso de recusa, registrará o fato. Finda a prova de cada candidato, será conduzido ao local da mesma, por três membros da comissão designados pelo presidente, outro candidato, observada a ordem de inscrição.

Nas provas de clínica, a comissão examinará, no mesmo dia os animais sorteados, fazendo, por escrito, o diagnóstico, que será mantido rigorosamente secreto.

Findas as provas, o mais moço dos membros da comissão em colaboração com ela, fará imediato e circunstanciado relatório, de tudo que tiver ocorrido. Assinado o relatório por toda a comissão, será feito o julgamento de cada candidato.

f) No segundo dia útil seguinte deverá ter início a defesa de tese, em sessão pública, sob a presidência do diretor e com a presença da Congregação. Cada um dos examinadores arguirá, pelo prazo de 15 minutos, o candidato, que terá igual prazo para sua defesa. Não será permitido diálogo entre o examinador e o candidato. Terminada a arguição, imediatamente, a comissão, em reunião secreta, fará o julgamento dos candidatos.

No caso da existência de vários candidatos, serão estes divididos em grupos de dois, para cada sessão de defesa de tese, procedendo-se o julgamento, no fim de cada uma delas.

g) Ao concorrente que provar moléstia, com atestado de 3 médicos, designados pelo diretor da Escola, será facultado requerer, antes do sorteio do ponto, o adiamento de qualquer das provas do concurso pelo prazo máximo de 8 dias.

h) Terminadas as provas, a comissão procederá à habilitação e classificação dos candidatos, fazendo em quadro negro a apuração das notas.

Cada examinador extrairá a média das notas que atribuiu a cada um dos candidatos, somando a nota dos títulos e as das provas e dividindo a soma pelo número das provas, acrescido de uma unidade.

Serão habilitados os candidatos, que alcançarem de 3 ou mais examinadores a média mínima de sete.

Cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos, indicando aquele a que tiver atribuído a média mais alta.

Será escolhido para provimento da cátedra o candidato que obtiver maior número de indicações parciais.

Cada examinador decidirá o empate, justificando, entre as médias atribuídas por ele a dois candidatos.

O empate entre os examinadores será decidido pela Congregação, em tantos escrutínios quantos forem necessários, no momento de apreciar o parecer da comissão.

Ao candidato habilitado será conferido o título de docente livre.

i) Findo este julgamento, a comissão elaborará detalhado relatório de todas as fases do concurso.

j) No correr do concurso, assistirá ao candidato o direito de protestar, por escrito, contra qualquer irregularidade, apontando-a, imediatamente, após a sua verificação, ficando o presidente obrigado a mandar registrar o protesto na ata. Qualquer protesto posterior, não será tomado em consideração, salvo, provando o candidato ao Conselho Técnico não ter tido conhecimento oportuno da irregularidade.

k) Após ter a comissão entregue o seu relatório e todos os documentos relativos ao concurso ao diretor, este convocará o Conselho Técnico, no seguinte dia útil, para examinar e informar o processo respectivo.

l) Satisfeita esta formalidade, o processado do concurso ficará sob a responsabilidade da diretoria, à disposição dos candidatos, afim de que tomem conhecimento dele e possam recorrer dentro de 48 horas à Congregação.

Decorrido este prazo, o Conselho Técnico reunirá-se para tomar conhecimento dos recursos, acaso interpostos informando-os. No mesmo dia reunirá-se a Congregação afim de tomar conhecimento do parecer da comissão, o qual só poderá ser rejeitado por 2/3 de votos de todos os seus membros, quando unânime, ou reunir 4 assinaturas concordes, e por maioria absoluta, quando o parecer estiver apenas assinado por três dos membros da comissão julgadora.

m) Em caso de recusa do parecer da comissão por parte da Congregação abrir-se-á nova inscrição.

n) Do julgamento final caberá recurso, exclusivamente de nulidade, dentro do prazo de 10 dias, para o ministro da Agricultura.

o) A comissão julgadora do concurso será constituída de cinco membros, especializados na disciplina, dois dos quais eleitos pela Congregação, dentre os professores catedráticos efetivos da Escola Nacional de Veterinária e três indicados pelo Conselho Técnico, dentre catedráticos de outros estabelecimentos oficiais ou reconhecidos oficialmente ou dentre profissionais especializados. A composição definitiva da comissão examinadora e o dia da sua instalação para o início do processo do concurso serão avisados aos candidatos inscritos com a antecedência mínima de 30 dias, mediante edital publicado no órgão oficial. Iniciadas as provas, nenhum dos membros da comissão poderá excluir-se do encargo salvo motivo justo, apresentado por escrito e aceito pelo Conselho Técnico, que imediatamente indicará substituto.

p) A comissão julgadora deverá lavrar uma ata de cada uma das reuniões que realizar, seja para o estudo dos títulos e trabalhos, seja para organizar a lista e proceder ao sorteio dos pontos, seja para execução das provas e respectivos julgamentos. Cópias autênticas das atas referidas serão anexadas ao parecer sobre o qual se pronunciará a Congregação.

q) Caberá a presidência da comissão ao seu membro mais antigo no magistério. — Octavio Dupant, diretor.

Programa para a décima cadeira — Doenças infeto-contagiosas e parasitárias dos animais domésticos, policia sanitária, clínica — organizado e aprovado pelo Conselho Técnico para o ano letivo de 1939, devendo servir também para o concurso da referida cadeira.

- 1.º Carbúnculo bacteriêmico
- 2.º Carbúnculo sintomático.
- 3.º Septicemia gangrenosa.
- 4.º Gastro-entero-toxemias por anaeróbios.
- 5.º Botulismo.
- 6.º Tétano.
- 7.º Ruiva dos porcos.
- 8.º Pasteurelloses.
- 9.º Salmoneloses.
- 10.º Pulrose e tifo aviária.
- 11.º Moléstia de Carreé.
- 12.º Gastro-enterite infecciosa do gato.
- 13.º Peste porcina.
- 14.º Variola.
- 15.º Febre aftosa.
- 16.º Exantema coital.
- 17.º Adenite equina.
- 18.º Influenza e Pleuro-pneumonia contagiosa do cavalo.
- 19.º Gripe dos leitões.
- 20.º Necrobaciloses.
- 21.º Anemia infecciosa do cavalo.
- 22.º Tuberculose.
- 23.º Enterite para tuberculosa.
- 24.º Actinomicose e Actinobacilose.
- 25.º Mórmo.
- 26.º Melioidose.
- 27.º Afecções causadas pelo *Corynebacterium pyogenes*.
- 28.º Brucelose.
- 29.º Mamite estreptocócica.
- 30.º Mamite gangrenosa.
- 31.º Vaginite granulosa.
- 32.º Agalaxia contagiosa.

33. Eethyma contagiosa.
34. Meningo-encephalo-mielito do cavalo.
35. Raiva.
36. Moléstia de Aujeszky.
37. Mixoma dos coelhos.
38. Leucoses.
39. Coriza gangrenosa dos bovinos.
40. Pleuro-pneumonia contagiosa dos bovinos.
41. Peste bovina.
42. Peste equina.
43. Peste aviária.
44. Heart-water.
45. Moléstia de Nairobi.
46. Afeções parasitárias do aparelho respiratório.
47. Afeções parasitárias do tubo digestivo dos equídeos.
48. Afeções parasitárias do tubo digestivo dos ruminantes e porcinos.
49. Afeções parasitárias do tubo digestivo das aves domésticas.
50. Afeções parasitárias do tubo digestivo dos caninos e felinos.
51. Afeções parasitárias dos sistemas muscular e nervoso.
52. Helmintos da pele do tecido conjuntivo subcutâneo e dos aparelhos circulatório e urinário.
53. Sarna.
54. Miliárias cutâneas.
55. Phytiriasis.
56. Dípteros e acarianos hematófagos como transmissores de moléstias infectuosas e parasitárias.
57. Dermatomycoses.
58. Linfangite episoótica.
59. Esporotricose.
60. Piroplasmoses.
61. Anaplasmoses.
62. Tripanosomoses.
63. Leishmaniose caúma.
64. Siroquetooses.
65. Toxoplasmoses.
66. Princípios e métodos gerais de polícia sanitária animal: notificação; isolamento; controle dos mercados, transportes e produtos; desinfecções, etc., legislação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMÉRCIO

FALLECIMENTO DE LEILOEIRO

Em cumprimento ao art. 7º § 1º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, torna público o falecimento do leiloeiro Antônio (Gianini) ocorrido em 3 de dezembro de 1938, e convido os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias desta data.

Primeira Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 5 de janeiro de 1939. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

Conselho Nacional do Trabalho

SECRETARIA

Primeira Secção

Pelo presente fica convidado o Sr. Custódio José da Costa para, mediante vista, nesta Secretaria, dos autos do processo referente ao inquérito a que respondeu na Companhia Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro Limitada, apresentar, no prazo de 10 dias, as razões de defesa que entender, para posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1939. — *Oswaldo Soares*, diretor geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Ferreira do Couto, estabelecida à rua Limites do Distrito Federal, s/n., porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 52.749-36, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16 alínea C, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 16 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma J. Antônio Moreira, estabelecida à rua 24 de Maio n. 769, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 52.560-36, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16 alínea C, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 16 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Cristiano Sienssen, estabelecida à rua Curupaí n. 15, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 52.549-36, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 alínea C, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 16 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Nathan Vainberg, estabelecida à rua Pedro Américo n. 8, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 23.733-35, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.633, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra B, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 16 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Manuel Joaquim Ribeiro, estabelecida no largo da Lapa n. 41, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 25.917-35, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 11 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 1º, parágrafo único, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 16 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

De ordem do Sr. diretor, ficam convidados os Srs. Leitão & Filhos, outrora estabelecidos com armazem de líquidos e comestíveis, à estrada da Freguezia n. 72, nesta cidade, autuados em 10 de outubro de 1935, por infração do art. 32, letras A e B, do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, a comparecer à Segunda Secção deste Departamento, no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5º andar, sala 517, Esplanada do Castelo, afim de prestar esclarecimentos referentes ao processo DNT. 23.610-35.

Segunda Secção, 16 de fevereiro de 1939. — *Danilo Costa Alves da Silva*, pelo diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Rodrigues & Conde, estabelecida à rua Nicaragua n. 149, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 25.661-36, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16 letra C do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 16 de fevereiro de 1939. — *Danilo Costa Alves da Silva*, pelo diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma José da Rocha Freitas, estabelecida à rua do Chile n. 25, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 30.231-34, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.364, de 4-5-32, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 16 de fevereiro de 1939. — *Danilo Costa Alves da Silva*, pelo diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma M. Garrido & Comp., estabelecida à rua Leopoldina Regi n. 44, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.666-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 28 parágrafo único, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 16 de fevereiro de 1939. — *Danilo Costa Alves da Silva*, pelo diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Antônio Santana, estabelecida no largo José Clemente n. 9, 1ª loja, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 41.704, de 1938, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 3º alíneas A e B, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 16 de fevereiro de 1939. — *Danilo Costa Alves da Silva*, pelo diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Eutides Silva, estabelecida à rua Visconde de Maranguape n. 17, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.048-34, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.417 A, de 17-5-32 por infração do art. 2º do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 17 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Adroaldo Rodrigues, estabelecida à rua São Francisco Xavier n. 170 A, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.100-34, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letras a e b, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 17 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma João Soares, estabelecida à rua da Conceição n. 45 A, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 23.969-36, que lhe impôs a multa de 40\$ (quarenta mil réis), prevista no artigo 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932 por infração do art. 2º, letras a, b, c e d, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher

a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção 17 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Eduardo Duarte da Cruz, estabelecida com negócio de *garage*, à rua Coronel Soares n. 2, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 26.437-36, foi multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16, alínea c, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 17 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Lane Pinheiro & Comp., estabelecida com negócio de torrefação e moagem de café, à rua da Constituição n. 23 A, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 51.025-33, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 17 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Firmino Martins, estabelecida com negócio de transportes à rua Carmo Neto n. 12, nesta cidade, porém não encontrada nesse local fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 52.093-36, foi multada em 200\$ (duzentos mil réis) nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16, alínea c, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 17 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Antônio Botene Giovani, estabelecida com negócio de serviços de transportes, no Beco da Música n. 4, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 51.755-36, foi multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16, letra c, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 17 de fevereiro de 1939. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho**TERCEIRA SEÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Processo DNT. 10.983-34

Sr. João da Silva:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 10.983-34, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no art. 25 do decreto n. 22.103, de 19 de agosto de 1933, bem como o pagamento da importância de cento e setenta e cinco mil réis (175\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante José Pinto Nunes, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interno.

Departamento Nacional do Trabalho**TERCEIRA SECÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Processo DNT. 31.945-34

Sr. diretor da Empresa Brasileira de Ônibus:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 31.945-34, que lhe impôs a multa de cinquenta mil réis (50\$000), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de cento e cinquenta mil réis (150\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Orlando Paulo, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**TERCEIRA SECÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Processo DNT. 26.409-35

Srs. B. Sternberg & Comp.:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 26.409-35, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de trezentos e sessenta mil réis (360\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante João dos Santos Pacheco, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**TERCEIRA SECÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Processo DNT. 26.907-35

Srs. J. Pinheiro Irmão & Comp.:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 26.907-35, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de trezentos e sessenta mil réis (360\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante João Luiz Guedes, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**TERCEIRA SECÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Processo DNT. 3.391-34

Sr. M. Moreira Violante:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 3.391-34, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000) prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Joaquim Nunes Barbosa, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**TERCEIRA SECÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Processo DNT. 3.382-35

Srs. Castelar de Oliveira & Barbosa Ltda.:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 3.382-35, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000) prevista no art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de cento

e setenta e cinco mil réis (175\$000), correspondente a indenização de férias a que tem direito o reclamante Lisandro Menezes, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Laerte Machado*, diretor de seção, interino.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 388**

J. Cordeiro de Azevedo, estabelecido no edifício Odeon n. 814, Praça Getúlio Vargas n. 2, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 17º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junto ao processo, ter afixado uma placa no prédio em construção à rua Bueno de Paiva, esquina de Caetano de Almeida, onde declara: Escritório Técnico — J. Cordeiro de Azevedo — Projeto e Fiscalização, infringindo assim o disposto no artigo 17 do decreto 23.569, visto não se achar inscrito neste Conselho regional, não estando, portanto, habilitado ao exercício legal da profissão de Engenharia e Arquitetura, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial*, a regularizar a sua situação profissional, de acordo com o que preceitua o referido decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e, bem assim, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. 10 (dez), das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$ (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 8, letra "b", do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria.

1ª testemunha: Evander Piffer.

2ª testemunha: João Baptista de Mello.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 389**

Empresa Construtora Siemens Baunion, estabelecido à rua General Câmara n. 56, 3º, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho às 13 1/2 horas do dia 1 de fevereiro de 1939, estar construindo um acréscimo de dois pavimentos e modificação da fachada do prédio n. 144 da rua Hermenegildo de Barros, sem ter afixado a placa exigida pelo artigo 7º do decreto 23.569, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial*, a colocar na obra a taboleta acima referida, e bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, instalado no quarto andar, do edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. 10 (dez) das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$ (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letra "a" do decreto acima referido, e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria.

1ª testemunha: Evander Piffer.

2ª testemunha: João Baptista de Mello.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 390

Joaquim da Silva & Rocha, estabelecidos à rua da Passagem número 137, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1938, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, às 15 horas do dia 3 de fevereiro de 1939, estar construindo à rua da Passagem n. 137, uma marquise, cozinha e gerão, sem se achar registrada neste Conselho, como expressamente o exige o artigo 8º do decreto n. 23.569, ficam intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, a fazer o registro de acordo com o preceituado no citado art. 8º, sob pena de reincidência, e, bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. dez, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis) de conformidade com o art. 38, letra b do decreto acima referido e

em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939. — Pelo Diretor da Secretaria, *Olga Tolentino*. — 1ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo
AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 391

Construtora Pederneiras S. A., estabelecida à avenida Rio Branco n. 35-A, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, às 13 1/2 horas do dia 7 de fevereiro de 1939, estar executando obras de acréscimos e reforma do prédio à rua Ronald de Carvalho n. 65, sem ter afixado a taboleta a que é obrigada pelo art. 7º do decreto n. 23.569, não lhe tendo sido exibida a planta aprovada, nem memorando de início, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial*, a colocar a taboleta a que é obrigada, sob pena de reincidência, e bem assim a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, instalado no quarto andar do Edifício do Ministério do Trabalho, sito à rua Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939. — Pelo Diretor da Secretaria, *Olga Tolentino*. — 1ª testemunha, *Evander Piffer*. — 2ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EDITAL N. 233

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região (Edifício do Ministério do Trabalho, 4º andar, Esplanada do Castelo) estão convidados a comparecer a partir de hoje e dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste no *Diário Oficial*, sem multa, em qualquer dia útil, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 horas e meia, além dos profissionais e dos funcionários já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras profissionais.

Diplomados:

Alvaro Tavares Ferreira, Antônio José da Costa Nunes, Caroline Iscolt, Donald de Azambuja Loffindes, Edmundo Janot, Eli de Abreu e Lima, Ericsson Pitombo Jacobiá Cavalcanti, Gilberto da Costa Sena, Henrique Vitor Lage, Ivan Santos de Bustamante, Ivo Ferreira Ramos, João Alt. Filho, Jorge Mello Sabugosa, Luiz Gomes da Costa, Manoel Vilela de Andrade, Mário Bacelar Rodrigues, Newton Moura, Abed Elme de Lima Pereira, Paulo de Mesquita Barros, Pedro de Sabioa Bandeira de Melo, Raul Bezerra Pereira, Roberto Leite Soares de Azevedo, Valdemar José de Carvalho, Oscar Cerqueira, Osvaldo Hastings Barbosa de Oliveira.

Licenciado:

José Paulo dos Santos.

Autorizados:

Henrique Aires de Oliveira, José da Rocha.

Deverão os interessados fornecer duas fotografias de frente (Tipo carteira profissional) medindo dois e meio por três e meio centímetros. Após o recolhimento à Tesouraria do Conselho Regional da taxa de 30\$000 (trinta mil réis) (art. 14 da alínea c do artigo 27 do decreto n. 23.569) os interessados assinarão as respectivas fichas e aí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Tesouraria não poderá fazer troca de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exata.

As carteiras profissionais serão sempre entregues na semana imediata, das 12 às 15 horas, mediante recibo devidamente datado e assinado.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — A. Junqueira Ayres.
Presidente.

Serviço de Contabilidade

HOSPITAL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1939

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, em sua sede, na sobre-loja do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, esplanada do Castelo, — de acordo com o edital de concor-

rência pública de trinta e um de janeiro próximo passado, publicado no *Diário Oficial* do dia dois do corrente mês, — reuniu-se o conselho administrativo do Hospital do Funcionário Público, composto dos senhores doutores Mário de Moraes Paiva, Mário Kroeff, Mário Alves da Fonseca, João Batista Randolfo Paiva Júnior e João Drummond Camargo, deixando de comparecer por motivo justificado os senhores doutores Samuel Uchôa e Ivo de Araújo Familiar, afim de receber as propostas para a instalação do elevador do Hospital do Funcionário Público, à rua Sacadura Cabral número cento e setenta e oito, nesta capital, de acordo com as especificações anexas ao referido edital. Presentes o senhor doutor Dulfé Pinheiro Machado, engenheiro chefe do Escritório Técnico e demais pessoas que compareceram ao ato e assinam esta ata, o senhor doutor Mário de Moraes Paiva, presidente, abre a sessão e dá a palavra ao senhor secretário, o qual declara não haver ata para aprovar. Anunciada a chamada dos concorrentes, nos termos da cláusula quarta do edital, comparece somente a firma Elevador Schindler do Brasil S. A. Recebido o envólucro — A —, apresentado pela firma Elevador Schindler do Brasil S. A., são lidos pelo doutor Dulfé Pinheiro Machado os documentos de idoneidade, passando em seguida o conselho ao respectivo julgamento, sendo julgada inidônea a firma acima referida, por não ter apresentado a certidão relativa ao decreto vinte mil duzentos e noventa e um, de doze de agosto de mil novecentos e trinta e um (lei dos dois terços), de que trata a letra b da cláusula segunda do edital de concorrência. O senhor presidente concede a palavra ao representante da firma Elevador Schindler do Brasil S. A. que diz poder apresentar a certidão em prazo relativamente curto, visto depender tal expediente do Departamento Nacional do Trabalho. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara que vai suspender a sessão e que a presente ata será publicada no *Diário Oficial* cabendo, ao interessado recorrer ao senhor ministro do Trabalho lavrei esta ata, que sendo lida e achada conforme, é assinada pelo senhor presidente e demais membros do conselho presentes, pela firma concorrente e demais pessoas que assistiram ao ato e subscrita por mim, João Drummond Camargo, secretário. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — Mario de Moraes Paiva, presidente do conselho administrativo. — Mario Kroeff. — Mario Alves da Fonseca. — J. B. Randolfo Paiva Junior. — João Drummond Camargo. — Mario Carneiro Machado, por Elevadores Schindler do Brasil S. A. — Alvaro Baptista. — Dulfé Pinheiro Machado. — Aurea Bastos. — América C. Chagas. — Carlos Affonso de Mello Sobrinho. — Antonio Chaves Bronze. — Dora Taborda. — Emmanuel Dermeval da Fonseca. — Marcello Cerqueira.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGE

Seção Bancária

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1939

Ativo

Casa matriz, c/suprimento	116:000\$000
Casa matriz, c/movimento	317:054\$400
Contas correntes	366:578\$300
Letras descontadas	37:599\$700
Diversas contas	4:910\$100
Títulos em caução	324:057\$400
Títulos em cobrança	25:833\$200
Valores em custódia	2.612:200\$000
	3.804:233\$400

Passivo

Capital	100:000\$000
Contas correntes	721:807\$000
Diversas contas	20:335\$800
Títulos caucionados	324:057\$400
Títulos depositados	25:833\$200
Depositantes: Valores em custódia	2.612:200\$000

3.804:233\$400

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — A. Rocher, contador. (Registro n. 32.869). — A. Santos, diretor-secretário, pelo diretor-tesoureiro ausente.

(C 1.761 — 17-2-939 — 62\$200)

COMPANHIA HOTÉIS PALACE

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Contas correntes	1.632:286\$470
Caixa	561:292\$500
Almoxarifado	1.211:888\$600
Móveis e utensílios	2.199:491\$630
Móveis e utensílios Glória	2.902:135\$880
Imóveis	17.107:561\$940
Juros a receber	725\$000
Apólices da dívida pública	23:925\$000
Depósitos	9:180\$000
Obrigações a pagar depositárias	52:936\$400
Ações em caução	15:000\$000
Diversas contas	120:518\$300

25.876:641\$580

Passivo

Capital	12.000:000\$000
Empréstimo por debentures	6.000:000\$000
Debentures resgatadas	5.247:000\$000

Fundo de reserva	1.345:179\$700
Fundo de depreciação	1.773:479\$200
Fundo de renovação Hotel Glória	506:098\$000
Instalação do Hotel Glória	2.993:227\$179
Lucros e perdas	2.276:988\$651
Dividendos	840:000\$000
Dividendos não reclamados	5:260\$000
Juros de debentures — Cupon n.º 33	30:200\$000
Cupons não reclamados	224\$000
Inst. Comerciais — Taxa empregados	39:781\$500
Inst. Comerciais — Taxa empregador	39:781\$500
Obrigações a pagar	440:925\$630
Impostos a pagar	284:852\$860
Contas assinadas	635:490\$700
Contas correntes	606:508\$000
Caução da diretoria	15:000\$000
Diversas contas	1.288:641\$660

25.876:641\$580

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Companhia Hotéis Palace. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva, diretores. — Luiz de Lima Tavares, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Contas de custo	6.706:850\$820
Juros de debentures	30:200\$000
Dividendos	840:000\$000
Fundo de reserva	130:621\$840
Fundo de depreciação	130:621\$840
Imposto de renda	70:537\$400
Saldo	2.276:988\$651

10.185:820\$551

Crédito

Saldo de exercícios anteriores	2.142:527\$261
Contas de receita	7.743:299\$290
Aluguéis	300:000\$000

10.185:820\$551

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — Companhia Hotéis Palace. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva, diretores. — Luiz de Lima Tavares, contador.

(C 1.488 — 16-2-939 — 271\$300 — 2 vezes)

M. M. ANDRADP

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1939

Ativo

Caixa	820\$800
Móveis e utensílios	2:713\$000
Títulos comprados	19:342\$000
Contratos compra de títulos	7:220\$000
Contratantes de títulos	8:635\$000
Caução de títulos	8:500\$000
Despesas gerais	1:056\$700
Lucros e perdas	29:187\$500
	77:475\$000

Passivo

Capital	10:000\$000
Contratos a pagar	7:220\$000
Vendas líquidas	145\$000
Vendas a liquidar	8:635\$000
Títulos caucionados	8:500\$000
Prestações recebidas	955\$000
Obrigações a pagar	42:000\$000
	77:475\$000

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — M. M. Andrade. — M. S. Torres Netto, contador.

(C 1.644 — 17-2-939 — 54\$100)

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO. S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Usinas e maquinismos	2.942:274\$300
Propriedades e terrenos	166:362\$300
Conta medidores	128:303\$500
Ações em caução	60:000\$000
Almoxarifado	105:373\$300
Beneficiárias novas a reverter	6:245\$000
Devedores diversos e consumidores	225:408\$800
Caixa	8:055\$200

3.642:022\$400

Passivo

Conta capital	3.200:000\$000
Contas diversas	219:219\$700
Caução da diretoria	60:000\$000
Dividendo a pagar	160:000\$000
Lucros e perdas (saldo)	9:803\$000

3.642:022\$400

Nova Friburgo, 28 de janeiro de 1939. — Julius Arp, presidente. — X. Drehschagen, tesoureiro. — Max von Sydow, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Nós, abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo, S. A., depois de termos examinado minuciosamente os livros que nos foram apresentados, assim como também o balanço referente ao semestre que findou em 31 de dezembro de 1938, declaramos que achamos tudo em perfeita ordem, pelo que lavramos o presente parecer, dando aprovação ao referido balanço.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — M. Sinjen. — H. Mutzenbecher. — Alfredo von Sydow Jor.

(C 1.749 — 17-2-939 — 77\$500)

COMPANHIA TERRITORIAL RIACHUELO, S. A.

RELATÓRIO

Senhores acionistas:

Cumprindo o que determina o art. 5º dos nossos estatutos, vimos submeter à apreciação de VV. SS. o balanço das operações desta sociedade, no exercício de 1938.

Conforme poderão verificar pelos nossos livros, que ficam à disposição de VV. SS., foi grande o desenvolvimento dos negócios no exercício findo, entretanto, o reduzido número de contratos liquidados só nos permitiu apurar o lucro de 9:667\$400, que resolvemos levar à conta de fundo de reserva.

Ficamos ao inteiro dispor de VV. SS. para qualquer esclarecimento que desejarem.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1939. — *Gustavo Joppert*, presidente. — *Maurício Pedroza Joppert*, gerente.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Prédios e terrenos	837:703\$400
Caixa	2:213\$500
Ações caucionadas	10:000\$000
Prestamistas	914:567\$500
Contas correntes devedoras	177:733\$400
	1.942:217\$800

Passivo

Capital	100:000\$000
Caução da diretoria	10:000\$000
Contratos	914:189\$000
Depósitos	23:020\$000
Contas correntes credoras	885:341\$400
Fundo de reserva	9:667\$400
	1.942:217\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Gustavo Joppert*, presidente. — *Maurício Pedroza Joppert*, gerente. — *Nelson Bal-lariny*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Territorial Riachuelo, S. A., tendo examinado o balanço e relatório apresentados pela diretoria, relativos ao exercício de 1938 e achando tudo em perfeita ordem, são de parecer e propõem que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1939. — *Pedro Mendes da Costa*. — *Guilherme Prechel*. — *Waldemar Joppert*.

(C 1.757 — 17-2-939 — 90\$800)

BANCO DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

Carta patente n. 1.278, de 25/9/1935

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	691:112\$100
Empréstimos em c/corrente	106:216\$900
Empréstimos sob hipoteca	186:200\$000
Contas em liquidação	21:530\$000
Títulos pertencentes ao banco	82:225\$000
Móveis e utensílios	3:881\$300
Títulos em cobrança	1:590\$000
Dev. por tit. em cobrança	9:600\$000
Ações caucionadas	6:000\$000
Valores em caução e depósito	51:161\$300
Hipotecas	362:000\$000
Caixa (em moeda corrente e em diversos bancos).	45:677\$500
Diversas contas	4:213\$400
	1.571:407\$500

Passivo

Capital	600:000\$000
Fundos de reserva	30:000\$000
Reservas para juros	23:000\$000
Depósitos a prazo fixo	162:146\$100
Depósitos em caução	3:009\$700
C/c movimento	291:364\$400
C/c sem juros	308\$000
Cred. por tit. em cobrança	1:590\$000
Cobrança no interior	9:600\$000
Caução da diretoria	6:000\$000
Valores caucionados	23:211\$300
Valores depositados	27:950\$000
Garantias hipotecárias	362:000\$000
Dividendos	11:114\$500
Diversas contas	17:553\$500
	1.571:407\$500

R. M. Pinheiro, diretor-tesoureiro. — *Jorge Passollo* contador
(C 1.648 — 17-2-939 — 77\$500)

SUDELETRO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 1939

Srs. acionistas

Temos o prazer de oferecer à vossa apreciação o relatório, balanço e contas do nosso primeiro período social encerrado em 31 de dezembro de 1938, que incluem também as operações desde 16 de outubro de 1937.

Os primeiros meses da companhia foram dedicados à sua instalação e à organização dos seus negócios. Só a partir de 1938 pudemos trabalhar regularmente. Mesmo assim os resultados alcançados foram animadores, permitindo distribuição de um dividendo de 10 % ao ano.

O ano corrente apresenta-se mais promissor e nos encontra aparelhados e encorajados para maiores negócios.

Todavia, achamos agora oportuno ultimar o projetado aumento do nosso capital, para maior impulso das operações da companhia.

Forneceremos com prazer outras informações que porventura quiserdes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — *Gabriel Teixeira* presidente. — *Arthur de Lucena Pinheiro*, diretor geral

PARECER

Os membros efetivos da comissão fiscal da Sudeletrô S/A, abaixo assinados, tendo examinado o relatório da diretoria e os balanços, contas e documentos relativos aos negócios do primeiro ano administrativo da companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1938 e abrangendo também operações de período inicial de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1937, tudo encontraram em ordem, exatidão e claramente escriturado, pelo que aconselham a sua aprovação pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Dr. Beniamin Martins Ferreira*. — *Cyrol Ribeiro de Abreu*. — *Oscar de Leers*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Acionistas	140:000\$000
Mercadorias	2.704:181\$300
Imóveis	959:273\$100
Obrigações a receber	480:412\$800
Contas correntes	1.399:730\$400
Caixa	18:587\$700
Títulos de renda	54:898\$300
Móveis e utensílios	91:457\$000
Depósitos e cauções	722:508\$000

Rs. 6.571:145\$500

<i>Passivo</i>	
Capital	3.000:000\$000
Fundo de depreciação	42:415\$700
Obrigações a pagar	468:370\$200
Contas correntes	1.409:779\$100
Dividendo	135:753\$400
Títulos em cobrança	694:831\$800
Títulos caucionados	571:500\$000
Instituto A. e P. Comerciaes	1:032\$000
Caução da diretoria	150:000\$000
Fornecedores	97:463\$000
Rs.	6.571:145\$500

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

<i>Crédito</i>	
Mercadorias	595:009\$100
Eventuais	10:028\$900
Rs.	605:038\$000
<i>Débito</i>	
Gastos gerais	431:948\$300
Dividendo (3º de 10 % a.a.)	135:753\$400
Fundo de depreciação	37:336\$300
Rs.	605:038\$000

Gabriel Teixeira, presidente. — Arthur de Lacerda Pinheiro, diretor-geral.
(C. 1.650 — 17-2-39 — 128\$500)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

Em liquidação

Sede: praça Getúlio Vargas n. 2, sala 1.209

BALANCETE EXTRAÍDO EM 31 DE JANEIRO DE 1939

<i>Ativo</i>	
Caução da Diretoria	10:000\$000
Impostos	125\$000
Juros & Descontos	127:399\$300
Consignações	842:571\$200
Caixa	2:419\$200
Despesas gerais	1:712\$200
Restituições	1:618\$800
Aluguéis	150\$000
Lucros & Perdas da liquidação	81:405\$500
Móveis & Utensílios	4:650\$000
Depósitos	1:140\$000
	1.073:191\$200

<i>Passivo</i>	
Capital	100:000\$000
Ações em caução	10:000\$000
Fundo de reserva	30:000\$000
Obrigações a pagar	922:849\$300
Contas correntes	10:341\$900
	1.073:191\$200

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1939. — Joaquim Gonçalves Guimarães, liquidante. — Elysio Santos Farinha, contador.

(C.—1.653—17-2-39—63\$200.)

COMPANHIA NACIONAL DE PAPEL, S. A.

ATA N. 4 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM QUATORZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE

Aprova o relatório, balanço e contas apresentadas pela Diretoria, em trinta de junho de mil novecentos e trinta e oito.

Aos quatorze dias de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove, na sede da Companhia Nacional de Papel S. A., nesta Cidade do Rio de Janeiro, à rua Sousa Barros n. 140, presente número legal de acionistas, conforme livro de presença, o diretor Sr. Carlos Gonçalves convida os presentes à designar um presidente para dirigir os trabalhos da presente sessão, tendo sido indicado por proposta do Dr. Horácio Lacerda, unanimemente aprovada, o Sr. João Gonçalves, que imediatamente assumiu a presidência, convidando para secretário o Sr. Nestor Gonçalves. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declara ter sido esta sessão convocada para apreciação das contas e relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1938, de conformidade com os estatutos em vigor. Pede pois, a atenção dos senhores Acionistas para os documentos que vão ser lidos pelo Sr. Secretário, e que são: Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao

terceiro exercício encerrado em trinta de junho próximo passado, conforme deliberação tomada pela Assembléia em sua reunião de dezesseis de março de mil novecentos e trinta e seis, cuja ata, devidamente aprovada, foi arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio para valer junto aos Estatutos da Companhia Nacional de Papel S. A. O Sr. Secretário procede então à leitura dos documentos em apreço, finda à qual o Sr. João Gonçalves propõe e é aprovado que seja dispensada a transcrição na ata da presente sessão dos documentos que acabam de ser lidos, visto terem sido os mesmos publicados no "Diário Oficial" o que substitue perfeitamente a transcrição na ata desta sessão. Em seguida o Sr. Wolf Kadischewitz, como representante dos Acionistas Srs. Klabin Irmãos & Comp. propõe que seja aprovado o parecer do Conselho Fiscal, ficando deste modo implicitamente aprovados todos os atos, contas e balanço apresentados pela Diretoria, ampliando esse parecer com um voto de louvor pela forma criteriosa como esta soube defender e zelar pelos interesses da Sociedade, sendo esta proposta unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. Presidente oferece a palavra à qualquer dos Srs. Acionistas presentes, e como ninguém deseje fazer uso da mesma, e nada havendo mais à tratar, o senhor Presidente congratula-se com todos e encerra a presente sessão, sendo lavrada esta ata que vai assinada pela mesa. Rio de Janeiro, quatorze de fevereiro de mil novecentos e trinta e nove. — O presidente, *João Gonçalves*. — O secretário, *Nestor Gonçalves*.

(C — 1.571 — 16-2-1939 — 69\$400)

COMPANHIA DE SEGUROS UNIÃO PANIFICADORA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 24 DE FEVEREIRO DE 1939

Senhores acionistas:

Vimos apresentar-vos o 3º relatório do nosso mandato, cumprindo ao mesmo tempo o que determinam os nossos estatutos e a lei das Sociedades Anônimas.

Com ele submetemos também à vossa deliberação o balanço e contas referentes ao exercício de 1938, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Por esses documentos verificareis o desenvolvimento dos negócios da nossa Companhia e a sua solidez cada vez mais acentuada.

Temos o prazer de vos declarar que não temos nenhuma indenização por liquidar, motivo porque não tivemos necessidade de constituir a respectiva reserva.

MUDANÇA

Afim de melhor atendermos ao aumento dos serviços da nossa Companhia e mesmo para lhe darmos uma instalação mais condigna, transferimos a nossa sede do primeiro para o segundo andar.

AGÊNCIA DE NITERÓI

No ano findo já apresentou resultados bastante satisfatórios e esperamos que tais resultados sejam cada vez mais compensadores.

PRODUÇÃO

Elevaram-se a 622:586\$200 os prêmios de apólices emitidas no exercício findo, havendo assim um aumento de 120:497\$600 sobre o exercício anterior.

RESERVAS TÉCNICAS

Em obediência às determinações legais, organizamos estas reservas no total de 168:098\$300, sendo: 155:646\$600 de "Riscos não expirados" e 12:451\$700 de "Providência e catástrofes".

FUNDO DE RESERVA

De conformidade com o art. 5º dos nossos estatutos, levamos a esta conta a quantia de 31:853\$500.

FUNDO DE INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES

Tendo sido criado este fundo por deliberação da assembléia geral ordinária de 7 de março do ano passado, ainda de conformidade com a resolução tomada nessa assembléia, creditamo-lo por 50:000\$000 naquela data e mais igual quantia em 31 de dezembro, estando assim esse Fundo representando atualmente por 100:000\$000.

TOTAL DAS RESERVAS

Estão atualmente as nossas reservas representadas pela importância de 376:267\$500, verificando-se assim um aumento sobre as do exercício anterior de 167:813\$000.

TÍTULOS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA

Em 1937 estavam estes títulos representados pela importância de 256:163\$000, mas tendo adquirido no exercício anterior mais 328 apólices do Reajustamento Econômico do valor nominal de réis 1:000\$000 cada uma, pela quantia de 240:752\$900, ficou aquela verba elevada a 496:915\$000, o que corresponde, com pequena diferença, ao capital realizado.

DIVIDENDO

De conformidade com o Conselho Fiscal, deliberamos distribuir o dividendo, livre de imposto, de 30\$000 por ação, o que corresponde a 60:000\$000.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

No exercício findo foram lavrados 18 *tezmos* de transferências de ações, sendo: 17 por vendas e 1 por alvará.

FUNCIONÁRIOS

Continuam a merecer os nossos louvores todos os funcionários da Companhia pela sua leal e eficaz cooperação.

CONCLUSÃO

De acôrdo com as prescrições legais, tercis de eleger o Conselho Fiscal para o corrente ano.

Eis, senhores acionistas, os esclarecimentos que nos pareceram mais dignos de destaque, estamos entretanto inteiramente à vossa disposição para quaisquer outros que julgardes necessários. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939. — *Luiz Moreira Barbosa*, diretor-presidente. — *Adelino Augusto de Moraes*, diretor-secretário. — *José de Paiva Ramos*, diretor-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

tendo examinado as contas e balanços, referentes ao exercício de 1938, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e constatando também o apreciável desenvolvimento dos negócios da nossa Companhia, bem como o seguro e oportuno emprego dos seus capitais, propomos que essas contas e atos sejam aprovados com louvores à diretoria pela maneira criteriosa com que continúa a cumprir o seu mandato.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — *Joaquim Pinto da Silva*. — *Luiz Pereira da Silva*. — *Benito Lopes de Castro*.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo		
Acionistas	500:000\$000	
Depósito no Tesouro Federal	100:000\$000	
Ações caucionadas	15:000\$000	
Caixa:		
Dinheiro em cofre	3:977\$900	
Depósitos em bancos à ordem:		
Banco do Brasil	30:378\$000	
Banco Boavista	60:868\$300	
Caixa Econômica	8:477\$100	99:723\$400
Móveis e utensílios	23:848\$900	
Juros a receber:		
Pelos ainda não recebidos dêste ano	14:495\$000	
Apólices	574\$000	
Títulos de propriedade da Companhia:		
200 apólices da Divina Pública Federal "diversas emissões", juros 5%	119:400\$000	
400 ditas Reajustamento Econômico juros 5%	295:766\$000	
100 ditas do E. S. Paulo juros 5%	19:260\$000	
100 ditas da Prefeitura do Distrito Federal, juros 5%	16:635\$000	
99 ditas do E. Minas, juros 5%	15:860\$000	496:915\$000
Prêmios a receber	266:032\$300	
Contas correntes	42:330\$400	
Agência de Niterói	18:361\$200	
Depósitos	422\$000	
	1.583:676\$700	

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Títulos depositados	100:000\$000	
Caução da Diretoria	15:000\$000	
Imposto a pagar	11:403\$800	
Selos a pagar	306\$200	
Reservas técnicas:		
Riscos não expirados	155:646\$600	
Previdência e catástrofes	28:636\$000	184:282\$600
Fundo de reserva	91:981\$900	
Porcentagem da Diretoria	15:926\$800	
Dividendos não reclamados (1ª e 2ª)	3:285\$000	
Dividendos a distribuir (3ª)	60:000\$000	
Fundo de integralização de ações	100:000\$000	
Lucros suspensos	1:487\$400	
	1.583:676\$700	

Luiz Moreira Barbosa, diretor-presidente. — *Miguel Teixeira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Dêbito		
Despesas industriais:		
Comissões	76:715\$600	
Indenizações por incapacidade temporária	82:093\$300	
Indenizações por incapacidade parcial permanente	38:039\$700	
Indenizações por falecimento	11:200\$000	
Assistência médica	53:869\$300	
Assistência hospitalar	22:526\$000	
Assistência farmacêutica	8:608\$900	
Assistência jurídica	5:944\$000	
Restituições	5:087\$500	304:081\$300
Despesas de administração:		
Honorários da diretoria e conselho fiscal	39:000\$000	
Ordenados	63:716\$700	
Despesas gerais	78:484\$400	
Licenças e impostos	10:800\$000	
Instituto dos Industriários	1:966\$000	
Imposto de dividendo	2:400\$000	196:367\$100
Reservas técnicas de 1938:		
Riscos não expirados	155:646\$600	
Previdência e catástrofes	12:451\$700	168:098\$300
Distribuição do lucro líquido:		
Fundo de reserva	31:853\$500	
Porcentagem da diretoria	15:926\$800	
Dividendo 3º	60:000\$000	
Fundo de integralização de ações	50:000\$000	
Lucros suspensos	1:487\$400	159:267\$700
		827:817\$400

Crédito

Prêmios de apólices emitidas	622:586\$200	
Juros e descontos	52:692\$800	
Apólices	3:180\$000	
Reservas técnicas de 1937:		
Riscos não expirados	125:522\$100	
Acidentes não liquidados	6:616\$700	132:138\$800
Saldo de 1937		17:219\$600
		827:817\$400

Luiz Moreira Barbosa, diretor-presidente. — *Miguel Teixeira*, contador

(C — 1.649 — 17-2-939 — 323\$300.)

COMPANHIA LOPES SA

ATA DA TERCEIRA Sessão DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1939

As dez horas do dia 16 de fevereiro de 1939, na sede da Companhia Lopes Sá, à rua Acre n. 55, verificando-se a presença de 22 acionistas representando 4.271 ações, havendo portanto número legal, o presidente da Companhia declara instalada a assembléia geral ordinária, em sua terceira reunião anual, convidando os senhores acionistas a indicarem quem deverá presidir-la. O Sr. Agostinho Nunes de Lemos propõe seja indicado o Dr. Osvaldo Luna Freire do Pilar que foi aceito por aclamação. Tomando posse agradece a indicação e convida para secretário o Sr. Joviano Ferreira Gomes, que igualmente agradece e toma assento à mesa. O presidente da assembléia depois de ler o anúncio da convocação e a ordem do dia convida o secretário a ler o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal publicados no "Diário Oficial" de 13 do corrente. Pede a palavra o acionista Sr. Silvério Martins Braz e propõe a dispensa dessa leitura em virtude de ter sido publicado e estar no conhecimento de todos. Posta a votação a proposta e, sendo aprovada, o presidente submete à discussão o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal e não havendo quem queira discutir, submete os mesmos a votação, sendo aprovados por unanimidade, com exclusão dos diretores e fiscais que se abstiveram de votar. O presidente declara então aprovados os atos e contas da diretoria, relativos ao exercício de 1938. Passando à segunda parte de ordem do dia, o presidente anuncia que se vai proceder à eleição da diretoria para o triênio de 1939 a 1941 na forma dos estatutos, e conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1939 corrente. Pede a palavra o Sr. Fernando Rocha Brito e declara que, como é do conhecimento dos Srs. acionistas o seu estado de saúde reclama repouso por longo tempo, livre de quaisquer encargos principalmente de administração e por isso solicita da assembléia a exclusão do seu nome da chapa para a diretoria. Podia garantir entretanto, que logo que se encontrasse resta-

belecido estaria pronto a aceitar qualquer encargo em prol do progresso e desenvolvimento da Companhia. Fica muito sensibilizado pelas provas de amizade recebidas, não só de seus companheiros como dos demais acionistas. O presidente da assembleia lamenta que a Companhia se veja privada temporariamente do seu valioso concurso, entretanto, não pode deixar de aceitar essa resolução, pois, que reconhece ser de absoluta necessidade que tenha o maior repouso de espírito para conseguir a almejada cura. Acha pois, que os senhores acionistas devem eleger um outro diretor para o seu cargo e propõe que a assembleia aprove um voto de agradecimento pelos seus relevantes serviços e outro pelo seu rápido restabelecimento, sendo ambos aprovados unanimemente. A sessão é em seguida suspensa por cinco minutos para que os senhores acionistas preparem as suas cédulas. Reaberta a sessão a mesa procede à apuração e em seguida o presidente proclama eleitos os Srs. Otávio Lopes Sá Campos, presidente; Ivo Graça Campos, diretor tesoureiro; Oscar Alves de Carvalho, diretor gerente; Roberto Alves de Carvalho, diretor técnico comercial; Ernst Rudolph Michael, diretor técnico mecânico e Alfredo Graça Campos, diretor da filial; membros do conselho fiscal: Alvaro Graça Campos, Júlio Alves de Carvalho e Afonso Martins; e suplentes: Serafim Ribeiro, Oscar Sarcinelli e Fernando Rocha Brito. Estando todos presentes o presidente declara encerrados os diretores eleitos para o biênio de 1939 a 1941 e os membros do conselho fiscal e suplentes para o ano corrente. Passa-se à última parte da ordem do dia. O presidente pede a assembleia para se manifestar sobre o dividendo porquanto pelo art. 15 dos estatutos é de sua competência fixá-lo, no caso de julgar a diretoria que deva ser distribuído. O presidente da Companhia pede a palavra e declara que em sua última reunião a diretoria resolveu propor que fosse distribuído o sexto dividendo de quatro por cento (4%) ou 40\$000 (quarenta mil réis) por ação. A proposta é submetida a discussão e, não havendo quem a discuta, posta em votação é aprovada por unanimidade. O Sr. Serafim Ribeiro pede a palavra para dizer que, sendo de competência da assembleia a fixação de honorários dos diretores e membros do conselho fiscal, vem propor que sejam fixados para cada diretor os honorários de três contos de réis (3:000\$000) mensais e para os membros do conselho fiscal dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$000) anuais para cada um. Não havendo discussão o presidente submete a votos a proposta que é aprovada. Esgotada a ordem do dia, o presidente declara que está livre a palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social. O presidente da Companhia pede a palavra para propor um voto de saudade pelo falecimento do acionista Sr. Jules Blum, velho amigo da Companhia e suplente do conselho fiscal, e primeiro acionista cuja perda teve a Companhia de lamentar. O presidente da assembleia interpretando o sentimento da mesma, declara aprovado esse voto e não havendo mais quem quizesse falar suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta ata que vai por todos os presentes assinada, encerrando finalmente a reunião da assembleia às onze e meia horas. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — *Oswaldo Luna Freire do Pillar*, presidente. — *Joviano Ferreira Gomes*, secretário. — *Antônio Gonçalves de Mattos Filho*. — *Júlio Alves de Carvalho*. — *Serafim Ribeiro*. — P. p. *Ismael C. Torres*, *Serafim Ribeiro*. — *Calisto Boscarino*. — *Júlio C. Braga*. — *Oscar A. Carvalho*. — *Alfredo Graça Campos*. — P. p. *Manoel Barreto de Brito*, *Alfredo Graça Campos*. — P. p. *Manoel Rocha Brito*, *Alfredo Graça Campos*. — P. p. *Oscar Sarcinelli*, *Alfredo Graça Campos*. — *Alvaro Graça Campos*. — *Ivo G. Campos*. — *Afonso Martins*. — *Fernando Rocha Brito*. — *Silverio Martins Braz*. — *Agostinho Nunes de Lemos*. — *Otávio Lopes Sá Campos*. — *Roberto Alves de Carvalho*. — *Ernst Rudolph Michael*.

(C 1.643 — 17-2-39 — 123\$500)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS DE AÇO

CERTIDÃO — L.º 267 — FLS. 1

Dr. Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em direito, serventário do Décimo Sétimo Ofício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo, em o meu cartório, o livro de notas sob o número 267, nele a folhas 1 se acha lavrada uma escritura do teor seguinte:

Escritura de fundação e constituição da Sociedade Anônima "Companhia Brasileira de Produtos de Aço", que fazem o Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Jr., Domingos Demarchi, Pedro Raggio, Dr. Alfredo Salcedo Jacobsen, Dr. Artur Machado Castro, Dr. João Novais de Souza Jr., Dr. João Antônio de Almeida, Gonzaga Jr., Dr. José Machado Coelho de Castro, D. Adelina Rodriguez Urgal, Mario Petrucci, Oswaldo Costa, Dr. Djalma Guimarães, Eduardo de Góis Trindade, Mirsilo Gasparri, Heitor Dias Palhares, D. Zenith Gonzaga Vieira da Silva e Dr. Celio Gonzaga Vieira da Silva, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano de 1938, aos 15 de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, advogado, capitalista, brasileiro, domiciliado nesta cidade; Domingos Demarchi, capitalista, brasileiro, residente nesta cidade; Pedro Raggio, argentino, comer-

ciante, residente nesta cidade; Dr. Alfredo Salcedo Jacobsen, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade; Dr. Artur Machado Castro, advogado, brasileiro, domiciliado nesta cidade; Dr. João Novais de Souza Junior, advogado, brasileiro, domiciliado nesta cidade; Dr. João Antônio de Almeida, Gonzaga Junior, advogado, brasileiro, residente nesta cidade; Dr. José Machado Coelho de Castro, advogado, brasileiro, residente nesta cidade; D. Adelina Rodriguez Urgal, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade; Mario Petrucci, brasileiro, com relente, residente nesta cidade; Oswaldo Costa, brasileiro, bancário, residente nesta cidade; Dr. Djalma Guimarães, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade; Eduardo de Góis Trindade, brasileiro, bancário, domiciliado nesta cidade; Mirsilo Gasparri, brasileiro, bancário, domiciliado nesta cidade; Heitor Dias Palhares, brasileiro, comerciante, domiciliado nesta cidade; D. Zenith Gonzaga Vieira da Silva, brasileira, viúva, capitalista, residente nesta cidade; Dr. Celio Gonzaga Vieira da Silva, brasileiro, advogado, residente nesta cidade, todos com elos aos testamentos autênticos e assinados e estas muitas conexões, do que dou fe. E por todos m. foi o que haviam recebido entre si a constituição sob a denominação de "Companhia Brasileira de Produtos de Aço" S. A., de uma sociedade anônima destinada a exploração, no território nacional, da indústria de aço, em todas as suas modalidades, a qual viriam efectuar para constituir, perante mim tabelião e na presença das referidas testemunhas, nos termos da presente escritura; que para esse fim eles lançados susseberam em ações o capital de 3.500:000\$ (três mil quinhentos contos de réis), conforme lista nominativa adiante transcrita, e a qual já realizaram, em dinheiro, trinta por cento (30 %), no valor de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000), tendo sido depositada a importância de 350:000\$000, como faz prova o certificado adiante transcrito; que a referida sociedade reger-se-á pelos estatutos redigidos, estabelecidos e aceitos pelo consenso unânime daqueles fundadores. Estatutos da Companhia Brasileira de Produtos de Aço — Sociedade Anônima. Capítulo I — Formação, Objeto, Sede, Duração, etc. — Art. 1.º A sociedade anônima "Companhia Brasileira de Produtos de Aço" constituir-se-á na conformidade destes estatutos e das disposições supletórias da lei em vigor. Artigo 2.º A sociedade tem por objeto a exploração, no território nacional, da indústria de aço em todas as suas modalidades, podendo para isso montar usinas para manufatura de produtos de aço e instalar altos fornos. Artigo 3.º A sede social é no Distrito Federal, podendo criar-se filiais em outros lugares, sem que daí resulte derrogação da atribuição de jurisdição estabelecida no artigo seguinte. Artigo 4.º O foro da sociedade será sempre o do Distrito Federal, para quaisquer ações que haja de intentar contra ela acionistas ou terceiros. Artigo 5.º A duração da sociedade será de 30 anos, a contar-se da data da sua constituição, reservada entretanto à assembleia geral a atribuição de deliberações em qualquer tempo sobre a prorrogação desse prazo ou sobre a dissolução antes do termo fixado. Artigo 6.º O capital social é formado por três mil e quinhentos contos de réis (3.500:000\$), que se dividem em trezentas e cinquenta ações do valor nominal de dez mil e quinhentos mil (10:000\$), cada uma. § 1.º As ações provisórias ou definitivas que serão nominativas e ao portador, à vontade do acionista, deverão conter as assinaturas de todos os diretores. § 2.º O capital será realizado imediatamente ou por chamadas conforme a diretoria julgar conveniente. Artigo 7.º As ações terão a seguinte relação à sociedade. § 1.º As ações que pertencerem pro-indiviso a diversos não concorrerão às assembleias gerais e terão suspensos os pagamentos de dividendos até que, por acordo ou decisão judicial, uma só pessoa seja designada para representá-los. § 2.º As ações nominativas não são transferíveis por endosso, mas por termo lavrado em livro próprio da sociedade e assinado pelas partes contratantes. No caso de legado, sucessão universal, herança, adjudicação ou venda em leilão judicial, a transferência será feita mediante alvará do juiz competente. Capítulo III — Da Diretoria — Artigo 8.º A sociedade será administrada por quatro diretores: presidente, gerente, tesoureiro e técnico, eleitos pela maioria de votos da assembleia geral, para um período de cinco anos, permitida a reeleição. A cada diretor corresponderá um suplente eleito pelo mesmo tempo e pelo mesmo processo que os diretores. Artigo 9.º Em caso de vaga ou renúncia de diretores serão os mesmos substituídos pelos respectivos suplentes, até que a assembleia geral, que deverá ser convocada imediatamente, eleja o diretor ou diretores para completar o período em curso. Artigo 10.º Os suplentes serão convocados para exercer interinamente as funções do diretor impedido, e durante o impedimento, sempre que os demais diretores assim o tenham por conveniente. Artigo 11.º Cada diretor antes de entrar no exercício do respectivo cargo, cautionará à sociedade uma ação para garantia da sua gestão. Artigo 12.º Os cheques contra estabelecimentos bancários e a correspondência comum serão assinados por dois diretores. Qualquer outro ato que estabeleça obrigação contra a sociedade será assinado por três diretores. Artigo 13.º Compete à diretoria: a) zelar pela execução dos estatutos, estatutos, exercer as atribuições que os mesmos lhe conferem e cumprir as resoluções da assembleia geral; b) organizar todos os serviços da sociedade, nomear e demitir funcionários, fixar salários, comissões e gratificações, contratar com terceiros, efetuar pagamentos e receber o que for devido à sociedade; c) organizar o balanço anual da sociedade, inventário dos seus bens e relatório parâmetro dos negócios efetuados durante o exercício; d) fixar os dividendos a serem distribuídos, mediante prévia consulta ao conselho fiscal; e) dar em garantia real, mediante autorização da assembleia geral, bens móveis ou imóveis da sociedade. Artigo 14.º A sociedade será representada em juízo pelo diretor presidente. Ar-

lito 15. Na sua gestão não contraem os diretores nenhuma obrigação pessoal, relativamente aos contratos e operações que realizarem. Responderão somente pela execução do mandato. Los termos do artigo 108 do Regulamento aprovado pelo decreto 434, de 4 de julho de 1891. Artigo 16. Os diretores presidente, gerente e tesoureiro exercerão gratuitamente, as suas funções até que, fixada a primeira distribuição de dividendos, a assembléa geral, em reunião extraordinária, lhes arbitre os honorários que deverão perceber pela continuação do mandato. O diretor técnico perceberá cinco contos de réis (5:000\$000) por mês retrotraindo o direito a percepção desses honorários á data inicial da prestação dos seus serviços em estudos preliminares e investigações feitas na Europa. Artigo 17. Os diretores administrarão em conjunto a sociedade, repartindo entre si, as funções como acharem conveniente. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 18. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos, eleitos pela assembléa geral ordinária. Parágrafo único — Conjuntamente com os membros efetivos serão eleitos três suplentes, que substituirão os membros efetivos nos seus impedimentos. Artigo 19. Os membros efetivos exercerão gratuitamente as suas funções até que a assembléa geral, observada a condição estabelecida no artigo 16, lhes fixe a remuneração devida. Capítulo V — Da Assembléa Geral — Artigo 20. A assembléa geral constituir-se-á por acionistas em número legal, convocados pela imprensa para o fim, local e hora declarados. A convocação se fará por edital inserido no "Diário Oficial" da União e em outro jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de oito dias. Si em primeira reunião não comparecerem acionistas que representem pelo menos três quartos do capital social, a assembléa não poderá deliberar e será imediatamente e novamente convocada por editais publicados do mesmo modo, com antecedência porém, de três dias, e consignado o aviso de que a mesma deliberará com qualquer número ou quantidade de capital representado. Artigo 21. Todo acionista em condições de ser admitido á assembléa póde constituir mandatário que o represente, não podendo, entretanto, aceitar o mandato os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal. Artigo 22. Podem ainda, tomar parte nas assembléas: a) o marido como representante da mulher, si for comum o regime do casamento, ou si, em qualquer outra hipótese a ele pertencer a administração dos bens; b) o tutor e o curador pelo pupilo ou pelo interdito; c) o diretor da sociedade anônima e o gerente da sociedade comercial ou civil, a quem os respectivos estatutos ou pacto social confirmam a representação perante terceiros; d) o inventariante, o síndico e o liquidatário de massas falidas e o depositário judicial, quando apresentem alvará de autorização expedido pelo Juiz competente; d) o o usufrutuário e o fiduciário das ações deixadas em usufruto ou fideicomisso. Parágrafo único — Os documentos necessários para a prova de qualidade ou situação prevista em qualquer das alíneas do artigo anterior, serão depositados na sede da sociedade até a véspera do dia designado para a reunião da assembléa. Artigo 23. Cada ação valerá um voto na assembléa. Os possuidores de ações ao portador deverão, para discutir e votar, exhibi-las no ato da reunião da assembléa. Artigo 24. A assembléa geral será presidida por acionista aceito pela maioria dos presentes, o qual indicará dois secretários para a composição da mesa. Artigo 25. Os acionistas reunir-se-ão em assembléa geral ordinária, uma vez por ano, durante o mês de fevereiro, para conhecer do relatório da Diretoria, suas contas, inventário, e balanço, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro anterior, bem assim do parecer que a respeito houver emitido o Conselho Fiscal e decidir, afinal, pela aprovação ou não de tais contas e balanço. Parágrafo único — Um mês antes da reunião anunciará a Diretoria que á disposição dos acionistas ficarão, na sede social, até o dia da assembléa, os documentos a que se refere o artigo 147 do regulamento que baixou com o Decreto 434, de 4 de julho de 1891. Artigo 26. A assembléa póde reunir-se extraordinariamente quando: a) a diretoria o julgar necessário; b) acionistas representando pelo menos um terço do capital social o requeiram; c) quando, por morte ou renúncia de qualquer diretor, for o caso de proceder-se á eleição do substituto. Capítulo VI — Dos lucros e Dividendos — Artigo 27. Dos lucros líquidos de cada semestre serão deduzidos 5% para um fundo de reserva, rateando-se o restante em dividendos aos acionistas. Capítulo VII — Dissolução e Liquidação — Artigo 28. Dissolvida a sociedade pela expiração do prazo ou deliberação da assembléa geral, ficarão os diretores incumbidos de proceder á sua liquidação. Artigo 29. Realizado o ativo e solvido todo o passivo da sociedade, os liquidantes formarão o plano de partilha que será presente á assembléa geral para aprová-lo ou impor-lhes as alterações que julgar acertadas. Capítulo VIII — Disposições especiais — Artigo 30. A sociedade toma a seu cargo as responsabilidades oriundas de sua fundação e incorporação. Artigo 31. São nomeados diretores, respectivamente presidente, gerente, tesoureiro e técnico, para administrar a sociedade no primeiro quinquênio, os acionistas Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, Domingos Demarchi, Pedro Raggio e Alfredo Salcedo Jacobsen; suplentes os Drs. Célio Gonzaga Vieira da Silva, Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Junior e José Machado Coelho de Castro. Artigo 32. O Conselho Fiscal para o primeiro exercício compor-se-á dos senhores Osvaldo Costa, Artur Machado Castro e Mirsilo Gasparri, como membros efetivos e dos senhores Dr. Djalma Guimarães, Aristides de Almeida e E. de Góis Trindade como suplentes. Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados que a quantidade do capital e respectivas ações subscri-

torgados que a quantidade do capital e respectivas ações subscri-
tas por eles é a seguinte: Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior — 860:000\$000; Domingos Demarchi — 860:000\$000; Pedro Raggio — 840:000\$000; Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga — 250:000\$000; Dr. Alfredo S. Jacobsen — 240:000\$000; Dr. João Novais de Sousa Júnior — 80:000\$000; Dr. Artur Machado Castro — 60:000\$000; Osvaldo Costa — 50:000\$000; Dr. José Machado Coelho de Castro — 50:000\$000; Heitor Dias Palhares — 50:000\$000; D. Zenite Gonzaga Vieira da Silva — 50:000\$000; Dr. Célio Gonzaga Vieira da Silva — 50:000\$000; D. Adelina Rodriguez Urgal — 20:000\$000; Mário Petrucci — 10:000\$000; Dr. Djalma Guimarães — 10:000\$000; Eduardo de Góis Trindade — 10:000\$000 e Mirsilo Gasparri — réis 10:600\$000; e finalmente, que estando satisfeitos por esta escritura todos os requisitos exigidos pelo Regulamento aprovado pelo decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, eles fundadores davam por constituida a Companhia Brasileira de Produtos de Aço, tal como se convencionou neste instrumento, afim de que cumpridas, as formalidades complementares possa a mesma encetar as suas operações. Foram apresentados os seguintes documentos: "Banco do Brasil — N.º (em branco). Rs. 350:000\$000. Recebemos do Sr. A. J. Peixoto de Castro Júnior que se diz incorporador da Cia. Brasileira de Produtos de Aço a importância de 350:000\$000 que diz ser correspondente a 10 % do capital com que se constitue a referida sociedade, em cumprimento de exigências legais, representada pelo cheque visado n. 579.867. a cargo do Banco Germânico da América do Sul. Firmamos o presente em uma via para um só efeito. Pelo Banco do Brasil — Ernesto Correia Lima (sobre estampilha federal de 20\$000 e uma de Educação e Saude, inutilizadas por carimbo do Banco do Brasil). Carimbo: Agência Central — Rio — 15 Dez. 1938. Secção C/Correntes (ilegível uma assinatura). Selado com 20\$200". De uma guia expedida por este cartório para pagamento de selo consta o recebimento do teor seguinte: "Verba número 181 (cento e oitenta e um). Rs. 12:600\$000. Pagou de selo doze contos e seiscentos mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, 15 de dezembro de 1938. O ajudante do tesoureiro — Bethencourt. Pelo escrivão do selo (assinatura ilegível). Está uma estampilha de Educação e Saude inutilizada por carimbo da Recebedoria do Distrito Federal. Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavar em minhas notas, por meu ajudante juramentado Noé de Oliveira, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lido e ás testemunhas Joaquim Faria e Rubem Pinto. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, subcrevo. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior. Domingos Demarchi. Pedro Raggio. Alfredo Salcedo Jacobsen. Zenite Gonzaga Vieira da Silva. Célio Gonzaga Vieira da Silva. Artur Machado Castro. Adelina Rodriguez Urgal. Heitor Dias Palhares. João Novais de Sousa Júnior. João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior. Mário Petrucci. Djalma Guimarães. Eduardo de Góis Trindade. Mirsilo Gasparri. Osvaldo Costa. José Machado Coelho de Castro. Joaquim Faria. Rubem Pinto. Por certidão na mesma data. E eu, Luiz Cavalcante Filho, escrivão, a subcrevi e assino. — Luiz Cavalcante Filho.

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS DE AÇO S/A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão: Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Companhia Brasileira de Produtos de Aço", pelo Sr. diretor deste Departamento, em 15 de fevereiro de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o número 14.201, os seguintes documentos: a) Primeiro traslado da escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do tabelião do 17º Ofício de Notas desta Capital, em 15 de dezembro de 1938, contendo a transcrição dos estatutos, com a constituição da primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes, da lista dos subscritores do capital, do recibo do depósito da décima parte do capital e do recibo do pagamento do selo proporcional; b) lista dos subscritores do capital; c) recibo do depósito feito no Banco do Brasil, da décima parte do capital social; d) relação dos diretores da Companhia. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe L, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — Luiz Walter Barbosa. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. (C. 1.754—17-2-39—408\$000.)

EMPRESA BRASILEIRA DE CRISTAIS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 23 DE FEVEREIRO DE 1939

Srs. acionistas — Cumprindo o disposto na lei das sociedades anônimas, vimos trazer ao seu conhecimento os fatos de maior relevância ocorridos durante o ano passado, relativos aos negócios da sociedade.

Pelo balanço que temos a honra de apresentar á augusta assembléa, poderão os Srs. acionistas aquilatar do estado financeiro atual da sociedade, sendo que a importância referente a lucros auferidos foi convertida em fundo de reserva. Aliás, desse fundo de reserva, como já é do conhecimento dos Srs. acionistas, 100:000\$ (cem contos de réis) foram aplicados no aumento de capital aprovado na assembléa geral extraordinária realizada em 14 do corrente mês, aumento de capital esse necessário á subscrição de ações da futura sociedade Eléctro Minerais, S. A. Dados esses fatos, já decididos pelos acionistas naquela assembléa, a diretoria pouco mais tem a acres-

centar ou esclarecer aos Srs. acionistas, continuando, porém, ao seu inteiro dispor, para quaisquer informações que julgarem necessárias, na sede social, à praça Mauá n. 7, 7º andar, sala 701.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

<i>Ativo</i>	
Materiais e móveis.	48:174\$000
Caixa.	128:227\$800
Contas a receber.	106:938\$900
Ganhos.	450\$000
	283:790\$700

<i>Passivo</i>	
Capital — 500 ações a 200\$ cada uma.	100:000\$000
Reserva para depreciação de materiais e móveis.	48:174\$000
Reserva para indenizações.	12:100\$000
Diversos a pagar.	22:883\$100
Conta de lucros e perdas.	100:653\$600
	283:790\$700

Wm. De Mello, diretor-presidente. — Jack Skinner, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Empresa Brasileira de Cristais S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, verificamos estarem as mesmas de acordo com os livros da sociedade e demonstrarem a situação financeira da sociedade em 31 de dezembro de 1938 e somos, por isso, de parecer que os Srs. acionistas aprovem as aludidas contas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1939. — *Arthur Cyril Ciceri*,
— *Herbert Cane*. — *Edgard Maurice Grindrod*.

(1.659 — 17-2-1939 — 85\$700).

ANUNCIOS

Companhia de Calçados "D N B"

No escritório da companhia, à avenida Pedro II n. 380, ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.622 — 13-2-1939 — 40\$800 — 5 vezes)

A Praça

Albino Silveiras comunica à praça e a quem interessar possa que, nesta data, vendeu, livre e desembaraçado de qualquer onus, Angelo Florencio Barreira, o seu negócio de laticínios, sito à rua Siqueira Campos n. 23-B.

A quem se julgar seu credor, pede compareça dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939. — *Albino Silveiras*.

Concordo. — *Angelo Florencio Barreira*.

Reconheço as firmas Albino Silveiras e Angelo Florencio Barreira.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Annibal Gomes*, tabelião substituto.

(C 1.738 — 15-2-1939 — 52\$000 — 3 vezes)

Construtora Brandão — Sociedade Anônima

AVISO

São convidados os senhores acionistas da Construtora Brandão — Sociedade Anônima, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 18 de março próximo futuro, às dezesseis (16) horas, no escritório da sociedade, afim de julgarem o relatório, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do mesmo conselho, alteração, dos selatutos e adição da marca registrada "Conbrasa", ao nome da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.735 — 15-2-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Marvin

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua Mena Barreto n. 72, Botafogo, nesta, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.638 — 15-2-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

Salvaterra Sociedade Anônima

São convidados os senhores subscritores de ações da Salvaterra Sociedade Anônima para se reunirem em assembleia geral, no dia 25 de fevereiro corrente, às 13 horas, à rua da Quitanda n. 191, 1º andar, para deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1939.

(C 1.725 — 15-2-1939 — 21\$500 — 3 vezes)

Associação de Previdência dos Funcionários e Empregados da Caixa Econômica do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente, convoco os senhores sócios em pleno gozo dos seus direitos (art. 4º), a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 23 do corrente, às 17 horas, na sede do Departamento Social, à rua São José n. 38, 1º andar, afim de deliberarem sobre a autorização para um empréstimo na Caixa Econômica para a "Encampação das dívidas" dos funcionários da Caixa Econômica, por esta Associação.

Caso não haja número nas primeira e segunda convocações, fica, desde já, convocada a terceira e última, para o mesmo dia, no mesmo lugar acima indicado.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939. — *Luiz Leite Pinto*, secretário.

(C 1567 — 16-2-1939 — 66\$300 — 3 vezes)

Mudança de Razão Social

Vasconcellos & Irmão Ltda., registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, n. 131.734, de 16 de março de 1935, em virtude da retirada do sócio quotista Clary da Mota Vasconcellos, e entrada da nova sócia quotista Cecília Guimarães Fonseca, vem comunicar à praça que resolveu mudar a sua razão social para F. Vasconcellos & Comp. Ltda., o que foi feito em 30 de janeiro de 1939, e solicitado novo registro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, requerimento protocolado sob o n. 1.750, de 7 de fevereiro de 1939. Assumindo a sucessora todo o ativo e passivo da firma anterior. Outrossim, vem pedir aos seus amigos e credores a apresentação, na rua do México n. 164, 11º andar, salas 111 e 112 (Luiz Fonseca) para receberem o que lhes fôr devido ou a apresentação de qualquer título creditório contra a firma.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — *Vasconcellos & Irmão Ltda.* — *F. Vasconcellos & Comp. Ltda.*

Reconheço as firmas Vasconcellos & Irmão Ltda. e F. Vasconcellos & Comp. Ltda.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Alvaro Leite Penteado*, tabelião.

(C 1.492 — 16-2-1939 — 85\$700 — 3 vezes)

Companhia Construtora Baerlein

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Rodrigo Silva n. 11, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.802 — 16-2-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 6 de março, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conde de Leopoldina n. 702, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do último exercício, assim como dos pareceres do conselho fiscal. De acordo com o art. 150 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a assembleia deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939. — *Pela Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., Guilherme G. Montes*.

(C 1.555 — 14-2-1939 — 36\$700 — 3 vezes)

(C 1.639 — 15-2-1939 — 33\$700 — 3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 24 de fevereiro corrente, às 10 horas, na sede social, à rua Teófilo Otoni ns. 21 e 26, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e procederem à eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficarão suspensas as transferências de ações nos quinze dias anteriores à reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 1.411 — 4-2-1939 — 40\$800 — 3 vezes)

Companhia de Mineração de Ferro e Carvão S. A.

Não tendo havido número legal para a assembléia marcada para o dia 31 de janeiro, convocam-se novamente os senhores acionistas para assembléia geral ordinária em 28 de fevereiro de 1939, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º andar. — *A diretoria.*
(C 1.460 — 11-2-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

S. A. Serraria Moss

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, à rua Barão de São Felix n. 148.
Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*
(C 1.076 — 6-2-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1939. — *Jonathas Pereira Filho*
(C 1.086 — 8-2-1939 — 9\$200 — 3 vezes)

Companhia Aga do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, à rua Antunes Maciel ns. 31/33, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*
(C 1.394 — 13-2-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

Companhia Fôrça e Luz Minas Sul**D I V I D E N D O**

A partir do dia 22 do corrente, será pago, na sede da companhia, 58º dividendo das ações ordinárias relativo ao segundo semestre de 1938, à razão de 10\$000 por ação.
Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1939. — *A diretoria*
(C 1.253 — 2-2-1939 — 19\$400 — 2 vezes)

A P r a ç a

Samuel Nuñez López, proprietário da "Livreria Espanhola", à rua Treze de Maio n. 17, nesta Capital, comunica a todos os seus credores e clientes que, nesta data, transferiu seu negócio a José Nuñez Macías, que passa, nos termos do contrato já firmado, a assumir a responsabilidade do ativo e passivo respectivos.
Quem se julgar prejudicado que apresente sua reclamação, nos termos e no prazo da lei.
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1939. — *Samuel Nuñez López.*
— *José Nuñez Macías.*

Reconheço as firmas Samuel Nunez Lopez e José Nunez Macías.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Raul Sá Filho*, tabelião substituto.
(C. 1.710 — 13-2-1939 — 56\$100 — 3 vezes.)

S. A. Fábrica Brasileira de Lanifício de Petrópolis

A diretoria comunica que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral anual ordinária, no dia 25 de março próximo vindouro, às 14 horas, à rua Buenos Aires n. 17, salas 35-37, local especialmente cedido para esse fim.

A assembléia terá por fim tomar conhecimento, discutir e votar o relatório da diretoria, deliberar acerca do balanço anual de 1938 e respectivo parecer do conselho fiscal, eleger e empossar a diretoria e o conselho fiscal e fixar os honorários daquela.
(C 1.390 — 13-2-1939 — 51\$000 — 3 vezes)

Standard Elétrica, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 99/101, 2º andar, os documentos de que trata o art. 147 da Lei das Sociedades Anônimas.
Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*
(C 1.655 — 17-2-1939 — 8\$200.)

Companhia Territorial Riachuelo S. A.

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 39 — 5º ANDAR

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na escritório da sede social, todos os livros e documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos às transações do exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*
(C 1.758 — 17-2-1939 — 44\$900 — 3 vezes)

Line Material do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua São Francisco Xavier n. 697, os documentos de que trata o art. 147 da Lei das Sociedades Anônimas.
Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*
(C 1.654 — 17-2-1939 — 8\$200.)

S. A. Comercial Auto Garage**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a se realizar no dia 20 de março próximo, às quinze horas, na sede da sociedade, à avenida Henrique Valadres n. 154, nesta Capital, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, das contas e balanços do ano de 1938 e bem assim elegerem o conselho fiscal e seus suplentes. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. As ações ao portador devem ser depositadas até três dias antes da assembléia geral.
Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*
(C 1.751 — 17-2-1939 — 58\$100 — 3 vezes)

Centro Beneficente dos Operários Municipais de Obras e Viação

SEDE: RUA GENERAL CÂMARA N. 316 — LOJA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

De ordem do senhor diretor-presidente, convido os senhores associados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, de acordo com os arts. 15, 16 e alínea 1ª do art. 17 dos estatutos, na sede social, à rua General Câmara n. 316, loja, às 20 (vinte) horas do próximo dia 23 do corrente mês, afim de resolver sobre o pagamento ao fornecedor da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Trojano Alves*, diretor-secretário.

(C 1.641 — 17-2-1939 — 18\$400)

Sindicato dos Armadores Nacionais**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do senhor almirante presidente, convoco os associados, de acordo com o art. 15 dos estatutos, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede social, no próximo dia 27 do corrente, às 15 1/2 horas, com a seguinte ordem do dia:

- proposta da diretoria sobre o patrimônio social;
- interesses gerais.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1939. — *Antonio Ferraz*, 1º secretário.

(C 1.748 — 17-2-1939 — 39\$800 — 2 vezes)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Ficam à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta companhia, à rua do Rosário n. 116, 3º andar, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 fevereiro de 1939. — *Americo Lodolf*, diretor-presidente.

(C 1.642 — 17-2-1939 — 9\$200)

Companhia Mineira de Laticínios**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no escritório da companhia, à rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, às dezesseis horas do dia 1 de março próximo, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e contas referentes ao no findo em 31 de dezembro passado, assim como para elegerem o conselho fiscal que tem de servir no presente exercício.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.645 — 17-2-1939 — 18\$400)

Rádio Cinefon Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária a se realizar no dia 6 de março próximo vindouro, às duas horas, na sede social, à rua dos Inválidos n. 123, 2º andar, afim de tratarem da prestação de contas e aprovação do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.747 — 17-2-1939 — 14\$300)

Companhia Deodoro Industrial

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 26, 7º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.745 — 17-2-1939 — 33\$700 — 3 vezes)

Companhia de Eletricidade de Nova Friburgo S. A.

Pelos senhores Arp & Comp., na Capital Federal, à rua Buenos Aires n. 291, será pago, do dia 1 de março do ano corrente, em diante, o dividendo relativo ao semestre que findou em 31 de dezembro de 1938, na razão de 5 % sobre o capital ou sejam 10\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.750 — 17-2-1939 — 12\$200)

Sociedade Anônima Indústrias Khair**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 84, às 15 horas do dia 23 do corrente, para deliberarem sobre honorários dos membros da diretoria.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.755 — 17-2-1939 — 12\$200)

Banco Popular da Barra do Pirai

(SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para, no próximo dia 10 de março, às 14 horas, se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede própria deste Banco, à rua Governador Portela n. 4, afim de tomarem conhecimento do relatório do diretor-gerente e do parecer do conselho fiscal; aprovarem o balanço e contas referentes ao exercício de 1938; elegerem um diretor, um vogal, um membro do conselho fiscal e um suplentes.

Barra do Pirai, 15 de fevereiro de 1939. — *Alvaro Rocha Pereira da Silva*, diretor-presidente.

(C 1.756 — 17-2-1939 — 20\$400)

Segurança Industrial**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 4º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.646 — 17-2-1939 — 10\$200)

Sudeleto S. A.**TERCEIRO DIVIDENDO**

No escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco ns. 66/74, 2º andar, será pago, a partir de 24 do corrente, o dividendo do segundo semestre de 1938 (10 % anuais), deduzindo-se das ações ao portador o imposto de renda (4 %).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.651 — 17-2-1939 — 20\$400 — 2 vezes.)

Companhia Nacional de Máquinas Comerciais S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinária, no dia 26 de fevereiro corrente, às 14 horas, no edifício da sede da Companhia, à rua Primeiro de Março n. 15, para deliberar sobre assuntos das nossas seções Victor Dayton e Hobart, ligadas à Companhia Hobart Dayton do Brasil, recentemente fundada em nosso país, e para tomarem conhecimento da incorporação da linha de produtos "Egry" de nossa apresentação exclusiva.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *Pela diretoria. Valentin F. Bouças.*

(C 1.652 — 17-2-1939 — 18\$400.)

Caixas Registradoras National, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Chile n. 31, todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.658 — 17-2-1939 — 8\$200)

Panair do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Ponta do Calabouço, os documentos de que trata o art. 147 da lei de sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.657 — 17-2-1939 — 8\$200)

Banco Econômico do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 10 de março próximo, às dezesseis horas, na sede social, à rua General Câmara n. 30, afim de tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1938, assim como tratar da eleição dos membros suplentes da diretoria e da eleição dos membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.583 — 16-2-1939 — 29\$600 — 2 vezes)

Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Arquias Cordeiro n. 828, todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1939. — *A diretoria.*

(C 1.656 — 17-2-1939 — 8\$200)

A Praça

Luiz Cherman, estabelecido à rua Regente Feijó n. 22 com artefatos de couro, declara à praça e a todos os seus amigos e clientes que vendeu o seu referido estabelecimento ao Sr. Samuel Gelender, o qual assumiu todo o ativo e passivo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939. — *Luiz Cherman.*

De acôrdo. — *Samuel Gelender.*

Reconheço a firma Luiz Cherman.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabelião.

Reconheço a firma Samuel Gelender.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabelião.

(C 1.742 — 15-2-1939 — 71\$400 — 3 vezes.)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fevereiro 1939

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 4

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DA 349ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1939 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, JOÃO MARIA DE LACERDA E ERNESTO LOPES DA FONSECA COSTA.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de ano de mil novecentos e trinta e nove, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença de todos os seus membros, esteve reunido, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da P. Industrial.

Abertos os trabalhos, o secretário lê a petição da Malharia Sedan S. A. requerendo fosse adiado o julgamento do recurso da marca "RIPP", tendo em vista estar sendo processada a validade da única marca impeditiva. O Conselho deferiu o pedido, retirando-se da pauta o processo.

A seguir o secretário lê uma petição da Municipalidade de Karlsbad, por seu advogado Dr. Mário Lemos, apresentando duas cartas afirmando conhecerem as duas espécies de *sais de Karlsbad*, o natural e o artificial. O Conselho havia transferido para a presente sessão o julgamento do recurso relativo a essa marca.

E, então, iniciado o julgamento desse recurso, ocupando a tribuna, após o relatório, os advogados Tomas Leonardos e Mário Lemos, respectivamente, pelos recorridos e pela recorrente.

Emitido o parecer, e debatido o assunto pelos senhores conselheiros, passou-se à votação. Votaram pelo provimento do recurso os conselheiros João Maria da Lacerda e Osvaldo Soares, que adotaram o parecer do auditor. Votaram pelo não provimento do recurso, isto é, pela confirmação da decisão recorrida, os conselheiros Francisco Antônio Coelho, José Caetano de Oliveira e Fonseca Costa.

O presidente, diante do empate, usou da faculdade legal, negando-se, assim, por maioria, provimento ao recurso.

Passou-se ao julgamento dos recursos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 2.382 — Proc. 13.720-36 — Termo 44.557 — Título — GINEMA PRAÇA 11 — Dep. e recorrente Luiz Gonçalves Ribeiro — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.406 — Proc. 7.645-37 — Termo 50.112 — Marca — IGARUANA — Dep. e recorrentes Amoroso, Costa & Cia. — Recorridos — Muller & Cia. e o D. N. P. I. — Falaram, pelos recorrentes o agente oficial Llucon Castelo Branco, e pelos recorridos o agente oficial A. G. Martins Abelhoira. O Conselho, contra o voto do Dr. Francisco A. Coelho, deu provimento ao recurso.

O presidente pede então licença para retirar-se por ter de despachar com o Sr. ministro, passando a presidência ao Sr. João Maria de Lacerda. Este, ao assumir a direção dos trabalhos comunica aos seus colegas que acabava de ser designado, pelo governo, para uma comissão, tendo sido já nomeado o seu substituto interino na direção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, o Dr. Ildefonso Albano, que o substituirá, também, no Conselho.

S. Ex. está de partida e quer despedir-se dos seus colegas, dando-lhes, então, uma demonstração sincera de amizade e de saudade.

O orador alude aos trabalhos realizados pelo Conselho e ao debate das questões suscitadas no decurso dos julgamentos, pedindo, então, desculpas aos seus colegas de haver algumas vezes divergido da opinião pessoal dos conselheiros.

Não podendo demorar-se, passa S. Ex. a presidência ao Sr. Fonseca Costa.

O Sr. Godofredo Maciel, auditor do Conselho lamenta que a necessidade do serviço público prive o Conselho temporariamente da colaboração valiosa das luzes e da inteligência do conselheiro João Maria de Lacerda e faz votos por que S. Ex. desempenhe a nova comissão de que fora investido como até aqui, isto é, com o brilho e exatidão.

O Dr. Tomas Leonardos julgando interpretar o sentimento dos seus colegas e de todos os que trabalham junto ao Conselho formula a seu turno, um voto de despedidas, augurando o próximo regresso ao Conselho, do Sr. conselheiro João Maria de Lacerda.

Prosseguem os trabalhos sob a presidência do Sr. Fonseca Costa, registrando-se, ainda, as seguintes decisões:

N. 2.414 — Proc. 27.514-37 — Termo 19.636 — Priv. Um novo tipo de chuveiro elétrico — Recorrente — Luiz Palermo (cessionário de Manuel Soares e Frederico Stuckrath) — Recorrido — D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 2.415 — Proc. 11.138-36 — Termo 13.952 — Marca — BILIBYL — Dep. e recorrente — Orlando Lopo — Recorridos — J. Aubry & Cia. Ltda. e o D. N. P. I. — Pelo recorrido, falou o advogado Tomas Leonardos. O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 2.416 — Proc. 29.215-36 — Termo 13.671 — Marca — AMERICA — Dep. e recorrente — Luiz Abrósio Otero — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.417 — Proc. 26.109-36 — Termo 47.828 — Marca — CAFÉ GRÃO DE OURO — Dep. e recorrente — Cia. Moinho de Ouro S. A. — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.418 — Proc. 17.542-37 — Termo 53.137 — Marca — EMBLEMATICA — Dep. e recorrente — Cia. Moinho de Ouro S. A. — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.419 — Proc. 4.500-37 — Termo 49.876 — Título — FABRICA REINE — Dep. e recorrente — Ernani Correia da Costa — Recorrido — D. N. P. I. — Adiado o requerimento do auditor.

N. 2.420 — Proc. 26.091-36 — Termo 47.624 — Marca — YORK — Dep. e recorrente — Dimitri Filippas & Filho — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo Sr. presidente, nova reunião para sexta-feira, dia 27 de corrente, às 14 horas.

E, de tudo para constar, eu Antônio Carlos Petra de Ramos — secretário do Conselho de Recursos lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel. — Osvaldo Soares.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 16 de fevereiro de 1939

Registro de marcas

Parke, Davis & Cia., — SULFANILAMIDE — classe 3 (termo 51.646). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma representada no clichê.

Instituto Terapêutico Romano S. A., — CATABOLICO — classe 3 (termo 52.663). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264 de 1923.

Instituto Terapêutico Romano S. A., — FEMINOLOGENICO — classe 3 (termo 52.664). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264 de 1923.

Instituto Terapêutico Romano S. A., — MORFOGENICO — classe 3 (termo 52.665). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264 de 1923.

Instituto Terapêutico Romano S. A., — ORTOFRENICO — classe 3 (termo 52.666). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264 de 1923.

Antônio de Freitas Menezes — VELHINHA — classe 42 (termo 57.058). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264 de 1923.

Instituto Terapêutico Romano S. A., — VIRIOLOGENICO — classe 3 (termo 52.667). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do dec. 16.264 de 1923.

E. R. Squibb & Sons — SULFANILAMIDA SQUIBB — classe 3 (termo 55.362). — Registre-se.

F. O. Ramalho & Cia. Ltda., — REAL — classe 10 (termo 56.128). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do dec. 16.264 de 1923.

Cia. Castelões S. A., — TURCOS — classe 44 (termo 57.047). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 4 do decreto 16.264 de 1923.

Antônio de Abreu e Silva — MARAVILHAS — classe 41 (termo 57.058). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264 de 1923.

A. B. Astrá — DIGITALFAN — classe 3 (termo 57.196). — Registre-se.

(*) A. J. Renner & Cia., — FEDERAL — classe 36 (termo 57.256). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264 de 1923.

Sérgio Garcia & Cia., — SÃO JOSÉ — classe 41 (termo 57.525). — Indeferido de acordo com a jurisprudência do Conselho de Recursos, firmada no Acórdão n. 1.763.

Marino Gomes Ferreira — BOLDOFORMINA — classe 3 (termo 58.107). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264 de 1923.

Claude Luz do Brasil Ltda., — CLAUDE LUZ — (fig. de um disco) classe 6C (termo 58.196). — Registre-se.

Ciro de Lauro — FIMDOR — classe 3 (termo 59.303). — Registre-se.

Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda., — O. K — classe 35 (termo 59.764). — Registre-se.

Nelson Junqueira da Veiga Azevedo — O MUNDO NO MOMENTO — classe 60 (termo 59.769). — Registre-se.

Goodyear Tire & Rubber Company — E. C. — classe 39 (termo 59.803). — Registre-se.

Oscar Pagni — COMETA — classe 6 (termo 59.833). — Registre-se.

Companhia Cervejaria Paulista — KHROMO — classe 42 (termo 59.850). — Registre-se.

Companhia Cervejaria Paulista — CERVEJA POKER — classe 42 (termo 59.851). — Registre-se.

Laboratório "Walfer" Limitada — TRANQUILAN — classe 3 (termo 59.852). — Registre-se.

Laboratório "Walfer" Limitada — RINOFLUX — classe 3 (termo 59.853). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto 16.264 de 1923.

Laboratório Walfer Limitada — OTOBÓR — classe 3 (termo 58.854). — Registre-se.

Augusto Bresola — BRESOLA — classe 42 (termo 59.855). — Registre-se.

Homero Demby Correia — REVISTA DE DIREITO SOCIAL — classe 60 (termo 59.858). — Registre-se.

Pedro Grego — PERALTA — classe 41 (termo 59.910). — Registre-se.

Marcola & Companhia — SAUDADE — classe 48 (termo 59.912). — Registre-se.

Marcola & Companhia — TARDE AZUL — classe 48 (termo 59.913). — Registre-se.

Casa Bancária Popular do Rio de Janeiro Limitada — SABOTASSA — classe 55 (termo 59.916). — Registre-se.

Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegreense — FIATECI — classe 31 (termo 59.932). — Registre-se.

Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegreense — FIATECI — classe 32 (termo 59.933). — Registre-se.

Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegreense — FIATECI — classe 36 (termo 59.934). — Registre-se.

Companhia Fiação e Tecidos Porto Alegreense — FIATECI — classe 40 (termo 59.935). — Registre-se.

Irmãos Vaccaro — VACCARO — classe 36 (termo 59.947). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264 de 1923.

Granado & Cia., — HELIOS — classe 46 (termo 59.954). — Registre-se.

Sofia Simões — XIFON — classe 48 (termo 59.956). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264 de 1923.

Arquivamento de marcas internacionais

Arquive-se a marca internacional n. 83.437 (Laboratoires Stene) para todos os artigos reivindicados, inclusive especialidades farmacêuticas, visto o respectivo titular ter cumprido a exigência do art. 119, do dec. 20.377 de 1931.

Arquive-se a marca internacional n. 86.242 (Lignospuman) para todos os artigos reivindicados, inclusive especialidades farmacêuticas, visto haver o respectivo titular satisfeito a exigência do art. 119 do dec. 20.377 de 1931.

Alteração de nome

(*) Seagers do Brasil S. A., (30.650-38) pede para ser anotada na marca "MARMORAL", a alteração do nome da firma). — Anote-se a alteração da firma do titular da marca.

Exigências

João de Plato (termo 63.841). — Preliminarmente apresente novos exemplares discriminando os artigos.

Casa Hilpert S. A. (termo 59.691). — Apresente novos exemplares do título mencionado o gênero de comércio, ao invés da relação dos artigos.

Cabral & Junqueira (termo 57.802). — Apresentem novo clichê para a devida publicação no "Diário Oficial"

International Hydrogenation Patents Company Limited (termo 49.442). — Apresente original com a respectiva tradução do relatório correspondente ao depósito alemão.

Correia da Cunha & Cia., (termo 58.234). — Apresentem novos exemplares e clichê da marca, acrescentando nesta último um elemento qualquer, capaz de caracterizar suficientemente a expressão reivindicada.

Prorrogações de prazos

National Lead Company (termo 58.858). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Wansutta Mills (termo 63.602). — Concedo nova prorrogação de trinta dias. — Prosiga-se.

Diversos

E. Merck (29.592-38 junto a not. 1.806). — Já tendo sido arquivada a marca internacional n. 86.498 (Opotonique), excua-se a mesma publicada no "Diário Oficial" de 14 de maio de 1937, conforme requerido.

Hermínio Marsicano (termo 50.139). — Expeça-se o certificado.

A Correia & Oliveira (118-32 — Palácio Clube Billhares). — Concedo a restauração do processo, nos termos do decreto lei n. 614 de 1938.

Alfredo Dolabela Portela e Gilberto Pena (termo 40.086). — Expeça-se o certificado do título de estabelecimento.

Pedro Henrique Gad (20.151). — Expeça-se a patente, declarando que Pedro Henrique Gad também se assina Pedro Gad.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 16 de fevereiro de 1939

Exigências

Associated Electric Laboratories Inc., (termo 19.641). — Satisfaca a exigência do examinador.

Etienne Challet (termo 18.743). — Satisfaca o despacho de fls. 14.

Ebenezer Jones e Juvenal Sayon (termo 17.696). — Satisfacem a exigência contida no laudo técnico.

Eduardo Fernandez Y Gonzalez, Francisco Gomiz Diaz e Adolpho Fluhmann (termo 20.362). — Satisfacem a exigência de fls. 10.

Francisco Michelotti (termo 22.449). — Apresente novos desenhos e relatórios em forma legal.

J. G. Penteado & Cia., (termo 22.450). — Apresentem desenhos nas dimensões regulamentares.

Diversos

Oesterreichische Aga-Werke Aktiengesellschaft, Soc. An., (termo 22.458). — Concedo o prazo.

Aristides & Moreira (2.380-39), Carmo V. Més (2.424-39), José Augusto de Carvalho Cesário Alvim (2.586-39), Química "Bayer" Ltda., (2.653-39), Vicente de Sabóia Lima (2.654-39), Edgar de Pro-José Maurício da Rosa e Silva (2.904-39), Antônio Gracioso (2.942-39), ença Rosa (2.690-39), Alfredo Augusto Mendes Franco (2.785-39), 39), Aureliano Ramos de Oliveira (2.974-39), Sharples Specialty Company (3.086-39), A. Montenegro (2.212-39), Lincoln Castelo Branco (2.083, 2.540, 2.782, 3.090, 3.094-39), Walter de Campos Nirmfeld (2.250-39), Eduardo Dannemann (2.351 e 2.405-39). — Deferidos.

Alfredo Augusto Mendes Franco (2.720-39) e Pedro Fraga (2.355-39). — Indeferido por falta de objeto.

Expediente do Sr. diretor da Secção de Marcas

Dia 16 de fevereiro de 1939

Exigências

Carlos da Silva Araujo, Sociedade Anônima (24.915-39 junto ao termo 38.560; 24.917 junto ao termo 38.561; 24.918-38 junto ao termo 39.228; 24.920-38 junto ao termo 40.744). — Satisfacem a exigência da informação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

É convidado M. da Nobrega a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração referente a petição n. 21-39 junto a notificação de Berna n. 1.786.

É convidado Geraldo Rocha (31.059-38 junto ao termo 36.210) a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer a exigência do Dr. procurador.

(*) São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa para a expedição do certificado das seguintes marcas:

A. Guidi Buffarini S. A., (termo 52.950 — Hygienosin), Dr. Armin Niemeyer (termo 54.442 — Hervanal), Mário Rebello d'Oliveira (56.971 — Brilhante), Agostinho da Costa & Cia., Ltda., (termo 57.176 — Barroso).

Oposições

Fritz Engel (3.506 de 13-2-39, apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 22.282 por Nestor Quirino Simões.

Metalurgica Matarazzo S. A., (3.483 de 13-2-39), apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 22.104 pela S. A., Estamparia Leão.

CADUCIDADES DE MARCAS

Gehe & Co. A. G., (3.012 de 6-2-39) requereu a caducidade da marca internacional "Varicosina", n. 43.635 registrada por Giulio Bagino.

(*) reproduzidos por terem saído com incorreções.

Arnaldo Lopes (2.958 de 6-2-39), requereu a caducidade da marca "Santoro", registrada sob o n. 21.887 por Julius Schmid, Incorporated.

Orlando G. Cardoso (3.002 de 6-2-39), requereu a caducidade da marca "Esmeralda", registrada sob o n. 22.864 por Tinoco Machado & Cia.

Bata A. S. (3.016 de 6-2-39) requereu o cancelamento da marca internacional "Bata", n. 53.673.

Laboratório Medical Limitada (2.768 de 2-2-39), requereu a caducidade da marca "Elixir Digerol", registrada sob o n. 21.763.

RECURSOS

Salomon Georges Mussé (3.472 de 13-2-39) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 21.563.

Romeu Rodrigues (3.339 de 11-2-39) recorreu do despacho que indeferiu o modelo de utilidade "suporte para recipientes", depositado sob o n. 21.131.

Sylvain Rosengart (2.995 de 6-2-39) recorreu do despacho que indeferiu o pedido de arquivamento da marca "Drops For Eyes Optyre", registrada sob o n. 86.601.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1.º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 18.531 — Executivo Federal do Governo da República Mexicana.
- N. 20.275 — Wingfoot Corporation.
- N. 20.335 — Egisto Collini e Takesi Morita.
- N. 20.569 — Armando Pinto Ferreira.
- N. 20.662 — Agustin San Martin Filho.
- N. 20.78 — Carlos Gunther.
- N. 20.813 — Ruhrchemie Aktiengesellschaft.
- N. 20.838 — Semperit Oestereichisch Gummiverka.
- N. 20.890 — Comércio e Indústria Sousa Noschese S. A.
- N. 20.955 — Hans Schmidt.
- N. 20.956 — Baccok & Wilcox Limited.
- N. 20.962 — Paolo Carlo Parodi.
- N. 20.996 — Joaquin E. Armengol.
- N. 21.003 — Eros Grosco.
- N. 21.147 — Perfumaria Flamour Ltda.
- N. 21.230 — Onig Chacarían Sana Khan e outro.
- N. 21.266 — Indústria de Perfumes Adoração Ltda.
- N. 21.278 — Atlantis (Brasil) Ltda.
- N. 21.285 — Maria da Conceição Ferreira Guilherme.
- N. 22.368 — Clemente Cândido Gomes (garantia de prioridade).

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registro de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

- N. 58.909 — Gomes Leal & Silva, marca POLAR (termo número 24.399).
- N. 58.910 — Indústria Mecano-Elétrica Aparelhos Nacionais Limitada (I. M. A. N. Ltda.), marca IMAN (termo n. 48.305).
- N. 58.911 — J. Braz & Comp. Ltda., marca USINAS BRAZ (termo n. 51.871).
- N. 58.912 — Consórcio Paulista S. A., marca BANDEIRANTE (termo n. 54.346).
- N. 58.913 — Gaspar da Silva Araujo & Comp., marca BRASILEIRO (termo n. 56.582).
- N. 58.914 — Consórcio Paulista S. A., título CASA DE SÃO PAULO (termo n. 56.772).
- N. 58.915 — Byington & Comp., marca "& C", (termo n. 57.039).
- N. 58.916 — R. Monteiro & Comp., marca IMPERIAL (termo número 57.636).
- N. 58.917 — R. Monteiro & Comp., marca IMPERIAL (termo n. 57.635).
- N. 58.918 — D'Olne & Comp., marca AUREAL (termo n. 57.778).
- N. 58.919 — D'Olne & Comp., marca AUREAL (termo n. 57.780).
- N. 58.920 — Empresa "Folha da Manhã" Limitada, marca A FOLHA (termo n. 57.781).
- N. 58.921 — Empresa "Folha da Manhã" Limitada, marca A FOLHA DA TARDE (termo n. 57.782).
- N. 58.922 — Empresa "Folha da Manhã" Limitada, marca A FOLHA DA NOITE (termo n. 57.783).
- N. 58.923 — Empresa "Folha da Manhã" Limitada, marca A FOLHA DA MANHÃ (termo n. 57.784).
- N. 58.924 — D'Olne & Comp., marca AUREAL (termo n. 57.999).
- N. 58.925 — R. Altemburgo & Comp. Ltda., marca HEMATIASE (termo n. 57.999).

N. 58.926 — R. Altemburgo & Comp. Ltda., marca QUINIDIA (termo n. 58.000).

N. 58.927 — Laboratório Vita S. A., marca EXPECTORAN (termo n. 58.083).

N. 58.928 — Alberto Vieira, marca HYSTERALGINA (termo n. 60.274).

N. 58.929 Wamsuta Mills, marca WAMSUTTA (termo n. 60.980).

N. 58.930 — Lebre Filho & Comp., marca CHARUTOS PAULISTAS (termo n. 61.480).

N. 58.932 — Antônio dos Santos, marca ENTREPOSTO DE FRUTAS DO GRILLO (termo n. 51.758).

N. 58.931 — Sociedade Industrial de Tanino Solitan Ltda., marca SOLITAN (termo n. 51.082).

N. 58.933 — Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda., marca DESARTS (termo n. 52.491).

N. 58.934 — Companhia Lopes Sá, marca JANGADA (termo número 53.270).

N. 58.935 — Hemetério de Carvalho, marca "DYNAPILOL" (termo n. 54.173).

N. 58.936 — Cirilo Mothé & Comp. Ltda., marca FOSFIX (termo n. 55.802).

N. 58.937 — Azevedo & Comp., marca CHEGUEI EU (termo número 56.368).

N. 58.938 — Azevedo & Comp., marca CAPORAL LAVADO N. 2 (termo n. 56.369).

N. 58.939 — Companhia Fábrica de Botões e Artefatos de Metal, marca "C. F. B." (termo n. 56.791).

N. 58.940 — Gustav A. Braun, marca PAGIT (termo n. 57.023).

N. 58.941 — Companhia Castellos S. A., marca AUTOMOVEL CLUB (termo n. 57.048).

N. 58.942 — Laboratório Itálico Ltda., marca FEBRITALICO (termo n. 57.105).

N. 58.943 — Laboratório Itálico Ltda., marca FIGOTALICO (termo n. 57.107).

N. 58.944 — Laboratório Itálico Ltda., marca VERMITALICO (termo n. 57.108).

N. 58.945 — Loewenbrauerei-Boesmisches Braukaus Aktiengesellschaft, marca PILSATOR (termo n. 57.958).

N. 58.946 — Wilhelm Overbeck e Hans Helmut Bartels, marca "J. L. G." (termo n. 57.979).

N. 58.947 — Renato Binelli & Comp., marca BIVANTI (termo n. 58.049).

N. 58.948 — Renato Binelli & Comp., marca BIALINO (termo n. 58.050).

N. 58.949 — Martins Filhos Ltda., marca NOZKOLATE (termo n. 58.199).

N. 58.950 — Azevedo & Comp., marca PIRILAU (termo número 58.202).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 20.134, de 25 de janeiro de 1938.

Natale Asborn e Giovanni Battista Asborn — Itália.

Pontos característicos da invenção de "Sistema para a fabricação de caixas de válvula comum ou de comporta mediante elementos tubulares afunilados, por si sós ou em combinação com elementos tubulares cilíndricos".

"Patente de invenção":

1º — Sistema para fabricação de corpos de válvula partindo de elementos tubulares consistindo em comprimir as duas extremidades B.B' de secção de tubo A de comprimento adequado, em tirar ou cortar por uma certa extensão da parte central A' não completamente comprimida uma calote de metal, de modo a deixar uma abertura lateral C ou C', em inserir nesta abertura a parte destinada a trazer a sede da válvula propriamente dita, fixando-a rigidamente no interior do corpo A' e em soldar ou prender de outro modo as bordas da referida abertura lateral C ou C' um ramal tubular comprimido ou alargado em uma extremidade.

2º — Sistema para a fabricação de corpos de válvula segundo a reivindicação 1, e de modo especial de corpos de torneiras de válvula do tipo oval, caracterizado pelo fato de ser soldado diagonalmente à parte central oval A' um diafragma B que traz a sede S da válvula propriamente dita.

3º — Sistema para a fabricação de torneiras de válvula, segundo a reivindicação 2, caracterizado pelo fato do diafragma B ser constituído por um disco laminado devidamente embutido em correspondência com o furo de aplicação da sede da válvula.

4º — Sistema para a fabricação de torneiras de válvula, segundo as reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de, sobre a abertura lateral C e C' da secção tubular comprimida nas duas extremidades, depois do encaixe dos elementos que trazem a sede da válvula, ser soldado ou unido de outro modo conveniente um ramal tubular E-F ou E-H comprimido na extremidade externa ou alargado na extremidade F soldada às beiradas do furo C ou C'.

5º — Sistema para a fabricação de torneiras de válvula, segundo as reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de ramal tubular E-F ou E-H, destinado a servir de base para o capuz da válvula, ser obtido de uma secção de tubo convenientemente comprimida nas duas extremidades e cortada em duas partes iguais mediante um corte normal ou inclinado com referência ao eixo do tubo.

6º — Sistema para a fabricação de válvulas, segundo as reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato da base do gargalo da válvula ser obtido conformando e cortando convenientemente uma folha laminada.

7º — Sistema para a fabricação de válvulas, segundo as reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato do diafragma que tras a sede da válvula ser obtido da calote retirada da parte não comprimida, cortada só em parte e convenientemente curvada e soldada.

8º — Variante do sistema de fabricação de caixas de válvula, como reivindica em 1 a 7, caracterizada pelo fato das caixas de válvula propriamente ditas serem uma obtidas soldando pela parte mais larga entre si, e/ou a uma terceira peça não co-axial, dois elementos tubulares afunilados dispostos co-axialmente ou com os eixos no mesmo plano (nas válvulas de cotovelo).

9º — Sistema como reivindicado em 8, caracterizado pelo fato dos elementos afunilados e eventualmente outros elementos tubulares que constituem o corpo das válvulas serem feitos completamente ou em parte da folha convenientemente conformada em tubo, soldada e eventualmente afunilada.

10 — Sistema como reivindicado em 8 ou 9, caracterizado pelo fato dos elementos afunilados, antes de serem soldados entre si e/ou a terceira peça não co-axial, serem convenientemente cortados de modo que as beiradas das partes cortadas coincidam com as beiradas do terceiro elemento não co-axial ao qual devem ser reunidos.

11 — Sistema como reivindicado em 8 a 10, caracterizado pelo fato de dois corpos afunilados co-axiais convenientemente cortados serem primeiramente soldados entre si e assim depois da aplicação da sede da válvula, soldando-se sobre a abertura para tal fim disposta a peça que constitui a base do gargalo da válvula.

12 — Sistema como reivindicado em 8 a 10, especialmente destinado para a produção de válvulas de comporta caracterizado pelo fato dos dois elementos afunilados serem soldados sobre duas aberturas co-axiais praticadas em um elemento intermediário de fundo fechado.

13 — O sistema para a produção de caixas de válvula partindo de elementos afunilados, por si sós ou em combinação com elementos tubulares substancialmente cilíndricos, substancialmente como descrito e ilustrado.

14 — O sistema de fabricação de torneiras de válvula substancialmente como descrito, com referência às figs. 1, 2, 3, 7, 8 e 9 do desenho anexo.

15 — O sistema para produção de caixas de válvulas ovais substancialmente como descrito e ilustrado nas figs. 1, 11, 12 e 15, do desenho anexo.

16 — O sistema para produção de caixas de válvulas, ovais substancialmente como descrito e ilustrado nas figs. 4, 5, 6 e 10 do desenho anexo.

17 — O sistema para a produção de corpos de válvulas com gargalo de eixo inclinado, substancialmente como representado nas figs. 13 e 14 do desenho anexo.

18 — O sistema para a produção de válvulas comuns ou de comporta, substancialmente como descrito e ilustrado nas figs. 18 e 19 do desenho anexo.

19 — O sistema para a produção de válvulas comuns ou de comporta, substancialmente como descrito e ilustrado nas figs. 20 e 21 do desenho anexo.

20 — O corpo da válvula para comporta obtido substancialmente como representado na fig. 16 do desenho anexo.

21 — O corpo da válvula de retenção substancialmente obtido como descrito com referência à fig. 17 do desenho anexo.

22 — O corpo da válvula automática de retenção substancialmente como descrito com referência à fig. 22 do desenho anexo.

23 — Os corpos de válvulas e de torneiras de válvulas obtidos com o emprego de secções de tubos convenientemente trabalhados segundo um método substancialmente analogo ao descrito e ilustrado.

Finalmente, reivindica a prioridade dos pedidos depositados na Repartição de Patentes da Italia em 26 de janeiro de 1937 e 29 de novembro de 1937, nos termos da Convenção Internacional.

(C. 1.753 — 17-2-39 — 158300)

Termo 20.284, de 25-2-39.

Miguel Femenia e Eduardo Valenzuela — Argentina.

Pontos característicos da invenção de "novo processo para concentrar e destilar substâncias diversas".

1 — Novo processo para concentrar e destilar substâncias diversas, caracterizado pelo fato de se efetuar a evaporação do líquido, a concentrar ou destilar, subdividindo o líquido a tratar em múltiplas porções, reduzidas a pequenas partículas, por meio da pulverização do mesmo líquido, projetado por injetores apropriados, no interior de uma câmara térmica, com as correspondentes derivações ou descargas para retirar ou recolher os produtos voláteis por um lado e recolher, por outro lado, os produtos que precipitam, durante a evaporação, substancialmente como descrito para o fim especificado.

2 — Novo processo para concentrar e destilar substâncias diversas, de acordo com o ponto característico precedente, em que se obtém a subdivisão do líquido em tratamento, por meio de um injetor-borrifador sob pressão capaz de atomizar o mesmo líquido, de sorte que, ao projetar-se no interior da câmara térmica, fica reduzido a partículas mínimas, com o máximo de superfície livre, e graças à impulsão dada pelo injetor as partículas se deslocam com grande velocidade, despreendendo-se então os produtos voláteis ou mais voláteis, enquanto que os menos voláteis, ou não voláteis se precipitam para ser recolhidos, por gravidade; e essas partículas voláteis, ou seja, os vapores propriamente ditos são removidos da câmara e, ou despreendidos, ou recolhidos, mediante uma conveniente condensação prévia; substancialmente como descrito para o fim especificado.

3 — Novo processo para concentrar e destilar substâncias diversas, de acordo com os pontos característicos 1 e 2, em que a câmara térmica é, de preferência, cilíndrica, com paredes aquecidas ou com meios para manter determinada temperatura e seu fundo deve ter certa inclinação até um coletor correspondente para recolher os produtos que se precipitam durante a evaporação, devendo esta câmara ter uma baixa coletora de anteparo para reter e decantar os produtos não vaporizados, tendo ainda a mesma caixa, uma pluralidade de tabiques ou divisões, em frente à câmara térmica e, como correspondente a esta mesma caixa, servindo de passagem geral, tem subdivisões para desprender ou recolher os produtos evaporados e descargas para recolher os produtos precipitados; substancialmente como descrito para o fim especificado.

4 — Novo processo para concentrar e destilar substâncias diversas, de acordo com os pontos característicos precedentes, em que os coletores do precipitado na evaporação da câmara, têm descargas diretas para recipientes ou ainda, meios de recuperação e meios para alimentar com estes produtos já tratados, outros injetores de câmaras secundárias de evaporação, isto afim de que os produtos concentrados possam ser novamente submetidos a outros processos de concentração, mediante pulverização do mesmo produto em câmaras térmicas, pelo que, operando em série, se obtém concentrações completas; substancialmente como descrito para o fim especificado.

5 — Novo processo para concentrar e destilar substâncias diversas, de acordo com os pontos característicos precedentes, em que os injetores para pulverização têm meios para projetar o líquido, perfeitamente atomizado, sob forma de nuvem, no interior da câmara térmica, para que, com a subdivisão do líquido em pequenas partículas, se obtenha o máximo de superfície livre, exposta ao abate da câmara e, como consequência disto, o máximo de redução pelo subsequente evaporação instantânea; tal como foi descrito para o fim especificado e de acordo com os desenhos anexos.

Preço do número de hoje 1\$000

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORa — PONTA DO CALABOUÇO
